



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**LEI Nº 580/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

**I** - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

**II** - Diretrizes das Receitas; e

**III** - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único.** As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2022 a 2025, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

## SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 2º.** A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

**Parágrafo Único.** É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º.** A Proposta orçamentária para o exercício de 2026, conterà anexo a essa Lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

**Parágrafo Único.** A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 4º.** As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta e indireta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

**Art. 5º.** A proposta de Diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 compreenderá:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

I - Anexo 1 – Das Metas Fiscais e seus Demonstrativos;

II - Riscos Fiscais.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do **artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64**, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 7º.** O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 8º.** O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **70% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **30% (quarenta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico; aplicará, ainda, no mínimo **50% (cinquenta por cento)** das receitas do VAAT em despesas correntes do ensino fundamental e **15% (quinze por cento)** das receitas do VAAT em despesas de capital com a educação infantil.

**Art. 9º.** O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

**Art. 10.** É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

**Parágrafo Único.** Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**Art. 11.** Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo.

**Parágrafo Único.** O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral.

## **SEÇÃO II**

### **DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

**Art. 12.** São receitas do Município:

**I** - Os Tributos de sua competência;

**II** - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;

**III** - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

**IV** - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

**V** - As rendas de seus próprios serviços;

**VI** - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

**VII** - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

**VIII** - A contribuição previdenciária de seus servidores; e

**IX** - Outras.

**Art. 13.** Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**I** - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

**II** - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2025 e exercícios anteriores;

**III** - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

**IV** - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

**V** - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000;

**VI** - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2026, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;

**VII** - A previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;

**VIII** - A mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

**XIX** - A previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e

**XX** - Outras.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

**Art. 14.** Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** A Lei Orçamentária:

**I** - Autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até **70 % (setenta por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

**II** - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

**a)** Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2026, nos limites definidos em lei;

**b)** Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**III** - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

**Art. 15.** A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

**Art. 16.** Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art. 17.** O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**Art. 18.** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo Único.** Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I** - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II** - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
- III** - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV** - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V** - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

**SEÇÃO III**  
**DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 19.** Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I** - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;
- II** - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III** - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;
- IV** - Os compromissos de natureza social;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**V** - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;

**VI** - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

**VII** - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

**VIII** - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna;

**IX** - A contrapartida previdenciária do Município;

**X** - As relativas ao cumprimento de convênios;

**XI** - Os investimentos e inversões financeiras; e

**XII** - Outras.

**Art. 20.** Considerar-se-á, quando da fixação das despesas;

**I** - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

**II** - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

**III** - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

**IV** - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

**V** - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**VI** - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

**VII** - Outros.

**Art. 21.** As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Art. 22.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de **7% (sete por cento)**, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo Único.** O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000).

**Art. 23.** Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 24.** De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento.

**Art. 25.** As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**Art. 26.** Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 28.** O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

**Art. 29.** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

**Art. 30.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela **Lei 11.107 de 6 de abril de 2005**.

**Art. 31.** A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

**Art. 32.** A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o **art. 29** desta Lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

**Parágrafo Único.** Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja votado até **31 de dezembro de 2025**, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.

**Art. 34.** O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2026, será encaminhado à câmara municipal até **03 (três)** meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 35.** Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na **Lei 10.028 no seu Art. 359-F**, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36.** Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2026, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

**I** - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

**II** - Pagamento do serviço da dívida; e

**III** - Transferências diversas.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

**Art. 37.** Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 38.** Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2026, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2025, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 39.** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 02 de dezembro de 2025.**

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu

0  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
I - METAS ANUAIS  
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | 2026               |                 |                          |                          | 2027               |                 |                          |                          | 2028               |                 |                          |                          |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                                        | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB<br>(a / PIB) x 100 | % RCL<br>(a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB<br>(b / PIB) x 100 | % RCL<br>(b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB<br>(c / PIB) x 100 | % RCL<br>(b / RCL) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 397.777.556,00     | 380.721.244,26  | -                        | 148,82                   | 397.777.556,00     | 382.478.419,23  | -                        | 149,51                   | 397.777.556,00     | 383.289.223,36  | -                        | 149,83                   |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 394.035.556,00     | 377.139.697,55  | -                        | 147,42                   | 394.035.556,00     | 378.880.342,31  | -                        | 148,10                   | 394.035.556,00     | 379.683.518,98  | -                        | 148,42                   |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 462.238.330,61     | 442.418.004,03  | -                        | 172,94                   | 462.238.330,61     | 444.459.933,28  | -                        | 173,74                   | 462.238.330,61     | 445.402.130,09  | -                        | 174,11                   |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )                         | 450.654.580,61     | 431.330.953,88  | -                        | 168,61                   | 450.654.580,61     | 433.321.712,13  | -                        | 169,39                   | 450.654.580,61     | 434.240.297,37  | -                        | 169,74                   |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 31.257.000,00      | 29.916.730,47   | -                        | 11,69                    | 31.257.000,00      | 30.054.807,69   | -                        | 11,75                    | 31.257.000,00      | 30.118.519,95   | -                        | 11,77                    |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 21.259.500,00      | 20.347.913,48   | -                        | 7,95                     | 21.259.500,00      | 20.441.826,92   | -                        | 7,99                     | 21.259.500,00      | 20.485.160,92   | -                        | 8,01                     |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 9.377.000,00       | 8.974.923,43    | -                        | 3,51                     | 9.377.000,00       | 9.016.346,15    | -                        | 3,52                     | 9.377.000,00       | 9.035.459,63    | -                        | 3,53                     |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )                            | 9.377.000,00       | 8.974.923,43    | -                        | 3,51                     | 9.377.000,00       | 9.016.346,15    | -                        | 3,52                     | 9.377.000,00       | 9.035.459,63    | -                        | 3,53                     |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)          | (56.619.024,61)    | (54.191.256,33) | -                        | (21,18)                  | (56.619.024,61)    | (54.441.369,82) | -                        | (21,28)                  | (56.619.024,61)    | (54.556.778,39) | -                        | (21,33)                  |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | (44.736.524,61)    | (42.818.266,28) | -                        | (16,74)                  | (44.736.524,61)    | (43.015.889,05) | -                        | (16,81)                  | (44.736.524,61)    | (43.107.077,10) | -                        | (16,85)                  |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)            | 379.637,32         | 363.358,84      | -                        | 0,14                     | 379.637,32         | 365.035,88      | -                        | 0,14                     | 379.637,32         | 365.809,71      | -                        | 0,14                     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)          | 1.380.998,81       | 1.321.782,93    | -                        | 0,52                     | 1.380.998,81       | 1.327.883,47    | -                        | 0,52                     | 1.380.998,81       | 1.330.698,41    | -                        | 0,52                     |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 44.364.539,85      | 42.462.231,86   | -                        | 16,60                    | 44.364.539,85      | 42.658.211,39   | -                        | 16,68                    | 44.364.539,85      | 42.748.641,21   | -                        | 16,71                    |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | (28.615.460,15)    | (27.388.457,26) | -                        | (10,71)                  | (28.615.460,15)    | (27.514.865,53) | -                        | (10,76)                  | (28.615.460,15)    | (27.573.193,44) | -                        | (10,78)                  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha                         | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        |

Fonte: /Relatórios da LRF

0  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | Metas Previstas<br>em 2024 | % PIB | % RCL  | Metas Realizadas<br>em 2024 | % PIB | % RCL  | Variação        |             |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------|--------|-----------------------------|-------|--------|-----------------|-------------|
|                                                                        |                            |       |        |                             |       |        | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 331.236.115,41             | -     | 118,07 | 355.385.168,43              | -     | 114,08 | 24.149.053,02   | 7,29        |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 328.453.707,76             | -     | 117,08 | 325.975.647,34              | -     | 104,64 | (2.478.060,42)  | (0,75)      |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 320.285.260,69             | -     | 114,17 | 349.640.095,24              | -     | 112,24 | 29.354.834,55   | 9,17        |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 312.500.350,27             | -     | 111,40 | 337.592.703,38              | -     | 108,37 | 25.092.353,11   | 8,03        |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 30.180.500,00              | -     | 10,76  | 28.154.003,14               | -     | 9,04   | (2.026.496,86)  | (6,71)      |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 20.681.848,34              | -     | 7,37   | 14.103.868,76               | -     | 4,53   | (6.577.979,58)  | (31,81)     |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 16.214.069,00              | -     | 5,78   | 15.797.423,96               | -     | 5,07   | (416.645,04)    | (2,57)      |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 16.214.069,00              | -     | 5,78   | 15.797.423,96               | -     | 5,07   | (416.645,04)    | (2,57)      |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)          | 15.953.357,49              | -     | 5,69   | (11.617.056,04)             | -     | (3,73) | (27.570.413,53) | (172,82)    |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | 20.421.136,83              | -     | 7,28   | (13.310.611,24)             | -     | (4,27) | (33.731.748,07) | (165,18)    |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 505.000,00                 | -     | 0,18   | 44.364.539,85               | -     | 14,24  | 43.859.539,85   | 8.685,06    |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | (12.505.000,00)            | -     | (4,46) | (15.045.063,36)             | -     | (4,83) | (2.540.063,36)  | 20,31       |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | 505.000,00                 | -     | 0,18   | 44.364.539,85               | -     | 14,24  | 43.859.539,85   | 8.685,06    |

Fonte: / Relatórios da LRF

0

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                 |         |                 |         |                 |          |                 |   |                 |   |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|---------|-----------------|---------|-----------------|----------|-----------------|---|-----------------|---|
|                                                                      | 2023                       | 2024            | %       | 2025            | %       | 2026            | %        | 2027            | % | 2028            | % |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 182.395.384,57             | 355.385.168,43  | 94,84   | 397.777.556,00  | 11,93   | 397.777.556,00  | -        | 397.777.556,00  | - | 397.777.556,00  | - |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )                        | 152.579.115,09             | 325.975.647,34  | 113,64  | 394.035.556,00  | 20,88   | 394.035.556,00  | -        | 394.035.556,00  | - | 394.035.556,00  | - |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 266.156.428,18             | 349.640.095,24  | 31,37   | 462.238.330,61  | 32,20   | 462.238.330,61  | -        | 462.238.330,61  | - | 462.238.330,61  | - |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )                       | 260.261.243,58             | 337.592.703,38  | 29,71   | 450.654.580,61  | 33,49   | 450.654.580,61  | -        | 450.654.580,61  | - | 450.654.580,61  | - |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                      | 28.925.309,16              | 28.154.003,14   | (2,67)  | 31.257.000,00   | 11,02   | 31.257.000,00   | -        | 31.257.000,00   | - | 31.257.000,00   | - |
| Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                            | 10.586.366,10              | 14.103.868,76   | 33,23   | 21.259.500,00   | 50,74   | 21.259.500,00   | -        | 21.259.500,00   | - | 21.259.500,00   | - |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                      | 13.371.418,21              | 15.797.423,96   | 18,14   | 9.377.000,00    | (40,64) | 9.377.000,00    | -        | 9.377.000,00    | - | 9.377.000,00    | - |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )                          | 13.371.418,21              | 15.797.423,96   | 18,14   | 9.377.000,00    | (40,64) | 9.377.000,00    | -        | 9.377.000,00    | - | 9.377.000,00    | - |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )        | (107.682.128,49)           | (11.617.056,04) | (89,21) | (56.619.024,61) | 387,38  | (56.619.024,61) | -        | (56.619.024,61) | - | (56.619.024,61) | - |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | (110.467.180,60)           | (13.310.611,24) | (87,95) | (44.736.524,61) | 236,10  | (44.736.524,61) | -        | (44.736.524,61) | - | (44.736.524,61) | - |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                      | 26.087.600,19              | 44.364.539,85   | 70,06   | 44.364.539,85   | -       | 44.364.539,85   | -        | 44.364.539,85   | - | 44.364.539,85   | - |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                     | (182.954.984,53)           | (15.045.063,36) | (91,78) | (28.615.460,15) | 90,20   | (28.615.460,15) | -        | (28.615.460,15) | - | (28.615.460,15) | - |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                       | 180.788.343,72             | 2.540.063,36    | (98,60) | 13.570.396,79   | 434,25  | -               | (100,00) | -               | - | -               | - |

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                 |         |                 |         |                 |          |                 |      |                 |      |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|---------|-----------------|---------|-----------------|----------|-----------------|------|-----------------|------|
|                                                                      | 2023                        | 2024            | %       | 2025            | %       | 2026            | %        | 2027            | %    | 2028            | %    |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 172.412.689,83              | 339.010.940,03  | 96,63   | 376.469.388,60  | 11,05   | 380.721.244,26  | 1,13     | 382.478.419,23  | 0,46 | 383.289.223,36  | 0,21 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )                        | 144.228.296,71              | 310.956.450,77  | 115,60  | 372.927.840,24  | 19,93   | 377.139.697,55  | 1,13     | 378.880.342,31  | 0,46 | 379.683.518,98  | 0,21 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 251.589.401,81              | 333.530.568,77  | 32,57   | 437.477.125,32  | 31,17   | 442.418.004,03  | 1,13     | 444.459.933,28  | 0,46 | 445.402.130,09  | 0,21 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )                       | 246.016.866,98              | 322.038.255,63  | 30,90   | 426.513.894,20  | 32,44   | 431.330.953,88  | 1,13     | 433.321.712,13  | 0,46 | 434.240.297,37  | 0,21 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                      | 27.342.196,01               | 26.856.818,79   | (1,78)  | 29.582.623,51   | 10,15   | 29.916.730,47   | 1,13     | 30.054.807,69   | 0,46 | 30.118.519,95   | 0,21 |
| Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                            | 10.006.962,95               | 13.454.038,69   | 34,45   | 20.120.670,07   | 49,55   | 20.347.913,48   | 1,13     | 20.441.826,92   | 0,46 | 20.485.160,92   | 0,21 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                      | 12.639.586,17               | 15.069.564,02   | 19,23   | 8.874.692,41    | (41,11) | 8.974.923,43    | 1,13     | 9.016.346,15    | 0,46 | 9.035.459,63    | 0,21 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )                          | 12.639.586,17               | 15.069.564,02   | 19,23   | 8.874.692,41    | (41,11) | 8.974.923,43    | 1,13     | 9.016.346,15    | 0,46 | 9.035.459,63    | 0,21 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )        | (101.788.570,27)            | (11.081.804,87) | (89,11) | (53.586.053,96) | 383,55  | (54.191.256,33) | 1,13     | (54.441.369,82) | 0,46 | (54.556.778,39) | 0,21 |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | (104.421.193,50)            | (12.697.330,19) | (87,84) | (42.340.076,29) | 233,46  | (42.818.266,28) | 1,13     | (43.015.889,05) | 0,46 | (43.107.077,10) | 0,21 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                      | 24.659.797,89               | 42.320.461,56   | 71,62   | 41.988.018,03   | (0,79)  | 42.462.231,86   | 1,13     | 42.658.211,39   | 0,46 | 42.748.641,21   | 0,21 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                     | (172.941.662,28)            | (14.351.868,13) | (91,70) | (27.082.585,79) | 88,70   | (27.388.457,26) | 1,13     | (27.514.865,53) | 0,46 | (27.573.193,44) | 0,21 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                       | 170.893.604,05              | 2.423.030,96    | (98,58) | 12.843.457,12   | 430,06  | -               | (100,00) | -               | -    | -               | -    |

Fonte: / Relatórios da LRF

# O

R\$ 1,00

| REGIME PREVIDENCIÁRIO      |                       |               |                       |               |                       |               |
|----------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO         | 2024                  | %             | 2023                  | %             | 2022                  | %             |
| Patrimônio/Capital         | 193.948.702,20        | 100,00        | 242.587.981,87        | 100,00        | 182.172.544,08        | 100,00        |
| Reservas                   | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             |
| Resultado Acumulado        | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             |
| <b>TOTAL</b>               | <b>193.948.702,20</b> | <b>100,00</b> | <b>242.587.981,87</b> | <b>100,00</b> | <b>182.172.544,08</b> | <b>100,00</b> |
|                            |                       |               |                       |               |                       |               |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO      |                       |               |                       |               |                       |               |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO         | 2024                  | %             | 2023                  | %             | 2022                  | %             |
| Patrimônio                 | 164.550.741,96        | 84,84         | 148.117.927,84        | 61,06         | 136.648.148,28        | 75,01         |
| Reservas                   | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             |
| Resultado Acumulado        | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             |
| <b>TOTAL</b>               | <b>164.550.741,96</b> | <b>84,84</b>  | <b>148.117.927,84</b> | <b>61,06</b>  | <b>136.648.148,28</b> | <b>75,01</b>  |
| Fonte: / Relatórios da LRF |                       |               |                       |               |                       |               |

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS |                      |                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                             |                      |                      |                      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                            | 2022                 | 2023                 | 2024                 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                     | 25.290.520,95        | 28.925.309,16        | 28.154.003,14        |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                                              | <b>6.826.698,31</b>  | <b>7.457.053,57</b>  | <b>6.689.071,61</b>  |
| Ativo                                                                                      | 6.826.698,31         | 7.457.053,57         | 6.689.071,61         |
| Inativo                                                                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Pensionista                                                                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                                                  | <b>10.041.617,64</b> | <b>2.766.794,13</b>  | <b>3.906.844,44</b>  |
| Ativo                                                                                      | 10.041.617,64        | 2.766.794,13         | 3.906.844,44         |
| Inativo                                                                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Pensionista                                                                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                                                 | <b>8.418.774,31</b>  | <b>18.338.943,06</b> | <b>14.050.134,38</b> |
| Receitas Imobiliárias                                                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                            | 8.418.774,31         | 18.338.943,06        | 14.050.134,38        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Receita de Serviços</b>                                                                 | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                                           | <b>3.430,69</b>      | <b>362.518,40</b>    | <b>1.507.952,71</b>  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    | 0,00                 | 358.932,98           | 1.505.661,35         |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes                                                                  | 3.430,69             | 3.585,42             | 2.291,36             |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos                                                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital                                                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-III)</b>                      | <b>25.290.520,95</b> | <b>28.925.309,16</b> | <b>28.154.003,14</b> |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                            | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          |
| <b>Benefícios</b>                                                                          | <b>8.427.918,43</b>  | <b>12.079.472,93</b> | <b>14.061.823,81</b> |
| Aposentadorias                                                                             | 7.472.390,58         | 10.857.515,20        | 12.597.611,25        |
| Pensões por Morte                                                                          | 955.527,85           | 1.221.957,73         | 1.464.212,56         |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                                     | <b>121.361,17</b>    | <b>292.721,00</b>    | <b>348.613,52</b>    |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                            | 121.361,17           | 292.721,00           | 348.613,52           |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                                    | <b>8.549.279,60</b>  | <b>12.372.193,93</b> | <b>14.410.437,33</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2</b>                  | <b>16.741.241,35</b> | <b>16.553.115,23</b> | <b>13.743.565,81</b> |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                                  | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          |
| VALOR                                                                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                                        | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          |
| VALOR                                                                                      | 18.945.351,04        | 18.945.351,04        | 18.945.351,04        |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>                             | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros Aportes para o RPPS                                                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                                             | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Investimentos e Aplicações                                                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outro Bens e Direitos                                                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                                              | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                                     | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                                                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                                              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Ativo                                                                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Inativo                                                                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Pensionista                                                                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                                                  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Ativo                                                                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Inativo                                                                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Pensionista                                                                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                                                 | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Receitas Imobiliárias                                                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Receita de Serviços</b>                                                                 | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes                                                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos                                                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital                                                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)</b>                       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                               | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          |
| <b>Benefícios</b>                                                                          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Aposentadorias                                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Pensões por Morte                                                                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                                     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                                       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2</b>                     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>                              | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Recursos para Formação de Reserva                                                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                                       | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                              | 135.660.169,97       | 150.675.434,72       | 161.388.913,58       |
| Investimentos e Aplicações                                                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outro Bens e Direitos                                                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>                |                      |                      |                      |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                                    | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          |
| Receitas Correntes                                                                         |                      |                      |                      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>                                    | <b>114.881,04</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                                    | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          |
| Despesas Correntes (XIII)                                                                  | 924.757,82           | 999.224,28           | 1.371.376,63         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                 | 720.091,68           | 824.337,70           | 955.097,20           |
| Demais Despesas Correntes                                                                  | 204.666,14           | 174.886,58           | 416.279,43           |
| Despesas de Capital (XIV)                                                                  | 27.563,26            | 0,00                 | 15.610,00            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>                        | <b>952.321,08</b>    | <b>999.224,28</b>    | <b>1.386.986,63</b>  |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2</b>                                 | <b>-837.440,04</b>   | <b>-999.224,28</b>   | <b>-1.386.986,63</b> |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>                                     | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                              | 970.970,72           | 1.480.980,09         | 3.094.711,91         |
| Investimentos e Aplicações                                                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outro Bens e Direitos                                                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>                                 |                      |                      |                      |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>                      | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          |
| Contribuições dos Servidores                                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Receitas Previdenciárias                                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>                     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>                      | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          |
| Aposentadorias                                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Pensões                                                                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>                    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

| <b>EVENTO</b>                                         | <b>VALOR PREVISTO 2026</b> |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                         | 26.000.000,00              |
| ( - ) Transferências Constitucionais                  | 17.500.000,00              |
| ( - ) Transferências ao FUNDEB                        | 7.500.000,00               |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )    | 1.000.000,00               |
| Redução Permanente de Despesa ( II )                  | 0,00                       |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                     | 1.000.000,00               |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )                | 0,00                       |
| Novas DOCC                                            | 0,00                       |
| Novas DOCC geradas por PPP                            | 0,00                       |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = ( III - IV ) | 1.000.000,00               |
| <b>Fonte:</b>                                         |                            |



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

**BURITICUPU - MA**

***REAVALIAÇÃO***

***ATUARIAL***

**Nº. 2.079**

Ano-Calendário

**2.024**

Ano-civil

**2.023**

Data-Focal

**31/12/2023**

Atuário responsável:

**Igor França Garcia**

**MIBA/RJ 1.659**

**30 de abril de 2024**



## FOLHA DE ROSTO

### Relatório da Reavaliação Atuarial

|                                             |            |
|---------------------------------------------|------------|
| Exercício:                                  | 2024       |
| Data Focal:                                 | 31/12/2023 |
| Data Base dos dados cadastrais:             | 31/12/2023 |
| Data Base das Informações Financeiras:      | 31/12/2023 |
| Data de realização da Reavaliação Atuarial: | 30/04/2024 |

|                                                                                                            |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Ente Federativo:                                                                                           | BURITICUPU - MA    |
| Unidade Gestora:                                                                                           | IPSEMB             |
| Perfil Atuarial:                                                                                           | III                |
| Grupo/ISP:                                                                                                 | MÉDIO PORTE        |
| Subgrupo/ISP:                                                                                              | MENOR MATURIDADE   |
| Número da Nota Técnica Atuarial, registrada no CADPREV, utilizada para a realização da avaliação atuarial: | 2024.000480.1      |
| Atuário responsável:                                                                                       | Igor França Garcia |
| Número de registro do Atuário:                                                                             | MIBA/RJ 1.659      |
| Número da versão do documento:                                                                             | (1ª VERSÃO)        |

|                                |                                               |
|--------------------------------|-----------------------------------------------|
| Tipo de agente público:        | Civil                                         |
| Tipo de submassa de segurados: | Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |



## SUMÁRIO EXECUTIVO

Conforme o artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 8/2018, o Relatório de Reavaliação Atuarial deverá apresentar um Sumário Executivo, apresentando as principais informações e resultados do Relatório, no qual deverá ser demonstrado a situação financeira e atuarial do RPPS e as receitas e despesas projetadas para o exercício que se refere a Avaliação e para os dois exercícios seguintes.

### PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio de Equilíbrio proposto no Relatório de Reavaliação Atuarial permanecerá o mesmo, tanto no Plano de Equilíbrio, quanto no Plano Vigente.

### SITUAÇÃO ATUARIAL (Equilíbrio Atuarial)

|                                                       | PLANO<br>EQUILÍBRIO     | PLANO<br>VIGENTE        |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Custo Normal (Plano de Benefícios)                    | 28,00%                  | 28,00%                  |
| Custo Normal (taxa de administração)                  | 3,00%                   | 3,00%                   |
| Custo Normal Total                                    | 31,00%                  | 31,00%                  |
|                                                       | Valores (R\$)           | Valores (R\$)           |
| <b>Ativos do Plano (Receita)</b>                      | <b>203.013.991,37</b>   | <b>203.013.991,37</b>   |
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Renda Variável | 152.157.238,03          | 152.157.238,03          |
| Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos    | 6.478,53                | 6.478,53                |
| Créditos a Receber                                    | 50.850.274,81           | 50.850.274,81           |
| <b>Reserva Matemática (Despesa)</b>                   | <b>(404.618.114,25)</b> | <b>(404.618.114,25)</b> |
| Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos         | (145.916.364,14)        | (145.916.364,14)        |
| VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros             | (149.283.506,64)        | (149.283.506,64)        |
| VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras          | 3.367.142,50            | 3.367.142,50            |
| Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder         | (258.701.750,11)        | (258.701.750,11)        |
| VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros             | (753.849.664,83)        | (753.849.664,83)        |
| VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras          | 495.147.914,72          | 495.147.914,72          |
| <b>Saldo da Compensação Previdenciária</b>            | <b>45.144.425,25</b>    | <b>45.144.425,25</b>    |
| <b>Resultado Atuarial</b>                             | <b>Valores (R\$)</b>    | <b>Valores (R\$)</b>    |
| <b>DÉFICIT ATUARIAL</b>                               | <b>(156.459.697,63)</b> | <b>(156.459.697,63)</b> |



## SITUAÇÃO FINANCEIRA (Equilíbrio Financeiro)

Considerando apenas as receitas previdenciárias do Ente e dos Segurados e o Plano de Amortização do Déficit Atuarial e confrontando com as Despesas Previdenciárias e Administrativas, o IPSEMB apresentará um Superávit Financeiro de R\$ 22.310.525,49 para o exercício de 2024.

### Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio Vigente \*

| Descrição                   | Valor Mensal (R\$)  | Valor Anual (R\$)    | % SOBRE A FOLHA DE REMUNERAÇÃO |
|-----------------------------|---------------------|----------------------|--------------------------------|
| <b>Total Receitas</b>       | <b>3.134.995,56</b> | <b>40.465.332,50</b> | <b>34,18%</b>                  |
| <b>Total Despesas</b>       | <b>1.396.523,62</b> | <b>18.154.807,02</b> | <b>15,32%</b>                  |
| <b>Superávit Financeiro</b> | <b>1.738.471,95</b> | <b>22.310.525,49</b> | <b>18,85%</b>                  |

## RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS PARA O EXERCÍCIO E OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE

O Cenário abaixo, projeta o comportamento das receitas e despesas do IPSEMB, baseado no Plano de Custeio Vigente. Assim, para o exercício de 2026 o IPSEMB deverá ter um patrimônio de R\$ 262.701.262,75.

| RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual) |                    |                               |                             |                                |                          |                                       |                   |
|----------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| Ano                                          | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,19% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA     |
| <b>2024</b>                                  | 1.624              | 16.581.520                    | 20.134.703                  | 3.475.318                      | 9.388.942                | 4.749.996                             | <b>54.330.478</b> |
| <b>2025</b>                                  | 1.596              | 16.463.248                    | 19.991.087                  | 4.803.769                      | 11.293.400               | 4.717.094                             | <b>57.268.597</b> |
| <b>2026</b>                                  | 1.550              | 15.878.040                    | 19.280.478                  | 4.854.878                      | 12.961.494               | 4.717.094                             | <b>57.691.984</b> |

| DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual) |                                  |                     |                      |                               |               |                   | PATRIMÔNIO         |
|----------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------|---------------|-------------------|--------------------|
| Ano                                          | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários * | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA     |                    |
| <b>2024</b>                                  | 226                              | 11.290.921          | 1.355.803            | -                             | 3.554.061     | <b>16.200.785</b> | <b>190.293.410</b> |
| <b>2025</b>                                  | 246                              | 13.372.564          | 1.364.237            | -                             | 3.932.585     | <b>18.669.385</b> | <b>228.892.621</b> |
| <b>2026</b>                                  | 292                              | 18.555.201          | 1.358.199            | -                             | 3.969.943     | <b>23.883.343</b> | <b>262.701.263</b> |



## SUMÁRIO (ÍNDICE)

|                                                                                             |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 – INTRODUÇÃO .....</b>                                                                 | <b>9</b>  |
| <b>2 – BASE NORMATIVA .....</b>                                                             | <b>10</b> |
| 2.1. Normas Gerais .....                                                                    | 10        |
| 2.2. Normas do Ente Federativo .....                                                        | 13        |
| 2.2.1 Base Normativa do Ente Municipal e Rol de Benefícios .....                            | 13        |
| 2.2.2 Plano de Custeio vigente .....                                                        | 13        |
| 2.2.3 Regime de Previdência Complementar .....                                              | 14        |
| <b>3 – PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....</b>                           | <b>16</b> |
| 3.1. Descrição dos Benefícios Previdenciários do RPPS .....                                 | 16        |
| 3.2. Elegibilidades .....                                                                   | 17        |
| 3.2.1. Elegibilidades adotadas para a Regra Geral .....                                     | 17        |
| 3.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição 1 (Art. 4º da EC 103/2019) ..... | 17        |
| 3.2.3. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição 2 (Art. 4º da EC 103/2019) ..... | 18        |
| 3.3. Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano) .....                                         | 18        |
| <b>4 – REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....</b>                             | <b>18</b> |
| 4.1. Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados .....                                     | 18        |
| 4.1.1. Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado .....                      | 18        |
| 4.1.2. Repartição de Capital de Cobertura .....                                             | 19        |
| 4.1.3. Regime Financeiro de Repartição Simples .....                                        | 19        |
| 4.2. Descrição dos Métodos de Financiamentos Utilizados .....                               | 19        |
| 4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício .....                           | 20        |
| <b>5 – HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS .....</b>                                            | <b>21</b> |
| 5.1. Tábuas Biométricas .....                                                               | 21        |
| 5.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das massas .....                             | 22        |
| 5.3. Estimativas de Remunerações e Proventos .....                                          | 23        |
| 5.3.1. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade .....             | 23        |
| 5.3.2. Taxa Real de Crescimento dos Proventos .....                                         | 24        |
| 5.4. Taxa de Juros Atuarial .....                                                           | 24        |
| 5.5. Entrada em algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria .....                        | 28        |
| 5.5.1. Idade estimada de ingresso em algum Regime Previdenciário .....                      | 28        |
| 5.5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada .....                          | 28        |



|                                                                                                             |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>5.6. Composição do grupo familiar .....</b>                                                              | <b>29</b> |
| <b>5.7. Compensação Financeira .....</b>                                                                    | <b>29</b> |
| 5.7.1. Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder .....                                           | 30        |
| 5.7.2. Compensação Previdenciária dos Benefícios Concedidos .....                                           | 30        |
| <b>5.8. Demais Premissas e Hipóteses .....</b>                                                              | <b>30</b> |
| 5.8.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos ...               | 30        |
| 5.8.2. Benefícios a conceder com base na média das remunerações e proventos .....                           | 31        |
| 5.8.3. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS .....                                 | 31        |
| <b>6 – ANÁLISE DA BASE CADASTRAL .....</b>                                                                  | <b>32</b> |
| 6.1. Dados fornecidos e sua descrição .....                                                                 | 32        |
| 6.2. Servidores Afastados ou Cedidos .....                                                                  | 32        |
| 6.3. Análise da qualidade da Base Cadastral .....                                                           | 32        |
| 6.3.1. Atualização da Base Cadastral .....                                                                  | 32        |
| 6.3.2. Amplitude e Consistência da Base Cadastral .....                                                     | 33        |
| 6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da Base Cadastral .....                                         | 34        |
| 6.5. Recomendações para a Base Cadastral .....                                                              | 36        |
| <b>7 – RESULTADO ATUARIAL .....</b>                                                                         | <b>37</b> |
| 7.1. Balanço Atuarial .....                                                                                 | 37        |
| 7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber .....                                                         | 39        |
| 7.3. Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial .....                                                        | 40        |
| 7.4. Provisão de Benefícios Concedidos .....                                                                | 41        |
| 7.5. Provisão de Benefícios a Conceder .....                                                                | 41        |
| 7.6. Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos (a Receber e a Pagar) .....                           | 41        |
| 7.7. Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder (a Receber e a Pagar) .....                           | 42        |
| 7.8. Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício .....                                     | 42        |
| 7.9. Valor Atual das Remunerações Futuras .....                                                             | 42        |
| <b>8 – CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO .....</b>                                                                  | <b>43</b> |
| 8.1. Valores das Remunerações e Proventos Atuais .....                                                      | 43        |
| 8.2. Custos e Alíquotas de Custeio Normal Vigente em Lei .....                                              | 43        |
| 8.3. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, calculadas por Benefício, e Custeio Administrativo .....         | 44        |
| 8.4. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, calculadas por Regime Financeiro, e Custeio Administrativo ..... | 45        |



|                                                                                    |            |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>8.5. Custos e Alíquotas de Custeio Normal a constarem em Lei (Equilíbrio)</b>   | <b>45</b>  |
| <b>9 – EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL</b>                                      | <b>46</b>  |
| 9.1. Principais causas do Déficit Atuarial                                         | 46         |
| 9.2. Cenários com as possibilidades de Equacionamento do Déficit                   | 48         |
| 9.2.1. Equacionamento mínimo através de Custo Suplementar ou Aportes               | 49         |
| 9.2.2. Cenários para Equacionamento do Déficit Atuarial                            | 51         |
| 9.2.2.1. CENÁRIO 1 - Sem aplicação de LDA e prazo 35 anos                          | 52         |
| 9.2.2.2. CENÁRIO 2 - Aplicação de LDA e prazo pela Duração do Passivo              | 54         |
| 9.2.2.3. CENÁRIO 3 - Aplicação de LDA e prazo pela SVM e RAP                       | 55         |
| 9.2.3. Plano de Amortização - Cenário Indicado                                     | 59         |
| 9.2.3.1. Aporte Financeiro por Órgão/Entidade                                      | 60         |
| <b>10 – CUSTEIO ADMINISTRATIVO</b>                                                 | <b>61</b>  |
| 10.1. Levantamento das Despesas Administrativas dos últimos Três anos              | 61         |
| 10.2. Estimativa de Despesas Administrativas para o próximo exercício              | 61         |
| <b>11 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS</b>                             | <b>62</b>  |
| 11.1. Comportamento Demográfico                                                    | 62         |
| 11.2. Comportamento Sócio - Econômico                                              | 63         |
| 11.3. Comportamento Estatístico                                                    | 64         |
| 11.4. Comportamento entre as Receitas e Despesas do RPPS (Provisões de Equilíbrio) | 65         |
| 11.5. Comportamento das Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial        | 66         |
| 11.6. Meta Atuarial                                                                | 66         |
| <b>12 – AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS</b>                        | <b>67</b>  |
| <b>13 – PARECER ATUARIAL</b>                                                       | <b>68</b>  |
| 13.1. Situação Financeira e Atuarial do Plano de Benefícios                        | 68         |
| 13.2. Adequação da Base Cadastral e Bases Técnicas                                 | 69         |
| 13.3. Plano de Custeio                                                             | 71         |
| <b>14 – ANEXOS</b>                                                                 | <b>178</b> |
| ANEXO 1 – ESTATÍSTICAS                                                             | 72         |
| ANEXO 2 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR                                     | 100        |



---

**ANEXO 3 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS**

|                                                                                |     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----|
| DOZE MESES .....                                                               | 103 |
| ANEXO 4 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA .....             | 106 |
| ANEXO 5 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO            |     |
| ORÇAMENTÁRIA - RREO .....                                                      | 123 |
| ANEXO 6 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA .....            | 132 |
| ANEXO 7 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS .....                                      | 134 |
| ANEXO 8 – RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO .....   | 141 |
| ANEXO 9 – TÁBUAS EM GERAL .....                                                | 146 |
| ANEXO 10 – PLANO DE EQUILÍBRIO .....                                           | 150 |
| ANEXO 11 – EQUILÍBRIO ATUARIAL (PLANO DE CUSTEIO VIGENTE X EQUILÍBRIO) .....   | 153 |
| ANEXO 12 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO (PLANO DE CUSTEIO VIGENTE X EQUILÍBRIO) ..... | 155 |
| ANEXO 13 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE .....                                      | 158 |
| ANEXO 14 – DURATION PARA ESTUDO DE ALM .....                                   | 166 |
| ANEXO 15 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES .....                                        | 179 |



## 1 – INTRODUÇÃO

O Relatório de Reavaliação Atuarial elaborado em 2024, do RPPS de BURITICUPU - MA foi realizado com os dados cadastrais dos Segurados e as informações financeiras do IPSEMB, posicionados em 31/12/2023, cuja data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios e das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial é em 31/12/2023, conforme o artigo 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

O objetivo do Relatório de Reavaliação Atuarial é manter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS, conforme o artigo 40 da Constituição Federal/1988 e o artigo 69 da Lei Complementar nº 101/2000, propondo revisão do Plano de Custeio, caso necessário.

Os RPPS deverão realizar Reavaliação Atuarial do Plano de Benefícios de forma anual (em cada balanço), conforme o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS. Este Relatório de Reavaliação Atuarial, além de atender os critérios e premissas exigidos pela Portaria MTP 1.467/2022, foi elaborado conforme o modelo da Instrução Normativa SPREV nº 08 de 26 de agosto de 2019.

Para se atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS, além de realizar a Reavaliação Atuarial Anual é necessário que os dirigentes e demais responsáveis do IPSEMB, realizem o contínuo acompanhamento do Plano de Custeio, verificando a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas e a evolução da liquidez e solvência do Plano de Benefícios conforme exige o artigo 33, § 2º da Portaria MTP 1.467/2022.



## 2 – BASE NORMATIVA

### 2.1. NORMAS GERAIS

- **Constituição Federal/1988 e Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019**

*Art.40 – Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e Aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003)*

- **Emenda Constitucional nº 88 de 7 maio de 2015**

*Altera o art. 40 da Constituição Federal, relativamente ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.*

- **Lei Geral da Previdência no Serviço Público nº 9.717 de 27 de novembro de 1998**

*Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.*

- **Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (LRF)**

*Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.*

- **Lei Complementar nº 152 de 3 de dezembro de 2015**

*Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade (aos 75 anos), com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.*



- **Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004**

*Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.*

**Art. 11 das Regras transitórias da EC 103/2019:** Até que entre em vigor lei que altere a alíquota da contribuição previdenciária de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, esta será de 14 (quatorze por cento).

- **Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022**

*Dispõe sobre os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887/2004 e a Emenda Constitucional nº 103/2019. Essa portaria consolida e incorpora cerca de 87 atos do Ministério do Trabalho e Previdência.*

- **Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2022**

*Dispõe sobre a alteração da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 estabelecendo os ajustes formais e redacionais, estabelece o prazo de até 180 dias para os entes adequarem a legislação e dos demais documentos encaminhados para formalização do parcelamento especial da EC 113/2021, ou sua complementação e prevê hipótese do cargo de aposentadoria não estar inserido em plano de carreira e desmembra a redação sobre a conversão de tempo especial.*

- **Portaria MTP nº 3.803 de 16 de novembro de 2022**

*Dispõe sobre a alteração da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 visando realizar ajustes técnicos, retificações e aperfeiçoamentos.*

- **Portaria MPS nº 3.289 de 23 de agosto de 2023**

*Dispõe sobre a taxa de juros parâmetro para a avaliação atuarial dos RPPS de 2024.*



- **Portaria MPS nº 861 de 6 de dezembro de 2023**

*Dispõe sobre adequação dos parâmetros mínimos do montante de contribuição do plano de amortização.*

***Existem 6 Instruções Normativas publicas em 21 de dezembro de 2018, que complementam as normas aplicáveis pela revogada Portaria MF 464/2018. Conforme o artigo 52 da Portaria MTP 1.467/2022 as instruções normativas abaixo serão mantidas na elaboração das Reavaliações Atuariais:***

- **Instrução Normativa nº 01/2018:** *Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários RPPS.*
- **Instrução Normativa nº 03/2018:** *Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais elaborados nas avaliações atuariais dos RPPS.*
- **Instrução Normativa nº 05/2018:** *Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos RPPS.*
- **Instrução Normativa nº 08/2018:** *Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial dos RPPS.*
- **Instrução Normativa nº 09/2018:** *Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto a hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais dos RPPS e a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses.*
- **Instrução Normativa nº 010/2018:** *Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do RPPS à capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.*



## **2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO**

### **2.2.1 Base Normativa do Ente Municipal e Rol de Benefícios**

Este Relatório de Avaliação Atuarial foi elaborado, considerando como rol de Benefícios custeados pelo RPPS, somente os Benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, conforme descritos na Lei Municipal 501, de 13/05/2022, que trata da criação/reestruturação do IPSEMB. Os Benefícios Temporários de auxílio doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão, passam a ser de responsabilidade do Poder Executivo e Legislativo, conforme descrito na Lei Municipal 461 de 17/08/2021.

### **2.2.2 Plano de Custeio vigente**

O Plano de Custeio vigente do Ente Federativo, na data focal deste Relatório de Reavaliação Atuarial, em 31/12/2023 foi aprovado através da Lei Municipal nº 506, de 24/06/2022, e estabelece o Custo Normal de 17,00%.

Já o Custo Suplementar do Ente Federativo foi aprovado através da Lei Municipal nº 506, de 20/06/2022, conforme demonstrado na tabela Plano de Amortização VIGENTE, página 15.

O Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, foi definido em 14,00%, através da Lei Municipal nº 506, de 24/06/2022.



---

### **2.2.3 Regime de Previdência Complementar - RPC**

O município de BURITICUPU - MA implementou através da Lei Municipal nº 496 de 29/03/2022 o Regime de Previdência Complementar aos Servidores Efetivos.

Após a implementação do Regime de Previdência Complementar, o município realizou concurso público, mas nenhum novo Servidor Efetivo recebe remuneração acima do Teto do RGPS. Entre os demais Servidores Efetivos, nenhum aderiu ao Plano de Benefício oferecido pela Entidade Fechada de Previdência Complementar. Portanto, a Folha de Remuneração-de-Contribuição é 100% voltada para o RPPS.



## PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE

Lei Municipal nº 506 de 20/06/2022

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1 - Sem aplicação LDA

| PERÍODO | ANO  | SALDO DEVEDOR   | AMORTIZAÇÃO    | JUROS        | APORTE ANUAL<br>(Em 12 PARCELAS)* | C.S. 1 | FOLHA SALARIAL |
|---------|------|-----------------|----------------|--------------|-----------------------------------|--------|----------------|
| 0       |      | (94.467.922,20) |                |              |                                   |        |                |
| 1       | 2023 | (95.844.390,90) | (1.376.468,70) | 4.628.928,19 | 3.252.459,49                      | 8,39%  | 42.003.706,16  |
| 2       | 2024 | (97.065.448,44) | (1.221.057,54) | 4.696.375,15 | 3.475.317,61                      | 8,87%  | 42.423.743,22  |
| 3       | 2025 | (97.017.886,37) | 47.562,07      | 4.756.206,97 | 4.803.769,04                      | 12,15% | 42.847.980,65  |
| 4       | 2026 | (96.916.884,55) | 101.001,81     | 4.753.876,43 | 4.854.878,25                      | 12,15% | 43.276.460,46  |
| 5       | 2027 | (96.755.862,27) | 161.022,28     | 4.748.927,34 | 4.909.949,63                      | 12,17% | 43.709.225,06  |
| 6       | 2028 | (96.527.451,74) | 228.410,53     | 4.741.037,25 | 4.969.447,78                      | 12,19% | 44.146.317,32  |
| 7       | 2029 | (96.223.404,09) | 304.047,65     | 4.729.845,14 | 5.033.892,79                      | 12,23% | 44.587.780,49  |
| 8       | 2030 | (95.834.484,07) | 388.920,01     | 4.714.946,80 | 5.103.866,81                      | 12,28% | 45.033.658,29  |
| 9       | 2031 | (95.350.352,24) | 484.131,84     | 4.695.889,72 | 5.180.021,56                      | 12,34% | 45.483.994,88  |
| 10      | 2032 | (94.759.432,97) | 590.919,27     | 4.672.167,26 | 5.263.086,53                      | 12,41% | 45.938.834,83  |
| 11      | 2033 | (94.048.766,81) | 710.666,16     | 4.643.212,22 | 5.353.878,38                      | 12,50% | 46.398.223,17  |
| 12      | 2034 | (93.203.845,09) | 844.921,71     | 4.608.389,57 | 5.453.311,29                      | 12,61% | 46.862.205,41  |
| 13      | 2035 | (92.208.424,89) | 995.420,20     | 4.566.988,41 | 5.562.408,61                      | 12,73% | 47.330.827,46  |
| 14      | 2036 | (91.044.321,75) | 1.164.103,14   | 4.518.212,82 | 5.682.315,96                      | 12,88% | 47.804.135,73  |
| 15      | 2037 | (89.691.177,77) | 1.353.143,99   | 4.461.171,77 | 5.814.315,75                      | 13,05% | 48.282.177,09  |
| 16      | 2038 | (88.126.201,86) | 1.564.975,91   | 4.394.867,71 | 5.959.843,62                      | 13,24% | 48.764.998,86  |
| 17      | 2039 | (86.323.879,09) | 1.802.322,77   | 4.318.183,89 | 6.120.506,66                      | 13,46% | 49.252.648,85  |
| 18      | 2040 | (84.255.645,20) | 2.068.233,89   | 4.229.870,08 | 6.298.103,96                      | 13,72% | 49.745.175,34  |
| 19      | 2041 | (81.889.522,30) | 2.366.122,90   | 4.128.526,61 | 6.494.649,51                      | 14,00% | 50.242.627,09  |
| 20      | 2042 | (79.189.710,99) | 2.699.811,31   | 4.012.586,59 | 6.712.397,90                      | 14,33% | 50.745.053,36  |
| 21      | 2043 | (76.116.133,79) | 3.073.577,20   | 3.880.295,84 | 6.953.873,04                      | 14,70% | 51.252.503,90  |
| 22      | 2044 | (72.623.923,98) | 3.492.209,81   | 3.729.690,56 | 7.221.900,36                      | 15,11% | 51.765.028,94  |
| 23      | 2045 | (68.662.853,41) | 3.961.070,57   | 3.558.572,28 | 7.519.642,85                      | 15,58% | 52.282.679,23  |
| 24      | 2046 | (64.176.691,91) | 4.486.161,50   | 3.364.479,82 | 7.850.641,32                      | 16,11% | 52.805.506,02  |
| 25      | 2047 | (59.102.490,18) | 5.074.201,73   | 3.144.657,90 | 8.218.859,63                      | 16,69% | 53.333.561,08  |
| 26      | 2048 | (53.369.777,01) | 5.732.713,17   | 2.896.022,02 | 8.628.735,19                      | 17,35% | 53.866.896,69  |
| 27      | 2049 | (46.899.660,56) | 6.470.116,45   | 2.615.119,07 | 9.085.235,52                      | 18,09% | 54.405.565,66  |
| 28      | 2050 | (39.603.822,28) | 7.295.838,27   | 2.298.083,37 | 9.593.921,64                      | 18,91% | 54.949.621,31  |
| 29      | 2051 | (31.383.390,65) | 8.220.431,63   | 1.940.587,29 | 10.161.018,92                     | 19,83% | 55.499.117,53  |
| 30      | 2052 | (22.127.680,29) | 9.255.710,37   | 1.537.786,14 | 10.793.496,51                     | 20,86% | 56.054.108,70  |
| 31      | 2053 | (11.712.780,47) | 10.414.899,82  | 1.084.256,33 | 11.499.156,15                     | 22,00% | 56.614.649,79  |
| 32      | 2054 | 25,00           | 11.712.805,47  | 573.926,24   | 12.286.731,71                     | 23,28% | 57.180.796,29  |
| 33      | 2055 | -               | -              | -            | -                                 | 0,00%  | -              |
| 34      | 2056 | -               | -              | -            | -                                 | 0,00%  | -              |
| 35      | 2057 | -               | -              | -            | -                                 | 0,00%  | -              |

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

\*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



## 3 – PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

**3.1.1.** - Aposentadoria por Idade, Especial e Tempo de Contribuição (**AID, AESP \*** e **ATC \*\*** ).

**3.1.2.** - Aposentadoria Compulsória (**AC**).

**3.1.3.** - Aposentadoria por Invalidez Permanente (**AInv**).

**3.1.4.** - Pensão por Morte (**PM**).

**3.1.5.** - Abono Anual (**13º Benefício**) \*\*\* .

---

\* - Trataremos a título de nomenclatura como Aposentadoria Especial àquela concedida à “massa de servidores” do magistério. Sabe-se que a prestação concedida aos servidores desta categoria não é especial posto que constitucionalmente encontra-se elencada dentre a voluntária Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Todavia, dadas as peculiaridades da “massa” para diferenciá-la, assim a caracterizaremos. Anote-se que a verdadeira Aposentadoria Especial está descrita no art. 40, § 4º da Constituição da República.

\*\* - Nomenclatura utilizada após a edição da Emenda Constitucional n. 20/98, até então se denominava Aposentadoria por Tempo de Serviço.

\*\*\* - O Abono Anual corresponde a uma décima-terceira parcela de proventos, paga proporcionalmente aos meses que o servidor inativo recebeu-os e terá por base o valor da prestação previdenciária referente ao mês de dezembro de cada ano.



## 3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 3.2.1. Elegibilidades adotadas para a Regra Geral

| REQUISITOS                      | DEMAIS SERVIDORES |        | PROFESSOR |        |
|---------------------------------|-------------------|--------|-----------|--------|
|                                 | HOMEM             | MULHER | HOMEM     | MULHER |
| IDADE MÍNIMA                    | 65                | 62     | 60        | 57     |
| TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO    | 25                | 25     | 25        | 25     |
| TEMPO MÍNIMO DE SERVIÇO PÚBLICO | 10                | 10     | 10        | 10     |
| TEMPO MÍNIMO NO CARGO ATUAL     | 5                 | 5      | 5         | 5      |

### 3.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição 1 (Art. 4º da EC 103/2019)

#### 1 - PONTUAÇÃO

| REQUISITOS                      | DEMAIS SERVIDORES |        | PROFESSOR |        |
|---------------------------------|-------------------|--------|-----------|--------|
|                                 | HOMEM             | MULHER | HOMEM     | MULHER |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA/2019           | 96                | 86     | 91        | 81     |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA/2020           | 97                | 87     | 92        | 82     |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA/2021           | 98                | 88     | 93        | 83     |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA/2022           | 99                | 89     | 94        | 84     |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA/2023           | 100               | 90     | 95        | 85     |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA/2024           | 101               | 91     | 96        | 86     |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA/2025           | 102               | 92     | 97        | 87     |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA/2026           | 103               | 93     | 98        | 88     |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA/2027           | 104               | 94     | 99        | 89     |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA/2028           | 105               | 95     | 100       | 90     |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA/2029           | 105               | 96     | 101       | 91     |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA/2030           | 105               | 97     | 102       | 92     |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA/2031           | 105               | 98     | 103       | 93     |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA/2032           | 105               | 99     | 104       | 94     |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA/2033           | 105               | 100    | 105       | 95     |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA/2034           | 105               | 100    | 105       | 96     |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA/2035           | 105               | 100    | 105       | 97     |
| TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/MÍNIMO    | 35                | 30     | 30        | 25     |
| TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO/MÍNIMO | 20                | 20     | 20        | 20     |
| TEMPO NO CARGO/MÍNIMO           | 5                 | 5      | 5         | 5      |



### 3.2.3. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição 2 (Art. 4º da EC 103/2019)

#### 2 - PEDÁGIO

| REQUISITOS                                                                         | DEMAIS SERVIDORES |        | PROFESSOR |        |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-----------|--------|
|                                                                                    | HOMEM             | MULHER | HOMEM     | MULHER |
| IDADE MÍNIMA                                                                       | 60                | 57     | 55        | 52     |
| TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO                                                       | 35                | 30     | 30        | 25     |
| TEMPO MÍNIMO DE SERVIÇO PÚBLICO                                                    | 20                | 20     | 20        | 20     |
| TEMPO MÍNIMO NO CARGO ATUAL                                                        | 5                 | 5      | 5         | 5      |
| APLICAÇÃO DE PEDÁGIO DO TEMPO QUE FALTAVA PARA A APOSENTADORIA, NA E.C. Nº 20/1998 | 100%              | 100%   | 100%      | 100%   |

### 3.3. CONTRIBUIÇÕES AO PLANO (13 vezes ao ano)

Todos os servidores elencados na lei de instituição do Regime Próprio de Previdência Social serão compulsoriamente filiados e conseqüentemente inscritos neste. Tais servidores contribuirão ao Plano com um percentual da remuneração mensal, incluída a Gratificação Natalina (décimo-terceiro)\* . A base sobre qual incide este percentual chamar-se-á de remuneração-de-contribuição.

O Município, incluídas suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirá com um percentual sobre a folha de remuneração envolvida, conforme previsto em lei, e assumirá integralmente a diferença entre o total do Custo do Plano apurado pelo Atuário e a parte do servidor.

\*Denomina-se Gratificação Natalina a décima-terceira parcela de remuneração recebida pelos servidores ativos e Abono Anual a décima-terceira parcela de proventos recebida pelos servidores Aposentados.



## **4 – REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO**

### **4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS**

#### **4.1.1. Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado**

- Utilizamos para calcular as Reservas oriundas de Aposentadorias por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsório e Pensão por Morte dos Aposentados.

#### **4.1.2. Repartição de Capital de Cobertura**

- Aposentadoria por Invalidez dos Servidores Ativos.
- Pensão por Morte dos Servidores Ativos.

#### **4.1.3. Regime Financeiro de Repartição Simples**

- Utilizado para o Custo Administrativo.

### **4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTOS UTILIZADOS**

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte devido ao fato de, durante o período em que o servidor encontra-se em atividade, as probabilidades de entrada em invalidez e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas. Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.



#### 4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

| BENEFÍCIOS                                                   | RESPONSABILIDADE DO RPPS<br>(Sim/Não) | Regime Financeiro / Método Utilizados                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsoria | Sim                                   | Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado |
| Aposentadoria por Invalidez                                  | Sim                                   | <i>Repartição de Capital de Cobertura</i>                 |
| Pensão por Morte de Ativo                                    | Sim                                   | <i>Repartição de Capital de Cobertura</i>                 |
| Pensão por Morte de Aposentado Válido                        | Sim                                   | Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado |
| Pensão por Morte de Aposentado Inválido                      | Sim                                   | Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado |
| Auxílio-Doença                                               | Não                                   | -                                                         |
| Salário-Maternidade                                          | Não                                   | -                                                         |
| Auxílio-Reclusão                                             | Não                                   | -                                                         |
| Salário-Família                                              | Não                                   | -                                                         |



## 5 – HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

### 5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

São as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, invalidez e mortalidade de inválidos, que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau bem menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas.

Conforme o artigo 36, I, a, da Portaria MTP 1.467/2022, as Tábuas Biométricas utilizadas nas Avaliações Atuariais, para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverão estar adequadas à respectiva massa, dado pela tábua anual de mortalidade do IBGE, **segregada obrigatoriamente por sexo**.

**Art. 36** – A utilização de tábuas biométricas para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverá observar os seguintes critérios:

*I – para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo:*

*a) dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, **segregada obrigatoriamente por sexo**, divulgada pela SPREV. (GRIFO NOSSO)*



| TÁBUAS BIOMÉTRICAS                                     | TÁBUAS UTILIZADAS                            |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Laborativa     | IBGE 2022 - Masculino e IBGE 2022 - Feminino |
| Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Pós Laborativa | IBGE 2022 - Masculino e IBGE 2022 - Feminino |
| Tábua de Entrada em Invalidez                          | Álvaro Vindas                                |
| Tábua de Mortalidade de Inválido                       | IAPB-57                                      |
| Tábua de Morbidez                                      | Não utilizado                                |

O impacto atuarial devido a utilização de Tábuas Biométricas segregadas por sexo, será melhor detalhado no item 7 - Análise de Sensibilidade na página 160.

## 5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

- **Taxa de rotatividade** – Reflete a rotatividade entre os novos entrados e os servidores que pedem exoneração. Assim, temos uma noção da “movimentação” da massa, de um ano para o outro.

**A taxa projetada nesta Reavaliação é de 1,00% a cada ano de projeção.**

- **Expectativa de reposição de segurados ativos** – é a expectativa de repor um novo Servidor Ativo (novos Entrantes), a cada servidor ativo que se aposenta, evitando aumentar a quantidade de servidores ativos, mantendo a mesma quantidade. Não utilizamos para esse Relatório de Reavaliação Atuarial novos entrantes (Geração Futura) para o cálculo das Provisões Matemáticas e o Plano de Custeio. Para termos a dimensão do impacto financeiro e atuarial com a reposição de Servidores Ativos (Geração Futura), elaboramos mais uma Projeção Atuarial, considerando essa hipótese.



### 5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

#### 5.3.1. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Conforme o artigo 38, I, da Portaria MTP 1.467/2022, a taxa real de crescimento das remunerações, deverá ser uniforme ao longo dos anos na Reavaliação Atuarial, será, no mínimo, de 1,00% a cada ano da projeção atuarial.

**Art. 38** – A hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial, e os critérios adotados para sua definição deverão estar explicitados no Relatório da Avaliação Atuarial, observando-se os seguintes parâmetros.

#### REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES E INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

| ANO                                                                                                                                                                                                                                                      | Reajuste da Remuneração                                                                                                                                                                       | Inflação do período (IPCA) | GANHO REAL (Índice) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| 2021                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00%                                                                                                                                                                                         | 10,06%                     | -9,14%              |
| 2022                                                                                                                                                                                                                                                     | 11,76%                                                                                                                                                                                        | 5,78%                      | 5,65%               |
| 2023                                                                                                                                                                                                                                                     | 5,38%                                                                                                                                                                                         | 4,62%                      | 0,73%               |
| ACUMULADO                                                                                                                                                                                                                                                | 17,77%                                                                                                                                                                                        | 21,80%                     | -3,31%              |
| <b>Cálculo da taxa de Crescimento das Remunerações</b>                                                                                                                                                                                                   | Foi concedido uma Taxa de reajuste diferenciada entre os Servidores Efetivos da Administração e os Professores. Os reajustes acima são médias ponderadas entre os reajustes para cada classe. |                            |                     |
| Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                               |                            | <b>-1,11%</b>       |
| Justificativa Técnica: Mesmo os Servidores Ativos não tendo Ganho real médio das remunerações nos últimos 3 anos, foi definido no Cálculo Atuarial, a Taxa de crescimento real de 1,00% a.a., conforme taxa mínima exigida pela Portaria MTP 1.467/2022. |                                                                                                                                                                                               |                            |                     |



### 5.3.2. Taxa Real de Crescimento dos Proventos

#### REAJUSTE DOS PROVENTOS E INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

| ANO                                                                                                               | Reajuste dos Benefícios                                                                                                                                                                                                                                                          | Inflação do período (IPCA) | GANHO REAL (Índice) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| 2021                                                                                                              | 10,16%                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10,06%                     | 0,09%               |
| 2022                                                                                                              | 7,44%                                                                                                                                                                                                                                                                            | 5,78%                      | 1,57%               |
| 2023                                                                                                              | 4,44%                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4,62%                      | -0,17%              |
| ACUMULADO                                                                                                         | 23,60%                                                                                                                                                                                                                                                                           | 21,80%                     | 1,48%               |
| <b>Cálculo da taxa de Crescimento dos Benefícios</b>                                                              | A maioria dos Benefícios tiveram reajuste conforme a tabela de reajuste definida pelo RGPS e a minoria dos Benefícios tiveram reajuste conforme o reajuste dos servidores que estão na “ativa” (pela paridade). Nesse caso, utilizamos uma média ponderada entre os dois grupos. |                            |                     |
| Taxa média anual real de cresc. dos benefícios verificada na análise dos benefícios                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            | <b>0,49%</b>        |
| Justificativa Técnica: Foi definido no Cálculo Atuarial, 0,00% a.a. como Taxa de crescimento real dos Benefícios. |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                     |

### 5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

- Inflação (+)

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda. A longo prazo, é presumível que um investidor tenha um retorno acima do nível de inflação.

Sugerimos a utilização do Índice de Preços ao Consumidor por Amplo – IPCA, para compor a Meta Atuarial devido este ser o índice oficial do governo.



- Taxa Pura de Juros (+)

É a taxa de retorno teoricamente disponível a investimentos de curto prazo na ausência de inflação e risco. Estudos realizados em países com economia estabilizada mostram que esta taxa é pequena, variando entre 0% e 1%.

Conforme o artigo 39 da Portaria MTP 1.467/2022, a taxa de juros real anual, a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime e da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Conforme o ANEXO VII, artigo 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da Taxa de Juros Real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregação de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.



A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre 2,72% a 5,10%**, conforme o artigo 1º, da Portaria MPS nº 3.289 de 23 de agosto de 2023.

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2023 - data focal 31/12/2022, a Duração do Passivo do IPSEMB é de 18,9 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 4,89% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do IPSEMB.

#### RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

| ANO  | RENTABILIDADE DA CARTEIRA | TAXA DE JUROS (a.a.) | META ATUARIAL | RPPS SUPEROU A META ATUARIAL? |
|------|---------------------------|----------------------|---------------|-------------------------------|
| 2018 | 20,22%                    | 6,00%                | 9,95%         | SIM                           |
| 2019 | 10,43%                    | 6,00%                | 10,55%        | NÃO                           |
| 2020 | 3,03%                     | 5,87%                | 10,63%        | NÃO                           |
| 2021 | 0,77%                     | 5,72%                | 16,31%        | NÃO                           |
| 2022 | 15,15%                    | 4,84%                | 10,88%        | SIM                           |

Conforme o quadro acima, o IPSEMB, superou a Meta Atuarial em 2 anos, podendo acrescentar mais 0,30% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2024.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 1.837/2022, os recursos financeiros administrados pelo IPSEMB deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente à 5,19% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



## **RENTABILIDADE NO ANO DE 2023**

Devido a instabilidade ocorrida no Mercado Financeiro, a carteira de investimentos sofreu forte oscilação. No 2º Trim/2022, tivemos forte desvalorização devido a guerra na Ucrânia e a resiliência da inflação que não arrefeceu e nos meses de março e abril ultrapassou o histórico de 1994 e 1996, respectivamente. A Taxa Selic, projetada no início do ano em 11,75% passou a ser projetada em 13,75%. Em junho/2022, visando combater a alta da inflação o Governo Federal reduziu impostos sobre combustíveis, energia, transporte coletivo e telecomunicações, gerando incertezas quanto ao teto de gastos, já que essa medida iria reduzir Receita. No Exterior, a alta da inflação nos Países Desenvolvidos (que ultrapassou o histórico de 40 anos) e o aumento da Taxa de Juros no E.U.A, contribuíram negativamente sobre o trimestre. No 4º Trim/2022 tivemos instabilidade, por conta das propostas do Governo de transição que queria extinguir o Teto de Gastos nos próximos 4 anos, elevar o valor do Auxílio Brasil e a suplementação de R\$ 200 Bilhões de reais no orçamento federal/2023, trazendo mais incertezas sobre a Política Fiscal. A carteira até conseguiu performar bem, mas, não a ponto de conseguir cumprir a Meta Atuarial.

### **RENTABILIDADE E META ATUARIAL NO ANO DE 2023**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2023 - Política de Investimentos                                                                                                                                                                                                   | <b>10,94%</b> |
| Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2023                                                                                                                                                                                                                       | <b>0,00%</b>  |
| Inflação anual - 2023                                                                                                                                                                                                                                                          | 4,62%         |
| Indexador:                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>IPCA</b>   |
| <b>Justificativa Técnica: A Meta Atuarial estabelecida nesse Cálculo Atuarial segue a taxa de Juros atuarial, estabelecida na Política Anual de Investimentos de 2024, aprovada antes da realização desta Reavaliação Atuarial e condizente com a Portaria MPS 3.289/2023.</b> |               |

Recomendamos uma atenção especial por parte dos gestores do RPPS, no tocante as aplicações financeiras. O não cumprimento da Meta Atuarial, acarreta em um aumento de alíquota, no intuito de estabelecer o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do plano. Assim que é realizado o Cálculo Atuarial, necessariamente as alíquotas de contribuição devem ser praticadas na íntegra e a rentabilidade da carteira deve acompanhar o estabelecido pelo atuário, como Meta Atuarial.



## 5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

### 5.5.1. Idade estimada de ingresso em algum Regime Previdenciário

Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.

### 5.5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

A Idade de entrada em aposentadoria dos Servidores Ativos é estimada conforme os dados cadastrais de cada Servidor (data de início de contribuição, data de entrada no Ente, no RPPS e etc...), seguindo as regras de elegibilidade do Plano de Benefícios.

| Idades Projetadas para Aposentadoria (Média)    | Idades |
|-------------------------------------------------|--------|
| DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - MASCULINO | 64,9   |
| DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - FEMININO  | 61,4   |
| PROFESSORES - MASCULINO                         | 60,0   |
| PROFESSORES - FEMININO                          | 56,4   |

## 5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quando a Base de Dados não apresenta as informações ou quando são inconsistentes, definimos a composição familiar para o Titular masculino, um cônjuge 5 anos mais novo e, para o Titular Feminino, um cônjuge 5 anos mais velho.



## **5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS e a outra relativa ao período de contribuição ao RPPS atual. Esta proporção entre o tempo de contribuição entre o RPPS atual e outros Regimes até a data de aposentadoria, foi estimada para cada Servidor Ativo considerando as informações que constam na Base Cadastral dos Segurados.

### **5.7.1. Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder**

Com relação a Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder, a estimativa de valores segue o limite e os parâmetros previstos no artigo 34, II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.

### **5.7.1. Compensação Previdenciária dos Benefícios Concedidos**

O artigo 34, I, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece que a compensação previdenciária, em relação aos Benefícios Concedidos, sejam estimados com base na relação percentual verificada entre o valor compensado (pró-rata), apurado no Sistema COMPREV e o valor do pagamento dos Benefícios do RPPS, de forma individual ou agregada.

Assim, em uma visão conservadora, enquanto o RPPS não estiver recebendo os valores de Compensação Previdenciária, os valores estimados de compensação a receber, dos Benefícios Concedidos não serão considerados na Reavaliação Atuarial. Se considerássemos essa Receita, teríamos um impacto de redução da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.



## 5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

### 5.8.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos (Fator de Capacidade)

A inflação representa a perda do poder aquisitivo da moeda, utilizando-a como hipótese no Relatório da Reavaliação Atuarial teremos uma redução das Provisões Matemáticas, buscando apresentar o valor real das Aposentadorias e pensões.

| Variável de Impacto                                                                       | Nossa Hipótese |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Expectativa de Inflação na Reavaliação Atuarial                                           | 3,90%          |
| Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo<br>(sobre Remuneração e Benefícios) | 98,27%         |

Conforme o Boletim FOCUS, emitido pelo Banco Central em 29/12/2023, para o ano de 2024, a expectativa de inflação é que o IPCA feche o ano em 3,90%.



### **5.8.2. Benefícios a conceder com base na média das remunerações e proventos**

O valor do benefício para os Servidores Ativos que se aposentam por tempo de contribuição é igual à remuneração\* recebida pelo servidor ativo no mês imediatamente anterior ao da concessão da aposentadoria, com as devidas atualizações considerando a Taxa de Crescimento das remunerações utilizadas no Relatório da Reavaliação Atuarial.

Para as demais aposentadorias, o cálculo do valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição para todos os benefícios, com exceção da Aposentadoria por Invalidez - decorrente de acidente no exercício da atividade e aquela cuja incapacidade adveio de doença grave, contagiosa ou incurável - e da Pensão por Morte.

O valor do benefício de Pensão por Morte concedida aos dependentes do servidor inativo, é igual ao valor da última prestação recebida em vida por aquele, descontado o percentual determinado na EC 41/2003 no que tange ao teto máximo de benefícios.

Os proventos de aposentadoria e pensões devem ser revistos obrigatoriamente sempre que houver reajuste dos Benefícios pagos pelo RGPS e sempre que for reajustado a remuneração dos servidores em atividade, no caso dos Benefícios que possuem paridade.

### **5.8.3. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS**

Não foi utilizada hipótese de estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.

---

\*A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n. 19/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.



## **6 – ANÁLISE DA BASE CADASTRAL**

### **6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO**

Para realização desta Reavaliação Atuarial foram informados os dados cadastrais dos Servidores Ativos titulares de cargos efetivos, dos Aposentados e dos Pensionistas do RPPS do município de BURITICUPU - MA e as informações financeiras do RPPS. Os dados cadastrais e financeiros foram fornecidos pelo IPSEMB e estão posicionados na Data Base de 31/12/2023, e 31/12/2023, respectivamente.

### **6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS**

Para realização desta Reavaliação foram informados 01 Servidores Ativos Cedidos e/ou Afastados.

### **6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL**

#### **6.3.1. Atualização da Base Cadastral**

A atualização da Base Cadastral foi realizada no último Censo Previdenciário do IPSEMB em 31/12/2021 de 95,00% dos Servidores Ativos e 100,00% dos Aposentados.



### 6.3.2. Amplitude e Consistência da Base Cadastral

| GRUPO                 | DESCRIÇÃO                                  | CONSISTÊNCIA DA BASE CADASTRAL | COMPLETUDE DA BASE CADASTRAL |
|-----------------------|--------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| <b>SERVIDOR ATIVO</b> | Identificação do Segurado                  | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Sexo                                       | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Estado Civil                               | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Data de Nascimento                         | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Data de Ingresso no ENTE                   | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Identificação do Cargo Atual               | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Base de Cálculo (Remuner. d Contribuição)  | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Tempo de Contribuição para o RGPS          | 26% - 50%                      | 26% - 50%                    |
|                       | Tempo de Contribuição para outros RPPS     | 26% - 50%                      | 26% - 50%                    |
|                       | Data de Nascimento do Cônjuge              | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Número de Dependentes                      | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
| <b>APOSENTADO</b>     | Identificação do Aposentado                | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Sexo                                       | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Estado Civil                               | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Data de Nascimento                         | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Data de Nascimento do Cônjuge              | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Valor do Benefício                         | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Data de Nascimento do Dependente Mais Novo | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Condição Aposentado (Válido ou Inválido)   | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Tempo de Contribuição para o RPPS          | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Tempo Contribuição para outros Regimes     | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Valor Mensal Compensação Previdenciária    | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Número de Dependentes                      | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
| <b>PENSIONISTAS</b>   | Identificação do Pensionista               | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Número de Pensionistas                     | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Sexo do Pensionista principal              | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Data de Nascimento                         | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Valor do Benefício                         | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Condição Pensionista (Válido ou Inválido)  | 76%-100%                       | 76%-100%                     |
|                       | Duração da Benefício (Válido ou Inválido)  | 76%-100%                       | 76%-100%                     |



## 6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

### Tratamento com a Base de Dados - Servidores Ativos

| DESCRIÇÃO                                 | DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS                                                                                     | QTDE DE DADOS PADRONIZADOS | PREMISSA UTILIZADA                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação do Segurado                 | Nenhuma                                                                                                                 | 0                          | Nenhuma                                                                                                                                                                |
| Sexo                                      | Nenhuma                                                                                                                 | 0                          | Nenhuma                                                                                                                                                                |
| Estado Civil                              | Nenhuma                                                                                                                 | 0                          | Nenhuma                                                                                                                                                                |
| Data de Nascimento                        | Nenhuma                                                                                                                 | 0                          | Nenhuma                                                                                                                                                                |
| Data de Ingresso no ENTE                  | Nenhuma                                                                                                                 | 0                          | Nenhuma                                                                                                                                                                |
| Identificação do Cargo Atual              | Nenhuma                                                                                                                 | 0                          | Nenhuma                                                                                                                                                                |
| Base de Cálculo (Remuner. d Contribuição) | Nenhuma                                                                                                                 | 0                          | Nenhuma                                                                                                                                                                |
| Tempo de Contribuição para o RGPS         | Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 59% dos Servidores Ativos | 966                        | Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.             |
| Tempo de Contribuição para outros RPPS    | Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 59% dos Servidores Ativos | 966                        | Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.             |
| Data de Nascimento do Cônjuge             | Não foi informado a Data de Nascimento dos Cônjuges.                                                                    | 766                        | Para a realização deste Cálculo Atuarial, foi utilizado um Hx composto por um cônjuge com diferença de 5 anos, mais um dependente com idade mínima de 13 anos de idade |
| Número de Dependentes                     | Não foi informado a Data de Nascimento dos Filhos.                                                                      | 0                          | Para a realização deste Cálculo Atuarial, foi utilizado um Hx composto por um cônjuge com diferença de 5 anos, mais um dependente com idade mínima de 13 anos de idade |



### Tratamento com a Base de Dados - Servidores Aposentados

| DESCRIÇÃO                                  | DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS | QTDE DE DADOS PADRONIZADOS | PREMISSA UTILIZADA |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------|
| Identificação do Aposentado                | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |
| Sexo                                       | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |
| Estado Civil                               | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |
| Data de Nascimento                         | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |
| Data de Nascimento do Cônjuge              | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |
| Data de Nascimento do Dependente Mais Novo | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |
| Valor do Benefício                         | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |
| Condição Aposentado (Válido ou Inválido)   | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |
| Tempo de Contribuição para o RPPS          | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |
| Tempo Contribuição para outros Regimes     | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |
| Valor Mensal Compensação Previdenciária    | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |
| Número de Dependentes                      | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |

**Tratamento com a Base de Dados - Pensionistas**

| DESCRIÇÃO                                 | DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS | QTDE DE DADOS PADRONIZADOS | PREMISSA UTILIZADA |
|-------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------|
| Identificação do Pensionista              | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |
| Número de Pensionistas                    | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |
| Sexo do Pensionista principal             | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |
| Data de Nascimento                        | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |
| Valor do Benefício                        | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |
| Condição Pensionista (Válido ou Inválido) | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |
| Duração da Benefício (Válido ou Inválido) | Nenhuma                             | 0                          | Nenhuma            |

**6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL**

Recomendamos ao RPPS manter a contínua atualização da Base de Dados e estabelecer um recenseamento (recadastramento) periódico dos Segurados e seus dependentes. A informação do Tempo anterior de Contribuição ao RPPS atual é de suma importância para o correto dimensionamento das Provisões Matemáticas e a Compensação Previdenciária. Recomendamos também ao Ente Federativo e a Unidade Gestora do RPPS, continuar atualizando e buscando as informações, visando atender o artigo 47 da Portaria MTP 1.467/2022, utilizando o modelo com estrutura e elementos mínimos de dados exigidos a partir do exercício de 2021, disponibilizado no site da SPREV, conforme a Instrução Normativa 01/2018.



## 7 – RESULTADO ATUARIAL

### 7.1. BALANÇO ATUARIAL

| Descrição                                                                                          | Alíquota Normal vigente em Lei | Alíquota Normal de Equilíbrio |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)                                                          | 31,00%                         | 31,00%                        |
| Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)                    | 5,07%                          | 5,07%                         |
| Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais ( $C = A - B$ ) | 25,93%                         | 25,93%                        |



| Descrição                                                                                                         | Valores com Alíquotas vigentes | Valores com Alíquotas de Equilíbrio |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| <b>ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS</b>                                                | <b>203.013.991,37</b>          | <b>203.013.991,37</b>               |
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS                                                                       | 120.574.863,55                 | 120.574.863,55                      |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investim. Estruturados - RPPS                                          | 20.809.416,79                  | 20.809.416,79                       |
| Aplicações em Segmento de Investimento no Exterior - RPPS                                                         | -                              | -                                   |
| Aplicações em Equadramentos - RPPS                                                                                | 10.772.957,69                  | 10.772.957,69                       |
| Título e Valores não sujeitos ao Enquadramento - RPPS                                                             | -                              | -                                   |
| Demais Bens, direitos e ativos                                                                                    | 6.478,53                       | 6.478,53                            |
| <b>PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL</b>                                                                                | <b>404.618.114,25</b>          | <b>404.618.114,25</b>               |
| <b>Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC</b>                                                        | <b>145.916.364,14</b>          | <b>145.916.364,14</b>               |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos                                                                   | 149.283.506,64                 | 149.283.506,64                      |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)                                                     | -                              | -                                   |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)                                               | (3.367.142,50)                 | (3.367.142,50)                      |
| <b>Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC</b>                                                       | <b>258.701.750,11</b>          | <b>258.701.750,11</b>               |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder                                                                   | 753.849.664,83                 | 753.849.664,83                      |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)                                                     | (247.573.957,36)               | (247.573.957,36)                    |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)                                               | (247.573.957,36)               | (247.573.957,36)                    |
| <b>AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b> | <b>(45.144.425,25)</b>         | <b>(45.144.425,25)</b>              |
| Valor Atual da Compe. Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos                                              | -                              | -                                   |
| (-) Valor Atual da Comp. Previdenciária a Receber-Benefícios Concedidos                                           | -                              | -                                   |
| Valor Atual da Compe. Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder                                              | 3.510.068,56                   | 3.510.068,56                        |
| (-) Valor Atual da Comp. Previdenciária a Receber-Benefícios a Conceder                                           | (48.654.493,81)                | (48.654.493,81)                     |
| <b>RESULTADO ATUARIAL</b>                                                                                         | <b>(156.459.697,63)</b>        | <b>(156.459.697,63)</b>             |
| Superavit                                                                                                         | -                              | -                                   |
| Reserva de Contingência                                                                                           | -                              | -                                   |
| Reserva para Ajuste do Plano                                                                                      | -                              | -                                   |
| Déficit                                                                                                           | -                              | -                                   |
| Déficit Equacionado:                                                                                              | -                              | -                                   |
| Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido lei                                          | (94.467.922,20)                | -                                   |
| Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira                                                              | -                              | -                                   |
| <b>DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR</b>                                                                              | <b>(61.991.775,43)</b>         | <b>(156.459.697,63)</b>             |



## 7.2. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os Ativos Garantidores estão posicionados em 31/12/2023, definidos da seguinte forma:

### ATIVOS GARANTIDORES

| SEGMENTO                                                                     |                       | Valores (R\$)         |                    |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS                                  |                       | 120.574.863,55        |                    |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS |                       | 20.809.416,79         |                    |
| Aplicações em Segmento de Investimento no Exterior - RPPS                    |                       | 0,00                  |                    |
| Aplicações em Enquadramento                                                  |                       | 10.772.957,69         |                    |
| Títulos e Valores não Sujeito a Enquadramento                                |                       | 0,00                  |                    |
| Demais Bens, Direitos e Ativos                                               |                       | 6.478,53              |                    |
| <b>TOTAL (1)</b>                                                             |                       | <b>152.163.716,56</b> |                    |
| CRÉDITOS E PARCELAMENTOS                                                     | Saldo Atual           | Nº Parcelas a receber | Valor das Parcelas |
| Créditos de parcelamento (1)                                                 | 2.294.675,50          | 59                    | 38.892,81          |
| Créditos de parcelamento (2)                                                 | 32.902,27             | 1                     | 32.902,27          |
| Créditos de parcelamento (3)                                                 | 21.810.858,83         | 239                   | 91.258,82          |
| Créditos de parcelamento (4)                                                 | 18.358.038,24         | 239                   | 76.811,88          |
| Créditos de parcelamento (5)                                                 | 6.240.753,11          | 239                   | 26.111,94          |
| Créditos de parcelamento (6)                                                 | 2.113.046,86          | 59                    | 35.814,35          |
| Créditos de parcelamento (7)                                                 | 0,00                  | 0                     | 0,00               |
| Créditos de parcelamento (8)                                                 | 0,00                  | 0                     | 0,00               |
| Créditos de parcelamento (9)                                                 | 0,00                  | 0                     | 0,00               |
| Créditos de parcelamento (10)                                                | 0,00                  | 0                     | 0,00               |
| Créditos de parcelamento (11)                                                | 0,00                  | 0                     | 0,00               |
| Outros Créditos á receber                                                    | 0,00                  | 0                     | 0,00               |
| <b>TOTAL - Créditos e Parcelamentos (2)</b>                                  | <b>50.850.274,81</b>  |                       |                    |
| <b>TOTAL (3) = (1) + (2)</b>                                                 | <b>203.013.991,37</b> |                       |                    |

### 7.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

**MODELO ANTIGO. Não utilizar**

|                                      |                                                                           | Plano de Custeio Vigente | Plano de Custeio Equilíbrio |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Data Focal                           |                                                                           | 31/12/2023               | 31/12/2023                  |
|                                      | <b>ATIVOS DO PLANO</b>                                                    | <b>203.013.991,37</b>    | <b>203.013.991,37</b>       |
|                                      | (+) Bancos Conta Movimento - RPPS                                         | 6.478,53                 | 6.478,53                    |
|                                      | (+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)                                  | 152.157.238,03           | 152.157.238,03              |
|                                      | (+) Crédito a Curto Prazo                                                 | 3.259.579,81             | 3.259.579,81                |
|                                      | (+) Crédito a Longo Prazo                                                 | 47.590.695,00            | 47.590.695,00               |
|                                      | (+) Imobilizado                                                           | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.00.00                      | <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b> | <b>265.005.766,80</b>    | <b>203.013.991,37</b>       |
| 2.2.7.2.1.01.00                      | <b>PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>              | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.01.01                      | (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Financeiro)      | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.01.02                      | (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS                 | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.01.03                      | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS           | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.01.04                      | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS          | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.01.05                      | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS                | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.01.07                      | (-) Cobertura de Insuficiência Financeira                                 | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.02.00                      | <b>PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>              | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.02.01                      | (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Financeiro)      | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.02.02                      | (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS                 | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.02.03                      | (-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS                | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.02.04                      | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS                | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.02.06                      | (-) Cobertura de Insuficiência Financeira                                 | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.03.00                      | <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>          | <b>145.916.364,14</b>    | <b>145.916.364,14</b>       |
| 2.2.7.2.1.03.01                      | (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário)  | 149.283.506,64           | 149.283.506,64              |
| 2.2.7.2.1.03.02                      | (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS             | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.03.03                      | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS       | (3.305.012,15)           | (3.305.012,15)              |
| 2.2.7.2.1.03.04                      | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS      | (62.130,35)              | (62.130,35)                 |
| 2.2.7.2.1.03.05                      | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS            | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.03.07                      | (-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.04.00                      | <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>          | <b>213.557.324,86</b>    | <b>213.557.324,86</b>       |
| 2.2.7.2.1.04.01                      | (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário)  | 753.849.664,83           | 753.849.664,83              |
| 2.2.7.2.1.04.02                      | (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS             | (247.573.957,36)         | (247.573.957,36)            |
| 2.2.7.2.1.04.03                      | (-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS            | (247.573.957,36)         | (247.573.957,36)            |
| 2.2.7.2.1.04.04                      | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS            | (45.144.425,25)          | (45.144.425,25)             |
| 2.2.7.2.1.04.06                      | (-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização     | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.05.00                      | <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>                        | <b>(94.467.922,20)</b>   | <b>(156.459.697,63)</b>     |
| 2.2.7.2.1.05.98                      | (-) Outros Créditos do Plano de Amortização                               | (94.467.922,20)          | (156.459.697,63)            |
| 2.2.7.2.1.06.00                      | <b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>               | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.06.01                      | (-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos                            | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.07.00                      | <b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>           | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.07.01                      | (+) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário                            | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.07.02                      | (+) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos                            | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.07.03                      | (+) Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar                       | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.07.04                      | (+) Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios                    | -                        | -                           |
| 2.2.7.2.1.07.98                      | (+) Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano                      | -                        | -                           |
| <b>RESULTADO ATUARIAL</b>            |                                                                           |                          |                             |
| <b>Déficit Atuarial a Equacionar</b> |                                                                           | <b>(61.991.775,43)</b>   | <b>-</b>                    |



#### 7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

| Descrição                                                           | Valores com Alíquotas vigentes | Valores com Alíquotas de Equilíbrio |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC</b>          | <b>145.916.364,14</b>          | <b>145.916.364,14</b>               |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos                     | 149.283.506,64                 | 149.283.506,64                      |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)       | -                              | -                                   |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores) | (3.367.142,50)                 | (3.367.142,50)                      |

#### 7.5. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

| Descrição                                                           | Valores com Alíquotas vigentes | Valores com Alíquotas de Equilíbrio |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC</b>         | <b>258.701.750,11</b>          | <b>258.701.750,11</b>               |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder                     | 753.849.664,83                 | 753.849.664,83                      |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)       | (247.573.957,36)               | (247.573.957,36)                    |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores) | (247.573.957,36)               | (247.573.957,36)                    |

#### 7.6. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (a Receber e a Pagar)

| Descrição                                                                       | Valores com Alíquotas vigentes | Valores com Alíquotas de Equilíbrio |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos       | -                              | -                                   |
| (-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos | -                              | -                                   |

**7.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (a Receber e a Pagar)**

| Descrição                                                                       | Valores com Alíquotas vigentes | Valores com Alíquotas de Equilíbrio |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder       | 3.510.068,56                   | 3.510.068,56                        |
| (-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder | (48.654.493,81)                | (48.654.493,81)                     |

**7.8. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

| Descrição                                                                   | Valores com Alíquotas vigentes | Valores com Alíquotas de Equilíbrio |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| <b>RESULTADO ATUARIAL</b>                                                   | <b>(156.459.697,63)</b>        | <b>(156.459.697,63)</b>             |
| Superavit                                                                   | -                              | -                                   |
| Reserva de Contingência                                                     | -                              | -                                   |
| Reserva para Ajuste do Plano                                                | -                              | -                                   |
| Déficit                                                                     | -                              | -                                   |
| Déficit Equacionado:                                                        | -                              | -                                   |
| Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei | (94.467.922,20)                | -                                   |
| Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira                        | -                              | -                                   |
| <b>Déficit Atuarial a Equacionar</b>                                        | <b>(61.991.775,43)</b>         | <b>(156.459.697,63)</b>             |

**7.9. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS**

| Descrição                            | Valores com Alíquotas vigentes | Valores com Alíquotas de Equilíbrio |
|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| Valor Atual das Remunerações Futuras | 1.095.815.134,32               | 1.095.815.134,32                    |



## 8 – CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

### 8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

| Categorias                                                                             | Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta | Valores Anuais        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|
| Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos                           | 9.112.976,14                                     | 118.468.689,78        |
| Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS* | 142.179,95                                       | 1.848.339,35          |
| Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS*          | 3.271,18                                         | 42.525,34             |
| <b>TOTAL</b>                                                                           | <b>9.258.427,27</b>                              | <b>120.359.554,47</b> |

\* O Limite Máximo do RGPS na data focal desta Reavaliação Atuarial é de R\$ 7.507,49.

### 8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTE EM LEI

| Categorias                                             | Valor Anual da Base de Cálculo (R\$) | Alíquota Vigente (%) | Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------|
| Ente Federativo                                        | 118.468.689,78                       | 14,00%               | 16.585.616,57                                         |
| Taxa de Administração                                  | 118.468.689,78                       | 3,00%                | 3.554.060,69                                          |
| Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas | -                                    | -                    | -                                                     |
| Ente Federativo - Total                                | 118.468.689,78                       | 17,00%               | 20.139.677,26                                         |
| Segurados Ativos                                       | 118.468.689,78                       | 14,00%               | 16.585.616,57                                         |
| Aposentados                                            | 1.848.339,35                         | 14,00%               | 258.767,51                                            |
| Pensionistas                                           | 42.525,34                            | 14,00%               | 5.953,55                                              |
| <b>TOTAL *</b>                                         |                                      | <b>31,00%</b>        | <b>36.990.014,89</b>                                  |

\*O Total da alíquota Vigente é o somatório da alíquota do Ente Federativo + Taxa de Administração + alíquota dos SEGURADOS.



### 8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

| Benefícios                                                          | Regime Financeiro                                        | Custo Anual Previsto (R\$)<br>(Alíquota x Base de Contribuição) | Alíquota Normal Calculada |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória</b> | REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO                       | 28.021.529,12                                                   | 23,65%                    |
| <b>Aposentadoria por Invalidez</b>                                  | REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA | 883.776,01                                                      | 0,75%                     |
| <b>Pensão por Morte de Segurado Ativo</b>                           | REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA | 1.567.939,03                                                    | 1,32%                     |
| <b>Pensão por Morte de Aposentado Válido</b>                        | REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO                       | 2.476.647,81                                                    | 2,09%                     |
| <b>Pensão por Morte de Aposentado Inválido</b>                      | REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO                       | 222.862,77                                                      | 0,19%                     |
| <b>Auxílio-Doença</b>                                               | Não Utilizado                                            | -                                                               | 0,00%                     |
| <b>Salário-Maternidade</b>                                          | Não Utilizado                                            | -                                                               | 0,00%                     |
| <b>Auxílio-Reclusão</b>                                             | Não Utilizado                                            | -                                                               | 0,00%                     |
| <b>Salário-Família</b>                                              | Não Utilizado                                            | -                                                               | 0,00%                     |
| <b>Custeio-Administrativo</b>                                       | REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES                  | 3.554.060,69                                                    | 3,00%                     |
| <b>Alíquota Total</b>                                               |                                                          | <b>36.726.815,43</b>                                            | <b>31,00%</b>             |



#### 8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

| Regime Financeiro                   | Custo Anual Previsto (R\$)<br>(Alíquota x Base de Contribuição) | Alíquota Normal Calculada |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Capitalização                       | 30.721.039,70                                                   | 25,93%                    |
| Repartição de Capitais de Cobertura | 2.451.715,04                                                    | 2,07%                     |
| Repartição Simples                  | -                                                               | 0,00%                     |
| Custeio Administrativo              | 3.554.060,69                                                    | 3,00%                     |
| <b>Alíquota Total</b>               | <b>36.726.815,43</b>                                            | <b>31,00%</b>             |

#### 8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI (EQUILÍBRIO)

| Categorias                                             | Valor Anual da Base de Cálculo (R\$) | Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%) | Valor da contribuição Esperada |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------|
| Ente Federativo                                        | 118.468.689,78                       | 14,00%                                      | 16.585.616,57                  |
| Taxa de Administração                                  | 118.468.689,78                       | 3,00%                                       | 3.554.060,69                   |
| Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas | -                                    | -                                           | -                              |
| <b>Ente Federativo - Total</b>                         | <b>118.468.689,78</b>                | <b>17,00%</b>                               | <b>20.139.677,26</b>           |
| Segurados Ativos                                       | 118.468.689,78                       | 14,00%                                      | 16.585.616,57                  |
| Aposentados                                            | 1.848.339,35                         | 14,00%                                      | 258.767,51                     |
| Pensionistas                                           | 42.525,34                            | 14,00%                                      | 5.953,55                       |
| <b>Alíquota Total</b>                                  |                                      | <b>31,00%</b>                               | <b>36.990.014,89</b>           |

\*O Total da alíquota de Equilíbrio é o somatório da alíquota do Ente Federativo Total + alíquota dos SEGURADOS.



## 9 – EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

### 9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

O Déficit Atuarial é à insuficiência financeira futura para cobertura dos compromissos dos Planos de Benefícios. É a diferença negativa entre os Ativos Garantidores do Plano e as Contribuições Atuais e Futuras e as obrigações previdenciárias apuradas ao final de um período contábil (data focal da Reavaliação Atuarial).

Vários fatores geraram o atual "estoque" do Déficit Atuarial no Sistema Previdenciário Brasileiro. Desde a falta de cultura em acumular reservas visando sua utilização a longo prazo ou a sua utilização para outras finalidades que não fossem previdenciárias. Á de se destacar também a "falta" de legislação que visasse a sustentabilidade previdenciária exigisse que o sistema fosse sob o Regime Financeiro de Capitalização. Somente após 15 de dezembro de 1998, com a publicação da Emenda Constitucional nº 20, a Constituição Federal passou a exigir que os RPPS preservem o Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Além da questão histórica, hoje, os principais fatos que elevam o estoque do Déficit Atuarial são:

- **INCORPORAÇÕES:** os RPPS não sofrerão mais com o risco de subdimensionamento dos Benefícios futuros, com relação as incorporações sobre a remuneração do cargo efetivo, já que a EC 103/2019 vedou as incorporações sobre a remuneração de contribuição;
- **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:** Além do RPPS assumir integralmente a obrigação atuarial do Segurado, na criação do RPPS local, os valores estimados de compensação previdenciária na Reavaliação Atuarial é significativamente subdimensionada, devido a limitação da legislação, pressionando o Déficit Atuarial;



- **CUSTO NORMAL SEM LIMITE MÍNIMO:** Somente em 2004, após a publicação da Lei 10.887 foi estabelecido uma alíquota mínima de contribuição para o Servidor Ativo e para o Ente (11,00%);
- **PLANO DE CUSTEIO VIGENTE ABAIXO DA RECOMENDAÇÃO ATUARIAL:** Alguns RPPS praticam um Plano de Custeio abaixo do Plano de Custeio de Equilíbrio, recomendando na Reavaliação Atuarial para reestabelecimento do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Plano;
- **NÃO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL:** O não cumprimento da Meta Atuarial ao longos dos anos, eleva o Déficit Atuarial, devido a receita auferida com os rendimentos dos Ativos Garantidores, não fazer frente ao compromisso do Plano de Benefícios;
- **ATRASOS OU INADIMPLÊNCIA DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS E PARCELAMENTOS:** Mesmo que o Ente Público confesse a dívida e assuma o seu pagamento através de crédito de parcelamento, o atraso dos compromissos financeiros também afeta a carteira de investimentos, prejudicando o cumprimento da Meta Atuarial;
- **REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES E DOS PROVENTOS ACIMA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS:** Elevados reajustes das remunerações e dos proventos, acima das hipóteses atuariais, ocasionando elevação das Provisões Matemáticas na Reavaliação Atuarial seguinte, exigindo elevação das alíquotas do Plano de Custeio;
- **AUMENTO DA EXPECTATIVA DE VIDA ACIMA DO ESTIMADO PELA TÁBUA DE MORTALIDADE:** O subdimensionamento da expectativa de vida dos Segurados, ocasiona elevação do Déficit Atuarial;



## 9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Conforme demonstrado na página 38 deste Relatório de Reavaliação Atuarial, o Déficit Atuarial do Plano de Custeio de Equilíbrio é de R\$ (156.459.697,63).

O artigo 55, I, da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece que, em caso de Déficit Atuarial, o plano de custeio deverá consistir plano de amortização do Déficit, estabelecendo alíquota de contribuição suplementar ou aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos.

O artigo 39º, I e II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, permite deduzir parte do Déficit Atuarial, para seu equacionamento, utilizando o Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O artigo 40º, § 1º, Anexo VI da referida Portaria, informa que, para aplicação do LDA deverão ser apurados separadamente, o valor do Déficit Atuarial relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC) e aquele relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC), priorizando os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios ao resultado atuarial relativo à PMBC.

### Resultado Atuarial e Déficit Relativo as Provisões Matemáticas

|                     |                  |
|---------------------|------------------|
| ATIVOS GARANTIDORES | 203.013.991,37   |
| PMB PREVIDENCIÁRIO  | (359.473.689,00) |
| PMBC (Concedido)    | (145.916.364,14) |
| PMBaC (a Conceder)  | (213.557.324,86) |
| DÉFICIT ATUARIAL    | (156.459.697,63) |

|                                                     |                  |
|-----------------------------------------------------|------------------|
| DÉFICIT ATUARIAL A SER EQUACIONADO - RELATIVO PMBC  | -                |
| DÉFICIT ATUARIAL A SER EQUACIONADO - RELATIVO PMBaC | (156.459.697,63) |



Conforme o artigo 40º, § 1º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, o **Déficit Atuarial relativo à PMBC deverá ser integralmente equacionado por meio de plano de amortização.**

Já o artigo 41º, I e II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece que o Déficit Atuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com a Duração do Passivo do fluxo de pagamentos dos benefícios ou de acordo com a Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas.

### **9.2.1. Equacionamento mínimo através de Custo Suplementar ou Aportes**

O artigo 56º da Portaria MTP 1.467/2022, informa que para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do Ente Federativo deverá observar alguns critérios, como a alíquota mínima de Custo Suplementar ou o valor mínimo de Aporte.

Dentre os critérios estabelecidos pela referida portaria, o artigo 56º, II determina que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do Déficit Atuarial do exercício.

#### **ATENÇÃO - PORTARIA MTP 1.467/2022**

**O artigo 45º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, permite que a adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do artigo 56º, possa ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares (na forma de alíquotas ou aportes), a partir do exercício de 2023, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2025. Assim, os cenários que serão apresentados para o plano de amortização do Déficit Atuarial, contemplarão o disposto no artigo 45º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.**



### **ATENÇÃO - PORTARIA MPS 861/2023**

Conforme o Artigo 2º, da Portaria MPS 861, de 6 de dezembro de 2023, a aplicação do parâmetro mínimo de amortização do deficit atuarial, de que trata o inciso II do art. 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e a exigência de elevação gradual das alíquotas suplementares, de que trata o parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa nº 07, de 2018, será promovida de acordo com os seguintes prazos:

**1-**Para os entes que comprovarem a adequação das regras de cálculo, concessão e reajuste dos benefícios conforme a Emenda Constitucional 103/2019, poderá ser promovida gradualmente a elevação das contribuições suplementares (na forma de alíquotas ou aportes), da seguinte maneira:

- a) Nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário;
- b) No exercício de 2026, cinquenta por cento do necessário;
- c) No exercício de 2027, setenta e cinco por cento do necessário; e
- d) A partir do exercício de 2028, cem por cento do necessário.

**2-**Para os entes que NÃO comprovarem a adequação das regras de cálculo, concessão e reajuste dos benefícios conforme a Emenda Constitucional 103/2019, poderá ser promovida gradualmente a elevação das contribuições suplementares (na forma de alíquotas ou aportes), da seguinte maneira:

- a) Nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário;
- b) No exercício de 2026, dois terços do necessário; e
- c) A partir do exercício de 2027, cem por cento do necessário.



### **9.2.2. Cenários para Equacionamento do Déficit Atuarial**

Conforme o artigo 38º, § 2º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, o Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever os cenários com as possibilidades para equacionamento do déficit atuarial, devendo constar do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) o plano de amortização indicado na Avaliação Atuarial a ser implementado em lei pelo Ente Federativo.

O artigo 43º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece os prazos que serão utilizados para cada cenário do plano de amortização.

Conforme determina o artigo 238º, § 2º, da Portaria MTP 1.467/2022, a Secretaria de Previdência divulgou em 07/02/2022, a relação de porte e perfil de risco atuarial dos RPPS, juntamente com o Indicador de Situação Previdenciária (ISP). O ISP é utilizado para definição da constante "a" para compor o valor da LDA, de acordo com o Perfil Atuarial. Segundo o ISP o IPSEMB possui PERFIL ATUARIAL III.

**Todos os cenários de plano de amortização deste Relatório de Reavaliação Atuarial serão apresentados através de Custo Suplementar.**

**A taxa de Juros Atuarial para todos os cenários será de 5,19% conforme demonstrado na página 27 deste Relatório de Reavaliação Atuarial.**



### 9.2.2.1. CENÁRIO 1 - Sem aplicação de LDA e prazo 35 anos

O artigo 6º, I da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, informa que o plano de amortização poderá ter um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo Ente Federativo **após a publicação desta Instrução Normativa.**

O art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que, em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de deficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018.

#### **ATENÇÃO - PORTARIA MTP 1.467/2022**

**A Portaria MTP 1.467/2022 que revogou a Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa SPREV nº 007/2018 informa no artigo 43 do anexo VI que o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos será contado a partir do plano de amortização que tiver sido implementado em lei pelo Ente Federativo e publicada APÓS a Portaria MF 464/2018.**

O artigo 44º, § 2º, II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, informa que, em caso de revisão do plano de amortização, deverá ser observado o prazo remanescente do prazo fixo de 35 anos.



|                                             | CENÁRIO 1 - SEM LDA |
|---------------------------------------------|---------------------|
| Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial | 31                  |
| Déficit Atuarial                            | (156.459.697,63)    |
| Limite do Déficit Atuarial - LDA            | -                   |
| Déficit Atuarial a ser Amortizado           | (156.459.697,63)    |

Assim, o plano de amortização, com alíquotas crescentes de financiamento será, conforme a tabela abaixo:

**Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1**

| PERÍODO | ANO  | SALDO DEVEDOR    | AMORTIZAÇÃO    | JUROS        | APORTE ANUAL<br>(Em 12 PARCELAS)* | C.S. 1 | FOLHA SALARIAL |
|---------|------|------------------|----------------|--------------|-----------------------------------|--------|----------------|
| 0       |      | (156.459.697,63) |                |              |                                   |        |                |
| 1       | 2024 | (161.104.638,32) | (4.644.940,69) | 8.120.258,31 | 3.475.317,61                      | 3,18%  | 118.468.689,78 |
| 2       | 2025 | (164.662.200,01) | (3.557.561,69) | 8.361.330,73 | 4.803.769,04                      | 4,35%  | 119.653.376,68 |
| 3       | 2026 | (167.482.369,51) | (2.820.169,50) | 8.545.968,18 | 5.725.798,68                      | 5,13%  | 120.849.910,45 |
| 4       | 2027 | (167.395.446,16) | 86.923,35      | 8.692.334,98 | 8.779.258,33                      | 7,79%  | 122.058.409,55 |
| 5       | 2028 | (167.209.548,37) | 185.897,79     | 8.687.823,66 | 8.873.721,44                      | 7,80%  | 123.278.993,65 |
| 6       | 2029 | (166.910.999,40) | 298.548,97     | 8.678.175,56 | 8.976.724,53                      | 7,81%  | 124.511.783,58 |
| 7       | 2030 | (166.484.277,73) | 426.721,67     | 8.662.680,87 | 9.089.402,54                      | 7,83%  | 125.756.901,42 |
| 8       | 2031 | (165.911.768,39) | 572.509,34     | 8.640.534,01 | 9.213.043,36                      | 7,86%  | 127.014.470,43 |
| 9       | 2032 | (165.173.480,78) | 738.287,61     | 8.610.820,78 | 9.349.108,39                      | 7,90%  | 128.284.615,14 |
| 10      | 2033 | (164.246.728,47) | 926.752,31     | 8.572.503,65 | 9.499.255,96                      | 7,94%  | 129.567.461,29 |
| 11      | 2034 | (163.105.765,82) | 1.140.962,65   | 8.524.405,21 | 9.665.367,86                      | 8,00%  | 130.863.135,90 |
| 12      | 2035 | (161.721.375,59) | 1.384.390,22   | 8.465.189,25 | 9.849.579,47                      | 8,07%  | 132.171.767,26 |
| 13      | 2036 | (160.060.401,06) | 1.660.974,53   | 8.393.339,39 | 10.054.313,93                     | 8,16%  | 133.493.484,93 |
| 14      | 2037 | (158.085.214,96) | 1.975.186,10   | 8.307.134,81 | 10.282.320,92                     | 8,26%  | 134.828.419,78 |
| 15      | 2038 | (155.753.116,92) | 2.332.098,04   | 8.204.622,66 | 10.536.720,70                     | 8,38%  | 136.176.703,98 |
| 16      | 2039 | (153.015.649,65) | 2.737.467,27   | 8.083.586,77 | 10.821.054,04                     | 8,52%  | 137.538.471,02 |
| 17      | 2040 | (149.817.822,95) | 3.197.826,70   | 7.941.512,22 | 11.139.338,92                     | 8,69%  | 138.913.855,73 |
| 18      | 2041 | (146.097.233,15) | 3.720.589,80   | 7.775.545,01 | 11.496.134,81                     | 8,88%  | 140.302.994,29 |
| 19      | 2042 | (141.783.063,84) | 4.314.169,30   | 7.582.446,40 | 11.896.615,71                     | 9,09%  | 141.706.024,23 |
| 20      | 2043 | (136.794.951,92) | 4.988.111,93   | 7.358.541,01 | 12.346.652,94                     | 9,35%  | 143.123.084,47 |
| 21      | 2044 | (131.041.700,74) | 5.753.251,17   | 7.099.658,00 | 12.852.909,18                     | 9,63%  | 144.554.315,32 |
| 22      | 2045 | (124.419.819,94) | 6.621.880,80   | 6.801.064,27 | 13.422.945,07                     | 9,96%  | 145.999.858,47 |
| 23      | 2046 | (116.811.868,29) | 7.607.951,65   | 6.457.388,65 | 14.065.340,30                     | 10,33% | 147.459.857,06 |
| 24      | 2047 | (108.084.573,30) | 8.727.295,00   | 6.062.535,96 | 14.789.830,96                     | 10,76% | 148.934.455,63 |
| 25      | 2048 | (98.086.697,27)  | 9.997.876,03   | 5.609.589,35 | 15.607.465,38                     | 11,24% | 150.423.800,18 |
| 26      | 2049 | (86.646.615,81)  | 11.440.081,46  | 5.090.699,59 | 16.530.781,05                     | 11,79% | 151.928.038,19 |
| 27      | 2050 | (73.569.569,88)  | 13.077.045,93  | 4.496.959,36 | 17.574.005,29                     | 12,41% | 153.447.318,57 |
| 28      | 2051 | (58.634.547,47)  | 14.935.022,41  | 3.818.260,68 | 18.753.283,08                     | 13,11% | 154.981.791,75 |
| 29      | 2052 | (41.590.744,97)  | 17.043.802,50  | 3.043.133,01 | 20.086.935,51                     | 13,90% | 156.531.609,67 |
| 30      | 2053 | (22.153.551,54)  | 19.437.193,43  | 2.158.559,66 | 21.595.753,10                     | 14,80% | 158.096.925,77 |
| 31      | 2054 | 7,77             | 22.153.559,31  | 1.149.769,32 | 23.303.328,63                     | 15,81% | 159.677.895,02 |
| 32      | 2055 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 33      | 2056 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 34      | 2057 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 35      | 2058 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

\*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



### 9.2.2.2. CENÁRIO 2 - Aplicação de LDA e prazo pela Duração do Passivo

O art. 43º, II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, informa que, na utilização da Duração do Passivo como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização corresponderá ao dobro da duração.

|                                             | CENÁRIO 2 - COM LDA |
|---------------------------------------------|---------------------|
| Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial | 35                  |
| Déficit Atuarial                            | (156.459.697,63)    |
| Limite do Déficit Atuarial - LDA            | (51.884.969,08)     |
| Déficit Atuarial a ser Amortizado           | (104.574.728,55)    |

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 2

| PERIOD | ANO  | SALDO DEVEDOR    | AMORTIZAÇÃO    | JUROS        | APORTE ANUAL<br>(Em 12 PARCELAS)* | C.S. 1 | FOLHA SALARIAL |
|--------|------|------------------|----------------|--------------|-----------------------------------|--------|----------------|
| 0      |      | (104.574.728,55) |                |              |                                   |        |                |
| 1      | 2024 | (106.526.839,34) | (1.952.110,80) | 5.427.428,41 | 3.475.317,61                      | 3,18%  | 118.468.689,78 |
| 2      | 2025 | (107.251.813,26) | (724.973,92)   | 5.528.742,96 | 4.803.769,04                      | 4,35%  | 119.653.376,68 |
| 3      | 2026 | (107.092.383,69) | 159.429,57     | 5.566.369,11 | 5.725.798,68                      | 5,13%  | 120.849.910,45 |
| 4      | 2027 | (103.871.220,08) | 3.221.163,61   | 5.558.094,71 | 8.779.258,33                      | 7,79%  | 122.058.409,55 |
| 5      | 2028 | (100.623.465,43) | 3.247.754,65   | 5.390.916,32 | 8.638.670,97                      | 7,59%  | 123.278.993,65 |
| 6      | 2029 | (97.351.030,85)  | 3.272.434,58   | 5.222.357,86 | 8.494.792,44                      | 7,39%  | 124.511.783,58 |
| 7      | 2030 | (94.055.824,03)  | 3.295.206,82   | 5.052.518,50 | 8.347.725,32                      | 7,19%  | 125.756.901,42 |
| 8      | 2031 | (90.739.748,32)  | 3.316.075,71   | 4.881.497,27 | 8.197.572,98                      | 6,99%  | 127.014.470,43 |
| 9      | 2032 | (87.404.701,74)  | 3.335.046,58   | 4.709.392,94 | 8.044.439,52                      | 6,79%  | 128.284.615,14 |
| 10     | 2033 | (84.052.576,08)  | 3.352.125,67   | 4.536.304,02 | 7.888.429,69                      | 6,60%  | 129.567.461,29 |
| 11     | 2034 | (80.685.255,92)  | 3.367.320,16   | 4.362.328,70 | 7.729.648,85                      | 6,40%  | 130.863.135,90 |
| 12     | 2035 | (77.304.617,78)  | 3.380.638,15   | 4.187.564,78 | 7.568.202,93                      | 6,20%  | 132.171.767,26 |
| 13     | 2036 | (73.912.529,14)  | 3.392.088,64   | 4.012.109,66 | 7.404.198,30                      | 6,01%  | 133.493.484,93 |
| 14     | 2037 | (70.510.847,62)  | 3.401.681,52   | 3.836.060,26 | 7.237.741,79                      | 5,82%  | 134.828.419,78 |
| 15     | 2038 | (67.101.420,04)  | 3.409.427,58   | 3.659.512,99 | 7.068.940,57                      | 5,62%  | 136.176.703,98 |
| 16     | 2039 | (63.686.081,58)  | 3.415.338,45   | 3.482.563,70 | 6.897.902,15                      | 5,43%  | 137.538.471,02 |
| 17     | 2040 | (60.266.654,94)  | 3.419.426,64   | 3.305.307,63 | 6.724.734,27                      | 5,24%  | 138.913.855,73 |
| 18     | 2041 | (56.844.949,48)  | 3.421.705,47   | 3.127.839,39 | 6.549.544,86                      | 5,06%  | 140.302.994,29 |
| 19     | 2042 | (53.422.760,37)  | 3.422.189,11   | 2.950.252,88 | 6.372.441,98                      | 4,87%  | 141.706.024,23 |
| 20     | 2043 | (50.001.867,85)  | 3.420.892,53   | 2.772.641,26 | 6.193.533,79                      | 4,69%  | 143.123.084,47 |
| 21     | 2044 | (46.584.036,35)  | 3.417.831,50   | 2.595.096,94 | 6.012.928,44                      | 4,51%  | 144.554.315,32 |
| 22     | 2045 | (43.171.013,77)  | 3.413.022,58   | 2.417.711,49 | 5.830.734,06                      | 4,33%  | 145.999.858,47 |
| 23     | 2046 | (39.764.530,69)  | 3.406.483,08   | 2.240.575,61 | 5.647.058,70                      | 4,15%  | 147.459.857,06 |
| 24     | 2047 | (36.366.299,61)  | 3.398.231,08   | 2.063.779,14 | 5.462.010,22                      | 3,97%  | 148.934.455,63 |
| 25     | 2048 | (32.978.014,23)  | 3.388.285,38   | 1.887.410,95 | 5.275.696,33                      | 3,80%  | 150.423.800,18 |
| 26     | 2049 | (29.601.348,72)  | 3.376.665,51   | 1.711.558,94 | 5.088.224,45                      | 3,63%  | 151.928.038,19 |
| 27     | 2050 | (26.237.957,03)  | 3.363.391,69   | 1.536.310,00 | 4.899.701,69                      | 3,46%  | 153.447.318,57 |
| 28     | 2051 | (22.889.472,18)  | 3.348.484,85   | 1.361.749,97 | 4.710.234,82                      | 3,29%  | 154.981.791,75 |
| 29     | 2052 | (19.557.505,61)  | 3.331.966,57   | 1.187.963,61 | 4.519.930,17                      | 3,13%  | 156.531.609,67 |
| 30     | 2053 | (16.243.646,52)  | 3.313.859,08   | 1.015.034,54 | 4.328.893,62                      | 2,97%  | 158.096.925,77 |
| 31     | 2054 | (12.949.461,25)  | 3.294.185,27   | 843.045,25   | 4.137.230,53                      | 2,81%  | 159.677.895,02 |
| 32     | 2055 | (9.676.492,63)   | 3.272.968,63   | 672.077,04   | 3.945.045,67                      | 2,65%  | 161.274.673,97 |
| 33     | 2056 | (6.426.259,38)   | 3.250.233,25   | 502.209,97   | 3.752.443,22                      | 2,50%  | 162.887.420,71 |
| 34     | 2057 | (3.200.255,57)   | 3.226.003,81   | 333.522,86   | 3.559.526,67                      | 2,34%  | 164.516.294,92 |
| 35     | 2058 | 50,00            | 3.200.305,57   | 166.093,26   | 3.366.398,83                      | 2,19%  | 166.161.457,87 |
| 36     | 2059 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 37     | 2060 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 38     | 2061 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 39     | 2062 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 40     | 2063 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 41     | 2064 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

\*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



### 9.2.2.3. CENÁRIO 3 - Aplicação de LDA e prazo pela SVM e RAP

O artigo 43º, III, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, informa que, caso seja utilizado a Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização deverá ser calculado pelas fórmulas do artigo 43º, III, a e b.

O artigo 43º, III, a, Anexo VI, informa que o prazo do plano de amortização do Déficit Atuarial relativo à PMBC deverá corresponder à sobrevida média dos aposentados e pensionistas, calculada conforme o inciso II do artigo 41º, Anexo VI.

O artigo 43º, III, b, Anexo VI, informa que o prazo do plano de amortização do Déficit Atuarial relativo à PMBaC deverá ser calculado pelo prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo, conforme a fórmula do artigo 43º, b.

|                                                    | CENÁRIO 3.a - COM LDA | CENÁRIO 3.b - COM LDA   |
|----------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
|                                                    | SVM - PMBC            | RAP - PMBaC             |
| <b>Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial</b> | <b>32</b>             | <b>10</b>               |
| <b>Déficit Atuarial</b>                            | -                     | <b>(156.459.697,63)</b> |
| <b>Limite do Déficit Atuarial - LDA</b>            | -                     | <b>(47.720.207,78)</b>  |
| <b>Déficit Atuarial a ser Amortizado</b>           | -                     | <b>(108.739.489,85)</b> |

O artigo 40º, § 2º, Anexo VI, informa que para apuração do Déficit Atuarial, é calculado a diferença entre os ativos garantidores e a PMBC.

De acordo com o artigo 40º, § 2º, II, a, da Portaria MTP 1.467/2022, caso o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC seja negativo, o Déficit Atuarial relativo à PMBC será o resultado dessa diferença apurada e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será igual ao valor apurado da PMBaC.



De acordo com o artigo 40º, § 2º, III, a, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, caso o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC seja positivo, o Déficit Atuarial relativo à PMBC será igual a zero e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será a PMBaC subtraído da diferença dos ativos garantidores e o PMBC.

Neste caso, o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC foi negativo, sendo considerado o Déficit Atuarial relativo à PMBC será o resultado dessa diferença apurada e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será igual ao valor apurado da PMBaC.

Assim, os planos de amortização, com alíquotas crescentes de financiamento serão, conforme a tabela abaixo:

**Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3.b - PMBaC**

[illegible]

**\*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.**



**Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3 (3a + 3b)**  
**PMBC e prazo SVM e PMBaC prazo RAP**

| PERÍODO | ANO  | SALDO DEVEDOR    | AMORTIZAÇÃO    | JUROS        | APORTE ANUAL<br>(Em 12 PARCELAS)* | C.S. 1 | FOLHA SALARIAL |
|---------|------|------------------|----------------|--------------|-----------------------------------|--------|----------------|
| 0       |      | (108.739.489,85) |                |              |                                   |        |                |
| 1       | 2024 | (110.907.751,76) | (2.168.261,91) | 5.643.579,52 | 3.475.317,61                      | 3,18%  | -              |
| 2       | 2025 | (111.860.095,03) | (952.343,27)   | 5.756.112,32 | 4.803.769,04                      | 4,35%  | -              |
| 3       | 2026 | (111.939.835,29) | (79.740,25)    | 5.805.538,93 | 5.725.798,68                      | 5,13%  | -              |
| 4       | 2027 | (108.970.254,41) | 2.969.580,88   | 5.809.677,45 | 8.779.258,33                      | 7,79%  | -              |
| 5       | 2028 | (104.325.315,28) | 4.644.939,13   | 5.655.556,20 | 10.300.495,34                     | 9,05%  | -              |
| 6       | 2029 | (97.094.143,34)  | 7.231.171,94   | 5.414.483,86 | 12.645.655,80                     | 11,00% | -              |
| 7       | 2030 | (85.870.662,78)  | 11.223.480,56  | 5.039.186,04 | 16.262.666,60                     | 14,01% | -              |
| 8       | 2031 | (68.484.378,00)  | 17.386.284,77  | 4.456.687,40 | 21.842.972,17                     | 18,63% | -              |
| 9       | 2032 | (41.584.793,26)  | 26.899.584,74  | 3.554.339,22 | 30.453.923,96                     | 25,72% | -              |
| 10      | 2033 | 100,00           | 41.584.893,26  | 2.158.250,77 | 43.743.144,03                     | 36,57% | -              |
| 11      | 2034 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 12      | 2035 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 13      | 2036 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 14      | 2037 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 15      | 2038 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 16      | 2039 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 17      | 2040 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 18      | 2041 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 19      | 2042 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 20      | 2043 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 21      | 2044 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 22      | 2045 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 23      | 2046 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 24      | 2047 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 25      | 2048 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 26      | 2049 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 27      | 2050 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 28      | 2051 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 29      | 2052 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 30      | 2053 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 31      | 2054 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 32      | 2055 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 33      | 2056 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 34      | 2057 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 35      | 2058 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

\*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



### 9.2.3. PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CENÁRIO INDICADO

Conforme o artigo 39, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, para aplicação da LDA é necessário o atendimento do artigo 53 (como o Relatório de Análise das Hipóteses, que será exigido para este RPPS a partir da Avaliação Atuarial do exercício de 2021). Nesse caso, indicamos a aprovação do Plano de Amortização, através de Aporte Financeiro Mensal, sem a aplicação da LDA, indicado no Cenário 1.

**Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1 - Sem aplicação LDA**

| PERÍODO | ANO  | SALDO DEVEDOR    | AMORTIZAÇÃO    | JUROS        | APORTE ANUAL<br>(Em 12 PARCELAS)* | C.S. 1 | FOLHA SALARIAL |
|---------|------|------------------|----------------|--------------|-----------------------------------|--------|----------------|
| 0       |      | (156.459.697,63) |                |              |                                   |        |                |
| 1       | 2024 | (161.104.638,32) | (4.644.940,69) | 8.120.258,31 | 3.475.317,61                      | 3,18%  | 118.468.689,78 |
| 2       | 2025 | (164.662.200,01) | (3.557.561,69) | 8.361.330,73 | 4.803.769,04                      | 4,35%  | 119.653.376,68 |
| 3       | 2026 | (167.482.369,51) | (2.820.169,50) | 8.545.968,18 | 5.725.798,68                      | 5,13%  | 120.849.910,45 |
| 4       | 2027 | (167.395.446,16) | 86.923,35      | 8.692.334,98 | 8.779.258,33                      | 7,79%  | 122.058.409,55 |
| 5       | 2028 | (167.209.548,37) | 185.897,79     | 8.687.823,66 | 8.873.721,44                      | 7,80%  | 123.278.993,65 |
| 6       | 2029 | (166.910.999,40) | 298.548,97     | 8.678.175,56 | 8.976.724,53                      | 7,81%  | 124.511.783,58 |
| 7       | 2030 | (166.484.277,73) | 426.721,67     | 8.662.680,87 | 9.089.402,54                      | 7,83%  | 125.756.901,42 |
| 8       | 2031 | (165.911.768,39) | 572.509,34     | 8.640.534,01 | 9.213.043,36                      | 7,86%  | 127.014.470,43 |
| 9       | 2032 | (165.173.480,78) | 738.287,61     | 8.610.820,78 | 9.349.108,39                      | 7,90%  | 128.284.615,14 |
| 10      | 2033 | (164.246.728,47) | 926.752,31     | 8.572.503,65 | 9.499.255,96                      | 7,94%  | 129.567.461,29 |
| 11      | 2034 | (163.105.765,82) | 1.140.962,65   | 8.524.405,21 | 9.665.367,86                      | 8,00%  | 130.863.135,90 |
| 12      | 2035 | (161.721.375,59) | 1.384.390,22   | 8.465.189,25 | 9.849.579,47                      | 8,07%  | 132.171.767,26 |
| 13      | 2036 | (160.060.401,06) | 1.660.974,53   | 8.393.339,39 | 10.054.313,93                     | 8,16%  | 133.493.484,93 |
| 14      | 2037 | (158.085.214,96) | 1.975.186,10   | 8.307.134,81 | 10.282.320,92                     | 8,26%  | 134.828.419,78 |
| 15      | 2038 | (155.753.116,92) | 2.332.098,04   | 8.204.622,66 | 10.536.720,70                     | 8,38%  | 136.176.703,98 |
| 16      | 2039 | (153.015.649,65) | 2.737.467,27   | 8.083.586,77 | 10.821.054,04                     | 8,52%  | 137.538.471,02 |
| 17      | 2040 | (149.817.822,95) | 3.197.826,70   | 7.941.512,22 | 11.139.338,92                     | 8,69%  | 138.913.855,73 |
| 18      | 2041 | (146.097.233,15) | 3.720.589,80   | 7.775.545,01 | 11.496.134,81                     | 8,88%  | 140.302.994,29 |
| 19      | 2042 | (141.783.063,84) | 4.314.169,30   | 7.582.446,40 | 11.896.615,71                     | 9,09%  | 141.706.024,23 |
| 20      | 2043 | (136.794.951,92) | 4.988.111,93   | 7.358.541,01 | 12.346.652,94                     | 9,35%  | 143.123.084,47 |
| 21      | 2044 | (131.041.700,74) | 5.753.251,17   | 7.099.658,00 | 12.852.909,18                     | 9,63%  | 144.554.315,32 |
| 22      | 2045 | (124.419.819,94) | 6.621.880,80   | 6.801.064,27 | 13.422.945,07                     | 9,96%  | 145.999.858,47 |
| 23      | 2046 | (116.811.868,29) | 7.607.951,65   | 6.457.388,65 | 14.065.340,30                     | 10,33% | 147.459.857,06 |
| 24      | 2047 | (108.084.573,30) | 8.727.295,00   | 6.062.535,96 | 14.789.830,96                     | 10,76% | 148.934.455,63 |
| 25      | 2048 | (98.086.697,27)  | 9.997.876,03   | 5.609.589,35 | 15.607.465,38                     | 11,24% | 150.423.800,18 |
| 26      | 2049 | (86.646.615,81)  | 11.440.081,46  | 5.090.699,59 | 16.530.781,05                     | 11,79% | 151.928.038,19 |
| 27      | 2050 | (73.569.569,88)  | 13.077.045,93  | 4.496.959,36 | 17.574.005,29                     | 12,41% | 153.447.318,57 |
| 28      | 2051 | (58.634.547,47)  | 14.935.022,41  | 3.818.260,68 | 18.753.283,08                     | 13,11% | 154.981.791,75 |
| 29      | 2052 | (41.590.744,97)  | 17.043.802,50  | 3.043.133,01 | 20.086.935,51                     | 13,90% | 156.531.609,67 |
| 30      | 2053 | (22.153.551,54)  | 19.437.193,43  | 2.158.559,66 | 21.595.753,10                     | 14,80% | 158.096.925,77 |
| 31      | 2054 | 7,77             | 22.153.559,31  | 1.149.769,32 | 23.303.328,63                     | 15,81% | 159.677.895,02 |
| 32      | 2055 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 33      | 2056 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 34      | 2057 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |
| 35      | 2058 | -                | -              | -            | -                                 | -      | -              |

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

\*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



### 9.2.3.1. APOORTE FINANCEIRO POR ORGÃO/ENTIDADE

**Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APOORTE FINANCEIRO**  
**Separada por Orgão/Entidade**

| PERIOD | ANO  | APOORTE ANUAL<br>(Em 12 PARCELAS)* | ORGÃO / ENTIDADE (APOORTE ANUAL)         |                                      |
|--------|------|------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|
|        |      |                                    | PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE<br>BURITICUPU | CÂMARA<br>MUNICIPAL DE<br>BURITICUPU |
| 0      |      |                                    |                                          |                                      |
| 1      | 2024 | 3.475.317,61                       | 3.456.819,58                             | 18.498,03                            |
| 2      | 2025 | 4.803.769,04                       | 4.771.231,20                             | 32.537,84                            |
| 3      | 2026 | 5.725.798,68                       | 5.687.015,56                             | 38.783,12                            |
| 4      | 2027 | 8.779.258,33                       | 8.719.792,91                             | 59.465,42                            |
| 5      | 2028 | 8.873.721,44                       | 8.813.616,19                             | 60.105,26                            |
| 6      | 2029 | 8.976.724,53                       | 8.915.921,59                             | 60.802,94                            |
| 7      | 2030 | 9.089.402,54                       | 9.027.836,39                             | 61.566,15                            |
| 8      | 2031 | 9.213.043,36                       | 9.150.639,74                             | 62.403,62                            |
| 9      | 2032 | 9.349.108,39                       | 9.285.783,15                             | 63.325,24                            |
| 10     | 2033 | 9.499.255,96                       | 9.434.913,71                             | 64.342,25                            |
| 11     | 2034 | 9.665.367,86                       | 9.599.900,47                             | 65.467,39                            |
| 12     | 2035 | 9.849.579,47                       | 9.782.864,34                             | 66.715,13                            |
| 13     | 2036 | 10.054.313,93                      | 9.986.212,05                             | 68.101,88                            |
| 14     | 2037 | 10.282.320,92                      | 10.212.674,65                            | 69.646,26                            |
| 15     | 2038 | 10.536.720,70                      | 10.465.351,28                            | 71.369,41                            |
| 16     | 2039 | 10.821.054,04                      | 10.747.758,72                            | 73.295,32                            |
| 17     | 2040 | 11.139.338,92                      | 11.063.887,73                            | 75.451,19                            |
| 18     | 2041 | 11.496.134,81                      | 11.418.266,90                            | 77.867,91                            |
| 19     | 2042 | 11.896.615,71                      | 11.816.035,18                            | 80.580,53                            |
| 20     | 2043 | 12.346.652,94                      | 12.263.024,14                            | 83.628,81                            |
| 21     | 2044 | 12.852.909,18                      | 12.765.851,30                            | 87.057,88                            |
| 22     | 2045 | 13.422.945,07                      | 13.332.026,11                            | 90.918,96                            |
| 23     | 2046 | 14.065.340,30                      | 13.970.070,14                            | 95.270,16                            |
| 24     | 2047 | 14.789.830,96                      | 14.689.653,54                            | 100.177,43                           |
| 25     | 2048 | 15.607.465,38                      | 15.501.749,79                            | 105.715,59                           |
| 26     | 2049 | 16.530.781,05                      | 16.418.811,47                            | 111.969,58                           |
| 27     | 2050 | 17.574.005,29                      | 17.454.969,54                            | 119.035,75                           |
| 28     | 2051 | 18.753.283,08                      | 18.626.259,61                            | 127.023,47                           |
| 29     | 2052 | 20.086.935,51                      | 19.950.878,68                            | 136.056,83                           |
| 30     | 2053 | 21.595.753,10                      | 21.449.476,44                            | 146.276,65                           |
| 31     | 2054 | 23.303.328,63                      | 23.145.485,89                            | 157.842,74                           |
| 32     | 2055 | -                                  | -                                        | -                                    |
| 33     | 2056 | -                                  | -                                        | -                                    |
| 34     | 2057 | -                                  | -                                        | -                                    |
| 35     | 2058 | -                                  | -                                        | -                                    |

\*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



## 10 – CUSTEIO ADMINISTRATIVO

### 10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

| ANO  | Valor ORÇADO / LIMITE da Despesa Administrativa | Valor EFETIVAMENTE GASTO da Despesa Administrativa |
|------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 2021 | 1.097.981,34                                    | 889.037,20                                         |
| 2022 | 1.456.051,60                                    | 1.010.458,41                                       |
| 2023 | 2.027.464,17                                    | 1.012.824,05                                       |

### 10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 9.112.976,14 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

#### Custo Administrativo e Taxa de Administração

|                                                                                | VALOR (R\$)    | TAXA DE ADM | LIMITE DE GASTO COM DESPESA ADMINISTRATIVA |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|--------------------------------------------|
| FOLHA ANUAL DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO - SERVIDORES ATIVOS                 | 118.468.689,78 | 3,00%       | 3.554.060,69                               |
|                                                                                | -              |             | -                                          |
|                                                                                | -              |             | -                                          |
| FOLHA ANUAL DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO - SERVIDORES ATIVOS                 | 118.468.689,78 |             | 3.554.060,69                               |
| FOLHA MENSAL DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO - SERVIDORES ATIVOS <sup>(4)</sup> | 9.112.976,14   |             | 273.389,28                                 |

<sup>(3)</sup> Sobre a Folha Bruta de Remuneração e da Folha Bruta de Benefícios do RPPS, do ano anterior.

<sup>(4)</sup> Valor total da Folha Anual, dividido por 13.



## 11 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

### 11.1. COMPORTAMENTO DEMOGRÁFICO

| Exercício              | 2021         | 2022         | 2023         | 2024         |
|------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Data Focal             | 31/12/2020   | 31/12/2021   | 31/12/2022   | 31/12/2023   |
| Servidores Ativos      | 1.576        | 1.447        | 1.503        | 1.624        |
| Servidores Aposentados | 116          | 133          | 161          | 174          |
| Pensionistas           | 31           | 45           | 46           | 51           |
| <b>TOTAL</b>           | <b>1.723</b> | <b>1.625</b> | <b>1.710</b> | <b>1.849</b> |

#### Movimentação Demográfica

| Servidores Ativos        | Movimentação | QTDE | %    |
|--------------------------|--------------|------|------|
| Nos ultimos 4 anos       | Aumento      | 48   | 3,0% |
| Com relação ano anterior | Aumento      | 121  | 8,1% |

| Servidores Aposentados e Pensionistas | Movimentação | QTDE | %     |
|---------------------------------------|--------------|------|-------|
| Nos ultimos 4 anos                    | Aumento      | 78   | 53,1% |
| Com relação ano anterior              | Aumento      | 18   | 8,7%  |

#### IMPACTO SOBRE O CUSTO

Nos últimos quatro anos, tivemos um aumento pequeno de Servidores Ativos, equivalente á 2,8% da massa de Segurados. Apesar deste aumento, mesmo que tímido, ser uma vantagem em termos de aumento de contribuintes para o RPPS, o aumento dos Inativos e Pensionistas causou maior impacto, reduzindo a proporção entre os Beneficiários e Contribuintes. A quatro anos atrás, essa proporção era de 10,7 Servidores Ativos para cada Beneficiário. Atualmente, essa proporção caiu para 7,2.



## 11.2. COMPORTAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO

| Exercício  | 2021       | 2022       | 2023       | 2024       |
|------------|------------|------------|------------|------------|
| Data Focal | 31/12/2020 | 31/12/2021 | 31/12/2022 | 31/12/2023 |

### Servidores Ativos

|                              |         |         |         |         |
|------------------------------|---------|---------|---------|---------|
| Média de Idade               | 40,9    | 43,0    | 42,2    | 42,0    |
| Média de Remuneração         | 1.723,3 | 2.463,6 | 2.149,7 | 5.611,4 |
| Idade Média de Aposentadoria | 58,9    | 64,0    | 61,1    | 62,3    |

### Aposentados

|                              |         |         |         |         |
|------------------------------|---------|---------|---------|---------|
| Média de Idade               | 63,6    | 64,0    | 63,9    | 64,4    |
| Média do Valor do Benefício  | 3.061,8 | 3.093,1 | 4.172,1 | 4.983,7 |
| Tempo Médio de Aposentadoria | 3,3     | 0,0     | 4,3     | 4,4     |

### Pensionistas

|                             |         |         |         |         |
|-----------------------------|---------|---------|---------|---------|
| Média de Idade              | 40,7    | 39,0    | 36,8    | 39,0    |
| Média do Valor do Benefício | 1.466,1 | 1.769,7 | 1.596,3 | 1.933,6 |
| Tempo Médio de Pensão       | 4,9     | 0,0     | 5,0     | 5,7     |

### IMPACTO SOBRE O CUSTO

Com relação a média de idade dos Segurados, temos dois impactos sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS. Houve uma redução na média de idade entre os Servidores Ativos, o que representa um fator excelente, devido à redução da média de idade da massa significar um aumento no tempo de contribuição, reduzindo assim os custos do plano. A desvantagem é que estamos falando de uma massa com idade mediana, acima de 42 anos de idade.

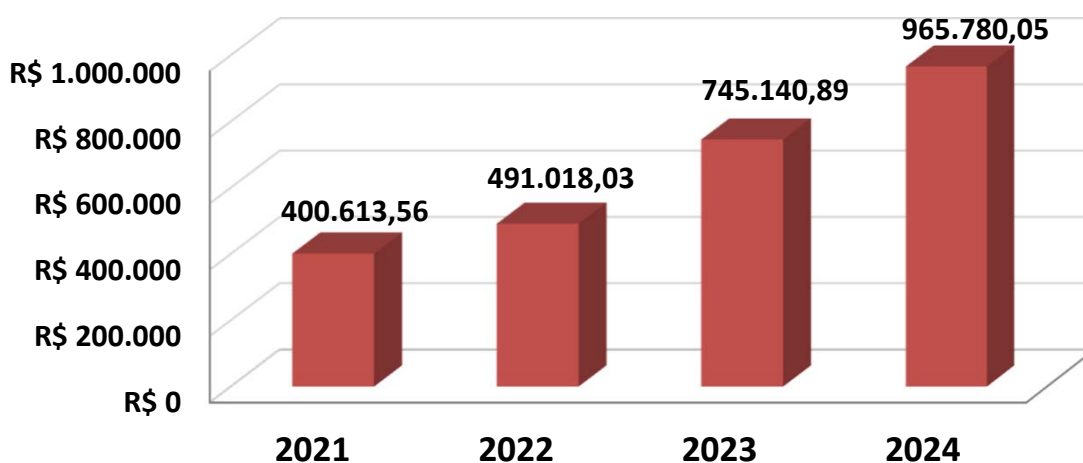
Entre os Inativos e Pensionistas, há uma situação desfavorável com relação à média de idade. É uma média de idade relativamente jovem para uma população de Beneficiários, significando que essa massa permanecerá recebendo seu benefício por mais tempo, elevando assim, as Reservas Matemáticas do Fundo Previdenciário, aumentando o custo do plano a longo prazo.



### 11.3. COMPORTAMENTO ESTATÍSTICO

| Exercício                                       | 2021         | 2022         | 2023         | 2024         |
|-------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Data Focal                                      | 31/12/2020   | 31/12/2021   | 31/12/2022   | 31/12/2023   |
| Servidores Ativos (%)                           | 91,5%        | 89,0%        | 87,9%        | 87,8%        |
| Aposentados e Pensionistas (%)                  | 8,5%         | 11,0%        | 12,1%        | 12,2%        |
| Proporção de Servidores Ativos por Beneficiário | 10,7         | 8,1          | 7,3          | 7,2          |
| Folha Mensal de Remuneração                     | 2.715.864,03 | 3.564.817,97 | 3.231.054,32 | 9.112.976,14 |
| Folha Mensal de Benefícios                      | 400.613,56   | 491.018,03   | 745.140,89   | 965.780,05   |
| Mulheres (%)                                    | 65,4%        | 0,0%         | 65,3%        | 64,9%        |
| Casados (%)                                     | 50,0%        | 0,0%         | 49,1%        | 47,2%        |
| Servidores Ativos até 40 anos (%)               | 51,2%        | 0,0%         | 44,8%        | 45,4%        |

### Folha Mensal de Benefícios





#### 11.4. COMPORTAMENTO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS (Provisões de Equilíbrio)

| Exercício                                        | 2021                    | 2022                    | 2023                    | 2024                    |
|--------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Data Focal                                       | 31/12/2020              | 31/12/2021              | 31/12/2022              | 31/12/2023              |
| <b>ATIVOS DO PLANO</b>                           | <b>115.326.817,76</b>   | <b>123.068.304,33</b>   | <b>139.904.329,70</b>   | <b>203.013.991,37</b>   |
| Ativos Líquidos                                  | 111.139.588,12          | 119.784.862,45          | 136.631.320,85          | 152.163.716,56          |
| Créditos á Receber                               | 4.187.229,64            | 3.283.441,88            | 3.273.008,85            | 50.850.274,81           |
| <b>RESERVA MATEMÁTICA</b>                        | <b>(195.388.478,64)</b> | <b>(252.797.930,25)</b> | <b>(255.982.661,51)</b> | <b>(404.618.114,25)</b> |
| (+) Benefícios Concedido                         | (65.762.383,77)         | (77.166.438,56)         | (123.748.985,37)        | (145.916.364,14)        |
| (+) Benefícios a Conceder                        | (129.626.094,87)        | (175.631.491,69)        | (132.233.676,14)        | (258.701.750,11)        |
| <b>DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL</b>                | <b>(80.061.660,88)</b>  | <b>(129.729.625,92)</b> | <b>(116.078.331,81)</b> | <b>(201.604.122,88)</b> |
| (+) Compensação a Receber                        | 29.068.897,33           | 33.955.186,27           | 24.872.700,64           | 48.654.493,81           |
| (-) Compensação a Pagar                          | (3.812.151,81)          | -                       | (3.262.291,03)          | (3.510.068,56)          |
| <b>DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL (Com Comprev.)</b> | <b>(54.804.915,36)</b>  | <b>(95.774.439,65)</b>  | <b>(94.467.922,20)</b>  | <b>(156.459.697,63)</b> |

#### Movimentação

| Ativos do Plano          | Movimentação | QTDE          | %     |
|--------------------------|--------------|---------------|-------|
| Nos ultimos 4 anos       | Aumento      | 87.687.173,61 | 76,0% |
| Com relação ano anterior | Aumento      | 63.109.661,67 | 45,1% |

| Reserva Matemática       | Movimentação | QTDE           | %      |
|--------------------------|--------------|----------------|--------|
| Nos ultimos 4 anos       | Aumento      | 209.229.635,61 | 107,1% |
| Com relação ano anterior | Aumento      | 148.635.452,74 | 58,1%  |



## 11.5. COMPORTAMENTO DAS ALÍQUOTAS PURAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

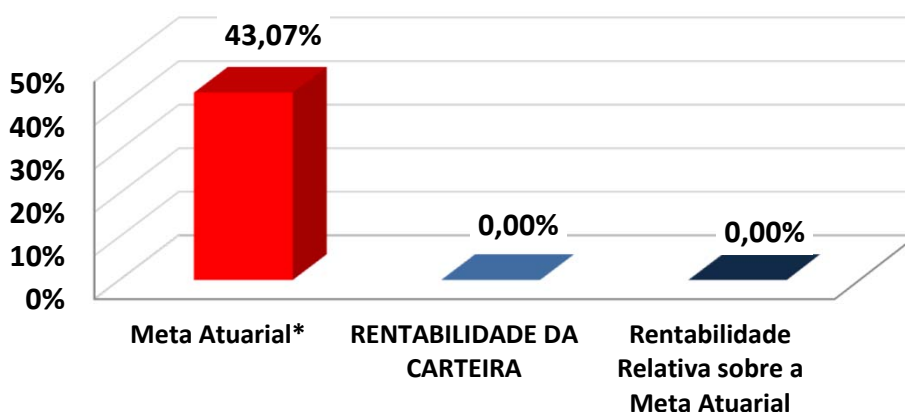
| Exercício               | 2021         | 2022         | 2023         | 2024         |
|-------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Data Focal              | 31/12/2020   | 31/12/2021   | 31/12/2022   | 31/12/2023   |
| Custo Normal + Taxa ADM | 31,00%       | 31,00%       | 31,00%       | 31,00%       |
| Aporte Financeiro       | 5.388.822,21 | 1.549.280,58 | 3.252.459,49 | 3.475.317,61 |
| Custo Mensal            | 31,00%       | 31,00%       | 31,00%       | 31,00%       |

|                    |        |        |        |        |
|--------------------|--------|--------|--------|--------|
| Custo Ente Público | 17,14% | 17,00% | 17,00% | 17,00% |
| Custo Segurado     | 13,86% | 14,00% | 14,00% | 14,00% |
| Custo Mensal       | 31,00% | 31,00% | 31,00% | 31,00% |

## 11.6. META ATUARIAL

| Exercício                                    | 2021       | 2022       | 2023       | Acumulados dos últimos três anos |
|----------------------------------------------|------------|------------|------------|----------------------------------|
| Data Focal                                   | 31/12/2021 | 31/12/2022 | 31/12/2023 |                                  |
| Meta Atuarial*                               | 16,31%     | 10,88%     | 10,94%     | 43,07%                           |
| RENTABILIDADE DA CARTEIRA                    | 0,00%      | 0,00%      | 0,00%      | 0,00%                            |
| Rentabilidade Relativa sobre a Meta Atuarial | 0,00%      | 0,00%      | 0,00%      | 0,00%                            |

### Cumprimento da Meta Atuarial





## 12 – AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O ISP-RPPS (Indicador de Situação Previdenciária), divulgado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia foi instituído pela Portaria MF nº 01 de 03 de janeiro de 2017, acrescentando o inciso V ao art. 30 da Portaria MPS nº 402/2008). O ISP-RPPS será calculado com base nas informações e dados constantes de registros do Sistema de Informações dos RPPS - CADPREV e dos registros constantes no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

O ISP-RPPS do IPSEMB define o RPPS como PERFIL ATUARIAL III e RPPS do Grupo MÉDIO PORTE.

Sobre a sustentabilidade financeira e atuarial, o ISP-RPPS/2023 avaliou da seguinte forma:

### AVALIAÇÃO E IMPACTO DO PERFIL ATUARIAL ISP-RPPS

| Situação                      | Objetivo                                                                                                              | Classificação |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Gestão e Transparência</b> | Indicador que avalia a regularidade do envio de informações e a modernização da gestão do RPPS                        | B             |
| <b>Situação Financeira</b>    | Indicador que avalia o nível de suficiência financeira e acumulação de recurso do RPPS (Equilíbrio Financeiro)        | A             |
| <b>Situação Atuarial</b>      | Indicador que avalia o nível de cobertura dos recursos, frente aos compromissos previdenciários (Equilíbrio Atuarial) | A             |
| <b>ISP-RPPS</b>               | Nota final atribuída, tomando como base os três pilares avaliados acima (Classificação Final)                         | <b>B</b>      |
| <b>PERFIL ATUARIAL</b>        | Baseado na classificação final do ISP-RPPS                                                                            | <b>III</b>    |

O grupo definido no ISP-RPPS do IPSEMB foi classificado como MÉDIO PORTE e exigirá que o RPPS elabore e envie para a SPREV, o Relatório de Análise de Hipóteses (Teste de Aderência), no exercício de 2025.



## 13 – PARECER ATUARIAL

### 13.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, considerando o Plano de Custeio Vigente, o IPSEMB se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2024, o IPSEMB não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício, sem considerar ganhos com a carteira de investimento, saldo de compensação previdenciária e créditos de parcelamento é no valor de R\$ 40.465.332,50, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R\$ 18.154.807,02, resultando em um Superávit Financeiro de R\$ 22.310.525,49.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 55% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2024, indicam um desequilíbrio Atuarial do Plano de Equilíbrio, no valor de R\$ (-156.459.697,63). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2035 e insolvência financeira a partir do ano de 2045, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.



### 13.2. ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL E BASES TÉCNICAS

Para a realização do Cálculo Atuarial, as inconsistências ou falta de informações contidas na Base Cadastral, essenciais para o resultado atuarial foram devolvidas e solicitadas sua correção junto a Unidade Gestora do RPPS. Entre as informações essenciais para o resultado atuarial, destacamos a informação do tempo anterior de contribuição ao IPSEMB, cuja informação representa 41% do total de Servidores Ativos, conforme explicitado na página 34 deste Relatório de Reavaliação Atuarial. A informação do Tempo anterior de Contribuição ao RPPS atual é de suma importância para o correto dimensionamento das Provisões Matemáticas e a Compensação Previdenciária. Mesmo a Base de Dados estando completa, no tocante ao Tempo Anterior de Contribuição, limitamos o valor da compensação previdenciária, dentro dos limites previsto no artigo 34 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. Recomendamos ao RPPS, manter a contínua atualização da Base de Dados e estabelecer um recenseamento (recadastramento) periódico dos Segurados e seus dependentes. Será enviado ao RPPS, um documento a parte sobre melhorias na Base de Dados, visando atender o artigo 66, I da Portaria MTP nº 1.467/2022, que exige que a Base Dados utilizada na Reavaliação Atuarial, siga um modelo com estrutura e elementos mínimos de dados disponibilizado no site da SPREV, conforme o artigo 4, § 1º da Instrução Normativa 01/2018.

Com relação as Bases Técnicas, utilizamos as informações e dados ocorridos no município nos últimos anos (reajuste das remunerações, dos benefícios e etc..), visando definir as premissas e hipóteses iguais ou próximas da realidade do município, visando manter a aderência dos resultados. A aderência das premissas e hipóteses será melhor detalhada, após a realização do Relatório de Análise de Hipóteses (Teste de Aderência), que será exigido do IPSEMB no exercício de 2025, conforme explicitado na página 67 do Relatório de Reavaliação Atuarial.



### 13.3. PLANO DE CUSTEIO

O Custo Normal Total encontrado nesta Reavaliação Atuarial, para fazer frente aos compromissos previdenciários do Plano de Benefícios é de 28,00%.

O **Art. 53, I, da Portaria MTP 1.467/2022**, menciona que o Plano de Custeio proposto na Avaliação Atuarial deverá cobrir, além dos custos de todos os benefícios do RPPS, contemplar também, os recursos para o financiamento do custo administrativo.

**Sendo assim, acrescentamos mais 3,00% referente á Taxa de Administração, alterando o Custo Normal Total de 28,00% para 31,00% .**

Conforme consta na Lei Municipal nº 506, de 24/06/2022 o Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, será de 14,00%.

Conforme o artigo 2º da Lei 9.717/98, a alíquota de contribuição mínima (Custo Normal) do Ente Federativo, não poderá ser inferior á alíquota de contribuição dos Segurados, vinculados ao seu respectivo RPPS.

***Art. 2º** A Contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.*



Assim, a alíquota previdenciária referente às contribuições (Custo Normal) do Ente deverá ser no mínimo de 14,00% podendo variar até o limite de 28,00%, mais a Taxa de Administração.

Com relação ao Déficit Atuarial de Equilíbrio de R\$ (156.459.697,63), conforme explicitado nesta Reavaliação Atuarial foi proposto um Plano de Amortização através de Aporte Financeiro, cujo valor anual para o exercício de 2024 será de R\$ 3.475.317,61.

**Visando a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial, orientamos que o Plano de Custeio seja uma alíquota de Custo Mensal equivalente a 31,00% de Custo Normal, já incluída a taxa de administração, sobre a Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos e R\$ 3.475.317,61 de Aporte Financeiro ANUAL para este exercício, conforme o Plano de Amortização do Déficit Atuarial Indicado nesta Reavaliação Atuarial.**

**O Custo Normal de 31,00%, será rateado entre o Ente Federativo e o Segurado, sendo 14,00% de Custo Normal para os Servidores Ativos e 17,00% de Custo Normal para o Ente, já incluso a Taxa de Administração. O Aporte Financeiro ANUAL de R\$ 3.475.317,61 deverá ser custeado integralmente pelo Ente.**

**É o parecer.**



Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA  
Consultor de Investimentos credenciado pela CVM



# ***ANEXO 1***

## ***Estatísticas***



## 14 – ANEXOS

### ANEXO 1 – ESTATÍSTICAS

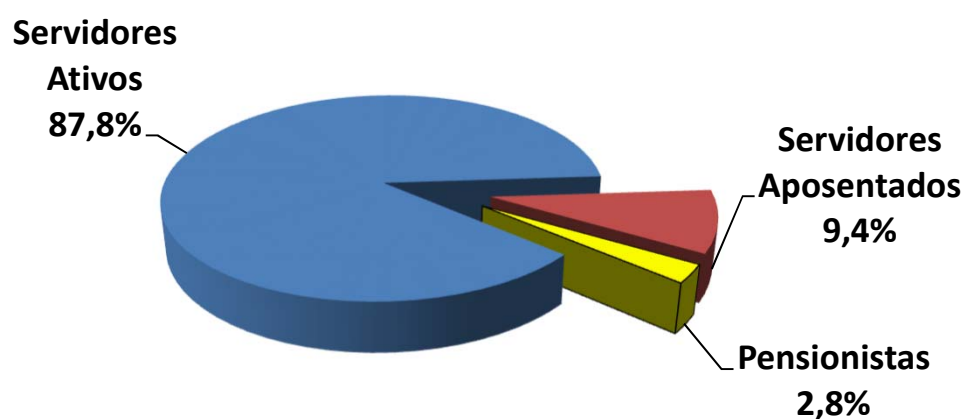
Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

#### • DISTRIBUIÇÃO ESTATÍSTICA DOS SEGURADOS

| Tipo de Segurado       | Quantidade | % de Servidores | Remuneração Média | Idade Média |
|------------------------|------------|-----------------|-------------------|-------------|
| Servidores Ativos      | 1.624      | 87,8%           | 5.611,44          | 42,0        |
| Servidores Aposentados | 174        | 9,4%            | 4.983,70          | 64,4        |
| Pensionistas           | 51         | 2,8%            | 1.933,64          | 39,0        |
| GERAL                  | 1.849      | 100,0%          |                   |             |

#### Distribuição por Tipo de Segurado





• SERVIDORES ATIVOS

Folha de Remuneração

| Sevidore Ativos     | Quantidade   | Folha de Remuneração |
|---------------------|--------------|----------------------|
| População Masculina | 570          | 2.730.797,45         |
| População Feminina  | 1.054        | 6.382.178,69         |
| <b>GERAL</b>        | <b>1.624</b> | <b>9.112.976,14</b>  |

Distribuição de Média de Idades dos Servidores Ativos

| Discrição         | Média de Idade | Idade Projetada para Aposentadoria |
|-------------------|----------------|------------------------------------|
| Mais Novo         | 19,0           | 53,0                               |
| Média Idade       | 42,0           | 62,3                               |
| Mais Velho        | 74,0           | 75,0                               |
| Idade Mediana *   | 42,0           | 63,0                               |
| Idade Moda **     | 43,0           | 63,0                               |
| Desvio Padrão *** | 9,6            | 3,2                                |

\* **MEDIANA** – É o valor central dentro de uma distribuição. Dentro de todas as idades de uma distribuição, a idade que representa a idade central é chamada Mediana. Ela se encontra entre as 50 % menores e 50 % maiores idades.

\*\* **MODA** – É o valor que mais se repete dentro de uma distribuição. A idade da maioria.

\* **DESVIO PADRÃO** – O Desvio Padrão serve para mostrar a variação de uma distribuição. Em tese, a média encontrada pode variar para mais ou para menos, dentro do Desvio Padrão.



• SERVIDORES Aposentados e PENSIONISTAS

|                        | APOSENTADOS |                 |
|------------------------|-------------|-----------------|
| QUANTIDADE APOSENTADOS | 174         |                 |
| FOLHA COM APOSENTADOS  | 867.164,48  |                 |
|                        | IDADE       | BENEFÍCIO (R\$) |
| MÍNIMO                 | 44          | 1.100,00        |
| MÉDIO                  | 64          | 4.983,70        |
| MÁXIMO                 | 86          | 10.454,60       |
| DESVIO PADRÃO          | 8           | 3.989,64        |
| MODA                   | 62          | 1.320,00        |
| MEDIANA                | 64          | 1.470,46        |

|                                            | IDADE      | BENEFÍCIO (R\$) |
|--------------------------------------------|------------|-----------------|
| QTDE DE APOSENTADOS POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO | 18         |                 |
| FOLHA COM APOSENTADOS TEMPO CONTRIBUIÇÃO   | 144.729,81 |                 |
| MÍNIMO                                     | 53         | 1.320,00        |
| MÉDIO                                      | 62         | 8.040,55        |
| MÁXIMO                                     | 70         | 10.454,60       |
| DESVIO PADRÃO                              | 4          | 3.765,03        |
| MODA                                       | 62         | 10.454,60       |
| MEDIANA                                    | 62         | 10.211,47       |

|                                 | IDADE     | BENEFÍCIO (R\$) |
|---------------------------------|-----------|-----------------|
| QTDE DE APOSENTADOS POR IDADE   | 63        |                 |
| FOLHA COM APOSENTADOS POR IDADE | 84.459,25 |                 |
| MÍNIMO                          | 62        | 1.100,00        |
| MÉDIO                           | 69        | 1.340,62        |
| MÁXIMO                          | 82        | 1.947,09        |
| DESVIO PADRÃO                   | 4         | 111,15          |
| MODA                            | 72        | 1.320,00        |
| MEDIANA                         | 70        | 1.320,00        |

|                                    | IDADE     | BENEFÍCIO (R\$) |
|------------------------------------|-----------|-----------------|
| QTDE DE APOSENTADOS COMPULSÓRIOS   | 8         |                 |
| FOLHA COM APOSENTADOS COMPULSÓRIOS | 10.560,00 |                 |
| MÍNIMO                             | 82        | 1.320,00        |
| MÉDIO                              | 84        | 1.320,00        |
| MÁXIMO                             | 86        | 1.320,00        |
| DESVIO PADRÃO                      | 1         | -               |
| MODA                               | 83        | 1.320,00        |
| MEDIANA                            | 84        | 1.320,00        |



*Continuação (...)*

|                                            | IDADE            | BENEFÍCIO (R\$) |
|--------------------------------------------|------------------|-----------------|
| <b>QTDE DE APOSENTADOS POR INVALIDEZ</b>   | <b>20</b>        |                 |
| <b>FOLHA COM APOSENTADOS POR INVALIDEZ</b> | <b>41.235,46</b> |                 |
| MÍNIMO                                     | 44               | 1.320,00        |
| MÉDIO                                      | 56               | 2.061,77        |
| MÁXIMO                                     | 67               | 7.306,56        |
| DESVIO PADRÃO                              | 7                | 1.789,89        |
| MODA                                       | 46               | 1.320,00        |
| MEDIANA                                    | 57               | 1.320,00        |

|                                                      | IDADE             | BENEFÍCIO (R\$) |
|------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| <b>QTDE DE APOSENTADOS ESPECIAIS (Professores)</b>   | <b>65</b>         |                 |
| <b>FOLHA COM APOSENTADOS ESPECIAIS (Professores)</b> | <b>586.179,96</b> |                 |
| MÍNIMO                                               | 52                | 4.497,76        |
| MÉDIO                                                | 61                | 9.018,15        |
| MÁXIMO                                               | 82                | 10.454,60       |
| DESVIO PADRÃO                                        | 6                 | 1.314,57        |
| MODA                                                 | 56                | 9.724,91        |
| MEDIANA                                              | 59                | 9.238,68        |

|                                                         | IDADE       | BENEFÍCIO (R\$) |
|---------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| <b>QTDE DE APOSENTADOS ESPECIAIS (Ativ. De Risco)</b>   | <b>0</b>    |                 |
| <b>FOLHA COM APOSENTADOS ESPECIAIS (Ativ. De Risco)</b> | <b>0,00</b> |                 |
| MÍNIMO                                                  | 0           | -               |
| MÉDIO                                                   | 0           | -               |
| MÁXIMO                                                  | 0           | -               |
| DESVIO PADRÃO                                           | 0           | -               |
| MODA                                                    | 0           | -               |
| MEDIANA                                                 | 0           | -               |

|                                                              | IDADE       | BENEFÍCIO (R\$) |
|--------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| <b>QTDE DE APOSENTADOS ESPECIAIS (Ativ. Prej. a Saude)</b>   | <b>0</b>    |                 |
| <b>FOLHA COM APOSENTADOS ESPECIAIS (Ativ. Prej. a Saude)</b> | <b>0,00</b> |                 |
| MÍNIMO                                                       | 0           | -               |
| MÉDIO                                                        | 0           | -               |
| MÁXIMO                                                       | 0           | -               |
| DESVIO PADRÃO                                                | 0           | -               |
| MODA                                                         | 0           | -               |
| MEDIANA                                                      | 0           | -               |



|                                | PENSIONISTAS     |                 |
|--------------------------------|------------------|-----------------|
| <b>QUANTIDADE PENSIONISTAS</b> | <b>51</b>        |                 |
| <b>FOLHA COM PENSIONISTAS</b>  | <b>98.615,57</b> |                 |
|                                | IDADE            | BENEFÍCIO (R\$) |
| MÍNIMO                         | 3                | 275,00          |
| MÉDIO                          | 39               | 1.933,64        |
| MÁXIMO                         | 78               | 8.900,95        |
| DESVIO PADRÃO                  | 23               | 2.185,24        |
| MODA                           | 62               | 660,00          |
| MEDIANA                        | 40               | 1.320,00        |

|                                          | IDADE            | BENEFÍCIO (R\$) |
|------------------------------------------|------------------|-----------------|
| <b>QTDE DE PENSIONISTAS VITALÍCIOS</b>   | <b>32</b>        |                 |
| <b>FOLHA COM PENSIONISTAS VITALÍCIOS</b> | <b>82.096,64</b> |                 |
| MÍNIMO                                   | 28               | 660,00          |
| MÉDIO                                    | 54               | 2.565,52        |
| MÁXIMO                                   | 78               | 8.900,95        |
| DESVIO PADRÃO                            | 15               | 2.541,42        |
| MODA                                     | 62               | 1.320,00        |
| MEDIANA                                  | 54               | 1.460,16        |

|                                           | IDADE            | BENEFÍCIO (R\$) |
|-------------------------------------------|------------------|-----------------|
| <b>QTDE DE PENSIONISTAS TEMPORÁRIOS</b>   | <b>19</b>        |                 |
| <b>FOLHA COM PENSIONISTAS TEMPORÁRIOS</b> | <b>16.518,93</b> |                 |
| MÍNIMO                                    | 3                | 275,00          |
| MÉDIO                                     | 14               | 869,42          |
| MÁXIMO                                    | 21               | 1.852,34        |
| DESVIO PADRÃO                             | 6                | 485,55          |
| MODA                                      | 19               | 660,00          |
| MEDIANA                                   | 17               | 772,19          |

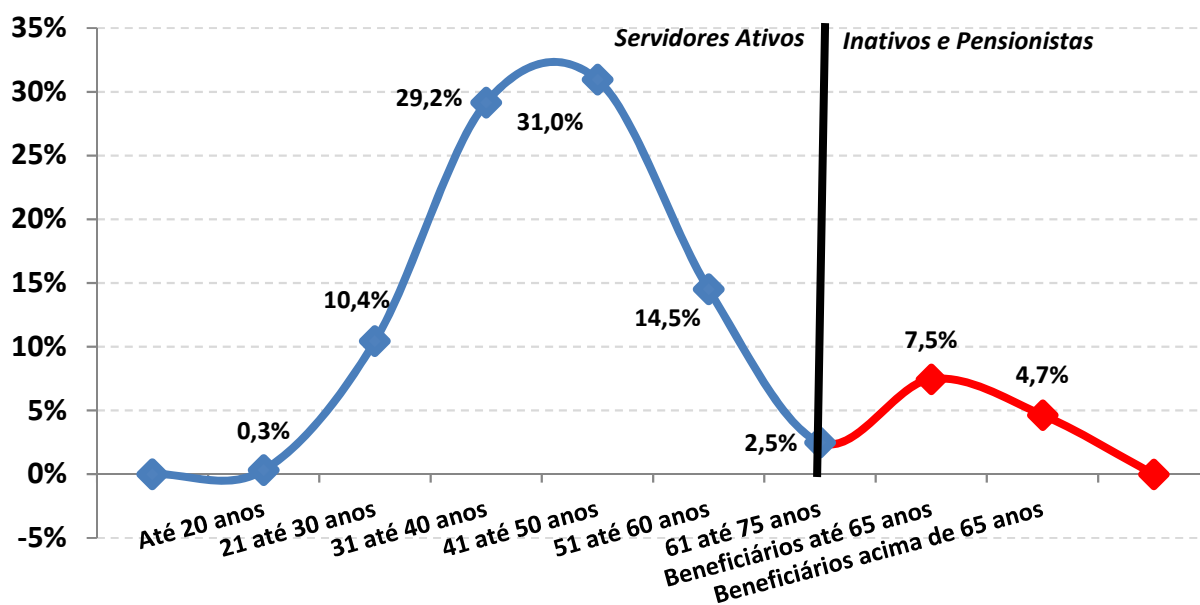
\* O Valor médio dos Benefícios pode se apresentar abaixo do salário mínimo, devido poder constar mais de um pensionista da mesma hierarquia genealógica, o que acaba repartindo o valor do Benefício entre os seus dependentes e diminuindo a média dos valores.



## • DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SEGURADOS

| Faixa Etária                          | Qtde         | % de Servidores |
|---------------------------------------|--------------|-----------------|
| Até 20 anos                           | 6            | 0,3%            |
| 21 até 30 anos                        | 193          | 10,4%           |
| 31 até 40 anos                        | 539          | 29,2%           |
| 41 até 50 anos                        | 572          | 31,0%           |
| 51 até 60 anos                        | 268          | 14,5%           |
| 61 até 75 anos                        | 46           | 2,5%            |
| <i>Beneficiários até 65 anos</i>      | <i>138</i>   | <i>7,5%</i>     |
| <i>Beneficiários acima de 65 anos</i> | <i>86</i>    | <i>4,7%</i>     |
| <b>GERAL</b>                          | <b>1.848</b> | <b>100,0%</b>   |

## Distribuição Demográfica dos Segurados





A Distribuição Demográfica de uma população serve para visualizar o comportamento de como esta distribuída a massa de pessoas por faixa etária. Esta distribuição mostra como reflete o comportamento em que essa população caminhará com o passar dos anos.

A Distribuição Demográfica dos Servidores Ativos e Aposentados neste caso é bastante favorável, tendo em vista que a grande massa de servidores são Ativos e situam-se entre a faixa etária de 40 anos, enquanto os Aposentados e Pensionistas representam a menor distribuição da massa.

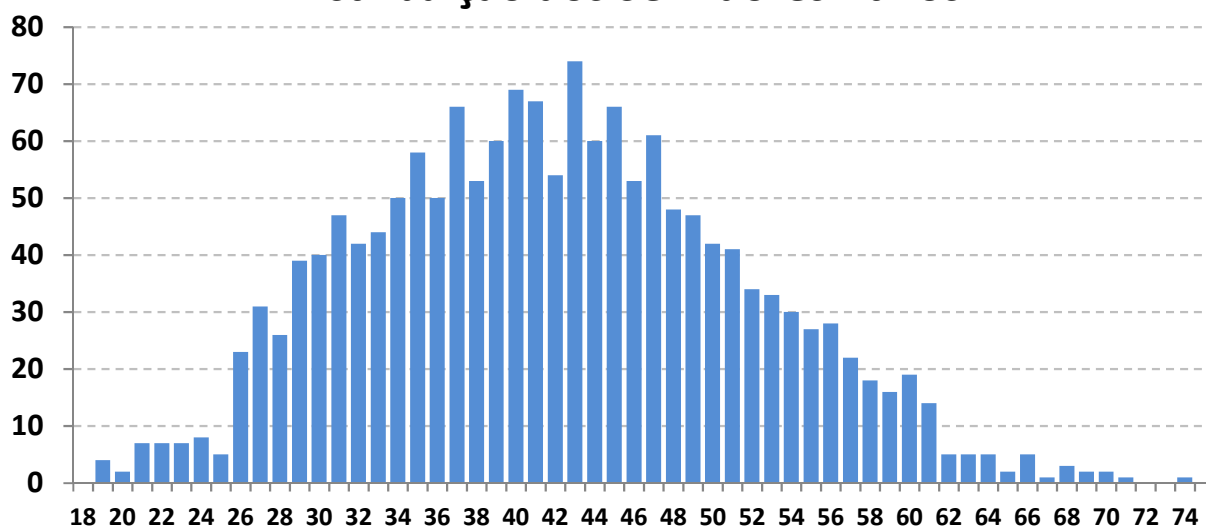
Com a possibilidade praticamente certa de ocorrer novos entrados nesta população, ou seja, novos Servidores efetivos durante ao longo dos anos, a tendência é que o comportamento da Distribuição Demográfica puxe mais a onda para 'trás', aumentando ainda mais a receita do fundo. Esse tipo de gráfico nos mostra também como está à proporção dos 1624 Servidores Ativos em relação aos 225 Aposentados e PENSIONISTAS e o resultado é RAZOÁVEL, tendo em vista que são 7,2 Servidores Ativos para cada Servidor Inativo, possibilitando assim, que os custos com aposentadorias e pensões, possam ser custeadas por regimes de capitalização.



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

- DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SERVIDORES ATIVOS

### Distribuição dos Servidores Ativos



Este gráfico distribuiu os 1624 Servidores ativos por idade. O eixo x mostra a idade atual dos Servidores Ativos e o eixo y mostra a quantidade de pessoas na idade.

Vemos claramente, que o pico da maioria dos ativos, encontra-se com 43 anos, com aproximadamente 74 pessoas.

A minoria dos Servidores ativos se encontra depois da faixa dos 60 anos, o que também é satisfatório, pois tira a iminência do risco de aposentadoria á curto prazo ser enorme.

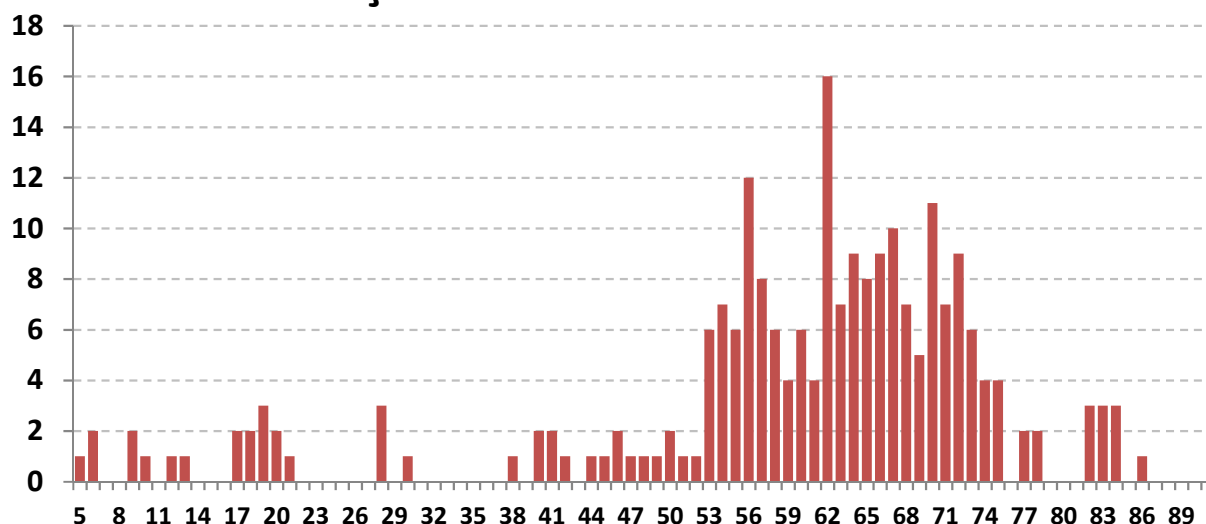
Essa proporção é favorável para o custeio do plano, pois a maioria dos ativos que vão contribuir por mais tempo se encontram entre as idades de 30 á 45 anos enquanto os ativos que representam o risco iminente de aposentadoria estão em menor quantidade.



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SERVIDORES Aposentados e PENSIONISTAS

### Distribuição dos Serv. Inativos e Pensionistas



Este gráfico distribuiu os 225 Aposentados e Pensionistas por idade. O eixo x mostra a idade atual dos Aposentados e Pensionistas e o eixo y mostra a quantidade de pessoas na idade.

Existem 19 pensionistas com menos de 21 anos recebendo Pensão por morte Temporária.

Há uma pequena desvantagem no plano, pois existem muito Aposentados e Pensionistas com menos de 70 anos (180 pessoas ao todo, representando 80,0% dos Beneficiários). Quanto menor a idade dos Beneficiários, maior será a probabilidade de permanecer em tempo de Benefício e isso gera um custo mais elevado para a manutenção do plano, pois, os Benefícios Concedidos terão que ser estimados por mais tempo de vida.



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO POR SEXO

| Sexo      | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média | Idade Média | Tempo de Casa Médio |
|-----------|----------------------|-----------------|-------------------|-------------|---------------------|
| Masculino | 570                  | 35,1%           | 4.790,87          | 40,9        | 13,3                |
| Feminino  | 1.054                | 64,9%           | 6.055,20          | 42,6        | 14,2                |
| GERAL     | 1.624                | 100,0%          | 5.611,44          | 42,0        | 13,9                |



Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Existem 1054 Servidores Ativos do Sexo Feminino, que correspondem á 64,9% dos Servidores Ativos.

Essas servidoras recebem em média R\$ 6.055,20 e tem idade média de 42,6 anos.

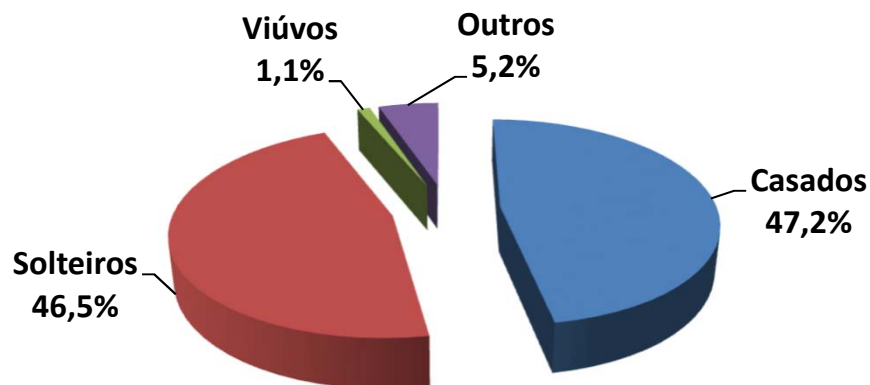


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO POR ESTADO CIVIL

| Estado Civil | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média | Idade Média | Tempo de Casa Médio |
|--------------|----------------------|-----------------|-------------------|-------------|---------------------|
| Casados      | 766                  | 47,2%           | 6.247,55          | 44,0        | 15,1                |
| Solteiros    | 755                  | 46,5%           | 4.832,16          | 39,3        | 12,3                |
| Viúvos       | 18                   | 1,1%            | 5.036,73          | 51,5        | 16,4                |
| Outros       | 85                   | 5,2%            | 6.922,47          | 45,2        | 16,0                |
| <b>GERAL</b> | <b>1.624</b>         | <b>100,0%</b>   | <b>5.611,44</b>   | <b>42,0</b> | <b>13,9</b>         |

### Distribuição por Estado Civil



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 766 Servidores Ativos Casados, que correspondem á 47,2% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 6.247,55 e tem idade média de 44,0 anos.

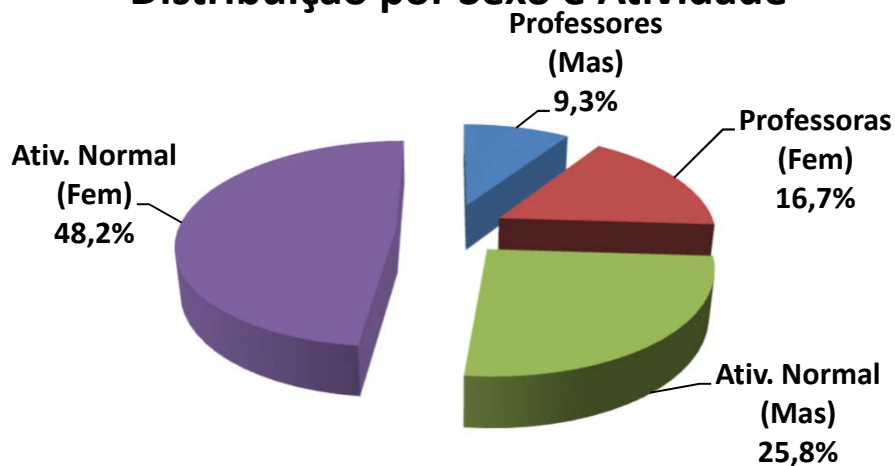


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E ATIVIDADE

| Atividade e Sexo   | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média | Idade Média | Idade Média Aposentadoria |
|--------------------|----------------------|-----------------|-------------------|-------------|---------------------------|
| Professores (Mas)  | 151                  | 9,3%            | 8.106,81          | 40,9        | 61,0                      |
| Professoras (Fem)  | 271                  | 16,7%           | 10.213,43         | 42,9        | 57,4                      |
| Ativ. Normal (Mas) | 419                  | 25,8%           | 3.595,87          | 40,9        | 65,9                      |
| Ativ. Normal (Fem) | 783                  | 48,2%           | 4.616,01          | 42,4        | 62,4                      |
| <b>GERAL</b>       | <b>1.624</b>         | <b>100,0%</b>   | <b>5.611,44</b>   | <b>42,0</b> | <b>62,3</b>               |

### Distribuição por Sexo e Atividade



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 151 Professores do sexo Masculino, que correspondem á 9,3% dos Servidores Ativos.

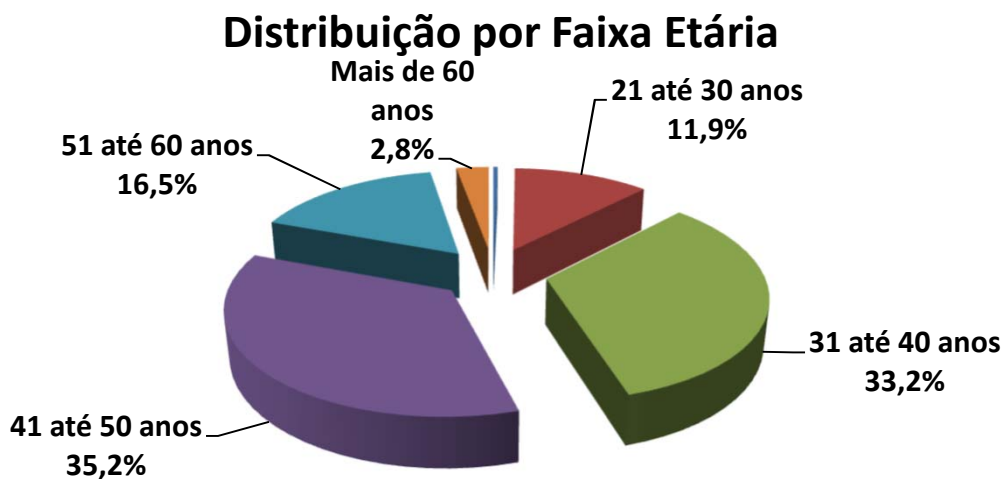
Esses servidores recebem em média R\$ 8.106,81 e tem idade média de 40,9 anos.



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

| Faixa Etária    | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média | Idade Média | Tempo de Casa Médio |
|-----------------|----------------------|-----------------|-------------------|-------------|---------------------|
| Até 20 anos     | 6                    | 0,4%            | 2.291,67          | 19,3        | 1,0                 |
| 21 até 30 anos  | 193                  | 11,9%           | 2.631,30          | 27,3        | 5,4                 |
| 31 até 40 anos  | 539                  | 33,2%           | 4.008,71          | 35,9        | 9,9                 |
| 41 até 50 anos  | 572                  | 35,2%           | 7.147,17          | 45,1        | 17,3                |
| 51 até 60 anos  | 268                  | 16,5%           | 7.653,87          | 54,7        | 19,9                |
| Mais de 60 anos | 46                   | 2,8%            | 6.332,02          | 64,2        | 20,1                |
| <b>GERAL</b>    | <b>1.624</b>         | <b>100,0%</b>   | <b>5.611,44</b>   | <b>42,0</b> | <b>13,9</b>         |



Exemplo de Leitura (cor azul)

Entre a Faixa Etária de 21 até 30 anos, existem 193 pessoas, ou 11,9% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 2.631,30 e tem idade média de 27,3 anos.



### IMPACTO SOBRE O CUSTO

33,2% dos Servidores tem entre 31 á 40 anos. Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto sobre o Custo seria de redução.

Considerando que a idade média dos Servidores é de 42,0 anos e a idade média de aposentadoria da massa é de 62,3 anos, temos em média 20,3 anos de Contribuição.

Este fato provoca um impacto de redução no custo da aposentadoria ao longo do tempo.

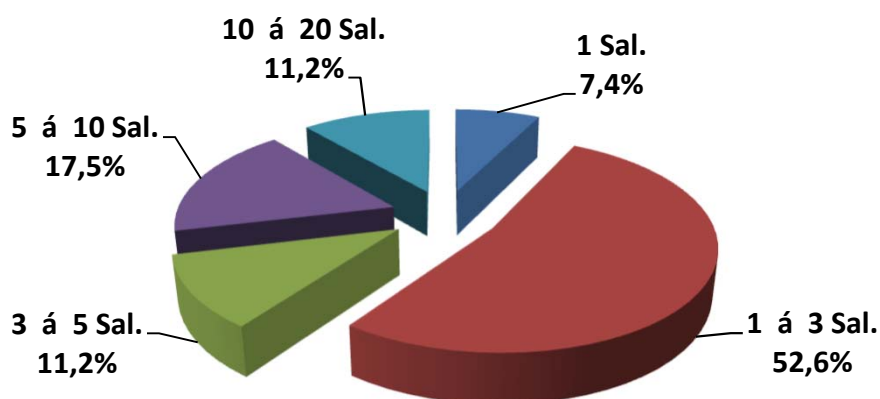


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

| Salário Mínimo         | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média | Idade Média | Idade Média Aposentadoria |
|------------------------|----------------------|-----------------|-------------------|-------------|---------------------------|
| Até 1 Salário Mínimo   | 120                  | 7,4%            | 1.320,00          | 38,5        | 63,9                      |
| De 1 a 3 Salários M.   | 855                  | 52,6%           | 2.461,46          | 39,9        | 63,2                      |
| De 3 a 5 Salários M.   | 182                  | 11,2%           | 5.737,14          | 41,5        | 61,4                      |
| De 5 a 10 Salários M.  | 285                  | 17,5%           | 8.767,70          | 46,3        | 61,4                      |
| De 10 a 20 Salários M. | 182                  | 11,2%           | 18.170,73         | 47,9        | 59,4                      |
| Acima de 20 Salários M | 0                    | 0,0%            | -                 | 0,0         | 0,0                       |
| <b>GERAL</b>           | <b>1.624</b>         | <b>100,0%</b>   | <b>5.611,44</b>   | <b>42,0</b> | <b>62,3</b>               |

Distribuição por Faixa Remuneração



Exemplo de Leitura (cor vermelho)

Existe 855 Servidores Ativos, ou 52,6%, que recebem de 1 a 3 Salários Mínimos.

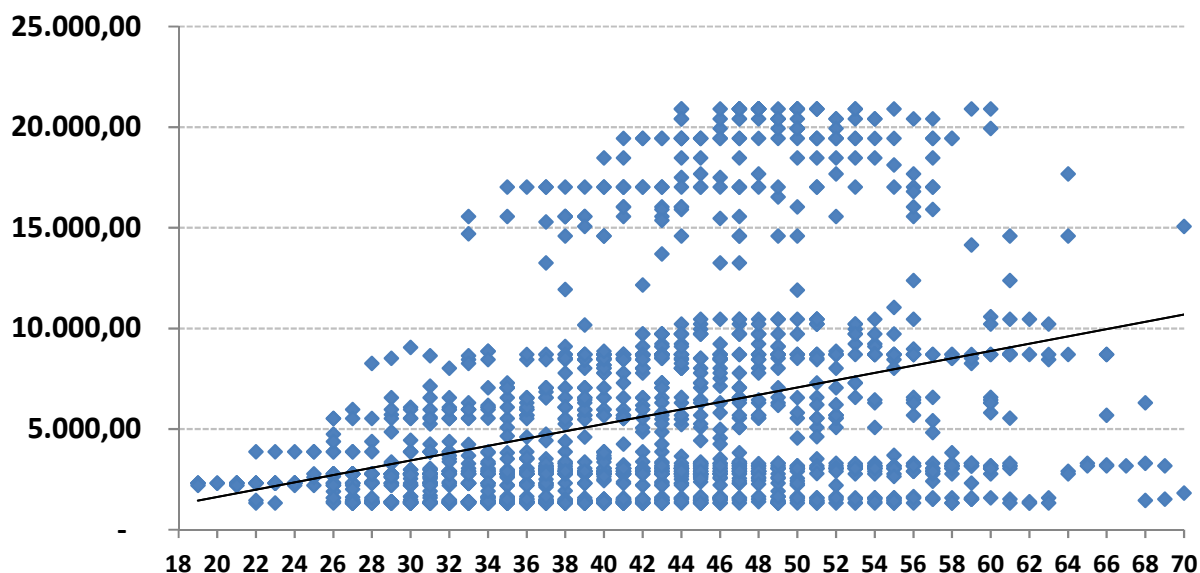
Esses servidores recebem em média R\$ 2.461,46 e tem idade média de 39,9 anos.

O Salario mínimo considerado é de R\$ 1.320,00, conforme valor vigente na DATA FOCAL desta Reavaliação Atuarial em 31/12/2023 .



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

## Dispersão das Remunerações por Idade



O gráfico acima, mostra como está a dispersão entre as remunerações e a idade dos Servidores Ativos. A linha disponibilizada no gráfico, mostra a média de remuneração. Nota-se que existem muitas remunerações bem acima da média, que distorcem o custo do plano.

Remunerações discrepantes em relação a média, geram impacto no custo do plano, devido que estas remunerações, quando se tornarem Benefícios, consumirão boa parte das contribuições dos Servidores Ativos que possuem remunerações próximas ou abaixo da média.

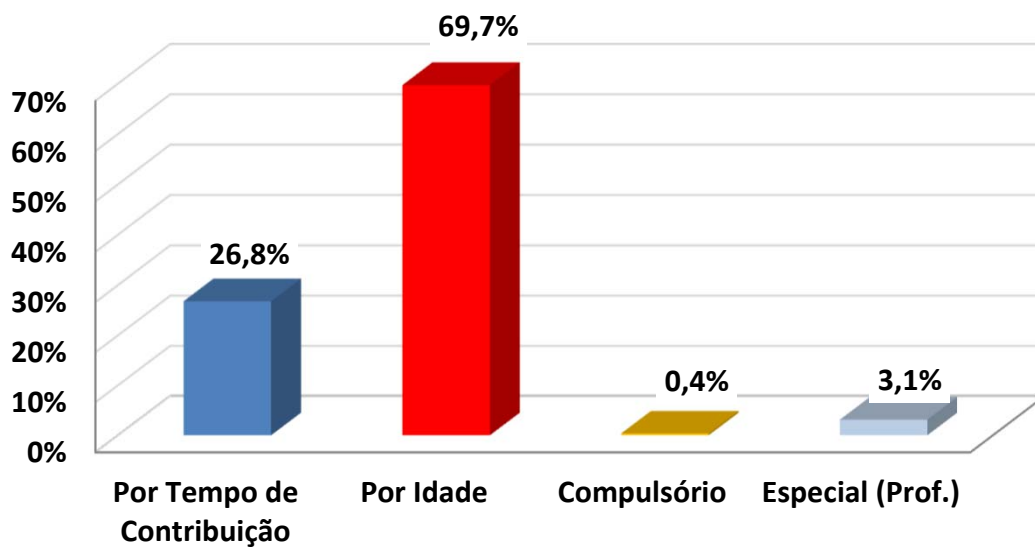


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TIPO DE APOSENTADORIA (FUTURA)

| Tipo de Aposentadoria (Futura) | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média | Idade Média | Idade Média Aposentadoria |
|--------------------------------|----------------------|-----------------|-------------------|-------------|---------------------------|
| Por Tempo de Contribuição      | 435                  | 26,8%           | 7.764,13          | 42,8        | 59,1                      |
| Por Idade                      | 1.132                | 69,7%           | 4.355,89          | 41,2        | 63,9                      |
| Compulsório                    | 6                    | 0,4%            | 7.933,00          | 70,5        | 71,5                      |
| Especial (Prof.)               | 51                   | 3,1%            | 14.845,40         | 49,4        | 53,7                      |
| <b>GERAL</b>                   | <b>1.624</b>         | <b>100,0%</b>   | <b>5.611,44</b>   | <b>42,0</b> | <b>62,3</b>               |

**Distribuição por Tipo de Aposentadoria (Futura)**



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 435 pessoas que Aposentarão por Tempo de Contribuição, ou 26,8% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 7.764,13 e tem idade média de 42,8 anos.



### **IMPACTO SOBRE O CUSTO**

Devido o fato de que a maioria dos Servidores Ativos (69,7%) deverão se aposentar por Aposentadoria por Idade, com uma média de idade de aposentadoria relativamente jovem (59,1 anos), temos um tempo médio de contribuição menor (16,3 anos,) tendo em vista que a idade média destes Servidores é 42,8 anos.

Este fato causa um impacto menor sobre as Despesas do plano, devido o valor do Benefício ser proporcional e a idade de aposentadoria ser acima dos 60 anos (Homem) e 55 anos (Mulher).



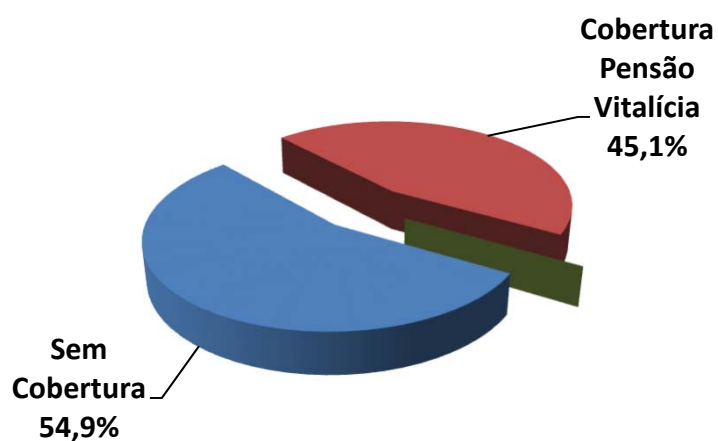
Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO DAS COBERTURAS DE PENSÃO POR MORTE (FUTURA)

| Tipo de Cobertura / Aposentadoria | Número de Servidores | % de Servidores | Benefício Médio | Idade Média | Idade média do Dependente |
|-----------------------------------|----------------------|-----------------|-----------------|-------------|---------------------------|
| Sem Cobertura                     | 892                  | 54,9%           | -               | 0,0         | 0,0                       |
| Cobertura Pensão Vitalícia        | 732                  | 45,1%           | 6.934,28        | 44,1        | *                         |
| Cobertura Pensão Temporária       | 0                    | 0,0%            | -               | 0,0         | 0,0                       |
| <b>GERAL</b>                      | <b>1.624</b>         | <b>100,0%</b>   | <b>7.149,29</b> | <b>42,0</b> | <b>0,0</b>                |

\*Não foi informado a data de nascimento do conjuge ou filhos.

### Distribuição das Coberturas de Pensão



#### Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Existem 732 ou 45,1% das Aposentadorias com cobertura revertida em Pensão por Morte Vitalícia.

Esses servidores receberão um Benefício médio de R\$ 6.934,28 referente a Aposentadoria.



### IMPACTO SOBRE O CUSTO

45,1% dos Servidores Ativos possuem algum tipo de cobertura de pensão por Morte.

Essa cobertura elevada de Pensão, principalmente as Pensões por Morte Vitalícias (45,1%) geram impacto sobre o custo de Pensão por Morte, dos Servidores Ativos.

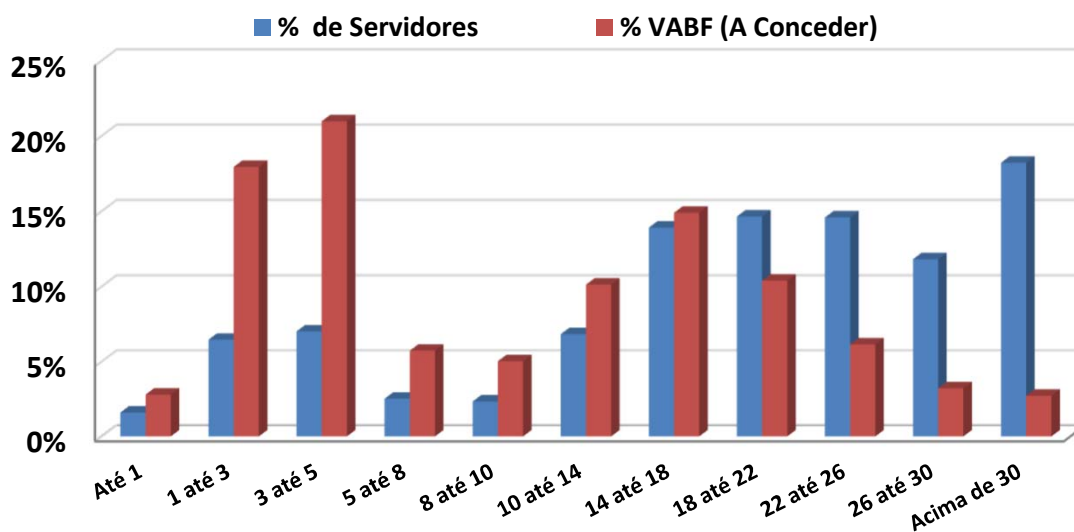


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE ATUARIAL POR TEMPO DE APOSENTADORIA  
A CONCEDER

| Tempo para Aposentadoria (ANOS) | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média | Idade Média | Tempo de Casa Médio | Responsabilidade Atuarial | % VABF (A Conceder) |
|---------------------------------|----------------------|-----------------|-------------------|-------------|---------------------|---------------------------|---------------------|
| Até 1                           | 26                   | 1,6%            | 5.944,09          | 66,2        | 20,7                | 18.447.759,53             | 2,8%                |
| 1 até 3                         | 105                  | 6,5%            | 8.391,99          | 57,0        | 21,5                | 118.334.884,30            | 17,9%               |
| 3 até 5                         | 114                  | 7,0%            | 9.788,61          | 54,2        | 21,0                | 138.350.600,73            | 21,0%               |
| 5 até 8                         | 41                   | 2,5%            | 8.209,56          | 51,6        | 18,0                | 37.812.763,28             | 5,7%                |
| 8 até 10                        | 38                   | 2,3%            | 8.684,38          | 50,6        | 19,5                | 33.161.335,38             | 5,0%                |
| 10 até 14                       | 111                  | 6,8%            | 7.954,26          | 49,2        | 19,0                | 66.792.572,54             | 10,1%               |
| 14 até 18                       | 226                  | 13,9%           | 7.365,71          | 45,8        | 17,3                | 98.265.695,03             | 14,9%               |
| 18 até 22                       | 238                  | 14,7%           | 5.825,99          | 42,0        | 14,5                | 68.511.896,00             | 10,4%               |
| 22 até 26                       | 237                  | 14,6%           | 4.267,73          | 38,6        | 11,8                | 40.561.580,66             | 6,2%                |
| 26 até 30                       | 192                  | 11,8%           | 3.229,49          | 34,8        | 9,5                 | 21.226.631,65             | 3,2%                |
| Acima de 30                     | 296                  | 18,2%           | 2.463,17          | 29,0        | 6,1                 | 17.980.112,87             | 2,7%                |
| <b>GERAL</b>                    | <b>1.624</b>         | <b>100,0%</b>   | <b>5.611,44</b>   | <b>42,0</b> | <b>13,9</b>         | <b>659.445.831,96</b>     | <b>100,0%</b>       |

### Distribuição da Responsabilidade Atuarial





**Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.**

Na faixa de 18 até 22 anos para a aposentadoria, existem 238 Servidores Ativos que correspondem á 14,7% dos Servidores, cujo VABF - VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS á Conceder, correspondem a R\$ 68.511.896,00, ou 10,4% das Aposentadorias futuras do plano de Benefícios.

Na faixa acima de 30 anos para a aposentadoria, existem 296 Servidores Ativos que correspondem á 18,2% dos Servidores, cujo VABF - VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS á Conceder, correspondem a R\$ 17.980.112,87, ou 2,7% das Aposentadorias futuras do plano de Benefícios.

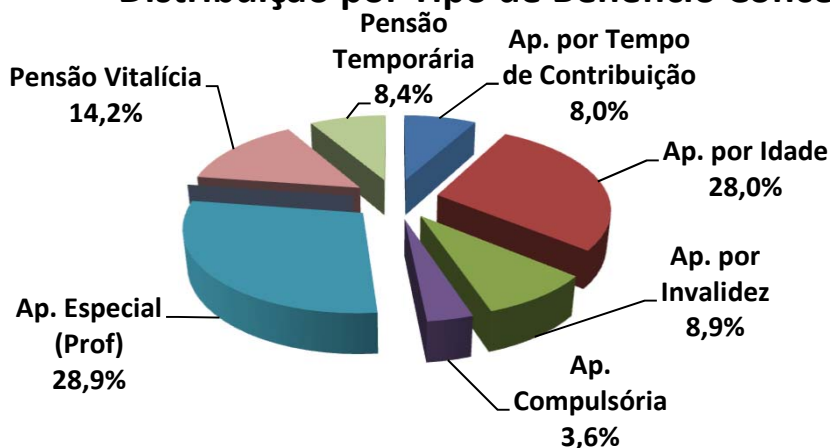


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO

| Tipo de Benefício Concedido              | Número de Benefícios | % de Benefícios | Valor Médio do Benefício | Idade Média | Tempo Médio Benefício |
|------------------------------------------|----------------------|-----------------|--------------------------|-------------|-----------------------|
| Ap. por Tempo de Contribuição            | 18                   | 8,0%            | 8.040,55                 | 61,8        | 1,8                   |
| Ap. por Idade                            | 63                   | 28,0%           | 1.340,62                 | 69,1        | 4,9                   |
| Ap. por Invalidez                        | 20                   | 8,9%            | 2.061,77                 | 56,3        | 4,9                   |
| Ap. Compulsória                          | 8                    | 3,6%            | 1.320,00                 | 83,6        | 8,6                   |
| Ap. Especial (Prof)                      | 65                   | 28,9%           | 9.018,15                 | 60,8        | 4,0                   |
| Ap. Especial (Ativ. de risco)            | 0                    | 0,0%            | -                        | 0,0         | 0,0                   |
| Ap. Especial (Ativ. Prejudicial a Saúde) | 0                    | 0,0%            | -                        | 0,0         | 0,0                   |
| Pensão Vitalícia                         | 32                   | 14,2%           | 2.565,52                 | 53,7        | 6,3                   |
| Pensão Temporária                        | 19                   | 8,4%            | 869,42                   | 14,3        | 4,8                   |
| <b>GERAL</b>                             | <b>225</b>           | <b>100,0%</b>   | <b>4.292,36</b>          | <b>58,7</b> | <b>4,7</b>            |

Distribuição por Tipo de Benefício Concedido



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 18 Aposentadorias por Tempo de Contribuição (8,0% dos Benefícios Concedidos).

Esses Aposentados recebem um Benefício médio de R\$ 8.040,55 e tem idade média de 61,8 anos.

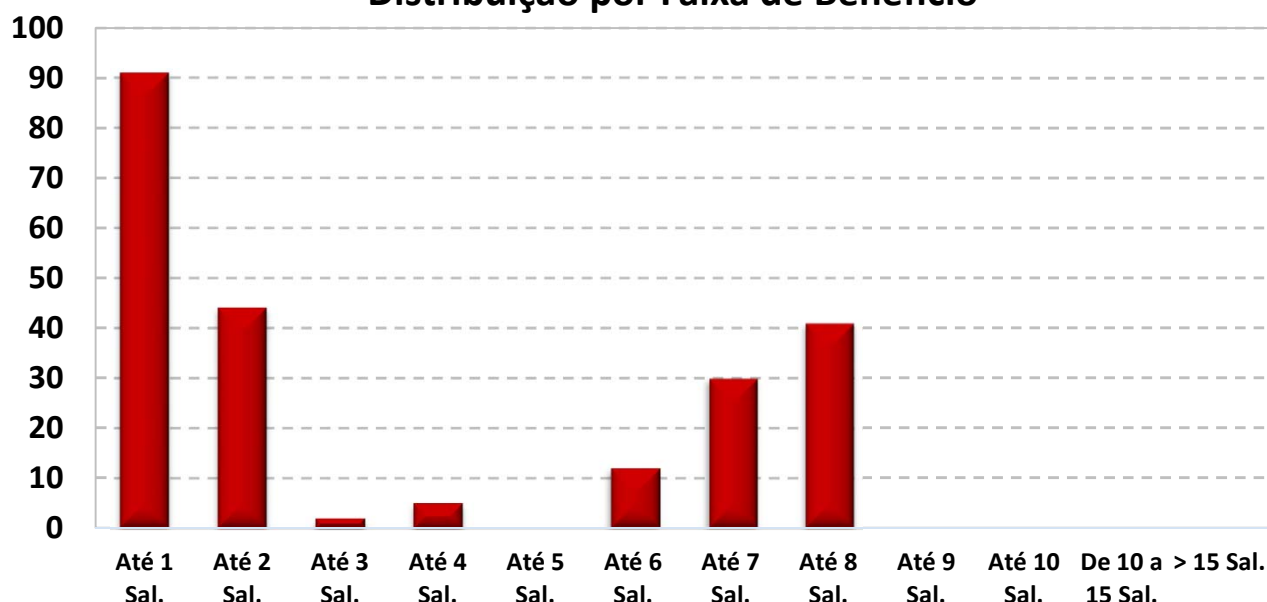


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE VALOR DE BENEFÍCIO CONCEDIDO

| Salário Mínimo                 | Número de Benefícios | % de Benefícios | Valor Médio do Benefício | Idade Média | Tempo Médio de Benefício |
|--------------------------------|----------------------|-----------------|--------------------------|-------------|--------------------------|
| Até 1 salário mínimo           | 91                   | 40,4%           | 1.165,38                 | 57,9        | 5,6                      |
| Acima de 1 até 2 Salários M.   | 44                   | 19,6%           | 1.474,02                 | 55,8        | 4,9                      |
| Acima de 2 até 3 Salários M.   | 2                    | 0,9%            | 3.398,69                 | 61,5        | 10,5                     |
| Acima de 3 até 4 Salários M.   | 5                    | 2,2%            | 4.645,36                 | 60,4        | 5,0                      |
| Acima de 4 até 5 Salários M.   | 0                    | 0,0%            | -                        | 0,0         | 0,0                      |
| Acima de 5 até 6 Salários M.   | 12                   | 5,3%            | 7.264,39                 | 65,8        | 6,3                      |
| Acima de 6 até 7 Salários M.   | 30                   | 13,3%           | 8.787,73                 | 62,5        | 5,2                      |
| Acima de 7 até 8 Salários M.   | 41                   | 18,2%           | 10.098,66                | 58,2        | 1,6                      |
| Acima de 8 até 9 Salários M.   | 0                    | 0,0%            | -                        | 0,0         | 0,0                      |
| Acima de 9 até 10 Salários M.  | 0                    | 0,0%            | -                        | 0,0         | 0,0                      |
| Acima de 10 até 15 Salários M. | 0                    | 0,0%            | -                        | 0,0         | 0,0                      |
| Acima de 15 Salários Míni.     | 0                    | 0,0%            | -                        | 0,0         | 0,0                      |
| <b>GERAL</b>                   | <b>225</b>           | <b>100,0%</b>   | <b>4.292,36</b>          | <b>58,7</b> | <b>4,7</b>               |

Distribuição por Faixa de Benefício



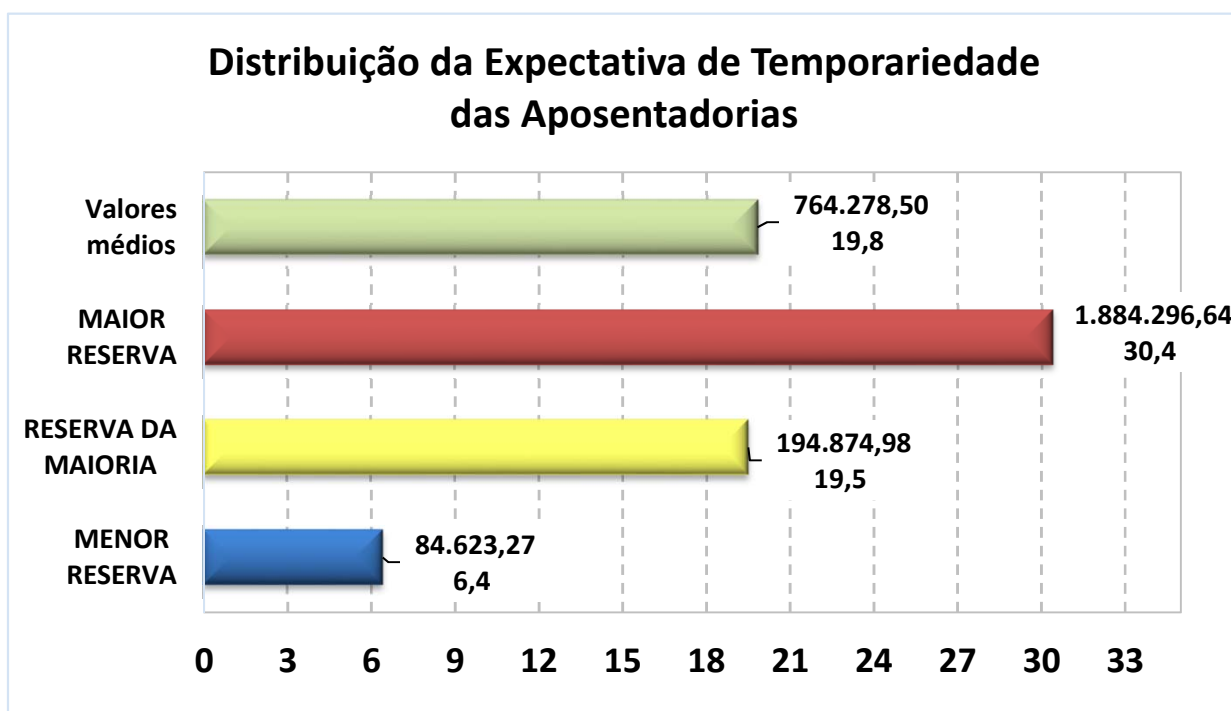
O Salário mínimo considerado é de R\$ 1.320,00, conforme valor vigente na DATA FOCAL desta Reavaliação Atuarial em 31/12/2023 .



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO DA EXPECTATIVA DE TEMPORARIEDADE DAS APOSENTADORIAS

| TIPO DE RESERVA    | Qtde | Idade Atual | Expectativa de vida do Aposentado (anos) | Valor do Benefício | Expectativa do Fim do Benefício (Idade) | RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIO CONCEDIDO |
|--------------------|------|-------------|------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|
| MENOR RESERVA      | 3    | 84,0        | 6,4                                      | 1.320,00           | 90,4                                    | 84.623,27                                 |
| RESERVA DA MAIORIA | 5    | 65,0        | 19,5                                     | 1.320,00           | 84,5                                    | 194.874,98                                |
| MAIOR RESERVA      | 1    | 52,0        | 30,4                                     | 10.454,59          | 82,4                                    | 1.884.296,64                              |
| Valores médios     |      | 64,4        | 19,8                                     | 4.983,70           | 84,3                                    | 764.278,50                                |



Exemplo de Leitura (Menor Reserva)

Existem 3 Aposentadorias Concedidas no valor de R\$ 1.320,00, para 3 pessoas com 84 anos, cuja expectativa de vida é atingir 90,4 anos, gerando uma Reserva Matemática no valor de R\$ 84.623,27.

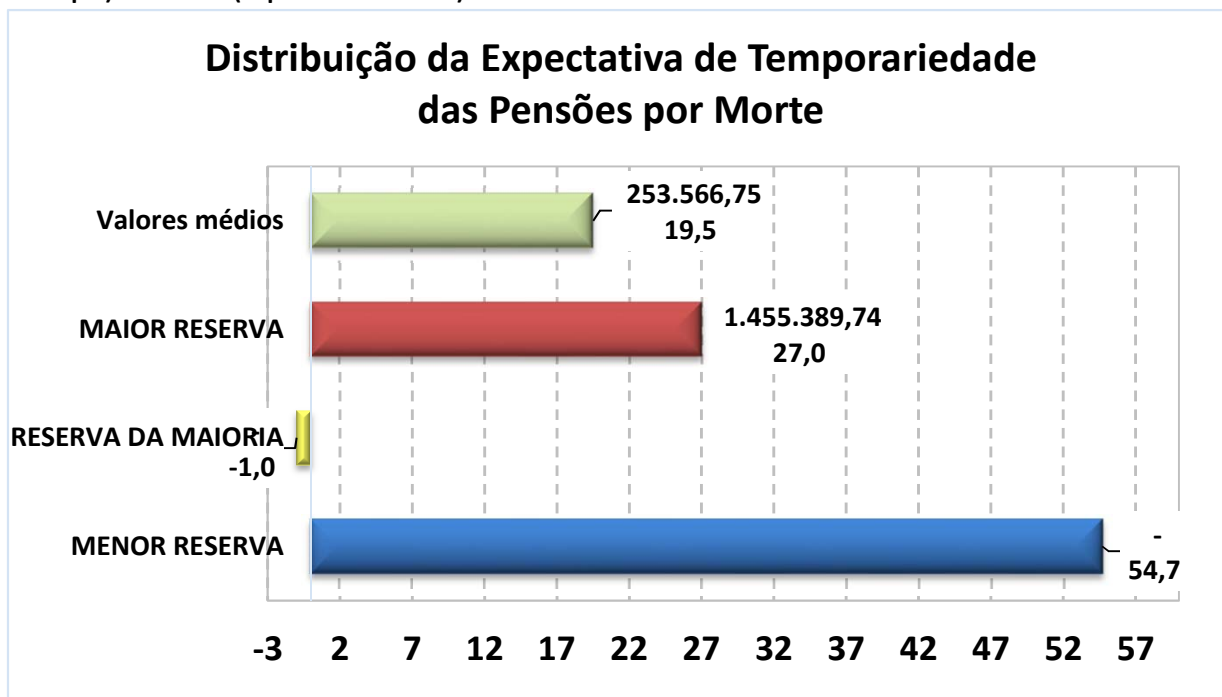


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO DA EXPECTATIVA DE TEMPORARIEDADE DAS PENSÕES POR MORTE

| TIPO DE RESERVA    | Qtde | Idade Atual | Expectativa de duração da pensão (anos)* | Valor do Benefício | Expectativa do Fim do Benefício (Idade) * | RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIO CONCEDIDO |
|--------------------|------|-------------|------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|
| MENOR RESERVA      | 5    | 19,0        | 54,7                                     | 1.493,15           | 18,0                                      | -                                         |
| RESERVA DA MAIORIA | 5    | 19,0        | -1,0                                     | 1.493,15           | 18,0                                      | -                                         |
| MAIOR RESERVA      | 1    | 51,0        | 27,0                                     | 8.446,35           | 78,0                                      | 1.455.389,74                              |
| Valores médios     |      | 39,0        | 19,5                                     | 1.933,64           | 58,5                                      | 253.566,75                                |

\* A Expectativa do fim da Pensão por Morte é dividida em Temporária (Idade limite estabelecida em lei Municipal) e Vitalícia (expectativa de vida).



Exemplo de Leitura (Maior Reserva)

Existe 1 Pensão Concedida no valor de R\$ 8.446,35, para uma pessoa com 51 anos, cuja

expectativa de vida é atingir 78 anos, gerando uma Reserva Matemática no valor de R\$ 1.455.389,74.



**Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.**

**Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.**

**• DISTRIBUIÇÃO DE RISCO IMINENTE DE APOSENTADORIA**

Abaixo, segue a estimativa da quantidade de Servidores Ativos Efetivos que estão em risco iminente de aposentadoria no exercício de 2024 e nos próximos três anos. Nesse caso, teremos um aumento das Obrigações Previdenciárias da ordem de R\$ 1.039.141,64 nos próximos três anos.

**Estimativa de Aposentadoria de não inválidos para os próximos quatro anos**

| Nº | ANO  | Quantidade de Aposentadoria Estimada * | Folha Mensal estimada de Proventos |
|----|------|----------------------------------------|------------------------------------|
| 1  | 2024 | 26                                     | R\$ 157.354,28                     |
| 2  | 2025 | 46                                     | R\$ 399.790,34                     |
| 3  | 2026 | 59                                     | R\$ 481.997,02                     |
| 4  | 2027 | 56                                     | R\$ 634.224,03                     |

*\* As informações acima, projetam a quantidade de aposentadoria de Servidores Ativos e podem divergir da realidade, caso não seja informado corretamente os dados para a realização do Cálculo Atuarial como: Data de Admissão no Serviço Público, Data de Admissão do Cargo atual, Data de Ingresso no RPPS e, principalmente, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO, ANTERIOR AO RPPS ATUAL.*

*Outro fator que pode divergir da realidade de aposentadoria do Servidor ativo é a sua condição de professor. Como o modelo de base de dados da SPPS, não possui um campo informando se o professor exerceu sua função, até a idade de aposentadoria, integralmente em sala de aula, a planilha de cálculo considera que todos os professores informados, possuem o direito de se aposentar, 5 anos mais cedo do que os demais Servidores que não são professores.*



# ***ANEXO 2***

## ***Provisões Matemáticas a Contabilizar***



## ANEXO 2 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

**MODELO ANTIGO. Não utilizar**

Plano de Custeio  
Vigente

| Data Focal                           |                                                                           | 31/12/2023             |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|                                      | <b>ATIVOS DO PLANO</b>                                                    | <b>203.013.991,37</b>  |
|                                      | (+) Bancos Conta Movimento - RPPS                                         | 6.478,53               |
|                                      | (+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)                                  | 152.157.238,03         |
|                                      | (+) Crédito a Curto Prazo                                                 | 3.259.579,81           |
|                                      | (+) Crédito a Longo Prazo                                                 | 47.590.695,00          |
|                                      | (+) Imobilizado                                                           | -                      |
| 2.2.7.2.1.00.00                      | <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b> | <b>265.005.766,80</b>  |
| 2.2.7.2.1.01.00                      | <b>PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>              | -                      |
| 2.2.7.2.1.01.01                      | (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Financeiro)      | -                      |
| 2.2.7.2.1.01.02                      | (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS                 | -                      |
| 2.2.7.2.1.01.03                      | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS           | -                      |
| 2.2.7.2.1.01.04                      | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS          | -                      |
| 2.2.7.2.1.01.05                      | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS                | -                      |
| 2.2.7.2.1.01.07                      | (-) Cobertura de Insuficiência Financeira                                 | -                      |
| 2.2.7.2.1.02.00                      | <b>PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>              | -                      |
| 2.2.7.2.1.02.01                      | (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Financeiro)      | -                      |
| 2.2.7.2.1.02.02                      | (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS                 | -                      |
| 2.2.7.2.1.02.03                      | (-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS                | -                      |
| 2.2.7.2.1.02.04                      | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS                | -                      |
| 2.2.7.2.1.02.06                      | (-) Cobertura de Insuficiência Financeira                                 | -                      |
| 2.2.7.2.1.03.00                      | <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>          | <b>145.916.364,14</b>  |
| 2.2.7.2.1.03.01                      | (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário)  | 149.283.506,64         |
| 2.2.7.2.1.03.02                      | (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS             | -                      |
| 2.2.7.2.1.03.03                      | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS       | (3.305.012,15)         |
| 2.2.7.2.1.03.04                      | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS      | (62.130,35)            |
| 2.2.7.2.1.03.05                      | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS            | -                      |
| 2.2.7.2.1.03.07                      | (-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização | -                      |
| 2.2.7.2.1.04.00                      | <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>          | <b>213.557.324,86</b>  |
| 2.2.7.2.1.04.01                      | (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário)  | 753.849.664,83         |
| 2.2.7.2.1.04.02                      | (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS             | (247.573.957,36)       |
| 2.2.7.2.1.04.03                      | (-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS            | (247.573.957,36)       |
| 2.2.7.2.1.04.04                      | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS            | (45.144.425,25)        |
| 2.2.7.2.1.04.06                      | (-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização     | -                      |
| 2.2.7.2.1.05.00                      | <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>                        | <b>(94.467.922,20)</b> |
| 2.2.7.2.1.05.98                      | (-) Outros Créditos do Plano de Amortização                               | (94.467.922,20)        |
| 2.2.7.2.1.06.00                      | <b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>               | -                      |
| 2.2.7.2.1.06.01                      | (-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos                            | -                      |
| 2.2.7.2.1.07.00                      | <b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>           | -                      |
| 2.2.7.2.1.07.01                      | (+) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário                            | -                      |
| 2.2.7.2.1.07.02                      | (+) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos                            | -                      |
| 2.2.7.2.1.07.03                      | (+) Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar                       | -                      |
| 2.2.7.2.1.07.04                      | (+) Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios                    | -                      |
| 2.2.7.2.1.07.98                      | (+) Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano                      | -                      |
| <b>RESULTADO ATUARIAL</b>            |                                                                           |                        |
| <b>Déficit Atuarial a Equacionar</b> |                                                                           | <b>(61.991.775,43)</b> |



## ANEXO 2 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

CONFORME IPC-14. PCASP ESTENDIDO 2023-Errata-19.04.2023

Plano de Custeio  
Vigente

| Data Focal      |                                                                                                     | 31/12/2023            |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                 | <b>ATIVOS DO PLANO</b>                                                                              | <b>203.013.991,37</b> |
|                 | (+) Bancos Conta Movimento - RPPS                                                                   | 6.478,53              |
|                 | (+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)                                                            | 152.157.238,03        |
|                 | (+) Crédito a Curto Prazo                                                                           | 3.259.579,81          |
|                 | (+) Crédito a Longo Prazo                                                                           | 47.590.695,00         |
|                 | (+) Imobilizado                                                                                     | -                     |
| 1.2.1.1.2.08.00 | <b>CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO-INTRA OFSS</b>              | <b>94.467.922,20</b>  |
| 1.2.1.1.2.08.01 | (+) Valor Atual dos Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial                                      | 94.467.922,20         |
| 1.2.1.1.2.08.02 | (+) Valor Atual da Contribuição Patronal Suplementar para Cobertura do Déficit Atuarial             | -                     |
| 1.2.1.1.2.08.03 | (+) Valor Atual dos Recursos Vinculados por Lei para Cobertura do Déficit Atuarial                  | -                     |
| 1.2.1.1.2.08.99 | (+) Outros Créditos do RPPS para Amortizar Déficit Atuarial                                         | -                     |
| 2.2.7.2.1.00.00 | <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>                           | <b>359.473.689,00</b> |
| 2.2.7.2.1.03.00 | <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>                                  | <b>145.916.364,14</b> |
| 2.2.7.2.1.03.01 | (+) Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS                             | 149.283.506,64        |
| 2.2.7.2.1.03.03 | (-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Capitalização do RPPS                               | (3.305.012,15)        |
| 2.2.7.2.1.03.04 | (-) Contribuições do Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS                              | (62.130,35)           |
| 2.2.7.2.1.03.05 | (-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS                                    | -                     |
| 2.2.7.2.1.03.99 | (-) Outras Deduções                                                                                 | -                     |
| 2.2.7.2.1.04.00 | <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>                                  | <b>213.557.324,86</b> |
| 2.2.7.2.1.04.01 | (+) Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização do RPPS                             | 753.849.664,83        |
| 2.2.7.2.1.04.02 | (-) Contribuições do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS                                     | (247.573.957,36)      |
| 2.2.7.2.1.04.03 | (-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Capitalização RPPS    | (247.573.957,36)      |
| 2.2.7.2.1.04.04 | (-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS                                    | (45.144.425,25)       |
| 2.2.7.2.1.04.99 | (-) Outras Deduções                                                                                 | -                     |
| 2.3.6.2.0.00.00 | <b>RESERVAS ATUARIAIS</b>                                                                           | <b>-</b>              |
| 2.3.6.2.1.00.00 | (+) Reserva Atuarial - CONSOLIDAÇÃO                                                                 | -                     |
| 2.3.6.2.1.01.00 | (+) Reserva Atuarial - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO                                                       | -                     |
| 2.3.6.2.1.01.01 | (+) Reserva Atuarial para CONTINGÊNCIAS                                                             | -                     |
| 2.3.6.2.1.01.02 | (+) Reserva Atuarial para AJUSTES DO FUNDO                                                          | -                     |
| 2.2.7.9.2.00.00 | <b>OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS</b>                                                  | <b>94.467.922,20</b>  |
| 2.2.7.9.2.09.00 | (+) Valor Atual da Obrigação com Amortização de Déficit Atuarial - Fundo Capitalização - INTRA OFSS | 94.467.922,20         |

### RESULTADO ATUARIAL

|                                      |                        |
|--------------------------------------|------------------------|
| <b>Déficit Atuarial a Equacionar</b> | <b>(61.991.775,43)</b> |
|--------------------------------------|------------------------|



# ***ANEXO 3***

## ***Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses***



## ANEXO 3 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

### Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos (Plano de Custeio Vigente)

| Mês | 2.2.7.2.1.03.00 | 2.2.7.2.1.03.01   | 2.2.7.2.1.03.02     | 2.2.7.2.1.03.03      | 2.2.7.2.1.03.04    | 2.2.7.2.1.03.05            | 2.2.7.2.1.03.06         |
|-----|-----------------|-------------------|---------------------|----------------------|--------------------|----------------------------|-------------------------|
|     | PMBC            | VABF – Concedidos | VACF – Ente Público | VACF – Serv. Inativo | VACF – Pensionista | Compensação Previdenciária | Parcelamento de Débitos |
| 0   | 145.916.364,14  | 149.283.506,64    | -                   | (3.305.012,15)       | (62.130,35)        | -                          | -                       |
| 1   | 147.224.377,88  | 150.622.969,76    | -                   | (3.335.940,03)       | (62.651,85)        | -                          | -                       |
| 2   | 148.532.391,61  | 151.962.432,87    | -                   | (3.366.867,91)       | (63.173,35)        | -                          | -                       |
| 3   | 149.840.405,35  | 153.301.895,99    | -                   | (3.397.795,79)       | (63.694,85)        | -                          | -                       |
| 4   | 151.148.419,08  | 154.641.359,11    | -                   | (3.428.723,67)       | (64.216,35)        | -                          | -                       |
| 5   | 152.456.432,82  | 155.980.822,22    | -                   | (3.459.651,55)       | (64.737,85)        | -                          | -                       |
| 6   | 153.764.446,55  | 157.320.285,34    | -                   | (3.490.579,44)       | (65.259,36)        | -                          | -                       |
| 7   | 155.072.460,29  | 158.659.748,46    | -                   | (3.521.507,32)       | (65.780,86)        | -                          | -                       |
| 8   | 156.380.474,02  | 159.999.211,57    | -                   | (3.552.435,20)       | (66.302,36)        | -                          | -                       |
| 9   | 157.688.487,76  | 161.338.674,69    | -                   | (3.583.363,08)       | (66.823,86)        | -                          | -                       |
| 10  | 158.996.501,49  | 162.678.137,81    | -                   | (3.614.290,96)       | (67.345,36)        | -                          | -                       |
| 11  | 160.304.515,23  | 164.017.600,92    | -                   | (3.645.218,84)       | (67.866,86)        | -                          | -                       |
| 12  | 161.612.528,96  | 165.357.064,04    | -                   | (3.676.146,72)       | (68.388,36)        | -                          | -                       |



### Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder (Plano de Custeio Vigente)

| Mês | 2.2.7.2.1.04.00 | 2.2.7.2.1.04.01   | 2.2.7.2.1.04.02        | 2.2.7.2.1.04.03             | 2.2.7.2.1.04.04               | 2.2.7.2.1.04.05            | 2.2.7.2.1.05.00         | PROVISÕES<br>MATEMÁTICAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | PROVISÕES<br>MATEMÁTICAS<br>PREVIDENCIÁRIAS,<br>AMORTIZADAS PELO<br>PLANO DE AMORTIZAÇÃO |
|-----|-----------------|-------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | PMBAC           | VABF – A Conceder | VACF – Ente<br>Público | VACF – Servidores<br>Ativos | Compensação<br>Previdenciária | Parcelamento de<br>Débitos | Plano de<br>Amortização |                                             |                                                                                          |
| 0   | 213.557.324,86  | 753.849.664,83    | (247.573.957,36)       | (247.573.957,36)            | (45.144.425,25)               | (50.850.274,81)            | (94.467.922,20)         | 359.473.689,00                              | 265.005.766,80                                                                           |
| 1   | 227.194.000,16  | 780.509.361,01    | (253.291.162,61)       | (253.291.162,61)            | (46.733.035,62)               | (50.578.643,16)            | (100.020.981,88)        | 374.418.378,03                              | 274.397.396,16                                                                           |
| 2   | 240.830.675,46  | 807.169.057,18    | (259.008.367,86)       | (259.008.367,87)            | (48.321.645,99)               | (50.307.011,51)            | (105.574.041,55)        | 389.363.067,07                              | 283.789.025,52                                                                           |
| 3   | 254.467.350,76  | 833.828.753,36    | (264.725.573,12)       | (264.725.573,12)            | (49.910.256,36)               | (50.035.379,86)            | (111.127.101,23)        | 404.307.756,11                              | 293.180.654,88                                                                           |
| 4   | 268.104.026,06  | 860.488.449,53    | (270.442.778,37)       | (270.442.778,37)            | (51.498.866,73)               | (49.763.748,21)            | (116.680.160,91)        | 419.252.445,14                              | 302.572.284,24                                                                           |
| 5   | 281.740.701,37  | 887.148.145,71    | (276.159.983,62)       | (276.159.983,62)            | (53.087.477,10)               | (49.492.116,55)            | (122.233.220,58)        | 434.197.134,18                              | 311.963.913,60                                                                           |
| 6   | 295.377.376,67  | 913.807.841,88    | (281.877.188,87)       | (281.877.188,88)            | (54.676.087,47)               | (49.220.484,90)            | (127.786.280,26)        | 449.141.823,22                              | 321.355.542,96                                                                           |
| 7   | 309.014.051,97  | 940.467.538,06    | (287.594.394,12)       | (287.594.394,13)            | (56.264.697,84)               | (48.948.853,25)            | (133.339.339,94)        | 464.086.512,25                              | 330.747.172,32                                                                           |
| 8   | 322.650.727,27  | 967.127.234,23    | (293.311.599,37)       | (293.311.599,38)            | (57.853.308,21)               | (48.677.221,60)            | (138.892.399,61)        | 479.031.201,29                              | 340.138.801,68                                                                           |
| 9   | 336.287.402,57  | 993.786.930,41    | (299.028.804,63)       | (299.028.804,63)            | (59.441.918,57)               | (48.405.589,95)            | (144.445.459,29)        | 493.975.890,33                              | 349.530.431,04                                                                           |
| 10  | 349.924.077,87  | 1.020.446.626,58  | (304.746.009,88)       | (304.746.009,89)            | (61.030.528,94)               | (48.133.958,30)            | (149.998.518,97)        | 508.920.579,36                              | 358.922.060,40                                                                           |
| 11  | 363.560.753,18  | 1.047.106.322,76  | (310.463.215,13)       | (310.463.215,14)            | (62.619.139,31)               | (47.862.326,65)            | (155.551.578,64)        | 523.865.268,40                              | 368.313.689,76                                                                           |
| 12  | 377.197.428,48  | 1.073.766.018,93  | (316.180.420,38)       | (316.180.420,39)            | (64.207.749,68)               | (47.590.695,00)            | (161.104.638,32)        | 538.809.957,44                              | 377.705.319,12                                                                           |



# ***ANEXO 4***

## ***Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta***



## ANEXO 4 – 4.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO VIGENTE 31/12/2023 - GERAÇÃO ATUAL

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual) |                    |                               |                             |                                |                          |                                       |               | DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual) |                     |                      |                             |               | 1 de 4        |                |
|-----------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|----------------|
| Ano                                                 | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,19% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas                    | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO     |
| 2024                                                | 1.624              | 16.581.520                    | 20.134.703                  | 3.475.318                      | 9.388.942                | 4.749.996                             | 54.330.478    | 226                                                 | 11.290.921          | 1.355.803            | -                           | 3.554.061     | 16.200.785    | 190.293.409,53 |
| 2025                                                | 1.596              | 16.463.248                    | 19.991.087                  | 4.803.769                      | 11.293.400               | 4.717.094                             | 57.268.597    | 246                                                 | 13.372.564          | 1.364.237            | -                           | 3.932.585     | 18.669.385    | 228.892.621,50 |
| 2026                                                | 1.550              | 15.878.040                    | 19.280.478                  | 4.854.878                      | 12.961.494               | 4.717.094                             | 57.691.984    | 292                                                 | 18.555.201          | 1.358.199            | -                           | 3.969.943     | 23.883.343    | 262.701.262,75 |
| 2027                                                | 1.491              | 15.141.957                    | 18.386.662                  | 4.909.950                      | 14.340.299               | 4.717.094                             | 57.495.960    | 341                                                 | 24.223.784          | 1.326.970            | -                           | 3.999.839     | 29.550.593    | 290.646.629,47 |
| 2028                                                | 1.435              | 14.101.970                    | 17.123.820                  | 4.969.448                      | 15.289.932               | 4.642.386                             | 56.127.556    | 388                                                 | 31.534.704          | 1.334.620            | -                           | 4.011.228     | 36.880.551    | 309.893.634,20 |
| 2029                                                | 1.377              | 13.311.772                    | 16.164.294                  | 5.033.893                      | 15.828.542               | 3.820.608                             | 54.159.108    | 444                                                 | 37.886.839          | 1.347.899            | -                           | 4.007.930     | 43.242.668    | 320.810.074,97 |
| 2030                                                | 1.374              | 13.384.145                    | 16.252.176                  | 5.103.867                      | 16.385.980               | 3.820.608                             | 54.946.776    | 448                                                 | 38.267.977          | 1.351.171            | -                           | 4.029.565     | 43.648.712    | 332.108.139,22 |
| 2031                                                | 1.341              | 12.947.055                    | 15.721.424                  | 5.180.022                      | 16.725.013               | 3.820.608                             | 54.394.121    | 475                                                 | 42.104.132          | 1.361.929            | -                           | 4.056.606     | 47.522.667    | 338.979.594,03 |
| 2032                                                | 1.336              | 13.052.354                    | 15.849.287                  | 5.263.087                      | 17.087.562               | 3.820.608                             | 55.072.897    | 480                                                 | 42.270.589          | 1.375.874            | -                           | 4.078.351     | 47.724.814    | 346.327.677,10 |
| 2033                                                | 1.299              | 12.545.356                    | 15.233.646                  | 5.353.878                      | 17.197.743               | 3.820.608                             | 54.151.231    | 513                                                 | 46.444.694          | 1.367.081            | -                           | 4.106.327     | 51.918.102    | 348.560.805,75 |
| 2034                                                | 1.298              | 12.651.258                    | 15.362.241                  | 5.453.311                      | 17.324.452               | 3.820.608                             | 54.611.869    | 512                                                 | 46.557.240          | 1.363.876            | -                           | 4.122.644     | 52.043.760    | 351.128.914,94 |
| 2035                                                | 1.258              | 12.180.692                    | 14.790.841                  | 5.562.409                      | 17.203.948               | 3.820.608                             | 53.558.497    | 542                                                 | 50.586.623          | 1.265.606            | -                           | 4.148.617     | 56.000.847    | 348.686.565,03 |
| 2036                                                | 1.245              | 12.116.006                    | 14.712.293                  | 5.682.316                      | 17.010.052               | 3.820.608                             | 53.341.274    | 554                                                 | 51.820.773          | 1.284.626            | -                           | 4.165.715     | 57.271.114    | 344.756.724,83 |
| 2037                                                | 1.200              | 11.382.533                    | 13.821.648                  | 5.814.316                      | 16.428.996               | 3.820.608                             | 51.268.100    | 591                                                 | 57.648.687          | 1.206.718            | -                           | 4.189.449     | 63.044.854    | 332.979.970,98 |
| 2038                                                | 1.187              | 11.317.950                    | 13.743.225                  | 5.959.844                      | 15.759.449               | 3.820.608                             | 50.601.076    | 601                                                 | 58.755.172          | 1.211.383            | -                           | 4.204.776     | 64.171.332    | 319.409.714,33 |
| 2039                                                | 1.138              | 10.627.045                    | 12.904.269                  | 6.120.507                      | 14.712.032               | 3.820.608                             | 48.184.461    | 642                                                 | 64.034.089          | 1.154.957            | -                           | 4.224.272     | 69.413.318    | 298.180.857,42 |
| 2040                                                | 1.082              | 9.655.805                     | 11.724.907                  | 6.298.104                      | 13.148.810               | 3.820.608                             | 44.648.234    | 688                                                 | 70.925.580          | 1.172.865            | -                           | 4.232.895     | 76.331.341    | 266.497.750,64 |
| 2041                                                | 1.029              | 8.992.687                     | 10.919.691                  | 6.494.650                      | 11.209.849               | 3.820.608                             | 41.437.483    | 727                                                 | 75.417.383          | 1.086.571            | -                           | 4.232.055     | 80.736.008    | 227.199.226,11 |
| 2042                                                | 961                | 8.153.934                     | 9.901.206                   | 6.712.398                      | 8.813.682                | 3.820.608                             | 37.401.827    | 777                                                 | 80.653.746          | 1.091.046            | -                           | 4.222.123     | 85.966.915    | 178.634.138,10 |



| RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual) |                    |                               |                             |                                |                          |                                       |               | DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual) |                     |                      |                             |               | 2 de 4        |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano                                                 | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,19% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas                    | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO         |
| 2043                                                | 900                | 7.369.328                     | 8.948.470                   | 6.953.873                      | 5.944.291                | 3.626.425                             | 32.842.388    | 818                                                 | 85.684.246          | 1.114.824            | -                           | 4.199.615     | 90.998.685    | 120.477.840,61     |
| 2044                                                | 839                | 6.620.435                     | 8.039.099                   | 7.221.900                      | 2.530.588                | 1.490.416                             | 25.902.438    | 859                                                 | 89.834.469          | 1.073.193            | -                           | 4.183.114     | 95.090.775    | 51.289.503,62      |
| 2045                                                | 782                | 5.993.030                     | 7.277.251                   | 7.519.643                      | -                        | 1.490.416                             | 22.280.340    | 894                                                 | 93.017.477          | 1.061.996            | -                           | 4.145.894     | 98.225.368    | (24.655.523,79)    |
| 2046                                                | 723                | 5.344.341                     | 6.489.556                   | 7.850.641                      | -                        | 1.490.416                             | 21.174.954    | 937                                                 | 96.450.249          | 1.089.810            | -                           | 4.106.605     | 101.646.664   | (105.127.233,31)   |
| 2047                                                | 645                | 4.599.338                     | 5.584.910                   | 8.218.860                      | -                        | 1.490.416                             | 19.893.524    | 997                                                 | 100.522.023         | 1.115.329            | -                           | 4.071.418     | 105.708.769   | (190.942.478,14)   |
| 2048                                                | 591                | 4.108.156                     | 4.988.476                   | 8.628.735                      | -                        | 1.490.416                             | 19.215.783    | 1.024                                               | 102.248.129         | 1.143.975            | -                           | 4.034.693     | 107.426.797   | (279.153.491,28)   |
| 2049                                                | 546                | 3.723.641                     | 4.521.565                   | 9.085.236                      | -                        | 1.490.416                             | 18.820.858    | 1.049                                               | 103.827.483         | 1.170.147            | -                           | 3.982.082     | 108.979.713   | (369.312.346,09)   |
| 2050                                                | 487                | 3.177.795                     | 3.858.751                   | 9.593.922                      | -                        | 1.490.416                             | 18.120.884    | 1.080                                               | 105.697.382         | 1.039.805            | -                           | 3.947.852     | 110.685.039   | (461.876.501,41)   |
| 2051                                                | 425                | 2.724.308                     | 3.308.089                   | 10.161.019                     | -                        | 1.490.416                             | 17.683.832    | 1.114                                               | 106.675.956         | 1.060.668            | -                           | 3.883.072     | 111.619.696   | (555.812.365,19)   |
| 2052                                                | 379                | 2.424.020                     | 2.943.453                   | 10.793.497                     | -                        | 1.490.416                             | 17.651.385    | 1.132                                               | 106.588.466         | 963.114              | -                           | 3.815.879     | 111.367.459   | (649.528.438,74)   |
| 2053                                                | 333                | 2.034.206                     | 2.470.107                   | 11.499.156                     | -                        | 1.490.416                             | 17.493.885    | 1.148                                               | 107.288.269         | 990.280              | -                           | 3.745.980     | 112.024.529   | (744.059.082,66)   |
| 2054                                                | 295                | 1.787.276                     | 2.170.264                   | 12.286.732                     | -                        | 1.490.416                             | 17.734.688    | 1.130                                               | 104.055.791         | 1.008.511            | -                           | 3.684.258     | 108.748.560   | (835.072.954,88)   |
| 2055                                                | 259                | 1.573.394                     | 1.910.550                   | -                              | -                        | 1.490.416                             | 4.974.361     | 1.150                                               | 104.113.514         | 1.029.480            | -                           | 3.534.917     | 108.677.910   | (938.776.504,60)   |
| 2056                                                | 215                | 1.291.143                     | 1.567.816                   | -                              | -                        | 1.490.416                             | 4.349.375     | 1.164                                               | 102.482.363         | 1.059.895            | -                           | 3.491.446     | 107.033.704   | (1.041.460.833,69) |
| 2057                                                | 179                | 1.058.909                     | 1.285.818                   | -                              | -                        | 1.490.416                             | 3.835.143     | 1.154                                               | 99.593.670          | 1.083.420            | -                           | 3.382.941     | 104.060.031   | (1.141.685.721,94) |
| 2058                                                | 148                | 858.362                       | 1.042.297                   | -                              | -                        | 1.490.416                             | 3.391.075     | 1.140                                               | 96.648.276          | 1.095.070            | -                           | 3.247.222     | 100.990.568   | (1.239.285.215,16) |
| 2059                                                | 117                | 665.337                       | 807.910                     | -                              | -                        | -                                     | 1.473.247     | 1.125                                               | 92.027.277          | 1.105.303            | -                           | 3.116.235     | 96.248.815    | (1.334.060.783,23) |
| 2060                                                | 85                 | 496.428                       | 602.805                     | -                              | -                        | -                                     | 1.099.233     | 1.132                                               | 89.684.083          | 1.126.551            | -                           | 2.936.550     | 93.747.183    | (1.426.708.733,38) |
| 2061                                                | 58                 | 337.100                       | 409.335                     | -                              | -                        | -                                     | 746.435       | 1.118                                               | 86.321.869          | 1.132.308            | -                           | 2.830.696     | 90.284.873    | (1.516.247.171,44) |

.....



| RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual) |                    |                               |                             |                                |                          |                                       |               | DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual) |                     |                      |                             |               | 3 de 4        |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano                                                 | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,19% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas                    | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO         |
| 2062                                                | 50                 | 300.640                       | 365.063                     | -                              | -                        | -                                     | 665.703       | 1.084                                               | 81.424.244          | 1.139.885            | -                           | 2.695.861     | 85.259.990    | (1.600.841.458,38) |
| 2063                                                | 37                 | 228.594                       | 277.579                     | -                              | -                        | -                                     | 506.173       | 1.049                                               | 77.210.005          | 1.136.626            | -                           | 2.541.347     | 80.887.978    | (1.681.223.263,86) |
| 2064                                                | 25                 | 154.460                       | 187.559                     | -                              | -                        | -                                     | 342.019       | 996                                                 | 70.556.313          | 1.121.706            | -                           | 2.399.383     | 74.077.403    | (1.754.958.648,21) |
| 2065                                                | 20                 | 127.044                       | 154.267                     | -                              | -                        | -                                     | 281.311       | 936                                                 | 62.570.753          | 1.107.430            | -                           | 2.183.439     | 65.861.622    | (1.820.538.959,44) |
| 2066                                                | 14                 | 90.306                        | 109.658                     | -                              | -                        | -                                     | 199.964       | 898                                                 | 58.890.502          | 1.124.310            | -                           | 1.937.569     | 61.952.381    | (1.882.291.376,70) |
| 2067                                                | 11                 | 71.862                        | 87.261                      | -                              | -                        | -                                     | 159.123       | 834                                                 | 53.337.625          | 1.083.614            | -                           | 1.819.796     | 56.241.034    | (1.938.373.288,14) |
| 2068                                                | 2                  | 12.717                        | 15.442                      | -                              | -                        | -                                     | 28.159        | 779                                                 | 47.764.028          | 1.048.724            | -                           | 1.648.036     | 50.460.787    | (1.988.805.916,24) |
| 2069                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 736                                                 | 43.746.414          | 1.036.388            | -                           | 1.467.108     | 46.249.910    | (2.035.055.825,85) |
| 2070                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 690                                                 | 39.042.363          | 1.042.838            | -                           | 1.343.484     | 41.428.686    | (2.076.484.511,40) |
| 2071                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 626                                                 | 33.692.957          | 1.017.462            | -                           | 1.202.556     | 35.912.976    | (2.112.397.486,90) |
| 2072                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 566                                                 | 29.566.269          | 1.001.074            | -                           | 1.041.313     | 31.608.655    | (2.144.006.142,04) |
| 2073                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 498                                                 | 24.818.638          | 969.378              | -                           | 917.020       | 26.705.036    | (2.170.711.178,50) |
| 2074                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 448                                                 | 22.302.053          | 965.211              | -                           | 773.640       | 24.040.904    | (2.194.752.082,42) |
| 2075                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 400                                                 | 19.875.271          | 959.586              | -                           | 698.018       | 21.532.875    | (2.216.284.957,75) |
| 2076                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 339                                                 | 16.848.452          | 932.030              | -                           | 625.046       | 18.405.528    | (2.234.690.486,19) |
| 2077                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 294                                                 | 14.593.333          | 919.435              | -                           | 533.414       | 16.046.183    | (2.250.736.669,06) |
| 2078                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 258                                                 | 12.794.567          | 921.602              | -                           | 465.383       | 14.181.552    | (2.264.918.221,27) |
| 2079                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 220                                                 | 10.946.074          | 892.635              | -                           | 411.485       | 12.250.194    | (2.277.168.415,55) |
| 2080                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 180                                                 | 8.938.238           | 872.587              | -                           | 355.161       | 10.165.986    | (2.287.334.401,99) |

.....



| RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual) |                    |                               |                             |                                |                          |                                       |               | DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual) |                     |                      |                             |               | 4 de 4        |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano                                                 | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,19% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas                    | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO         |
| 2081                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 144                                                 | 7.295.719           | 777.523              | -                           | 294.325       | 8.367.567     | (2.295.701.968,97) |
| 2082                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 119                                                 | 6.036.326           | 774.202              | -                           | 242.197       | 7.052.725     | (2.302.754.694,42) |
| 2083                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 93                                                  | 4.726.805           | 747.333              | -                           | 204.316       | 5.678.453     | (2.308.433.147,85) |
| 2084                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 72                                                  | 3.661.137           | 709.433              | -                           | 164.224       | 4.534.794     | (2.312.967.941,95) |
| 2085                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 49                                                  | 2.470.889           | 721.009              | -                           | 131.117       | 3.323.014     | (2.316.290.956,12) |
| 2086                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 33                                                  | 1.655.594           | 722.997              | -                           | 95.757        | 2.474.348     | (2.318.765.303,73) |
| 2087                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 28                                                  | 1.410.867           | 759.330              | -                           | 71.358        | 2.241.555     | (2.321.006.858,69) |
| 2088                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 18                                                  | 918.600             | 752.626              | -                           | 65.106        | 1.736.332     | (2.322.743.191,13) |
| 2089                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 12                                                  | 617.689             | 746.324              | -                           | 50.137        | 1.414.150     | (2.324.157.340,71) |
| 2090                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 7                                                   | 363.424             | 9.779                | -                           | 40.920        | 414.123       | (2.324.571.464,05) |
| 2091                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 4                                                   | 207.608             | 5.704                | -                           | 11.196        | 224.508       | (2.324.795.972,20) |
| 2092                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 3                                                   | 155.555             | 4.557                | -                           | 6.399         | 166.511       | (2.324.962.482,99) |
| 2093                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | -                                                   | -                   | -                    | -                           | 4.803         | 4.803         | (2.324.967.286,33) |
| 2094                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | -                                                   | -                   | -                    | -                           | -             | -             | (2.324.967.286,33) |
| 2095                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | -                                                   | -                   | -                    | -                           | -             | -             | (2.324.967.286,33) |
| 2096                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | -                                                   | -                   | -                    | -                           | -             | -             | (2.324.967.286,33) |
| 2097                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | -                                                   | -                   | -                    | -                           | -             | -             | (2.324.967.286,33) |
| 2098                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | -                                                   | -                   | -                    | -                           | -             | -             | (2.324.967.286,33) |
| 2099                                                | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | -                                                   | -                   | -                    | -                           | -             | -             | (2.324.967.286,33) |



## 4.2 - PROJEÇÃO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO VIGENTE 31/12/2023 - GERAÇÃO ATUAL E FUTURA

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura) |                    |                               |                             |                                |                          |                                       |               | DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura) |                     |                      |                             |               | 1 de 4        |                |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|----------------|
| Ano                                                                  | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,19% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas                                     | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO     |
| 2024                                                                 | 1.624              | 16.581.520                    | 20.134.703                  | 3.475.318                      | 9.388.942                | 4.749.996                             | 54.330.478    | 226                                                                  | 11.290.921          | 1.355.803            | -                           | 3.554.061     | 16.200.785    | 190.293.409,53 |
| 2025                                                                 | 1.624              | 16.770.084                    | 20.363.674                  | 4.803.769                      | 11.328.537               | 4.717.094                             | 57.983.157    | 246                                                                  | 13.373.736          | 1.365.475            | -                           | 3.932.585     | 18.671.796    | 229.604.770,37 |
| 2026                                                                 | 1.624              | 16.915.161                    | 20.539.838                  | 4.854.878                      | 13.113.842               | 4.717.094                             | 60.140.813    | 292                                                                  | 18.558.466          | 1.362.325            | -                           | 4.035.766     | 23.956.556    | 265.789.027,14 |
| 2027                                                                 | 1.624              | 17.045.982                    | 20.698.692                  | 4.909.950                      | 14.707.123               | 4.717.094                             | 62.078.841    | 341                                                                  | 24.229.614          | 1.334.586            | -                           | 4.222.301     | 29.786.501    | 298.081.367,19 |
| 2028                                                                 | 1.624              | 17.134.164                    | 20.805.771                  | 4.969.448                      | 16.002.010               | 4.642.386                             | 63.553.779    | 388                                                                  | 31.542.827          | 1.346.775            | -                           | 4.419.636     | 37.309.239    | 324.325.907,32 |
| 2029                                                                 | 1.624              | 17.288.404                    | 20.993.062                  | 5.033.893                      | 16.999.416               | 3.820.608                             | 64.135.383    | 444                                                                  | 37.897.653          | 1.364.186            | -                           | 4.658.295     | 43.920.134    | 344.541.157,23 |
| 2030                                                                 | 1.624              | 17.453.894                    | 21.194.015                  | 5.103.867                      | 18.039.485               | 3.820.608                             | 65.611.869    | 448                                                                  | 38.279.892          | 1.369.529            | -                           | 4.882.513     | 44.531.934    | 365.621.092,20 |
| 2031                                                                 | 1.624              | 17.610.778                    | 21.384.516                  | 5.180.022                      | 18.953.161               | 3.820.608                             | 66.949.083    | 475                                                                  | 42.117.765          | 1.383.503            | -                           | 4.929.603     | 48.430.871    | 384.139.304,91 |
| 2032                                                                 | 1.624              | 17.789.759                    | 21.601.850                  | 5.263.087                      | 19.921.896               | 3.820.608                             | 68.397.199    | 480                                                                  | 42.285.202          | 1.399.075            | -                           | 5.078.776     | 48.763.054    | 403.773.450,73 |
| 2033                                                                 | 1.624              | 17.952.873                    | 21.799.917                  | 5.353.878                      | 20.745.657               | 3.820.608                             | 69.672.932    | 513                                                                  | 46.461.285          | 1.393.178            | -                           | 5.122.620     | 52.977.083    | 420.469.300,27 |
| 2034                                                                 | 1.624              | 18.129.392                    | 22.014.262                  | 5.453.311                      | 21.623.502               | 3.820.608                             | 71.041.076    | 512                                                                  | 46.574.821          | 1.391.563            | -                           | 5.282.678     | 53.249.062    | 438.261.313,82 |
| 2035                                                                 | 1.624              | 18.311.526                    | 22.235.424                  | 5.562.409                      | 22.367.002               | 3.820.608                             | 72.296.969    | 543                                                                  | 50.605.653          | 1.298.328            | -                           | 5.323.861     | 57.227.842    | 453.330.440,83 |
| 2036                                                                 | 1.624              | 18.487.318                    | 22.448.886                  | 5.682.316                      | 23.102.158               | 3.820.608                             | 73.541.286    | 554                                                                  | 51.841.525          | 1.318.736            | -                           | 5.481.018     | 58.641.278    | 468.230.448,47 |
| 2037                                                                 | 1.624              | 18.651.473                    | 22.648.217                  | 5.814.316                      | 23.598.342               | 3.820.608                             | 74.532.956    | 591                                                                  | 57.671.357          | 1.248.658            | -                           | 5.556.376     | 64.476.390    | 478.287.014,33 |
| 2038                                                                 | 1.624              | 18.832.676                    | 22.868.250                  | 5.959.844                      | 24.080.063               | 3.820.608                             | 75.561.441    | 602                                                                  | 58.779.021          | 1.254.634            | -                           | 5.764.345     | 65.797.999    | 488.050.455,72 |
| 2039                                                                 | 1.624              | 19.009.880                    | 23.083.426                  | 6.120.507                      | 24.340.296               | 3.820.608                             | 76.374.717    | 643                                                                  | 64.060.456          | 1.203.330            | -                           | 5.836.583     | 71.100.369    | 493.324.803,71 |
| 2040                                                                 | 1.624              | 19.126.747                    | 23.225.336                  | 6.298.104                      | 24.267.604               | 3.820.608                             | 76.738.399    | 688                                                                  | 70.954.095          | 1.226.155            | -                           | 6.031.459     | 78.211.709    | 491.851.493,32 |
| 2041                                                                 | 1.624              | 19.262.857                    | 23.390.612                  | 6.494.650                      | 23.975.707               | 3.820.608                             | 76.944.433    | 727                                                                  | 75.447.449          | 1.149.106            | -                           | 6.263.996     | 82.860.551    | 485.935.375,57 |
| 2042                                                                 | 1.624              | 19.381.190                    | 23.534.302                  | 6.712.398                      | 23.412.718               | 3.820.608                             | 76.861.215    | 778                                                                  | 80.685.776          | 1.160.349            | -                           | 6.425.652     | 88.271.776    | 474.524.814,07 |

.....



| RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura) |                    |                               |                             |                                |                          |                                       |               | DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura) |                     |                      |                             |               |               | 2 de 4           |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|------------------|
| Ano                                                                  | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,19% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentado s e Pensionistas                                    | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO       |
| 2043                                                                 | 1.624              | 19.518.979                    | 23.701.617                  | 6.953.873                      | 22.566.366               | 3.626.425                             | 76.367.260    | 819                                                                  | 85.718.642          | 1.193.829            | -                           | 6.608.496     | 93.520.967    | 457.371.106,93   |
| 2044                                                                 | 1.624              | 19.640.193                    | 23.848.806                  | 7.221.900                      | 21.370.286               | 1.490.416                             | 73.571.601    | 860                                                                  | 89.870.588          | 1.152.938            | -                           | 6.790.012     | 97.813.538    | 433.129.170,21   |
| 2045                                                                 | 1.624              | 19.762.411                    | 23.997.214                  | 7.519.643                      | 19.969.139               | 1.490.416                             | 72.738.823    | 895                                                                  | 93.055.452          | 1.142.250            | -                           | 6.939.319     | 101.137.021   | 404.730.972,75   |
| 2046                                                                 | 1.624              | 19.914.594                    | 24.182.007                  | 7.850.641                      | 18.343.473               | 1.490.416                             | 71.781.131    | 938                                                                  | 96.490.387          | 1.178.719            | -                           | 7.060.733     | 104.729.839   | 371.782.265,27   |
| 2047                                                                 | 1.624              | 20.091.029                    | 24.396.250                  | 8.218.860                      | 16.452.417               | 1.490.416                             | 70.648.972    | 998                                                                  | 100.564.982         | 1.214.105            | -                           | 7.197.486     | 108.976.573   | 333.454.663,87   |
| 2048                                                                 | 1.624              | 20.273.683                    | 24.618.043                  | 8.628.735                      | 14.405.798               | 1.490.416                             | 69.416.675    | 1.025                                                                | 102.293.759         | 1.244.821            | -                           | 7.358.593     | 110.897.173   | 291.974.166,22   |
| 2049                                                                 | 1.624              | 20.459.459                    | 24.843.629                  | 9.085.236                      | 12.209.698               | 1.490.416                             | 68.088.438    | 1.050                                                                | 103.875.285         | 1.272.811            | -                           | 7.450.518     | 112.598.615   | 247.463.989,34   |
| 2050                                                                 | 1.624              | 20.644.656                    | 25.068.511                  | 9.593.922                      | 9.851.805                | 1.490.416                             | 66.649.310    | 1.082                                                                | 105.747.461         | 1.152.591            | -                           | 7.538.613     | 114.438.664   | 199.674.634,73   |
| 2051                                                                 | 1.624              | 20.837.236                    | 25.302.358                  | 10.161.019                     | 7.366.192                | 1.490.416                             | 65.157.222    | 1.116                                                                | 106.728.120         | 1.176.203            | -                           | 7.630.856     | 115.535.179   | 149.296.677,81   |
| 2052                                                                 | 1.624              | 21.049.728                    | 25.560.384                  | 10.793.497                     | 4.814.314                | 1.490.416                             | 63.708.339    | 1.134                                                                | 106.642.461         | 1.084.635            | -                           | 7.702.252     | 115.429.347   | 97.575.669,86    |
| 2053                                                                 | 1.624              | 21.197.996                    | 25.740.423                  | 11.499.156                     | 2.086.329                | 1.490.416                             | 62.014.320    | 1.160                                                                | 108.446.399         | 1.115.771            | -                           | 7.742.469     | 117.304.639   | 42.285.351,56    |
| 2054                                                                 | 1.624              | 21.378.945                    | 25.960.147                  | 12.286.732                     | -                        | 1.490.416                             | 61.116.239    | 1.176                                                                | 108.039.580         | 1.134.132            | -                           | 7.829.293     | 117.003.006   | (13.601.414,54)  |
| 2055                                                                 | 1.624              | 21.555.182                    | 26.174.149                  | -                              | -                        | 1.490.416                             | 49.219.747    | 1.219                                                                | 110.077.885         | 1.161.057            | -                           | 7.856.414     | 119.095.355   | (83.477.022,46)  |
| 2056                                                                 | 1.624              | 21.714.080                    | 26.367.097                  | -                              | -                        | 1.490.416                             | 49.571.594    | 1.275                                                                | 111.993.200         | 1.197.756            | -                           | 7.956.136     | 121.147.092   | (155.052.520,65) |
| 2057                                                                 | 1.624              | 21.830.971                    | 26.509.036                  | -                              | -                        | 1.490.416                             | 49.830.422    | 1.292                                                                | 111.846.186         | 1.229.068            | -                           | 8.048.746     | 121.124.000   | (226.346.098,27) |
| 2058                                                                 | 1.624              | 21.972.875                    | 26.681.349                  | -                              | -                        | 1.490.416                             | 50.144.640    | 1.300                                                                | 111.195.101         | 1.253.984            | -                           | 8.070.323     | 120.519.407   | (296.720.865,33) |
| 2059                                                                 | 1.624              | 22.143.018                    | 26.887.950                  | -                              | -                        | -                                     | 49.030.968    | 1.306                                                                | 108.643.120         | 1.270.716            | -                           | 8.081.946     | 117.995.782   | (365.685.678,99) |
| 2060                                                                 | 1.624              | 22.329.834                    | 27.114.798                  | -                              | -                        | -                                     | 49.444.632    | 1.332                                                                | 108.273.483         | 1.304.814            | -                           | 8.042.348     | 117.620.645   | (433.861.691,82) |
| 2061                                                                 | 1.624              | 22.368.022                    | 27.161.170                  | -                              | -                        | -                                     | 49.529.193    | 1.340                                                                | 107.728.543         | 1.327.962            | -                           | 8.072.313     | 117.128.819   | (501.461.317,88) |

.....



| RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura) |                    |                               |                             |                                |                          |                                       |               | DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura) |                     |                      |                             |               | 3 de 4        |                    |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano                                                                  | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,19% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas                                     | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO         |
| 2062                                                                 | 1.624              | 22.428.858                    | 27.235.041                  | -                              | -                        | -                                     | 49.663.899    | 1.330                                                                | 105.814.353         | 1.349.626            | -                           | 8.064.843     | 115.228.822   | (567.026.240,80)   |
| 2063                                                                 | 1.624              | 22.453.496                    | 27.264.960                  | -                              | -                        | -                                     | 49.718.456    | 1.317                                                                | 104.584.770         | 1.363.051            | -                           | 8.021.103     | 113.968.924   | (631.276.708,77)   |
| 2064                                                                 | 1.624              | 22.553.793                    | 27.386.749                  | -                              | -                        | -                                     | 49.940.542    | 1.280                                                                | 100.143.325         | 1.360.980            | -                           | 7.989.898     | 109.494.203   | (690.830.369,86)   |
| 2065                                                                 | 1.624              | 22.537.119                    | 27.366.501                  | -                              | -                        | -                                     | 49.903.620    | 1.233                                                                | 94.743.775          | 1.363.534            | -                           | 7.878.085     | 103.985.394   | (744.912.144,00)   |
| 2066                                                                 | 1.624              | 22.756.416                    | 27.632.790                  | -                              | -                        | -                                     | 50.389.206    | 1.207                                                                | 92.508.930          | 1.397.978            | -                           | 7.712.602     | 101.619.510   | (796.142.448,14)   |
| 2067                                                                 | 1.624              | 23.012.432                    | 27.943.667                  | -                              | -                        | -                                     | 50.956.099    | 1.160                                                                | 88.513.197          | 1.375.027            | -                           | 7.693.582     | 97.581.806    | (842.768.155,31)   |
| 2068                                                                 | 1.624              | 23.180.741                    | 28.148.042                  | -                              | -                        | -                                     | 51.328.783    | 1.126                                                                | 85.310.144          | 1.362.440            | -                           | 7.627.882     | 94.300.466    | (885.739.838,20)   |
| 2069                                                                 | 1.624              | 23.285.979                    | 28.275.832                  | -                              | -                        | -                                     | 51.561.811    | 1.105                                                                | 84.146.398          | 1.373.424            | -                           | 7.567.479     | 93.087.301    | (927.265.328,80)   |
| 2070                                                                 | 1.624              | 23.498.727                    | 28.534.169                  | -                              | -                        | -                                     | 52.032.896    | 1.084                                                                | 81.812.025          | 1.399.732            | -                           | 7.555.447     | 90.767.204    | (965.999.637,58)   |
| 2071                                                                 | 1.624              | 23.634.279                    | 28.698.768                  | -                              | -                        | -                                     | 52.333.047    | 1.041                                                                | 79.139.322          | 1.400.849            | -                           | 7.531.794     | 88.071.966    | (1.001.738.556,44) |
| 2072                                                                 | 1.624              | 23.742.100                    | 28.829.693                  | -                              | -                        | -                                     | 52.571.793    | 1.010                                                                | 78.370.273          | 1.411.171            | -                           | 7.480.694     | 87.262.138    | (1.036.428.901,18) |
| 2073                                                                 | 1.624              | 23.954.416                    | 29.087.505                  | -                              | -                        | -                                     | 53.041.921    | 967                                                                  | 76.352.806          | 1.407.024            | -                           | 7.481.036     | 85.240.867    | (1.068.627.846,74) |
| 2074                                                                 | 1.624              | 23.980.832                    | 29.119.581                  | -                              | -                        | -                                     | 53.100.413    | 949                                                                  | 78.127.779          | 1.440.234            | -                           | 7.465.884     | 87.033.897    | (1.102.561.331,51) |
| 2075                                                                 | 1.624              | 24.247.115                    | 29.442.925                  | -                              | -                        | -                                     | 53.690.040    | 931                                                                  | 78.622.132          | 1.466.436            | -                           | 7.525.790     | 87.614.358    | (1.136.485.649,19) |
| 2076                                                                 | 1.624              | 24.370.515                    | 29.592.769                  | -                              | -                        | -                                     | 53.963.284    | 903                                                                  | 79.602.246          | 1.479.975            | -                           | 7.598.467     | 88.680.688    | (1.171.203.053,29) |
| 2077                                                                 | 1.624              | 24.498.512                    | 29.748.193                  | -                              | -                        | -                                     | 54.246.705    | 891                                                                  | 81.442.769          | 1.515.394            | -                           | 7.654.720     | 90.612.883    | (1.207.569.231,92) |
| 2078                                                                 | 1.624              | 24.765.072                    | 30.071.874                  | -                              | -                        | -                                     | 54.836.946    | 892                                                                  | 83.335.179          | 1.558.833            | -                           | 7.738.426     | 92.632.439    | (1.245.364.724,40) |
| 2079                                                                 | 1.624              | 25.094.883                    | 30.472.358                  | -                              | -                        | -                                     | 55.567.240    | 900                                                                  | 85.827.254          | 1.577.309            | -                           | 7.853.622     | 95.258.184    | (1.285.055.668,46) |
| 2080                                                                 | 1.624              | 25.099.587                    | 30.478.070                  | -                              | -                        | -                                     | 55.577.658    | 899                                                                  | 89.063.139          | 1.616.269            | -                           | 7.999.612     | 98.679.019    | (1.328.157.030,02) |

.....



| RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura) |                    |                               |                             |                                |                          |                                       |               | DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura) |                     |                      |                             |               | 4 de 4        |                    |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano                                                                  | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,19% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas                                     | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO         |
| 2081                                                                 | 1.624              | 25.314.160                    | 30.738.623                  | -                              | -                        | -                                     | 56.052.783    | 900                                                                  | 91.690.849          | 1.582.731            | -                           | 8.098.865     | 101.372.445   | (1.373.476.691,85) |
| 2082                                                                 | 1.624              | 25.328.929                    | 30.756.557                  | -                              | -                        | -                                     | 56.085.486    | 907                                                                  | 95.272.736          | 1.630.216            | -                           | 8.222.670     | 105.125.623   | (1.422.516.828,06) |
| 2083                                                                 | 1.624              | 25.735.628                    | 31.250.405                  | -                              | -                        | -                                     | 56.986.032    | 911                                                                  | 96.712.550          | 1.632.710            | -                           | 8.334.716     | 106.679.976   | (1.472.210.771,67) |
| 2084                                                                 | 1.624              | 25.964.747                    | 31.528.621                  | -                              | -                        | -                                     | 57.493.368    | 919                                                                  | 99.134.429          | 1.622.209            | -                           | 8.465.135     | 109.221.773   | (1.523.939.176,02) |
| 2085                                                                 | 1.624              | 26.377.748                    | 32.030.122                  | -                              | -                        | -                                     | 58.407.870    | 905                                                                  | 98.533.525          | 1.623.770            | -                           | 8.586.573     | 108.743.869   | (1.574.275.174,80) |
| 2086                                                                 | 1.624              | 26.637.543                    | 32.345.587                  | -                              | -                        | -                                     | 58.983.130    | 917                                                                  | 100.469.900         | 1.626.787            | -                           | 8.657.093     | 110.753.781   | (1.626.045.825,62) |
| 2087                                                                 | 1.624              | 26.992.522                    | 32.776.634                  | -                              | -                        | -                                     | 59.769.156    | 935                                                                  | 102.571.581         | 1.683.731            | -                           | 8.770.945     | 113.026.257   | (1.679.302.926,37) |
| 2088                                                                 | 1.624              | 27.210.160                    | 33.040.908                  | -                              | -                        | -                                     | 60.251.068    | 945                                                                  | 104.051.536         | 1.672.604            | -                           | 8.911.771     | 114.635.912   | (1.733.687.770,13) |
| 2089                                                                 | 1.624              | 27.822.494                    | 33.784.457                  | -                              | -                        | -                                     | 61.606.951    | 963                                                                  | 104.623.965         | 1.674.323            | -                           | 9.002.473     | 115.300.761   | (1.787.381.580,29) |
| 2090                                                                 | 1.624              | 28.251.131                    | 34.304.945                  | -                              | -                        | -                                     | 62.556.075    | 971                                                                  | 104.722.208         | 950.550              | -                           | 9.150.912     | 114.823.670   | (1.839.649.174,58) |
| 2091                                                                 | 1.624              | 28.792.749                    | 34.962.623                  | -                              | -                        | -                                     | 63.755.372    | 993                                                                  | 106.479.720         | 980.313              | -                           | 9.223.996     | 116.684.030   | (1.892.577.832,46) |
| 2092                                                                 | 1.624              | 29.129.396                    | 35.371.410                  | -                              | -                        | -                                     | 64.500.806    | 989                                                                  | 106.438.808         | 990.356              | -                           | 9.393.676     | 116.822.840   | (1.944.899.866,28) |
| 2093                                                                 | 1.624              | 29.724.795                    | 36.094.394                  | -                              | -                        | -                                     | 65.819.189    | 1.006                                                                | 107.828.553         | 1.024.121            | -                           | 9.464.888     | 118.317.563   | (1.997.398.239,84) |
| 2094                                                                 | 1.624              | 30.208.007                    | 36.681.152                  | -                              | -                        | -                                     | 66.889.159    | 1.013                                                                | 108.472.321         | 1.058.244            | -                           | 9.635.179     | 119.165.744   | (2.049.674.824,83) |
| 2095                                                                 | 1.624              | 30.875.200                    | 37.491.315                  | -                              | -                        | -                                     | 68.366.515    | 1.022                                                                | 108.330.848         | 1.069.379            | -                           | 9.759.061     | 119.159.288   | (2.100.467.597,97) |
| 2096                                                                 | 1.624              | 31.312.490                    | 38.022.310                  | -                              | -                        | -                                     | 69.334.800    | 1.013                                                                | 107.138.663         | 1.080.500            | -                           | 9.898.121     | 118.117.284   | (2.149.250.082,41) |
| 2097                                                                 | 1.624              | 31.864.478                    | 38.692.581                  | -                              | -                        | -                                     | 70.557.059    | 1.018                                                                | 106.713.123         | 1.122.396            | -                           | 9.956.394     | 117.791.913   | (2.196.484.936,63) |
| 2098                                                                 | 1.624              | 32.367.234                    | 39.303.069                  | -                              | -                        | -                                     | 71.670.303    | 1.006                                                                | 104.609.922         | 1.114.557            | -                           | 10.063.168    | 115.787.647   | (2.240.602.281,05) |
| 2099                                                                 | 1.624              | 33.088.813                    | 40.179.273                  | -                              | -                        | -                                     | 73.268.086    | 1.020                                                                | 103.437.959         | 1.119.845            | -                           | 10.107.570    | 114.665.375   | (2.281.999.570,15) |



### 4.3 - PROJEÇÃO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO EQUILÍBRIO - GERAÇÃO ATUAL

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual) |                    |                               |                             |                                |                          |                                       |               | DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual) |                     |                      |                             |               | 1 de 4        |                |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|----------------|
| Ano                                                       | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,19% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas                          | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO     |
| 2024                                                      | 1.624              | 16.581.520                    | 20.134.703                  | 3.475.318                      | 9.388.942                | 4.749.996                             | 54.330.478    | 226                                                       | 11.290.921          | 1.355.803            | -                           | 3.554.061     | 16.200.785    | 190.293.409,53 |
| 2025                                                      | 1.596              | 16.463.248                    | 19.991.087                  | 4.803.769                      | 11.293.400               | 4.717.094                             | 57.268.597    | 246                                                       | 13.372.564          | 1.364.237            | -                           | 3.932.585     | 18.669.385    | 228.892.621,50 |
| 2026                                                      | 1.550              | 15.878.040                    | 19.280.478                  | 5.725.799                      | 13.006.695               | 4.717.094                             | 58.608.105    | 292                                                       | 18.555.201          | 1.358.199            | -                           | 3.969.943     | 23.883.343    | 263.617.383,95 |
| 2027                                                      | 1.491              | 15.141.957                    | 18.386.662                  | 8.779.258                      | 14.588.662               | 4.717.094                             | 61.613.633    | 341                                                       | 24.223.784          | 1.326.970            | -                           | 3.999.839     | 29.550.593    | 295.680.423,19 |
| 2028                                                      | 1.435              | 14.101.970                    | 17.123.820                  | 8.873.721                      | 15.753.818               | 4.642.386                             | 60.495.715    | 388                                                       | 31.534.704          | 1.334.620            | -                           | 4.011.228     | 36.880.551    | 319.295.587,28 |
| 2029                                                      | 1.377              | 13.311.772                    | 16.164.294                  | 8.976.725                      | 16.521.136               | 3.820.608                             | 58.794.534    | 444                                                       | 37.886.839          | 1.347.899            | -                           | 4.007.930     | 43.242.668    | 334.847.454,12 |
| 2030                                                      | 1.374              | 13.384.145                    | 16.252.176                  | 9.089.403                      | 17.321.369               | 3.820.608                             | 59.867.701    | 448                                                       | 38.267.977          | 1.351.171            | -                           | 4.029.565     | 43.648.712    | 351.066.443,38 |
| 2031                                                      | 1.341              | 12.947.055                    | 15.721.424                  | 9.213.043                      | 17.918.263               | 3.820.608                             | 59.620.393    | 475                                                       | 42.104.132          | 1.361.929            | -                           | 4.056.606     | 47.522.667    | 363.164.169,81 |
| 2032                                                      | 1.336              | 13.052.354                    | 15.849.287                  | 9.349.108                      | 18.554.806               | 3.820.608                             | 60.626.163    | 480                                                       | 42.270.589          | 1.375.874            | -                           | 4.078.351     | 47.724.814    | 376.065.518,76 |
| 2033                                                      | 1.299              | 12.545.356                    | 15.233.646                  | 9.499.256                      | 18.956.282               | 3.820.608                             | 60.055.148    | 513                                                       | 46.444.694          | 1.367.081            | -                           | 4.106.327     | 51.918.102    | 384.202.564,06 |
| 2034                                                      | 1.298              | 12.651.258                    | 15.362.241                  | 9.665.368                      | 19.392.865               | 3.820.608                             | 60.892.339    | 512                                                       | 46.557.240          | 1.363.876            | -                           | 4.122.644     | 52.043.760    | 393.051.142,82 |
| 2035                                                      | 1.258              | 12.180.692                    | 14.790.841                  | 9.849.579                      | 19.602.216               | 3.820.608                             | 60.243.936    | 542                                                       | 50.586.623          | 1.265.606            | -                           | 4.148.617     | 56.000.847    | 397.294.231,56 |
| 2036                                                      | 1.245              | 12.116.006                    | 14.712.293                  | 10.054.314                     | 19.759.697               | 3.820.608                             | 60.462.917    | 554                                                       | 51.820.773          | 1.284.626            | -                           | 4.165.715     | 57.271.114    | 400.486.033,92 |
| 2037                                                      | 1.200              | 11.382.533                    | 13.821.648                  | 10.282.321                     | 19.553.236               | 3.820.608                             | 58.860.346    | 591                                                       | 57.648.687          | 1.206.718            | -                           | 4.189.449     | 63.044.854    | 396.301.525,84 |
| 2038                                                      | 1.187              | 11.317.950                    | 13.743.225                  | 10.536.721                     | 19.283.377               | 3.820.608                             | 58.701.881    | 601                                                       | 58.755.172          | 1.211.383            | -                           | 4.204.776     | 64.171.332    | 390.832.074,88 |
| 2039                                                      | 1.138              | 10.627.045                    | 12.904.269                  | 10.821.054                     | 18.662.811               | 3.820.608                             | 56.835.787    | 642                                                       | 64.034.089          | 1.154.957            | -                           | 4.224.272     | 69.413.318    | 378.254.544,28 |
| 2040                                                      | 1.082              | 9.655.805                     | 11.724.907                  | 11.139.339                     | 17.555.894               | 3.820.608                             | 53.896.553    | 688                                                       | 70.925.580          | 1.172.865            | -                           | 4.232.895     | 76.331.341    | 355.819.756,89 |
| 2041                                                      | 1.029              | 8.992.687                     | 10.919.691                  | 11.496.135                     | 16.105.238               | 3.820.608                             | 51.334.358    | 727                                                       | 75.417.383          | 1.086.571            | -                           | 4.232.055     | 80.736.008    | 326.418.106,87 |
| 2042                                                      | 961                | 8.153.934                     | 9.901.206                   | 11.896.616                     | 14.232.203               | 3.820.608                             | 48.004.566    | 777                                                       | 80.653.746          | 1.091.046            | -                           | 4.222.123     | 85.966.915    | 288.455.757,48 |

.....



| RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual) |                    |                               |                             |                                |                          |                                       |               | DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual) |                     |                      |                             |               | 2 de 4        |                    |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano                                                       | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,19% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas                          | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO         |
| 2043                                                      | 900                | 7.369.328                     | 8.948.470                   | 12.346.653                     | 11.923.919               | 3.626.425                             | 44.214.795    | 818                                                       | 85.684.246          | 1.114.824            | -                           | 4.199.615     | 90.998.685    | 241.671.867,22     |
| 2044                                                      | 839                | 6.620.435                     | 8.039.099                   | 12.852.909                     | 9.112.807                | 1.490.416                             | 38.115.667    | 859                                                       | 89.834.469          | 1.073.193            | -                           | 4.183.114     | 95.090.775    | 184.696.758,37     |
| 2045                                                      | 782                | 5.993.030                     | 7.277.251                   | 13.422.945                     | 5.950.596                | 1.490.416                             | 34.134.239    | 894                                                       | 93.017.477          | 1.061.996            | -                           | 4.145.894     | 98.225.368    | 120.605.629,41     |
| 2046                                                      | 723                | 5.344.341                     | 6.489.556                   | 14.065.340                     | 2.405.493                | 1.490.416                             | 29.795.147    | 937                                                       | 96.450.249          | 1.089.810            | -                           | 4.106.605     | 101.646.664   | 48.754.112,20      |
| 2047                                                      | 645                | 4.599.338                     | 5.584.910                   | 14.789.831                     | -                        | 1.490.416                             | 26.464.496    | 997                                                       | 100.522.023         | 1.115.329            | -                           | 4.071.418     | 105.708.769   | (30.490.161,31)    |
| 2048                                                      | 591                | 4.108.156                     | 4.988.476                   | 15.607.465                     | -                        | 1.490.416                             | 26.194.514    | 1.024                                                     | 102.248.129         | 1.143.975            | -                           | 4.034.693     | 107.426.797   | (111.722.444,25)   |
| 2049                                                      | 546                | 3.723.641                     | 4.521.565                   | 16.530.781                     | -                        | 1.490.416                             | 26.266.403    | 1.049                                                     | 103.827.483         | 1.170.147            | -                           | 3.982.082     | 108.979.713   | (194.435.753,54)   |
| 2050                                                      | 487                | 3.177.795                     | 3.858.751                   | 17.574.005                     | -                        | 1.490.416                             | 26.100.968    | 1.080                                                     | 105.697.382         | 1.039.805            | -                           | 3.947.852     | 110.685.039   | (279.019.825,21)   |
| 2051                                                      | 425                | 2.724.308                     | 3.308.089                   | 18.753.283                     | -                        | 1.490.416                             | 26.276.096    | 1.114                                                     | 106.675.956         | 1.060.668            | -                           | 3.883.072     | 111.619.696   | (364.363.424,83)   |
| 2052                                                      | 379                | 2.424.020                     | 2.943.453                   | 20.086.936                     | -                        | 1.490.416                             | 26.944.824    | 1.132                                                     | 106.588.466         | 963.114              | -                           | 3.815.879     | 111.367.459   | (448.786.059,38)   |
| 2053                                                      | 333                | 2.034.206                     | 2.470.107                   | 21.595.753                     | -                        | 1.490.416                             | 27.590.482    | 1.148                                                     | 107.288.269         | 990.280              | -                           | 3.745.980     | 112.024.529   | (533.220.106,35)   |
| 2054                                                      | 295                | 1.787.276                     | 2.170.264                   | 23.303.329                     | -                        | 1.490.416                             | 28.751.285    | 1.130                                                     | 104.055.791         | 1.008.511            | -                           | 3.684.258     | 108.748.560   | (613.217.381,64)   |
| 2055                                                      | 259                | 1.573.394                     | 1.910.550                   | -                              | -                        | 1.490.416                             | 4.974.361     | 1.150                                                     | 104.113.514         | 1.029.480            | -                           | 3.534.917     | 108.677.910   | (716.920.931,36)   |
| 2056                                                      | 215                | 1.291.143                     | 1.567.816                   | -                              | -                        | 1.490.416                             | 4.349.375     | 1.164                                                     | 102.482.363         | 1.059.895            | -                           | 3.491.446     | 107.033.704   | (819.605.260,46)   |
| 2057                                                      | 179                | 1.058.909                     | 1.285.818                   | -                              | -                        | 1.490.416                             | 3.835.143     | 1.154                                                     | 99.593.670          | 1.083.420            | -                           | 3.382.941     | 104.060.031   | (919.830.148,71)   |
| 2058                                                      | 148                | 858.362                       | 1.042.297                   | -                              | -                        | 1.490.416                             | 3.391.075     | 1.140                                                     | 96.648.276          | 1.095.070            | -                           | 3.247.222     | 100.990.568   | (1.017.429.641,93) |
| 2059                                                      | 117                | 665.337                       | 807.910                     | -                              | -                        | -                                     | 1.473.247     | 1.125                                                     | 92.027.277          | 1.105.303            | -                           | 3.116.235     | 96.248.815    | (1.112.205.210,00) |
| 2060                                                      | 85                 | 496.428                       | 602.805                     | -                              | -                        | -                                     | 1.099.233     | 1.132                                                     | 89.684.083          | 1.126.551            | -                           | 2.936.550     | 93.747.183    | (1.204.853.160,14) |
| 2061                                                      | 58                 | 337.100                       | 409.335                     | -                              | -                        | -                                     | 746.435       | 1.118                                                     | 86.321.869          | 1.132.308            | -                           | 2.830.696     | 90.284.873    | (1.294.391.598,21) |

.....



| RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual) |                    |                               |                             |                                |                          |                                       |               | DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual) |                     |                      |                             |               |               | 3 de 4             |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano                                                       | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,19% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas                          | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO         |
| 2062                                                      | 50                 | 300.640                       | 365.063                     | -                              | -                        | -                                     | 665.703       | 1.084                                                     | 81.424.244          | 1.139.885            | -                           | 2.695.861     | 85.259.990    | (1.378.985.885,14) |
| 2063                                                      | 37                 | 228.594                       | 277.579                     | -                              | -                        | -                                     | 506.173       | 1.049                                                     | 77.210.005          | 1.136.626            | -                           | 2.541.347     | 80.887.978    | (1.459.367.690,62) |
| 2064                                                      | 25                 | 154.460                       | 187.559                     | -                              | -                        | -                                     | 342.019       | 996                                                       | 70.556.313          | 1.121.706            | -                           | 2.399.383     | 74.077.403    | (1.533.103.074,98) |
| 2065                                                      | 20                 | 127.044                       | 154.267                     | -                              | -                        | -                                     | 281.311       | 936                                                       | 62.570.753          | 1.107.430            | -                           | 2.183.439     | 65.861.622    | (1.598.683.386,21) |
| 2066                                                      | 14                 | 90.306                        | 109.658                     | -                              | -                        | -                                     | 199.964       | 898                                                       | 58.890.502          | 1.124.310            | -                           | 1.937.569     | 61.952.381    | (1.660.435.803,46) |
| 2067                                                      | 11                 | 71.862                        | 87.261                      | -                              | -                        | -                                     | 159.123       | 834                                                       | 53.337.625          | 1.083.614            | -                           | 1.819.796     | 56.241.034    | (1.716.517.714,91) |
| 2068                                                      | 2                  | 12.717                        | 15.442                      | -                              | -                        | -                                     | 28.159        | 779                                                       | 47.764.028          | 1.048.724            | -                           | 1.648.036     | 50.460.787    | (1.766.950.343,01) |
| 2069                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 736                                                       | 43.746.414          | 1.036.388            | -                           | 1.467.108     | 46.249.910    | (1.813.200.252,62) |
| 2070                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 690                                                       | 39.042.363          | 1.042.838            | -                           | 1.343.484     | 41.428.686    | (1.854.628.938,17) |
| 2071                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 626                                                       | 33.692.957          | 1.017.462            | -                           | 1.202.556     | 35.912.976    | (1.890.541.913,67) |
| 2072                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 566                                                       | 29.566.269          | 1.001.074            | -                           | 1.041.313     | 31.608.655    | (1.922.150.568,80) |
| 2073                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 498                                                       | 24.818.638          | 969.378              | -                           | 917.020       | 26.705.036    | (1.948.855.605,27) |
| 2074                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 448                                                       | 22.302.053          | 965.211              | -                           | 773.640       | 24.040.904    | (1.972.896.509,18) |
| 2075                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 400                                                       | 19.875.271          | 959.586              | -                           | 698.018       | 21.532.875    | (1.994.429.384,52) |
| 2076                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 339                                                       | 16.848.452          | 932.030              | -                           | 625.046       | 18.405.528    | (2.012.834.912,96) |
| 2077                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 294                                                       | 14.593.333          | 919.435              | -                           | 533.414       | 16.046.183    | (2.028.881.095,83) |
| 2078                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 258                                                       | 12.794.567          | 921.602              | -                           | 465.383       | 14.181.552    | (2.043.062.648,03) |
| 2079                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 220                                                       | 10.946.074          | 892.635              | -                           | 411.485       | 12.250.194    | (2.055.312.842,32) |
| 2080                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 180                                                       | 8.938.238           | 872.587              | -                           | 355.161       | 10.165.986    | (2.065.478.828,75) |

.....



| RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual) |                    |                               |                             |                                |                          |                                       |               | DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual) |                     |                      |                             |               |               | 4 de 4             |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano                                                       | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,19% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas                          | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO         |
| 2081                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 144                                                       | 7.295.719           | 777.523              | -                           | 294.325       | 8.367.567     | (2.073.846.395,73) |
| 2082                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 119                                                       | 6.036.326           | 774.202              | -                           | 242.197       | 7.052.725     | (2.080.899.121,19) |
| 2083                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 93                                                        | 4.726.805           | 747.333              | -                           | 204.316       | 5.678.453     | (2.086.577.574,62) |
| 2084                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 72                                                        | 3.661.137           | 709.433              | -                           | 164.224       | 4.534.794     | (2.091.112.368,71) |
| 2085                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 49                                                        | 2.470.889           | 721.009              | -                           | 131.117       | 3.323.014     | (2.094.435.382,88) |
| 2086                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 33                                                        | 1.655.594           | 722.997              | -                           | 95.757        | 2.474.348     | (2.096.909.730,50) |
| 2087                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 28                                                        | 1.410.867           | 759.330              | -                           | 71.358        | 2.241.555     | (2.099.151.285,46) |
| 2088                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 18                                                        | 918.600             | 752.626              | -                           | 65.106        | 1.736.332     | (2.100.887.617,90) |
| 2089                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 12                                                        | 617.689             | 746.324              | -                           | 50.137        | 1.414.150     | (2.102.301.767,47) |
| 2090                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 7                                                         | 363.424             | 9.779                | -                           | 40.920        | 414.123       | (2.102.715.890,81) |
| 2091                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 4                                                         | 207.608             | 5.704                | -                           | 11.196        | 224.508       | (2.102.940.398,96) |
| 2092                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | 3                                                         | 155.555             | 4.557                | -                           | 6.399         | 166.511       | (2.103.106.909,76) |
| 2093                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | -                                                         | -                   | -                    | -                           | 4.803         | 4.803         | (2.103.111.713,10) |
| 2094                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | -                                                         | -                   | -                    | -                           | -             | -             | (2.103.111.713,10) |
| 2095                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | -                                                         | -                   | -                    | -                           | -             | -             | (2.103.111.713,10) |
| 2096                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | -                                                         | -                   | -                    | -                           | -             | -             | (2.103.111.713,10) |
| 2097                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | -                                                         | -                   | -                    | -                           | -             | -             | (2.103.111.713,10) |
| 2098                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | -                                                         | -                   | -                    | -                           | -             | -             | (2.103.111.713,10) |
| 2099                                                      | -                  | -                             | -                           | -                              | -                        | -                                     | -             | -                                                         | -                   | -                    | -                           | -             | -             | (2.103.111.713,10) |



#### 4.4 - PROJEÇÃO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO EQUILÍBRIO - GERAÇÃO ATUAL E FUTURA

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) |                    |                               |                             |                                |                          |                                       |               | DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) |                     |                      |                             |               |               | 1 de 4         |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|----------------|
| Ano                                                                        | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,19% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas                                           | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO     |
| 2024                                                                       | 1.624              | 16.581.520                    | 20.134.703                  | 3.475.318                      | 9.388.942                | 4.749.996                             | 54.330.478    | 226                                                                        | 11.290.921          | 1.355.803            | -                           | 3.554.061     | 16.200.785    | 190.293.409,53 |
| 2025                                                                       | 1.624              | 16.770.084                    | 20.363.674                  | 4.803.769                      | 11.328.537               | 4.717.094                             | 57.983.157    | 246                                                                        | 13.373.736          | 1.365.475            | -                           | 3.932.585     | 18.671.796    | 229.604.770,37 |
| 2026                                                                       | 1.624              | 16.915.161                    | 20.539.838                  | 5.725.799                      | 13.159.043               | 4.717.094                             | 61.056.934    | 292                                                                        | 18.558.466          | 1.362.325            | -                           | 4.035.766     | 23.956.556    | 266.705.148,35 |
| 2027                                                                       | 1.624              | 17.045.982                    | 20.698.692                  | 8.779.258                      | 14.955.487               | 4.717.094                             | 66.196.513    | 341                                                                        | 24.229.614          | 1.334.586            | -                           | 4.222.301     | 29.786.501    | 303.115.160,91 |
| 2028                                                                       | 1.624              | 17.134.164                    | 20.805.771                  | 8.873.721                      | 16.465.896               | 4.642.386                             | 67.921.939    | 388                                                                        | 31.542.827          | 1.346.775            | -                           | 4.419.636     | 37.309.239    | 333.727.860,40 |
| 2029                                                                       | 1.624              | 17.288.404                    | 20.993.062                  | 8.976.725                      | 17.692.011               | 3.820.608                             | 68.770.810    | 444                                                                        | 37.897.653          | 1.364.186            | -                           | 4.658.295     | 43.920.134    | 358.578.536,38 |
| 2030                                                                       | 1.624              | 17.453.894                    | 21.194.015                  | 9.089.403                      | 18.974.875               | 3.820.608                             | 70.532.794    | 448                                                                        | 38.279.892          | 1.369.529            | -                           | 4.882.513     | 44.531.934    | 384.579.396,36 |
| 2031                                                                       | 1.624              | 17.610.778                    | 21.384.516                  | 9.213.043                      | 20.146.411               | 3.820.608                             | 72.175.355    | 475                                                                        | 42.117.765          | 1.383.503            | -                           | 4.929.603     | 48.430.871    | 408.323.880,69 |
| 2032                                                                       | 1.624              | 17.789.759                    | 21.601.850                  | 9.349.108                      | 21.389.140               | 3.820.608                             | 73.950.465    | 480                                                                        | 42.285.202          | 1.399.075            | -                           | 5.078.776     | 48.763.054    | 433.511.292,38 |
| 2033                                                                       | 1.624              | 17.952.873                    | 21.799.917                  | 9.499.256                      | 22.504.196               | 3.820.608                             | 75.576.849    | 513                                                                        | 46.461.285          | 1.393.178            | -                           | 5.122.620     | 52.977.083    | 456.111.058,59 |
| 2034                                                                       | 1.624              | 18.129.392                    | 22.014.262                  | 9.665.368                      | 23.691.915               | 3.820.608                             | 77.321.545    | 512                                                                        | 46.574.821          | 1.391.563            | -                           | 5.282.678     | 53.249.062    | 480.183.541,70 |
| 2035                                                                       | 1.624              | 18.311.526                    | 22.235.424                  | 9.849.579                      | 24.765.270               | 3.820.608                             | 78.982.408    | 543                                                                        | 50.605.653          | 1.298.328            | -                           | 5.323.861     | 57.227.842    | 501.938.107,36 |
| 2036                                                                       | 1.624              | 18.487.318                    | 22.448.886                  | 10.054.314                     | 25.851.803               | 3.820.608                             | 80.662.929    | 554                                                                        | 51.841.525          | 1.318.736            | -                           | 5.481.018     | 58.641.278    | 523.959.757,56 |
| 2037                                                                       | 1.624              | 18.651.473                    | 22.648.217                  | 10.282.321                     | 26.722.583               | 3.820.608                             | 82.125.202    | 591                                                                        | 57.671.357          | 1.248.658            | -                           | 5.556.376     | 64.476.390    | 541.608.569,19 |
| 2038                                                                       | 1.624              | 18.832.676                    | 22.868.250                  | 10.536.721                     | 27.603.992               | 3.820.608                             | 83.662.246    | 602                                                                        | 58.779.021          | 1.254.634            | -                           | 5.764.345     | 65.797.999    | 559.472.816,27 |
| 2039                                                                       | 1.624              | 19.009.880                    | 23.083.426                  | 10.821.054                     | 28.291.075               | 3.820.608                             | 85.026.043    | 643                                                                        | 64.060.456          | 1.203.330            | -                           | 5.836.583     | 71.100.369    | 573.398.490,57 |
| 2040                                                                       | 1.624              | 19.126.747                    | 23.225.336                  | 11.139.339                     | 28.674.688               | 3.820.608                             | 85.986.718    | 688                                                                        | 70.954.095          | 1.226.155            | -                           | 6.031.459     | 78.211.709    | 581.173.499,58 |
| 2041                                                                       | 1.624              | 19.262.857                    | 23.390.612                  | 11.496.135                     | 28.871.096               | 3.820.608                             | 86.841.308    | 727                                                                        | 75.447.449          | 1.149.106            | -                           | 6.263.996     | 82.860.551    | 585.154.256,33 |
| 2042                                                                       | 1.624              | 19.381.190                    | 23.534.302                  | 11.896.616                     | 28.831.239               | 3.820.608                             | 87.463.953    | 778                                                                        | 80.685.776          | 1.160.349            | -                           | 6.425.652     | 88.271.776    | 584.346.433,45 |

.....



| RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) |                    |                               |                             |                                |                          |                                       |               | DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) |                     |                      |                             |               |               | 2 de 4           |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|------------------|
| Ano                                                                        | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,19% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas                                           | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO       |
| 2043                                                                       | 1.624              | 19.518.979                    | 23.701.617                  | 12.346.653                     | 28.545.993               | 3.626.425                             | 87.739.667    | 819                                                                        | 85.718.642          | 1.193.829            | -                           | 6.608.496     | 93.520.967    | 578.565.133,54   |
| 2044                                                                       | 1.624              | 19.640.193                    | 23.848.806                  | 12.852.909                     | 27.952.505               | 1.490.416                             | 85.784.829    | 860                                                                        | 89.870.588          | 1.152.938            | -                           | 6.790.012     | 97.813.538    | 566.536.424,97   |
| 2045                                                                       | 1.624              | 19.762.411                    | 23.997.214                  | 13.422.945                     | 27.199.357               | 1.490.416                             | 85.872.343    | 895                                                                        | 93.055.452          | 1.142.250            | -                           | 6.939.319     | 101.137.021   | 551.271.747,63   |
| 2046                                                                       | 1.624              | 19.914.594                    | 24.182.007                  | 14.065.340                     | 26.271.482               | 1.490.416                             | 85.923.840    | 938                                                                        | 96.490.387          | 1.178.719            | -                           | 7.060.733     | 104.729.839   | 532.465.748,24   |
| 2047                                                                       | 1.624              | 20.091.029                    | 24.396.250                  | 14.789.831                     | 25.132.923               | 1.490.416                             | 85.900.449    | 998                                                                        | 100.564.982         | 1.214.105            | -                           | 7.197.486     | 108.976.573   | 509.389.624,34   |
| 2048                                                                       | 1.624              | 20.273.683                    | 24.618.043                  | 15.607.465                     | 23.899.019               | 1.490.416                             | 85.888.626    | 1.025                                                                      | 102.293.759         | 1.244.821            | -                           | 7.358.593     | 110.897.173   | 484.381.077,44   |
| 2049                                                                       | 1.624              | 20.459.459                    | 24.843.629                  | 16.530.781                     | 22.582.040               | 1.490.416                             | 85.906.326    | 1.050                                                                      | 103.875.285         | 1.272.811            | -                           | 7.450.518     | 112.598.615   | 457.688.788,58   |
| 2050                                                                       | 1.624              | 20.644.656                    | 25.068.511                  | 17.574.005                     | 21.176.638               | 1.490.416                             | 85.954.227    | 1.082                                                                      | 105.747.461         | 1.152.591            | -                           | 7.538.613     | 114.438.664   | 429.204.351,03   |
| 2051                                                                       | 1.624              | 20.837.236                    | 25.302.358                  | 18.753.283                     | 19.724.723               | 1.490.416                             | 86.108.017    | 1.116                                                                      | 106.728.120         | 1.176.203            | -                           | 7.630.856     | 115.535.179   | 399.777.189,07   |
| 2052                                                                       | 1.624              | 21.049.728                    | 25.560.384                  | 20.086.936                     | 18.296.582               | 1.490.416                             | 86.484.046    | 1.134                                                                      | 106.642.461         | 1.084.635            | -                           | 7.702.252     | 115.429.347   | 370.831.888,13   |
| 2053                                                                       | 1.624              | 21.197.996                    | 25.740.423                  | 21.595.753                     | 16.792.340               | 1.490.416                             | 86.816.929    | 1.160                                                                      | 108.446.399         | 1.115.771            | -                           | 7.742.469     | 117.304.639   | 340.344.177,90   |
| 2054                                                                       | 1.624              | 21.378.945                    | 25.960.147                  | 23.303.329                     | 15.335.101               | 1.490.416                             | 87.467.937    | 1.176                                                                      | 108.039.580         | 1.134.132            | -                           | 7.829.293     | 117.003.006   | 310.809.109,77   |
| 2055                                                                       | 1.624              | 21.555.182                    | 26.174.149                  | -                              | 12.504.449               | 1.490.416                             | 61.724.196    | 1.219                                                                      | 110.077.885         | 1.161.057            | -                           | 7.856.414     | 119.095.355   | 253.437.950,59   |
| 2056                                                                       | 1.624              | 21.714.080                    | 26.367.097                  | -                              | 9.438.661                | 1.490.416                             | 59.010.255    | 1.275                                                                      | 111.993.200         | 1.197.756            | -                           | 7.956.136     | 121.147.092   | 191.301.113,69   |
| 2057                                                                       | 1.624              | 21.830.971                    | 26.509.036                  | -                              | 6.228.391                | 1.490.416                             | 56.058.813    | 1.292                                                                      | 111.846.186         | 1.229.068            | -                           | 8.048.746     | 121.124.000   | 126.235.927,19   |
| 2058                                                                       | 1.624              | 21.972.875                    | 26.681.349                  | -                              | 2.899.194                | 1.490.416                             | 53.043.834    | 1.300                                                                      | 111.195.101         | 1.253.984            | -                           | 8.070.323     | 120.519.407   | 58.760.354,34    |
| 2059                                                                       | 1.624              | 22.143.018                    | 26.887.950                  | -                              | -                        | -                                     | 49.030.968    | 1.306                                                                      | 108.643.120         | 1.270.716            | -                           | 8.081.946     | 117.995.782   | (10.204.459,32)  |
| 2060                                                                       | 1.624              | 22.329.834                    | 27.114.798                  | -                              | -                        | -                                     | 49.444.632    | 1.332                                                                      | 108.273.483         | 1.304.814            | -                           | 8.042.348     | 117.620.645   | (78.380.472,16)  |
| 2061                                                                       | 1.624              | 22.368.022                    | 27.161.170                  | -                              | -                        | -                                     | 49.529.193    | 1.340                                                                      | 107.728.543         | 1.327.962            | -                           | 8.072.313     | 117.128.819   | (145.980.098,22) |

.....

120



| RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) |                    |                               |                             |                                |                          |                                       |               | DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) |                     |                      |                             |               |               | 3 de 4           |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|------------------|
| Ano                                                                        | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,19% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas                                           | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO       |
| 2062                                                                       | 1.624              | 22.428.858                    | 27.235.041                  | -                              | -                        | -                                     | 49.663.899    | 1.330                                                                      | 105.814.353         | 1.349.626            | -                           | 8.064.843     | 115.228.822   | (211.545.021,13) |
| 2063                                                                       | 1.624              | 22.453.496                    | 27.264.960                  | -                              | -                        | -                                     | 49.718.456    | 1.317                                                                      | 104.584.770         | 1.363.051            | -                           | 8.021.103     | 113.968.924   | (275.795.489,11) |
| 2064                                                                       | 1.624              | 22.553.793                    | 27.386.749                  | -                              | -                        | -                                     | 49.940.542    | 1.280                                                                      | 100.143.325         | 1.360.980            | -                           | 7.989.898     | 109.494.203   | (335.349.150,20) |
| 2065                                                                       | 1.624              | 22.537.119                    | 27.366.501                  | -                              | -                        | -                                     | 49.903.620    | 1.233                                                                      | 94.743.775          | 1.363.534            | -                           | 7.878.085     | 103.985.394   | (389.430.924,33) |
| 2066                                                                       | 1.624              | 22.756.416                    | 27.632.790                  | -                              | -                        | -                                     | 50.389.206    | 1.207                                                                      | 92.508.930          | 1.397.978            | -                           | 7.712.602     | 101.619.510   | (440.661.228,47) |
| 2067                                                                       | 1.624              | 23.012.432                    | 27.943.667                  | -                              | -                        | -                                     | 50.956.099    | 1.160                                                                      | 88.513.197          | 1.375.027            | -                           | 7.693.582     | 97.581.806    | (487.286.935,64) |
| 2068                                                                       | 1.624              | 23.180.741                    | 28.148.042                  | -                              | -                        | -                                     | 51.328.783    | 1.126                                                                      | 85.310.144          | 1.362.440            | -                           | 7.627.882     | 94.300.466    | (530.258.618,54) |
| 2069                                                                       | 1.624              | 23.285.979                    | 28.275.832                  | -                              | -                        | -                                     | 51.561.811    | 1.105                                                                      | 84.146.398          | 1.373.424            | -                           | 7.567.479     | 93.087.301    | (571.784.109,13) |
| 2070                                                                       | 1.624              | 23.498.727                    | 28.534.169                  | -                              | -                        | -                                     | 52.032.896    | 1.084                                                                      | 81.812.025          | 1.399.732            | -                           | 7.555.447     | 90.767.204    | (610.518.417,91) |
| 2071                                                                       | 1.624              | 23.634.279                    | 28.698.768                  | -                              | -                        | -                                     | 52.333.047    | 1.041                                                                      | 79.139.322          | 1.400.849            | -                           | 7.531.794     | 88.071.966    | (646.257.336,78) |
| 2072                                                                       | 1.624              | 23.742.100                    | 28.829.693                  | -                              | -                        | -                                     | 52.571.793    | 1.010                                                                      | 78.370.273          | 1.411.171            | -                           | 7.480.694     | 87.262.138    | (680.947.681,51) |
| 2073                                                                       | 1.624              | 23.954.416                    | 29.087.505                  | -                              | -                        | -                                     | 53.041.921    | 967                                                                        | 76.352.806          | 1.407.024            | -                           | 7.481.036     | 85.240.867    | (713.146.627,07) |
| 2074                                                                       | 1.624              | 23.980.832                    | 29.119.581                  | -                              | -                        | -                                     | 53.100.413    | 949                                                                        | 78.127.779          | 1.440.234            | -                           | 7.465.884     | 87.033.897    | (747.080.111,85) |
| 2075                                                                       | 1.624              | 24.247.115                    | 29.442.925                  | -                              | -                        | -                                     | 53.690.040    | 931                                                                        | 78.622.132          | 1.466.436            | -                           | 7.525.790     | 87.614.358    | (781.004.429,52) |
| 2076                                                                       | 1.624              | 24.370.515                    | 29.592.769                  | -                              | -                        | -                                     | 53.963.284    | 903                                                                        | 79.602.246          | 1.479.975            | -                           | 7.598.467     | 88.680.688    | (815.721.833,62) |
| 2077                                                                       | 1.624              | 24.498.512                    | 29.748.193                  | -                              | -                        | -                                     | 54.246.705    | 891                                                                        | 81.442.769          | 1.515.394            | -                           | 7.654.720     | 90.612.883    | (852.088.012,25) |
| 2078                                                                       | 1.624              | 24.765.072                    | 30.071.874                  | -                              | -                        | -                                     | 54.836.946    | 892                                                                        | 83.335.179          | 1.558.833            | -                           | 7.738.426     | 92.632.439    | (889.883.504,73) |
| 2079                                                                       | 1.624              | 25.094.883                    | 30.472.358                  | -                              | -                        | -                                     | 55.567.240    | 900                                                                        | 85.827.254          | 1.577.309            | -                           | 7.853.622     | 95.258.184    | (929.574.448,79) |
| 2080                                                                       | 1.624              | 25.099.587                    | 30.478.070                  | -                              | -                        | -                                     | 55.577.658    | 899                                                                        | 89.063.139          | 1.616.269            | -                           | 7.999.612     | 98.679.019    | (972.675.810,35) |

.....



| RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) |                    |                               |                             |                                |                          |                                       |               | DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) |                     |                      |                             |               |               | PATRIMÔNIO         |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano                                                                        | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,19% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas                                           | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA |                    |
| 2081                                                                       | 1.624              | 25.314.160                    | 30.738.623                  | -                              | -                        | -                                     | 56.052.783    | 900                                                                        | 91.690.849          | 1.582.731            | -                           | 8.098.865     | 101.372.445   | (1.017.995.472,19) |
| 2082                                                                       | 1.624              | 25.328.929                    | 30.756.557                  | -                              | -                        | -                                     | 56.085.486    | 907                                                                        | 95.272.736          | 1.630.216            | -                           | 8.222.670     | 105.125.623   | (1.067.035.608,39) |
| 2083                                                                       | 1.624              | 25.735.628                    | 31.250.405                  | -                              | -                        | -                                     | 56.986.032    | 911                                                                        | 96.712.550          | 1.632.710            | -                           | 8.334.716     | 106.679.976   | (1.116.729.552,00) |
| 2084                                                                       | 1.624              | 25.964.747                    | 31.528.621                  | -                              | -                        | -                                     | 57.493.368    | 919                                                                        | 99.134.429          | 1.622.209            | -                           | 8.465.135     | 109.221.773   | (1.168.457.956,36) |
| 2085                                                                       | 1.624              | 26.377.748                    | 32.030.122                  | -                              | -                        | -                                     | 58.407.870    | 905                                                                        | 98.533.525          | 1.623.770            | -                           | 8.586.573     | 108.743.869   | (1.218.793.955,13) |
| 2086                                                                       | 1.624              | 26.637.543                    | 32.345.587                  | -                              | -                        | -                                     | 58.983.130    | 917                                                                        | 100.469.900         | 1.626.787            | -                           | 8.657.093     | 110.753.781   | (1.270.564.605,95) |
| 2087                                                                       | 1.624              | 26.992.522                    | 32.776.634                  | -                              | -                        | -                                     | 59.769.156    | 935                                                                        | 102.571.581         | 1.683.731            | -                           | 8.770.945     | 113.026.257   | (1.323.821.706,71) |
| 2088                                                                       | 1.624              | 27.210.160                    | 33.040.908                  | -                              | -                        | -                                     | 60.251.068    | 945                                                                        | 104.051.536         | 1.672.604            | -                           | 8.911.771     | 114.635.912   | (1.378.206.550,46) |
| 2089                                                                       | 1.624              | 27.822.494                    | 33.784.457                  | -                              | -                        | -                                     | 61.606.951    | 963                                                                        | 104.623.965         | 1.674.323            | -                           | 9.002.473     | 115.300.761   | (1.431.900.360,62) |
| 2090                                                                       | 1.624              | 28.251.131                    | 34.304.945                  | -                              | -                        | -                                     | 62.556.075    | 971                                                                        | 104.722.208         | 950.550              | -                           | 9.150.912     | 114.823.670   | (1.484.167.954,91) |
| 2091                                                                       | 1.624              | 28.792.749                    | 34.962.623                  | -                              | -                        | -                                     | 63.755.372    | 993                                                                        | 106.479.720         | 980.313              | -                           | 9.223.996     | 116.684.030   | (1.537.096.612,79) |
| 2092                                                                       | 1.624              | 29.129.396                    | 35.371.410                  | -                              | -                        | -                                     | 64.500.806    | 989                                                                        | 106.438.808         | 990.356              | -                           | 9.393.676     | 116.822.840   | (1.589.418.646,62) |
| 2093                                                                       | 1.624              | 29.724.795                    | 36.094.394                  | -                              | -                        | -                                     | 65.819.189    | 1.006                                                                      | 107.828.553         | 1.024.121            | -                           | 9.464.888     | 118.317.563   | (1.641.917.020,17) |
| 2094                                                                       | 1.624              | 30.208.007                    | 36.681.152                  | -                              | -                        | -                                     | 66.889.159    | 1.013                                                                      | 108.472.321         | 1.058.244            | -                           | 9.635.179     | 119.165.744   | (1.694.193.605,16) |
| 2095                                                                       | 1.624              | 30.875.200                    | 37.491.315                  | -                              | -                        | -                                     | 68.366.515    | 1.022                                                                      | 108.330.848         | 1.069.379            | -                           | 9.759.061     | 119.159.288   | (1.744.986.378,30) |
| 2096                                                                       | 1.624              | 31.312.490                    | 38.022.310                  | -                              | -                        | -                                     | 69.334.800    | 1.013                                                                      | 107.138.663         | 1.080.500            | -                           | 9.898.121     | 118.117.284   | (1.793.768.862,74) |
| 2097                                                                       | 1.624              | 31.864.478                    | 38.692.581                  | -                              | -                        | -                                     | 70.557.059    | 1.018                                                                      | 106.713.123         | 1.122.396            | -                           | 9.956.394     | 117.791.913   | (1.841.003.716,97) |
| 2098                                                                       | 1.624              | 32.367.234                    | 39.303.069                  | -                              | -                        | -                                     | 71.670.303    | 1.006                                                                      | 104.609.922         | 1.114.557            | -                           | 10.063.168    | 115.787.647   | (1.885.121.061,38) |
| 2099                                                                       | 1.624              | 33.088.813                    | 40.179.273                  | -                              | -                        | -                                     | 73.268.086    | 1.020                                                                      | 103.437.959         | 1.119.845            | -                           | 10.107.570    | 114.665.375   | (1.926.518.350,48) |



# ***ANEXO 5***

## ***Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO***



## ANEXO 5 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II  
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO                            |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|
|           | Valor (a)                   | Valor (b)                   | Valor (c) = ( a - b )       | Valor (d) = Saldo Financeiro<br>do exercício anterior + (c) |
| 2023      |                             |                             |                             | 152.163.716,56                                              |
| 2024      | 54.330.477,65               | 16.200.784,68               | 38.129.692,97               | 190.293.409,53                                              |
| 2025      | 57.268.596,95               | 18.669.384,98               | 38.599.211,97               | 228.892.621,50                                              |
| 2026      | 57.691.984,06               | 23.883.342,81               | 33.808.641,25               | 262.701.262,75                                              |
| 2027      | 57.495.960,21               | 29.550.593,49               | 27.945.366,73               | 290.646.629,47                                              |
| 2028      | 56.127.556,06               | 36.880.551,32               | 19.247.004,73               | 309.893.634,20                                              |
| 2029      | 54.159.108,29               | 43.242.667,52               | 10.916.440,76               | 320.810.074,97                                              |
| 2030      | 54.946.776,12               | 43.648.711,87               | 11.298.064,25               | 332.108.139,22                                              |
| 2031      | 54.394.121,38               | 47.522.666,58               | 6.871.454,81                | 338.979.594,03                                              |
| 2032      | 55.072.896,97               | 47.724.813,89               | 7.348.083,08                | 346.327.677,10                                              |
| 2033      | 54.151.230,85               | 51.918.102,21               | 2.233.128,64                | 348.560.805,75                                              |
| 2034      | 54.611.869,43               | 52.043.760,24               | 2.568.109,19                | 351.128.914,94                                              |
| 2035      | 53.558.496,92               | 56.000.846,83               | (2.442.349,91)              | 348.686.565,03                                              |
| 2036      | 53.341.274,08               | 57.271.114,28               | (3.929.840,20)              | 344.756.724,83                                              |
| 2037      | 51.268.099,85               | 63.044.853,69               | (11.776.753,84)             | 332.979.970,98                                              |
| 2038      | 50.601.075,52               | 64.171.332,17               | (13.570.256,65)             | 319.409.714,33                                              |
| 2039      | 48.184.460,96               | 69.413.317,87               | (21.228.856,91)             | 298.180.857,42                                              |
| 2040      | 44.648.233,81               | 76.331.340,59               | (31.683.106,78)             | 266.497.750,64                                              |
| 2041      | 41.437.483,45               | 80.736.007,97               | (39.298.524,52)             | 227.199.226,11                                              |
| 2042      | 37.401.827,14               | 85.966.915,16               | (48.565.088,02)             | 178.634.138,10                                              |
| 2043      | 32.842.387,54               | 90.998.685,03               | (58.156.297,49)             | 120.477.840,61                                              |
| 2044      | 25.902.438,49               | 95.090.775,49               | (69.188.337,00)             | 51.289.503,62                                               |
| 2045      | 22.280.340,48               | 98.225.367,89               | (75.945.027,41)             | (24.655.523,79)                                             |
| 2046      | 21.174.954,44               | 101.646.663,95              | (80.471.709,51)             | (105.127.233,31)                                            |
| 2047      | 19.893.524,19               | 105.708.769,03              | (85.815.244,83)             | (190.942.478,14)                                            |
| 2048      | 19.215.783,41               | 107.426.796,55              | (88.211.013,14)             | (279.153.491,28)                                            |
| 2049      | 18.820.857,77               | 108.979.712,58              | (90.158.854,81)             | (369.312.346,09)                                            |
| 2050      | 18.120.883,85               | 110.685.039,17              | (92.564.155,32)             | (461.876.501,41)                                            |
| 2051      | 17.683.832,01               | 111.619.695,79              | (93.935.863,78)             | (555.812.365,19)                                            |
| 2052      | 17.651.385,23               | 111.367.458,78              | (93.716.073,55)             | (649.528.438,74)                                            |
| 2053      | 17.493.885,19               | 112.024.529,11              | (94.530.643,92)             | (744.059.082,66)                                            |
| 2054      | 17.734.688,03               | 108.748.560,25              | (91.013.872,22)             | (835.072.954,88)                                            |
| 2055      | 4.974.360,53                | 108.677.910,25              | (103.703.549,72)            | (938.776.504,60)                                            |
| 2056      | 4.349.374,80                | 107.033.703,89              | (102.684.329,09)            | (1.041.460.833,69)                                          |
| 2057      | 3.835.142,94                | 104.060.031,19              | (100.224.888,25)            | (1.141.685.721,94)                                          |
| 2058      | 3.391.074,65                | 100.990.567,86              | (97.599.493,22)             | (1.239.285.215,16)                                          |
| 2059      | 1.473.247,31                | 96.248.815,39               | (94.775.568,07)             | (1.334.060.783,23)                                          |
| 2060      | 1.099.233,19                | 93.747.183,34               | (92.647.950,14)             | (1.426.708.733,38)                                          |

Continua na próxima página

124



Continuação (...)

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO                            |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|
|           | Valor (a)                   | Valor (b)                   | Valor (c) = ( a - b )       | Valor (d) = Saldo Financeiro<br>do exercício anterior + (c) |
| 2061      | 746.435,24                  | 90.284.873,30               | (89.538.438,06)             | (1.516.247.171,44)                                          |
| 2062      | 665.702,93                  | 85.259.989,87               | (84.594.286,94)             | (1.600.841.458,38)                                          |
| 2063      | 506.172,57                  | 80.887.978,05               | (80.381.805,48)             | (1.681.223.263,86)                                          |
| 2064      | 342.018,89                  | 74.077.403,24               | (73.735.384,35)             | (1.754.958.648,21)                                          |
| 2065      | 281.310,87                  | 65.861.622,10               | (65.580.311,23)             | (1.820.538.959,44)                                          |
| 2066      | 199.964,03                  | 61.952.381,29               | (61.752.417,26)             | (1.882.291.376,70)                                          |
| 2067      | 159.122,89                  | 56.241.034,34               | (56.081.911,44)             | (1.938.373.288,14)                                          |
| 2068      | 28.159,31                   | 50.460.787,41               | (50.432.628,10)             | (1.988.805.916,24)                                          |
| 2069      | -                           | 46.249.909,61               | (46.249.909,61)             | (2.035.055.825,85)                                          |
| 2070      | -                           | 41.428.685,55               | (41.428.685,55)             | (2.076.484.511,40)                                          |
| 2071      | -                           | 35.912.975,50               | (35.912.975,50)             | (2.112.397.486,90)                                          |
| 2072      | -                           | 31.608.655,14               | (31.608.655,14)             | (2.144.006.142,04)                                          |
| 2073      | -                           | 26.705.036,47               | (26.705.036,47)             | (2.170.711.178,50)                                          |
| 2074      | -                           | 24.040.903,91               | (24.040.903,91)             | (2.194.752.082,42)                                          |
| 2075      | -                           | 21.532.875,33               | (21.532.875,33)             | (2.216.284.957,75)                                          |
| 2076      | -                           | 18.405.528,44               | (18.405.528,44)             | (2.234.690.486,19)                                          |
| 2077      | -                           | 16.046.182,87               | (16.046.182,87)             | (2.250.736.669,06)                                          |
| 2078      | -                           | 14.181.552,21               | (14.181.552,21)             | (2.264.918.221,27)                                          |
| 2079      | -                           | 12.250.194,29               | (12.250.194,29)             | (2.277.168.415,55)                                          |
| 2080      | -                           | 10.165.986,43               | (10.165.986,43)             | (2.287.334.401,99)                                          |
| 2081      | -                           | 8.367.566,98                | (8.367.566,98)              | (2.295.701.968,97)                                          |
| 2082      | -                           | 7.052.725,45                | (7.052.725,45)              | (2.302.754.694,42)                                          |
| 2083      | -                           | 5.678.453,43                | (5.678.453,43)              | (2.308.433.147,85)                                          |
| 2084      | -                           | 4.534.794,10                | (4.534.794,10)              | (2.312.967.941,95)                                          |
| 2085      | -                           | 3.323.014,17                | (3.323.014,17)              | (2.316.290.956,12)                                          |
| 2086      | -                           | 2.474.347,61                | (2.474.347,61)              | (2.318.765.303,73)                                          |
| 2087      | -                           | 2.241.554,96                | (2.241.554,96)              | (2.321.006.858,69)                                          |
| 2088      | -                           | 1.736.332,44                | (1.736.332,44)              | (2.322.743.191,13)                                          |
| 2089      | -                           | 1.414.149,58                | (1.414.149,58)              | (2.324.157.340,71)                                          |
| 2090      | -                           | 414.123,34                  | (414.123,34)                | (2.324.571.464,05)                                          |
| 2091      | -                           | 224.508,15                  | (224.508,15)                | (2.324.795.972,20)                                          |
| 2092      | -                           | 166.510,79                  | (166.510,79)                | (2.324.962.482,99)                                          |
| 2093      | -                           | 4.803,34                    | (4.803,34)                  | (2.324.967.286,33)                                          |
| 2094      | -                           | -                           | -                           | (2.324.967.286,33)                                          |
| 2095      | -                           | -                           | -                           | (2.324.967.286,33)                                          |
| 2096      | -                           | -                           | -                           | (2.324.967.286,33)                                          |
| 2097      | -                           | -                           | -                           | (2.324.967.286,33)                                          |
| 2098      | -                           | -                           | -                           | (2.324.967.286,33)                                          |
| 2099      | -                           | -                           | -                           | (2.324.967.286,33)                                          |



**RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO                            |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|
|           | Valor (a)                   | Valor (b)                   | Valor (c) = ( a - b )       | Valor (d) = Saldo Financeiro<br>do exercício anterior + (c) |
| 2023      |                             |                             |                             | 152.163.716,56                                              |
| 2024      | 54.330.477,65               | 16.200.784,68               | 38.129.692,97               | 190.293.409,53                                              |
| 2025      | 57.983.156,79               | 18.671.795,94               | 39.311.360,84               | 229.604.770,37                                              |
| 2026      | 60.140.813,14               | 23.956.556,38               | 36.184.256,77               | 265.789.027,14                                              |
| 2027      | 62.078.840,57               | 29.786.500,52               | 32.292.340,05               | 298.081.367,19                                              |
| 2028      | 63.553.779,18               | 37.309.239,05               | 26.244.540,13               | 324.325.907,32                                              |
| 2029      | 64.135.383,48               | 43.920.133,58               | 20.215.249,90               | 344.541.157,23                                              |
| 2030      | 65.611.868,77               | 44.531.933,80               | 21.079.934,97               | 365.621.092,20                                              |
| 2031      | 66.949.083,31               | 48.430.870,60               | 18.518.212,71               | 384.139.304,91                                              |
| 2032      | 68.397.199,37               | 48.763.053,56               | 19.634.145,81               | 403.773.450,73                                              |
| 2033      | 69.672.932,41               | 52.977.082,86               | 16.695.849,55               | 420.469.300,27                                              |
| 2034      | 71.041.075,89               | 53.249.062,35               | 17.792.013,54               | 438.261.313,82                                              |
| 2035      | 72.296.969,14               | 57.227.842,13               | 15.069.127,01               | 453.330.440,83                                              |
| 2036      | 73.541.286,05               | 58.641.278,40               | 14.900.007,64               | 468.230.448,47                                              |
| 2037      | 74.532.956,25               | 64.476.390,39               | 10.056.565,86               | 478.287.014,33                                              |
| 2038      | 75.561.440,50               | 65.797.999,11               | 9.763.441,39                | 488.050.455,72                                              |
| 2039      | 76.374.716,90               | 71.100.368,90               | 5.274.348,00                | 493.324.803,71                                              |
| 2040      | 76.738.398,76               | 78.211.709,16               | (1.473.310,39)              | 491.851.493,32                                              |
| 2041      | 76.944.433,43               | 82.860.551,18               | (5.916.117,75)              | 485.935.375,57                                              |
| 2042      | 76.861.214,57               | 88.271.776,07               | (11.410.561,50)             | 474.524.814,07                                              |
| 2043      | 76.367.260,15               | 93.520.967,28               | (17.153.707,13)             | 457.371.106,93                                              |
| 2044      | 73.571.601,24               | 97.813.537,96               | (24.241.936,72)             | 433.129.170,21                                              |
| 2045      | 72.738.823,08               | 101.137.020,55              | (28.398.197,47)             | 404.730.972,75                                              |
| 2046      | 71.781.131,44               | 104.729.838,91              | (32.948.707,47)             | 371.782.265,27                                              |
| 2047      | 70.648.971,68               | 108.976.573,09              | (38.327.601,40)             | 333.454.663,87                                              |
| 2048      | 69.416.675,14               | 110.897.172,78              | (41.480.497,64)             | 291.974.166,22                                              |
| 2049      | 68.088.437,88               | 112.598.614,76              | (44.510.176,89)             | 247.463.989,34                                              |
| 2050      | 66.649.309,63               | 114.438.664,24              | (47.789.354,61)             | 199.674.634,73                                              |
| 2051      | 65.157.221,85               | 115.535.178,76              | (50.377.956,91)             | 149.296.677,81                                              |
| 2052      | 63.708.339,37               | 115.429.347,33              | (51.721.007,96)             | 97.575.669,86                                               |
| 2053      | 62.014.320,45               | 117.304.638,74              | (55.290.318,29)             | 42.285.351,56                                               |
| 2054      | 61.116.239,40               | 117.003.005,50              | (55.886.766,11)             | (13.601.414,54)                                             |
| 2055      | 49.219.747,09               | 119.095.355,01              | (69.875.607,92)             | (83.477.022,46)                                             |
| 2056      | 49.571.593,61               | 121.147.091,80              | (71.575.498,19)             | (155.052.520,65)                                            |
| 2057      | 49.830.422,31               | 121.123.999,93              | (71.293.577,62)             | (226.346.098,27)                                            |
| 2058      | 50.144.640,06               | 120.519.407,12              | (70.374.767,06)             | (296.720.865,33)                                            |
| 2059      | 49.030.968,39               | 117.995.782,04              | (68.964.813,66)             | (365.685.678,99)                                            |
| 2060      | 49.444.631,75               | 117.620.644,59              | (68.176.012,84)             | (433.861.691,82)                                            |

*Continua na próxima página*



Continuação (...)

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO                            |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|
|           | Valor (a)                   | Valor (b)                   | Valor (c) = ( a - b )       | Valor (d) = Saldo Financeiro<br>do exercício anterior + (c) |
| 2061      | 49.529.192,55               | 117.128.818,61              | (67.599.626,06)             | (501.461.317,88)                                            |
| 2062      | 49.663.899,18               | 115.228.822,09              | (65.564.922,91)             | (567.026.240,80)                                            |
| 2063      | 49.718.456,06               | 113.968.924,04              | (64.250.467,98)             | (631.276.708,77)                                            |
| 2064      | 49.940.542,09               | 109.494.203,18              | (59.553.661,09)             | (690.830.369,86)                                            |
| 2065      | 49.903.619,96               | 103.985.394,10              | (54.081.774,14)             | (744.912.144,00)                                            |
| 2066      | 50.389.205,76               | 101.619.509,90              | (51.230.304,14)             | (796.142.448,14)                                            |
| 2067      | 50.956.098,90               | 97.581.806,07               | (46.625.707,16)             | (842.768.155,31)                                            |
| 2068      | 51.328.783,12               | 94.300.466,02               | (42.971.682,90)             | (885.739.838,20)                                            |
| 2069      | 51.561.810,91               | 93.087.301,50               | (41.525.490,59)             | (927.265.328,80)                                            |
| 2070      | 52.032.895,68               | 90.767.204,47               | (38.734.308,78)             | (965.999.637,58)                                            |
| 2071      | 52.333.046,81               | 88.071.965,67               | (35.738.918,86)             | (1.001.738.556,44)                                          |
| 2072      | 52.571.792,78               | 87.262.137,52               | (34.690.344,74)             | (1.036.428.901,18)                                          |
| 2073      | 53.041.921,16               | 85.240.866,71               | (32.198.945,56)             | (1.068.627.846,74)                                          |
| 2074      | 53.100.412,65               | 87.033.897,42               | (33.933.484,78)             | (1.102.561.331,51)                                          |
| 2075      | 53.690.040,40               | 87.614.358,07               | (33.924.317,67)             | (1.136.485.649,19)                                          |
| 2076      | 53.963.283,88               | 88.680.687,98               | (34.717.404,10)             | (1.171.203.053,29)                                          |
| 2077      | 54.246.704,69               | 90.612.883,31               | (36.366.178,63)             | (1.207.569.231,92)                                          |
| 2078      | 54.836.946,15               | 92.632.438,62               | (37.795.492,48)             | (1.245.364.724,40)                                          |
| 2079      | 55.567.240,37               | 95.258.184,43               | (39.690.944,06)             | (1.285.055.668,46)                                          |
| 2080      | 55.577.657,54               | 98.679.019,11               | (43.101.361,56)             | (1.328.157.030,02)                                          |
| 2081      | 56.052.783,13               | 101.372.444,96              | (45.319.661,83)             | (1.373.476.691,85)                                          |
| 2082      | 56.085.486,40               | 105.125.622,61              | (49.040.136,20)             | (1.422.516.828,06)                                          |
| 2083      | 56.986.032,37               | 106.679.975,98              | (49.693.943,61)             | (1.472.210.771,67)                                          |
| 2084      | 57.493.368,25               | 109.221.772,60              | (51.728.404,35)             | (1.523.939.176,02)                                          |
| 2085      | 58.407.869,82               | 108.743.868,60              | (50.335.998,78)             | (1.574.275.174,80)                                          |
| 2086      | 58.983.130,03               | 110.753.780,85              | (51.770.650,82)             | (1.626.045.825,62)                                          |
| 2087      | 59.769.155,98               | 113.026.256,74              | (53.257.100,76)             | (1.679.302.926,37)                                          |
| 2088      | 60.251.067,79               | 114.635.911,54              | (54.384.843,75)             | (1.733.687.770,13)                                          |
| 2089      | 61.606.950,52               | 115.300.760,68              | (53.693.810,16)             | (1.787.381.580,29)                                          |
| 2090      | 62.556.075,43               | 114.823.669,72              | (52.267.594,29)             | (1.839.649.174,58)                                          |
| 2091      | 63.755.372,07               | 116.684.029,95              | (52.928.657,88)             | (1.892.577.832,46)                                          |
| 2092      | 64.500.806,06               | 116.822.839,89              | (52.322.033,82)             | (1.944.899.866,28)                                          |
| 2093      | 65.819.189,02               | 118.317.562,58              | (52.498.373,55)             | (1.997.398.239,84)                                          |
| 2094      | 66.889.159,10               | 119.165.744,09              | (52.276.584,99)             | (2.049.674.824,83)                                          |
| 2095      | 68.366.514,87               | 119.159.288,01              | (50.792.773,14)             | (2.100.467.597,97)                                          |
| 2096      | 69.334.799,97               | 118.117.284,41              | (48.782.484,44)             | (2.149.250.082,41)                                          |
| 2097      | 70.557.058,82               | 117.791.913,05              | (47.234.854,22)             | (2.196.484.936,63)                                          |
| 2098      | 71.670.302,78               | 115.787.647,19              | (44.117.344,41)             | (2.240.602.281,05)                                          |
| 2099      | 73.268.085,50               | 114.665.374,60              | (41.397.289,10)             | (2.281.999.570,15)                                          |



**RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Equilíbrio)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO                            |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|
|           | Valor (a)                   | Valor (b)                   | Valor (c) = ( a - b )       | Valor (d) = Saldo Financeiro<br>do exercício anterior + (c) |
| 2023      |                             |                             |                             | -                                                           |
| 2024      | 54.330.477,65               | 16.200.784,68               | 38.129.692,97               | 190.293.409,53                                              |
| 2025      | 57.268.596,95               | 18.669.384,98               | 38.599.211,97               | 228.892.621,50                                              |
| 2026      | 58.608.105,27               | 23.883.342,81               | 34.724.762,46               | 263.617.383,95                                              |
| 2027      | 61.613.632,73               | 29.550.593,49               | 32.063.039,24               | 295.680.423,19                                              |
| 2028      | 60.495.715,41               | 36.880.551,32               | 23.615.164,09               | 319.295.587,28                                              |
| 2029      | 58.794.534,36               | 43.242.667,52               | 15.551.866,83               | 334.847.454,12                                              |
| 2030      | 59.867.701,13               | 43.648.711,87               | 16.218.989,26               | 351.066.443,38                                              |
| 2031      | 59.620.393,00               | 47.522.666,58               | 12.097.726,43               | 363.164.169,81                                              |
| 2032      | 60.626.162,85               | 47.724.813,89               | 12.901.348,95               | 376.065.518,76                                              |
| 2033      | 60.055.147,51               | 51.918.102,21               | 8.137.045,30                | 384.202.564,06                                              |
| 2034      | 60.892.339,00               | 52.043.760,24               | 8.848.578,76                | 393.051.142,82                                              |
| 2035      | 60.243.935,57               | 56.000.846,83               | 4.243.088,74                | 397.294.231,56                                              |
| 2036      | 60.462.916,63               | 57.271.114,28               | 3.191.802,35                | 400.486.033,92                                              |
| 2037      | 58.860.345,62               | 63.044.853,69               | (4.184.508,07)              | 396.301.525,84                                              |
| 2038      | 58.701.881,21               | 64.171.332,17               | (5.469.450,96)              | 390.832.074,88                                              |
| 2039      | 56.835.787,26               | 69.413.317,87               | (12.577.530,61)             | 378.254.544,28                                              |
| 2040      | 53.896.553,21               | 76.331.340,59               | (22.434.787,38)             | 355.819.756,89                                              |
| 2041      | 51.334.357,95               | 80.736.007,97               | (29.401.650,02)             | 326.418.106,87                                              |
| 2042      | 48.004.565,76               | 85.966.915,16               | (37.962.349,40)             | 288.455.757,48                                              |
| 2043      | 44.214.794,77               | 90.998.685,03               | (46.783.890,26)             | 241.671.867,22                                              |
| 2044      | 38.115.666,64               | 95.090.775,49               | (56.975.108,84)             | 184.696.758,37                                              |
| 2045      | 34.134.238,93               | 98.225.367,89               | (64.091.128,96)             | 120.605.629,41                                              |
| 2046      | 29.795.146,74               | 101.646.663,95              | (71.851.517,21)             | 48.754.112,20                                               |
| 2047      | 26.464.495,52               | 105.708.769,03              | (79.244.273,50)             | (30.490.161,31)                                             |
| 2048      | 26.194.513,60               | 107.426.796,55              | (81.232.282,95)             | (111.722.444,25)                                            |
| 2049      | 26.266.403,29               | 108.979.712,58              | (82.713.309,28)             | (194.435.753,54)                                            |
| 2050      | 26.100.967,50               | 110.685.039,17              | (84.584.071,67)             | (279.019.825,21)                                            |
| 2051      | 26.276.096,17               | 111.619.695,79              | (85.343.599,62)             | (364.363.424,83)                                            |
| 2052      | 26.944.824,23               | 111.367.458,78              | (84.422.634,54)             | (448.786.059,38)                                            |
| 2053      | 27.590.482,14               | 112.024.529,11              | (84.434.046,98)             | (533.220.106,35)                                            |
| 2054      | 28.751.284,96               | 108.748.560,25              | (79.997.275,29)             | (613.217.381,64)                                            |
| 2055      | 4.974.360,53                | 108.677.910,25              | (103.703.549,72)            | (716.920.931,36)                                            |
| 2056      | 4.349.374,80                | 107.033.703,89              | (102.684.329,09)            | (819.605.260,46)                                            |
| 2057      | 3.835.142,94                | 104.060.031,19              | (100.224.888,25)            | (919.830.148,71)                                            |
| 2058      | 3.391.074,65                | 100.990.567,86              | (97.599.493,22)             | (1.017.429.641,93)                                          |
| 2059      | 1.473.247,31                | 96.248.815,39               | (94.775.568,07)             | (1.112.205.210,00)                                          |
| 2060      | 1.099.233,19                | 93.747.183,34               | (92.647.950,14)             | (1.204.853.160,14)                                          |

*Continua na próxima página*



Continuação (...)

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Equilíbrio)

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO                            |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|
|           | Valor (a)                   | Valor (b)                   | Valor (c) = ( a - b )       | Valor (d) = Saldo Financeiro<br>do exercício anterior + (c) |
| 2061      | 746.435,24                  | 90.284.873,30               | (89.538.438,06)             | (1.294.391.598,21)                                          |
| 2062      | 665.702,93                  | 85.259.989,87               | (84.594.286,94)             | (1.378.985.885,14)                                          |
| 2063      | 506.172,57                  | 80.887.978,05               | (80.381.805,48)             | (1.459.367.690,62)                                          |
| 2064      | 342.018,89                  | 74.077.403,24               | (73.735.384,35)             | (1.533.103.074,98)                                          |
| 2065      | 281.310,87                  | 65.861.622,10               | (65.580.311,23)             | (1.598.683.386,21)                                          |
| 2066      | 199.964,03                  | 61.952.381,29               | (61.752.417,26)             | (1.660.435.803,46)                                          |
| 2067      | 159.122,89                  | 56.241.034,34               | (56.081.911,44)             | (1.716.517.714,91)                                          |
| 2068      | 28.159,31                   | 50.460.787,41               | (50.432.628,10)             | (1.766.950.343,01)                                          |
| 2069      | -                           | 46.249.909,61               | (46.249.909,61)             | (1.813.200.252,62)                                          |
| 2070      | -                           | 41.428.685,55               | (41.428.685,55)             | (1.854.628.938,17)                                          |
| 2071      | -                           | 35.912.975,50               | (35.912.975,50)             | (1.890.541.913,67)                                          |
| 2072      | -                           | 31.608.655,14               | (31.608.655,14)             | (1.922.150.568,80)                                          |
| 2073      | -                           | 26.705.036,47               | (26.705.036,47)             | (1.948.855.605,27)                                          |
| 2074      | -                           | 24.040.903,91               | (24.040.903,91)             | (1.972.896.509,18)                                          |
| 2075      | -                           | 21.532.875,33               | (21.532.875,33)             | (1.994.429.384,52)                                          |
| 2076      | -                           | 18.405.528,44               | (18.405.528,44)             | (2.012.834.912,96)                                          |
| 2077      | -                           | 16.046.182,87               | (16.046.182,87)             | (2.028.881.095,83)                                          |
| 2078      | -                           | 14.181.552,21               | (14.181.552,21)             | (2.043.062.648,03)                                          |
| 2079      | -                           | 12.250.194,29               | (12.250.194,29)             | (2.055.312.842,32)                                          |
| 2080      | -                           | 10.165.986,43               | (10.165.986,43)             | (2.065.478.828,75)                                          |
| 2081      | -                           | 8.367.566,98                | (8.367.566,98)              | (2.073.846.395,73)                                          |
| 2082      | -                           | 7.052.725,45                | (7.052.725,45)              | (2.080.899.121,19)                                          |
| 2083      | -                           | 5.678.453,43                | (5.678.453,43)              | (2.086.577.574,62)                                          |
| 2084      | -                           | 4.534.794,10                | (4.534.794,10)              | (2.091.112.368,71)                                          |
| 2085      | -                           | 3.323.014,17                | (3.323.014,17)              | (2.094.435.382,88)                                          |
| 2086      | -                           | 2.474.347,61                | (2.474.347,61)              | (2.096.909.730,50)                                          |
| 2087      | -                           | 2.241.554,96                | (2.241.554,96)              | (2.099.151.285,46)                                          |
| 2088      | -                           | 1.736.332,44                | (1.736.332,44)              | (2.100.887.617,90)                                          |
| 2089      | -                           | 1.414.149,58                | (1.414.149,58)              | (2.102.301.767,47)                                          |
| 2090      | -                           | 414.123,34                  | (414.123,34)                | (2.102.715.890,81)                                          |
| 2091      | -                           | 224.508,15                  | (224.508,15)                | (2.102.940.398,96)                                          |
| 2092      | -                           | 166.510,79                  | (166.510,79)                | (2.103.106.909,76)                                          |
| 2093      | -                           | 4.803,34                    | (4.803,34)                  | (2.103.111.713,10)                                          |
| 2094      | -                           | -                           | -                           | (2.103.111.713,10)                                          |
| 2095      | -                           | -                           | -                           | (2.103.111.713,10)                                          |
| 2096      | -                           | -                           | -                           | (2.103.111.713,10)                                          |
| 2097      | -                           | -                           | -                           | (2.103.111.713,10)                                          |
| 2098      | -                           | -                           | -                           | (2.103.111.713,10)                                          |
| 2099      | -                           | -                           | -                           | (2.103.111.713,10)                                          |



**RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA- (Plano de Custeio Equilíbrio)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO                            |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|
|           | Valor (a)                   | Valor (b)                   | Valor (c) = ( a - b )       | Valor (d) = Saldo Financeiro<br>do exercício anterior + (c) |
| 2023      |                             |                             |                             | 152.163.716,56                                              |
| 2024      | 54.330.477,65               | 16.200.784,68               | 38.129.692,97               | 190.293.409,53                                              |
| 2025      | 57.983.156,79               | 18.671.795,94               | 39.311.360,84               | 229.604.770,37                                              |
| 2026      | 61.056.934,35               | 23.956.556,38               | 37.100.377,97               | 266.705.148,35                                              |
| 2027      | 66.196.513,08               | 29.786.500,52               | 36.410.012,56               | 303.115.160,91                                              |
| 2028      | 67.921.938,54               | 37.309.239,05               | 30.612.699,49               | 333.727.860,40                                              |
| 2029      | 68.770.809,56               | 43.920.133,58               | 24.850.675,98               | 358.578.536,38                                              |
| 2030      | 70.532.793,78               | 44.531.933,80               | 26.000.859,98               | 384.579.396,36                                              |
| 2031      | 72.175.354,93               | 48.430.870,60               | 23.744.484,33               | 408.323.880,69                                              |
| 2032      | 73.950.465,25               | 48.763.053,56               | 25.187.411,69               | 433.511.292,38                                              |
| 2033      | 75.576.849,07               | 52.977.082,86               | 22.599.766,20               | 456.111.058,59                                              |
| 2034      | 77.321.545,46               | 53.249.062,35               | 24.072.483,11               | 480.183.541,70                                              |
| 2035      | 78.982.407,79               | 57.227.842,13               | 21.754.565,66               | 501.938.107,36                                              |
| 2036      | 80.662.928,60               | 58.641.278,40               | 22.021.650,20               | 523.959.757,56                                              |
| 2037      | 82.125.202,02               | 64.476.390,39               | 17.648.811,63               | 541.608.569,19                                              |
| 2038      | 83.662.246,20               | 65.797.999,11               | 17.864.247,08               | 559.472.816,27                                              |
| 2039      | 85.026.043,20               | 71.100.368,90               | 13.925.674,30               | 573.398.490,57                                              |
| 2040      | 85.986.718,16               | 78.211.709,16               | 7.775.009,00                | 581.173.499,58                                              |
| 2041      | 86.841.307,93               | 82.860.551,18               | 3.980.756,75                | 585.154.256,33                                              |
| 2042      | 87.463.953,19               | 88.271.776,07               | <b>(807.822,88)</b>         | 584.346.433,45                                              |
| 2043      | 87.739.667,38               | 93.520.967,28               | <b>(5.781.299,91)</b>       | 578.565.133,54                                              |
| 2044      | 85.784.829,39               | 97.813.537,96               | <b>(12.028.708,57)</b>      | 566.536.424,97                                              |
| 2045      | 85.872.343,21               | 101.137.020,55              | <b>(15.264.677,34)</b>      | 551.271.747,63                                              |
| 2046      | 85.923.839,52               | 104.729.838,91              | <b>(18.805.999,39)</b>      | 532.465.748,24                                              |
| 2047      | 85.900.449,19               | 108.976.573,09              | <b>(23.076.123,90)</b>      | 509.389.624,34                                              |
| 2048      | 85.888.625,88               | 110.897.172,78              | <b>(25.008.546,91)</b>      | 484.381.077,44                                              |
| 2049      | 85.906.325,90               | 112.598.614,76              | <b>(26.692.288,86)</b>      | 457.688.788,58                                              |
| 2050      | 85.954.226,70               | 114.438.664,24              | <b>(28.484.437,54)</b>      | 429.204.351,03                                              |
| 2051      | 86.108.016,79               | 115.535.178,76              | <b>(29.427.161,97)</b>      | 399.777.189,07                                              |
| 2052      | 86.484.046,39               | 115.429.347,33              | <b>(28.945.300,93)</b>      | 370.831.888,13                                              |
| 2053      | 86.816.928,51               | 117.304.638,74              | <b>(30.487.710,24)</b>      | 340.344.177,90                                              |
| 2054      | 87.467.937,38               | 117.003.005,50              | <b>(29.535.068,13)</b>      | 310.809.109,77                                              |
| 2055      | 61.724.195,83               | 119.095.355,01              | <b>(57.371.159,18)</b>      | 253.437.950,59                                              |
| 2056      | 59.010.254,89               | 121.147.091,80              | <b>(62.136.836,91)</b>      | 191.301.113,69                                              |
| 2057      | 56.058.813,43               | 121.123.999,93              | <b>(65.065.186,50)</b>      | 126.235.927,19                                              |
| 2058      | 53.043.834,27               | 120.519.407,12              | <b>(67.475.572,85)</b>      | 58.760.354,34                                               |
| 2059      | 49.030.968,39               | 117.995.782,04              | <b>(68.964.813,66)</b>      | <b>(10.204.459,32)</b>                                      |
| 2060      | 49.444.631,75               | 117.620.644,59              | <b>(68.176.012,84)</b>      | <b>(78.380.472,16)</b>                                      |

Continua na próxima página



Continuação (...)

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA- (Plano de Custeio Equilíbrio)

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO                            |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|
|           | Valor (a)                   | Valor (b)                   | Valor (c) = ( a - b )       | Valor (d) = Saldo Financeiro<br>do exercício anterior + (c) |
| 2061      | 49.529.192,55               | 117.128.818,61              | (67.599.626,06)             | (145.980.098,22)                                            |
| 2062      | 49.663.899,18               | 115.228.822,09              | (65.564.922,91)             | (211.545.021,13)                                            |
| 2063      | 49.718.456,06               | 113.968.924,04              | (64.250.467,98)             | (275.795.489,11)                                            |
| 2064      | 49.940.542,09               | 109.494.203,18              | (59.553.661,09)             | (335.349.150,20)                                            |
| 2065      | 49.903.619,96               | 103.985.394,10              | (54.081.774,14)             | (389.430.924,33)                                            |
| 2066      | 50.389.205,76               | 101.619.509,90              | (51.230.304,14)             | (440.661.228,47)                                            |
| 2067      | 50.956.098,90               | 97.581.806,07               | (46.625.707,16)             | (487.286.935,64)                                            |
| 2068      | 51.328.783,12               | 94.300.466,02               | (42.971.682,90)             | (530.258.618,54)                                            |
| 2069      | 51.561.810,91               | 93.087.301,50               | (41.525.490,59)             | (571.784.109,13)                                            |
| 2070      | 52.032.895,68               | 90.767.204,47               | (38.734.308,78)             | (610.518.417,91)                                            |
| 2071      | 52.333.046,81               | 88.071.965,67               | (35.738.918,86)             | (646.257.336,78)                                            |
| 2072      | 52.571.792,78               | 87.262.137,52               | (34.690.344,74)             | (680.947.681,51)                                            |
| 2073      | 53.041.921,16               | 85.240.866,71               | (32.198.945,56)             | (713.146.627,07)                                            |
| 2074      | 53.100.412,65               | 87.033.897,42               | (33.933.484,78)             | (747.080.111,85)                                            |
| 2075      | 53.690.040,40               | 87.614.358,07               | (33.924.317,67)             | (781.004.429,52)                                            |
| 2076      | 53.963.283,88               | 88.680.687,98               | (34.717.404,10)             | (815.721.833,62)                                            |
| 2077      | 54.246.704,69               | 90.612.883,31               | (36.366.178,63)             | (852.088.012,25)                                            |
| 2078      | 54.836.946,15               | 92.632.438,62               | (37.795.492,48)             | (889.883.504,73)                                            |
| 2079      | 55.567.240,37               | 95.258.184,43               | (39.690.944,06)             | (929.574.448,79)                                            |
| 2080      | 55.577.657,54               | 98.679.019,11               | (43.101.361,56)             | (972.675.810,35)                                            |
| 2081      | 56.052.783,13               | 101.372.444,96              | (45.319.661,83)             | (1.017.995.472,19)                                          |
| 2082      | 56.085.486,40               | 105.125.622,61              | (49.040.136,20)             | (1.067.035.608,39)                                          |
| 2083      | 56.986.032,37               | 106.679.975,98              | (49.693.943,61)             | (1.116.729.552,00)                                          |
| 2084      | 57.493.368,25               | 109.221.772,60              | (51.728.404,35)             | (1.168.457.956,36)                                          |
| 2085      | 58.407.869,82               | 108.743.868,60              | (50.335.998,78)             | (1.218.793.955,13)                                          |
| 2086      | 58.983.130,03               | 110.753.780,85              | (51.770.650,82)             | (1.270.564.605,95)                                          |
| 2087      | 59.769.155,98               | 113.026.256,74              | (53.257.100,76)             | (1.323.821.706,71)                                          |
| 2088      | 60.251.067,79               | 114.635.911,54              | (54.384.843,75)             | (1.378.206.550,46)                                          |
| 2089      | 61.606.950,52               | 115.300.760,68              | (53.693.810,16)             | (1.431.900.360,62)                                          |
| 2090      | 62.556.075,43               | 114.823.669,72              | (52.267.594,29)             | (1.484.167.954,91)                                          |
| 2091      | 63.755.372,07               | 116.684.029,95              | (52.928.657,88)             | (1.537.096.612,79)                                          |
| 2092      | 64.500.806,06               | 116.822.839,89              | (52.322.033,82)             | (1.589.418.646,62)                                          |
| 2093      | 65.819.189,02               | 118.317.562,58              | (52.498.373,55)             | (1.641.917.020,17)                                          |
| 2094      | 66.889.159,10               | 119.165.744,09              | (52.276.584,99)             | (1.694.193.605,16)                                          |
| 2095      | 68.366.514,87               | 119.159.288,01              | (50.792.773,14)             | (1.744.986.378,30)                                          |
| 2096      | 69.334.799,97               | 118.117.284,41              | (48.782.484,44)             | (1.793.768.862,74)                                          |
| 2097      | 70.557.058,82               | 117.791.913,05              | (47.234.854,22)             | (1.841.003.716,97)                                          |
| 2098      | 71.670.302,78               | 115.787.647,19              | (44.117.344,41)             | (1.885.121.061,38)                                          |
| 2099      | 73.268.085,50               | 114.665.374,60              | (41.397.289,10)             | (1.926.518.350,48)                                          |



# ***ANEXO 6***

## ***Resultado da Duração do Passivo E análise evolutiva***



## ANEXO 6 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Conforme o artigo 29 da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser divulgado a Duração do Passivo do Plano de Benefícios, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Os critérios e metodologias para o cálculo da Duração do Passivo foram definidas pelo Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.

| DURAÇÃO DO PASSIVO (Pontos em anos) |                                       |                    |                         |                                      |                               |
|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------------|-------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| EXERCÍCIO                           | FLUXO ATUARIAL UTILIZADO              | DURAÇÃO DO PASSIVO | TAXA DE JUROS PARÂMETRO | TAXA DE JUROS PARÂMETRO + ADICIONAL* | PORTARIA                      |
| 2020                                | Exercício 2019, data focal 31/12/2018 | 19,20              | 5,87%                   | -                                    | Portaria SEPTR/ME 17/2019     |
| 2021                                | Exercício 2020, data focal 31/12/2019 | 20,90              | 5,72%                   | -                                    | Portaria SEPTR/ME 12.233/2020 |
| 2022                                | Exercício 2021, data focal 31/12/2020 | 20,00              | 4,84%                   | -                                    | Portaria SPREV/ME 6.132/2021  |
| 2023                                | Exercício 2022, data focal 31/12/2021 | 34,00              | 4,70%                   | 4,90%                                | Portaria MTP 1.837/2022       |
| 2024                                | Exercício 2023, data focal 31/12/2022 | 18,95              | 4,89%                   | 5,19%                                | Portaria MPS 3.289/2023       |

\*A Portaria MTP nº 1.467/2022 informe que para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, nos últimos 5 anos, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros parâmetro, conforme demonstrado na página 26.



# ***ANEXO 7***

## ***Ganhos e Perdas Atuariais***



---

## **ANEXO 7 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS**

Conforme o artigo 26, da Portaria MTP 1.467/2022, o Relatório da Reavaliação Atuarial deverá demonstrar os ganhos e perdas atuariais, conforme critérios estabelecidos no Anexo VI da referida portaria.

O demonstrativo de ganhos e perdas atuariais se trata do ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

Nesse sentido, segue demonstrados os principais fatores que acarretaram à alteração dos resultados, por meio de estudos de balanço de ganhos e perdas atuariais.

**TABELA 1 – COMPARATIVO ENTRE AS PROVISÕES MATEMÁTICAS E ALTERAÇÃO DA DATA FOCAL E DAS PREMISSAS/HIPÓTESES ATUARIAIS**

| PLANO EQUILÍBRIO                                                          |                           | PLANO VIGENTE             |                    | PLANO VIGENTE             |                  |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|------------------|
| Custo Normal (Plano de Benefícios)                                        | 28,00%                    | 28,00%                    |                    | 28,00%                    |                  |
| Custo Normal (taxa de administração)                                      | 3,00%                     | 3,00%                     |                    | 3,00%                     |                  |
| Custo Normal Total                                                        | 31,00%                    | 31,00%                    |                    | 31,00%                    |                  |
| PREMISSAS E HIPÓTESES                                                     |                           |                           |                    |                           |                  |
| TÁBUAS DE MORTALIDADE Expectativa de Vida (ambos)                         | IBGE 2022 75.0            | IBGE 2021 77.0            |                    | IBGE 2021 77.0            |                  |
| TAXA DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES                                      | 1,00%                     | 1,00%                     |                    | 1,00%                     |                  |
| TAXA DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS                                        | 0,00%                     | 0,25%                     |                    | 0,25%                     |                  |
| TAXAS DE JUROS ATUARIAL                                                   | 5,19%                     | 4,90%                     |                    | 4,90%                     |                  |
| EXPECTATIVA DE INFLAÇÃO                                                   | 3,90%                     | 4,60%                     |                    | 4,60%                     |                  |
| TAXA DE ROTATIVIDADE                                                      | 1,00%                     | 1,00%                     |                    | 1,00%                     |                  |
| ORDEM                                                                     | 3                         | 2                         | Variação           | 1                         | Variação         |
| Ano de Elaboração                                                         | Reavaliação Atuarial/2023 | Reavaliação Atuarial/2023 |                    | Reavaliação Atuarial/2022 |                  |
| Data Focal                                                                | 31/12/2023                | 31/12/2023                |                    | 31/12/2021                |                  |
| Premissas e Hipóteses                                                     | OFICIAL                   | 31/12/2021                |                    | OFICIAL                   |                  |
| ATIVOS DO PLANO                                                           | 203.013.991,37            | 203.013.991,37            | -                  | 139.904.329,70            | 63.109.661,67    |
| (+) Bancos Conta Movimento - RPPS                                         | 6.478,53                  | 6.478,53                  | -                  | 1.704.882,25              | -                |
| (+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)                                  | 152.157.238,03            | 152.157.238,03            | -                  | 134.926.438,60            | -                |
| (+) Crédito a Curto Prazo                                                 | 3.259.579,81              | 3.259.579,81              | -                  | 2.573.271,27              | -                |
| (+) Crédito a Longo Prazo                                                 | 47.590.695,00             | 47.590.695,00             | -                  | 699.737,58                | -                |
| (+) Imobilizado                                                           | -                         | -                         | -                  | -                         | -                |
| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO        | 359.473.689,00            | 456.346.445,89            | 96.872.756,89      | 234.372.251,90            | (125.101.437,10) |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS                 | 145.916.364,14            | 157.403.675,82            | 11.487.311,68      | 123.748.985,37            | (22.167.378,77)  |
| (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário)  | 149.283.506,64            | 161.032.640,12            | 11.749.133,48      | 125.639.297,41            | (23.644.209,23)  |
| (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS             | -                         | -                         | -                  | -                         | -                |
| (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS       | (3.305.012,15)            | (3.561.875,66)            | (256.863,51)       | (1.858.182,21)            | 1.446.829,94     |
| (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS      | (62.130,35)               | (67.088,64)               | (4.958,29)         | (32.129,83)               | 30.000,52        |
| (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS            | -                         | -                         | -                  | -                         | -                |
| (-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização | -                         | -                         | -                  | -                         | -                |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER                 | 213.557.324,86            | 298.942.770,07            | 85.385.445,21      | 110.623.266,53            | (102.934.058,33) |
| (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário)  | 753.849.664,83            | 845.893.935,35            | 92.044.270,52      | 310.193.591,20            | (443.656.073,63) |
| (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS             | (247.573.957,36)          | (248.153.925,02)          | (579.967,66)       | (88.979.957,53)           | 158.593.999,83   |
| (-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS            | (247.573.957,36)          | (248.153.925,03)          | (579.967,67)       | (88.979.957,53)           | 158.593.999,83   |
| (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS            | (45.144.425,25)           | (50.643.315,23)           | (5.498.889,98)     | (21.610.409,61)           | 23.534.015,64    |
| (-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização     | -                         | -                         | -                  | -                         | -                |
| RESULTADO ATUARIAL                                                        |                           |                           |                    |                           |                  |
| Déficit Atuarial a Equacionar                                             | (156.459.697,63)          | (253.332.454,52)          | 96.872.756,89      | (94.467.922,20)           | (61.991.775,43)  |
|                                                                           | Variação (3) - (1)        | Variação (2) - (1)        | Variação (3) - (2) |                           |                  |
|                                                                           | (61.991.775,43)           | (158.864.532,32)          | 96.872.756,89      |                           |                  |

**TABELA 2 – DEMONSTRATIVO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS**

| DEMONSTRATIVO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS |                                                                  |                        |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1                                          | (+) Aumento dos Ativos Garantidores do Plano de Benefícios       | 63.109.661,67          |
| 2                                          | (-) Alteração Demográfica e Quantidade de Beneficiários          | (33.654.690,45)        |
| 3                                          | (-) Alteração Demográfica e Quantidade de Servidores Ativos      | (207.104.349,58)       |
| 4                                          | (-) Elevação do Saldo da Compensação Previdenciária - PMBAC      | 23.534.015,64          |
| 5                                          | (+) Alteração da Tábua de Sobrevida (Serv. Ativos/Beneficiários) | 16.593.705,26          |
| 6                                          | (+) Alteração da Taxa de Juros Real Atuarial                     | 52.270.318,07          |
| 7                                          | (-) Alteração da Inflação Projetada                              | (2.779.872,11)         |
| 8                                          | (+) Alteração da Taxa Real de Crescimento dos Benefícios         | 26.039.436,07          |
| RESULTADO ATUARIAL                         |                                                                  |                        |
| 9                                          | <b>Elevação do Déficit Atuarial do exercício 2024 - 2023</b>     | <b>(61.991.775,43)</b> |

**9-ELEVAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL:** Tivemos uma elevação do Déficit Atuarial de R\$ (94.467.922,20) calculado na Reavaliação Atuarial/2023 – data focal 31/12/2022 para R\$ (156.459.697,63) calculado na Reavaliação Atuarial/2024 – data focal 31/12/2023. **Uma elevação de R\$ (61.991.775,43).** Essa elevação se deve a vários fatores.

**1-AUMENTO DOS ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO DE BENEFÍCIOS: GANHO ATUARIAL –** Tivemos uma elevação dos Ativos Garantidores do Plano de Benefícios em **R\$ 63.109.661,67,** representando um ganho atuarial com o aumento de RECEITA **equivalente a +45,1%** conforme demonstra a página 65 da Reavaliação Atuarial/2024 – data focal 31/12/2023, 11 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS.



**2-ALTERAÇÃO DEMOGRÁFICA E QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS: PERDA ATUARIAL** – Outro impacto significativo no Resultado Atuarial veio da alteração da massa de Beneficiários, que elevou o Déficit Atuarial em **R\$ (33.654.690,45)**. Analisando a página 62 da Reavaliação Atuarial/2024 – data focal 31/12/2023, 11 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS, de um ano para o outro, tivemos um aumento de **18 Beneficiários**, elevando a Folha Previdenciária mensal de **R\$ 745.140,89** para **R\$ 965.780,05**. **Um aumento de R\$ 220.639,16, equivalente a +29,6%.**

Dividindo o valor de **R\$ (33.654.690,45)** referente a perda atuarial com a alteração demográfica e elevação da quantidade de Beneficiários sobre **R\$ 123.748.985,37**, referente a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos na Reavaliação Atuarial/2023 – data focal 31/12/2022, observaremos que essas provisões se elevaram em **+27,2%**, próximo da proporção de elevação da Folha Previdenciária.

**3-ALTERAÇÃO DEMOGRÁFICA E QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS: PERDA ATUARIAL** – O maior impacto para aumento do Déficit Atuarial veio sobre a alteração Demográfica e Quantidade de Servidores Ativos que elevou o Déficit Atuarial em **R\$ (207.104.349,58)**. Uma combinação de fatores contribuiu para termos uma elevação da Provisão Matemática Previdenciária dos Benefícios a Conceder, conforme pode ser observado a partir da página 65 da Reavaliação Atuarial/2024 – data focal 31/12/2023, 11 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS.

De um ano para o outro, tivemos uma elevação de 121 Servidores Ativos, equivalente a **+8,1%** de Contribuintes, aumentando a receita de contribuição, mas aumentando a obrigação do RPPS com relação a BENEFÍCIO A CONCEDER. A elevação de Servidores elevou a folha de remuneração em **R\$ 5.881.921,82/mês**, equivalente **+182,0%**. A média salarial aumentou em **+161,0%** de um ano para o outro, gerando um impacto quase irrisório sobre as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder.



Somando a “Variação (1) – (3)” da Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS e Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS, vemos uma elevação de contribuição de R\$ 317.187.999,66.

#### **4-ELEVAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PMBaC - (PORTARIA MTP 1.467/2022):**

**GANHO ATUARIAL** – Por conta do artigo 34, II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, a Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder na Reavaliação Atuarial/2024 – data focal 31/12/2023, não poderá ultrapassar o limite de 6% sobre o valor estimado para custear as Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário). Na Reavaliação Atuarial anterior, esse limite era de 7%. Mesmo com a redução do limite estimado de Compensação Previdenciária houve uma elevação considerável do Valor Atual dos Benefícios Futuros das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder de um ano para outro, o que aumentou a Base de Cálculo da Compensação Previdenciária a receber. Por isso, mesmo que o percentual tenha reduzido de 7% para 6%, tivemos um ganho atuarial com a Compensação Previdenciária de **R\$ 23.534.015,64.**

#### **5-ALTERAÇÃO DA TÁBUA DE SOBREVIVÊNCIA (MORTALIDADE) DOS SERVIDORES**

**ATIVOS/BENEFICIÁRIOS: GANHO ATUARIAL** – Conforme o artigo 36, I, a, da Portaria MTP 1.467/2022, as Tábuas Biométricas utilizadas nas Avaliações Atuariais, para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverão estar adequadas à respectiva massa, dado pela tábua anual de mortalidade do IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo. Visando atender a Portaria MTP 1.467/2022, utilizamos a Tábua de Mortalidade do IBGE/2022 segregada por sexo.

Como tivemos que utilizar a Tábua Biométrica mais atual, (trocando a Tábua de 2021 para 2022), tivemos uma redução da expectativa de vida dos Segurados em 1,54 anos, contribuindo para reduzir as DESPESAS do Plano de Benefícios, impactando na redução do Déficit Atuarial em **R\$ 16.593.705,26.**



**6-ALTERAÇÃO DA TAXA DE JUROS REAL ATUARIAL: GANHO ATUARIAL** – Conforme a Portaria MTP 1.467/2022, a Taxa de Juros Real Atuarial elevou de 4,90% para 5,19%. Essa elevação de 0,29% representou um aumento de RECEITA com rentabilidade, representando um ganho atuarial e contribuindo para reduzir o Déficit Atuarial em **R\$ 52.270.318,07.**

**7-ALTERAÇÃO DA INFLAÇÃO PROJETADA: PERDA ATUARIAL** – Como a expectativa de Inflação de uma Reavaliação Atuarial para outra reduziu de 4,60% para 3,90%, essa redução de inflação representa uma perda atuarial, já que ela aumenta o valor real das Provisões Matemáticas Previdenciárias. Apesar de ser uma redução de -0,70%, seu impacto é pequeno, representando uma elevação do Déficit Atuarial de **R\$ (2.779.872,11).**

**8-ALTERAÇÃO DA TAXA REAL DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS: GANHO ATUARIAL** – A estimativa de reajuste dos benefícios reduziu de 0,25% para 0,00%. Essa redução de reajuste representa um ganho atuarial, já que, a inclusão de um percentual, projeta um crescimento acima da inflação dos proventos de aposentadorias e pensões a cada ano, elevando as Provisões Matemáticas Previdenciárias de Benefício Concedido. Essa redução da taxa real do crescimento dos Benefícios representa uma redução no Déficit Atuarial de **R\$ 26.039.436,07.**



# ***ANEXO 8***

## ***Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio***



## **ANEXO 8 – RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO**

Conforme o artigo 64, §1º da Portaria MTP 1.467/2022, os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o Ente e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, por meio do DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO conforme o anexo VI, respeitando a estrutura e os elementos mínimos previstos do modelo da SPREV.

Conforme o artigo 50, §4º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, a responsabilidade pelas informações a serem prestadas no DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário. Os dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais são de responsabilidade do representante do Ente e do dirigente do RPPS.

Conforme o artigo 47º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, a compatibilidade do plano de amortização com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Ente Federativo deverá ser objeto de comprovação por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

Conforme o artigo 49º, § 2º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, O DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO deverá ser encaminhado à SPREV na forma de planilha eletrônica como anexo a estudos técnicos submetidos à sua análise ou no prazo previsto em notificação eletrônica por ela emitida.

## Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente

Impacto do deficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de  
Endividamento

-65,75%

| ANO  | No. | RECEITA CORRENTE<br>LÍQUIDA - RCL | Despesa com<br>Pessoal (exceto<br>RPPS) | Pessoal Ativo<br>Efetivo (Código<br>109001 - GA + GF<br>- Todos os<br>Planos) | Aposentadorias e<br>Pensões (Códigos<br>210000 e 220000) | Contribuição<br>Patronal (Código<br>121000 - Todos os<br>Planos) | Contribuição<br>Suplementar<br>(Código 130101 -<br>Todos os Planos) | Parcelamentos<br>(Código 130201 -<br>Todos os Planos) | Valor Atual da<br>Cobertura da<br>Insuficiência<br>Financeira<br>(Código 139901) | Insuficiência ou<br>Excedente<br>Financeiro<br>(Código 250001 -<br>Todos os Planos) | Despesa com<br>Pessoal - LRF | Evolução dos<br>Recursos<br>Garantidores<br>(Código 290001) |
|------|-----|-----------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 2023 | 0   | 265.908.514,41                    | 120.265.008,91                          | 103.533.701,43                                                                | 12.404.820,72                                            | 22.139.325,70                                                    | 3.475.317,61                                                        | 2.553.151,87                                          | -                                                                                | 37.583.578,22                                                                       | 160.278.026,78               | 199.595.179,38                                              |
| 2024 | 1   | 300.235.018,03                    | 133.194.020,74                          | 102.339.652,15                                                                | 13.945.646,65                                            | 22.759.712,01                                                    | 4.803.769,04                                                        | 2.684.477,86                                          | -                                                                                | 38.767.291,32                                                                       | 168.963.702,09               | 250.733.482,94                                              |
| 2025 | 2   | 338.992.778,22                    | 147.512.957,60                          | 98.232.732,91                                                                 | 18.332.874,85                                            | 21.875.761,96                                                    | 4.854.878,25                                                        | 2.822.558,84                                          | -                                                                                | 33.422.259,61                                                                       | 168.962.520,94               | 298.903.425,58                                              |
| 2026 | 3   | 382.753.832,12                    | 163.371.242,48                          | 93.198.114,39                                                                 | 23.595.207,12                                            | 20.389.453,77                                                    | 4.909.949,63                                                        | 2.967.742,26                                          | -                                                                                | 26.297.338,93                                                                       | 168.373.514,16               | 342.078.684,18                                              |
| 2027 | 4   | 432.164.061,93                    | 180.934.362,01                          | 86.366.804,33                                                                 | 30.630.586,02                                            | 18.188.246,70                                                    | 4.969.447,78                                                        | 3.120.393,45                                          | -                                                                                | 16.745.108,73                                                                       | 167.084.988,28               | 377.446.747,76                                              |
| 2028 | 5   | 487.952.727,70                    | 200.385.593,31                          | 81.053.425,67                                                                 | 36.138.011,49                                            | 16.346.251,56                                                    | 5.033.892,79                                                        | 3.280.896,54                                          | -                                                                                | 8.019.923,31                                                                        | 166.171.975,73               | 405.472.391,30                                              |
| 2029 | 6   | 550.943.230,71                    | 221.927.916,63                          | 81.075.799,24                                                                 | 36.245.369,23                                            | 17.061.590,22                                                    | 5.103.866,81                                                        | 3.449.655,39                                          | -                                                                                | 9.739.730,72                                                                        | 167.833.601,95               | 436.761.631,15                                              |
| 2030 | 7   | 622.065.266,22                    | 245.786.133,45                          | 77.949.412,63                                                                 | 39.492.570,92                                            | 16.210.707,22                                                    | 5.180.021,56                                                        | 3.627.094,66                                          | -                                                                                | 5.581.785,83                                                                        | 167.947.405,41               | 465.301.040,32                                              |
| 2031 | 8   | 702.368.545,20                    | 272.209.212,41                          | 78.113.799,03                                                                 | 39.356.368,30                                            | 16.997.394,62                                                    | 5.263.086,53                                                        | 3.813.660,83                                          | -                                                                                | 7.636.006,63                                                                        | 169.718.371,86               | 497.482.479,70                                              |
| 2032 | 9   | 793.038.287,25                    | 301.472.887,34                          | 74.562.139,21                                                                 | 42.950.030,45                                            | 16.086.647,20                                                    | 5.353.878,38                                                        | 4.009.823,38                                          | -                                                                                | 3.026.535,25                                                                        | 169.812.799,99               | 526.485.432,82                                              |
| 2033 | 10  | 895.412.713,66                    | 333.882.534,68                          | 74.670.315,46                                                                 | 42.751.785,04                                            | 16.873.811,11                                                    | 5.453.311,29                                                        | 4.216.075,90                                          | -                                                                                | 5.247.672,16                                                                        | 171.627.461,59               | 559.330.053,14                                              |
| 2034 | 11  | 1.011.002.798,58                  | 369.776.360,14                          | 71.452.732,82                                                                 | 46.001.932,85                                            | 16.288.601,45                                                    | 5.562.408,61                                                        | 4.432.937,40                                          | -                                                                                | 1.493.964,78                                                                        | 172.093.632,06               | 589.930.784,44                                              |
| 2035 | 12  | 1.141.514.569,91                  | 409.528.928,04                          | 70.642.781,91                                                                 | 46.659.814,35                                            | 16.761.442,36                                                    | 5.682.315,96                                                        | 4.660.953,55                                          | -                                                                                | 2.404.866,70                                                                        | 173.643.444,89               | 623.077.871,44                                              |
| 2036 | 13  | 1.288.874.289,12                  | 453.555.069,99                          | 65.963.095,90                                                                 | 51.166.649,49                                            | 15.651.702,70                                                    | 5.814.315,75                                                        | 4.900.698,13                                          | -                                                                                | 3.421.377,83                                                                        | 177.059.521,11               | 651.816.665,63                                              |
| 2037 | 14  | 1.455.256.881,47                  | 502.314.213,79                          | 65.196.027,37                                                                 | 51.620.739,02                                            | 16.170.190,59                                                    | 5.959.843,62                                                        | 5.152.774,41                                          | -                                                                                | 2.236.059,90                                                                        | 177.526.652,34               | 683.293.839,17                                              |
| 2038 | 15  | 1.643.118.036,37                  | 556.315.177,74                          | 60.887.652,67                                                                 | 55.663.512,20                                            | 15.285.755,70                                                    | 6.120.506,66                                                        | 5.417.816,69                                          | -                                                                                | 7.309.316,38                                                                        | 182.881.218,17               | 711.068.119,52                                              |

Continua na próxima página



Continuação...

| ANO  | No. | RECEITA CORRENTE<br>LÍQUIDA - RCL | Despesa com<br>Pessoal (exceto<br>RPPS) | Pessoal Ativo<br>Efetivo (Código<br>109001 - GA + GF<br>- Todos os<br>Planos) | Aposentadorias e<br>Pensões (Códigos<br>210000 e 220000) | Contribuição<br>Patronal (Código<br>121000 - Todos os<br>Planos) | Contribuição<br>Suplementar<br>(Código 130101 -<br>Todos os Planos) | Parcelamentos<br>(Código 130201 -<br>Todos os Planos) | Valor Atual da<br>Cobertura da<br>Insuficiência<br>Financeira<br>(Código 139901) | Insuficiência ou<br>Excedente<br>Financeiro<br>(Código 250001 -<br>Todos os Planos) | Despesa com<br>Pessoal - LRF | Evolução dos<br>Recursos<br>Garantidores<br>(Código 290001) |
|------|-----|-----------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 2039 | 16  | 1.855.230.451,63                  | 616.121.480,32                          | 55.035.063,87                                                                 | 60.974.650,43                                            | 13.888.795,30                                                    | 6.298.103,96                                                        | 5.696.491,89                                          | -                                                                                | - 14.616.796,06                                                                     | 189.991.749,07               | 732.597.147,15                                              |
| 2040 | 17  | 2.094.724.756,51                  | 682.357.220,68                          | 51.067.754,46                                                                 | 64.380.047,30                                            | 13.091.890,62                                                    | 6.494.649,51                                                        | 5.989.501,26                                          | -                                                                                | - 18.597.443,26                                                                     | 194.412.504,33               | 751.056.288,52                                              |
| 2041 | 18  | 2.365.135.717,60                  | 755.713.591,38                          | 46.122.740,91                                                                 | 68.713.167,67                                            | 11.891.126,11                                                    | 6.276.092,04                                                        | 6.297.582,10                                          | -                                                                                | - 24.657.857,99                                                                     | 200.112.873,00               | 764.098.509,07                                              |
| 2042 | 19  | 2.670.454.409,48                  | 836.956.091,16                          | 41.388.665,55                                                                 | 72.563.815,22                                            | 10.720.393,44                                                    | 6.501.871,29                                                        | 6.621.509,63                                          | -                                                                                | - 30.019.051,13                                                                     | 205.607.991,33               | 772.178.181,81                                              |
| 2043 | 20  | 3.015.187.120,15                  | 926.932.513,22                          | 36.952.090,39                                                                 | 76.052.294,87                                            | 9.620.671,37                                                     | 6.752.476,84                                                        | -                                                     | -                                                                                | - 41.754.336,78                                                                     | 210.631.376,66               | 768.332.842,58                                              |
| 2044 | 21  | 3.404.421.860,66                  | 1.026.581.792,21                        | 33.218.772,49                                                                 | 78.733.154,12                                            | 8.732.502,66                                                     | 7.030.866,06                                                        | -                                                     | -                                                                                | - 45.670.513,34                                                                     | 214.700.293,19               | 760.168.504,13                                              |
| 2045 | 22  | 3.843.903.460,54                  | 1.136.943.802,34                        | 29.357.078,75                                                                 | 81.373.372,03                                            | 7.790.237,09                                                     | 7.340.349,63                                                        | -                                                     | -                                                                                | - 49.812.826,82                                                                     | 218.976.156,73               | 747.223.136,95                                              |
| 2046 | 23  | 4.340.118.357,45                  | 1.259.170.208,83                        | 25.197.307,95                                                                 | 84.142.067,19                                            | 6.670.199,45                                                     | 7.684.633,76                                                        | -                                                     | -                                                                                | - 54.297.343,05                                                                     | 223.455.083,15               | 728.888.642,61                                              |
| 2047 | 24  | 4.900.390.332,40                  | 1.394.536.485,93                        | 22.359.875,13                                                                 | 85.597.354,66                                            | 5.984.994,63                                                     | 8.067.867,40                                                        | -                                                     | -                                                                                | - 56.684.629,68                                                                     | 226.314.413,14               | 707.091.401,20                                              |
| 2048 | 25  | 5.532.988.603,55                  | 1.544.455.226,89                        | 20.089.685,83                                                                 | 86.297.056,20                                            | 5.465.628,05                                                     | 8.494.695,22                                                        | -                                                     | -                                                                                | - 57.766.254,49                                                                     | 228.081.383,80               | 683.025.121,83                                              |
| 2049 | 26  | 6.247.249.874,08                  | 1.710.490.884,93                        | 17.121.149,09                                                                 | 87.525.618,96                                            | 4.670.533,27                                                     | 8.970.316,73                                                        | -                                                     | -                                                                                | - 59.933.858,74                                                                     | 230.711.288,81               | 655.429.699,64                                              |
| 2050 | 27  | 7.053.716.135,28                  | 1.894.376.098,76                        | 14.516.501,01                                                                 | 88.216.516,80                                            | 3.927.917,57                                                     | 9.500.552,69                                                        | -                                                     | -                                                                                | - 61.361.476,44                                                                     | 232.712.209,67               | 624.900.363,99                                              |
| 2051 | 28  | 7.964.290.258,91                  | 2.098.029.773,30                        | 12.789.740,26                                                                 | 88.042.244,25                                            | 3.489.826,02                                                     | 10.091.919,24                                                       | -                                                     | -                                                                                | - 61.269.201,55                                                                     | 233.562.821,08               | 592.883.619,77                                              |
| 2052 | 29  | 8.992.411.675,17                  | 2.323.577.104,12                        | 10.732.841,59                                                                 | 88.095.506,69                                            | 2.932.521,61                                                     | 10.751.711,00                                                       | -                                                     | -                                                                                | - 61.635.843,73                                                                     | 234.825.510,00               | 558.819.535,62                                              |
| 2053 | 30  | 10.153.254.729,16                 | 2.573.371.754,53                        | 9.332.113,28                                                                  | 87.224.185,95                                            | 2.586.579,08                                                     | 11.488.094,15                                                       | -                                                     | -                                                                                | - 60.595.098,19                                                                     | 234.972.732,25               | 524.082.285,73                                              |
| 2054 | 31  | 11.463.952.643,52                 | 2.850.020.416,92                        | 8.127.444,37                                                                  | 85.993.177,28                                            | 2.297.007,82                                                     | -                                                                   | -                                                     | -                                                                                | - 71.242.094,48                                                                     | 234.643.577,93               | 476.342.597,17                                              |
| 2055 | 32  | 12.943.850.392,67                 | 3.156.410.014,43                        | 6.637.251,47                                                                  | 84.905.442,41                                            | 1.882.618,12                                                     | -                                                                   | -                                                     | -                                                                                | - 70.813.548,98                                                                     | 234.606.165,11               | 426.576.005,79                                              |
| 2056 | 33  | 14.614.790.220,94                 | 3.495.737.827,02                        | 5.402.169,45                                                                  | 83.378.360,61                                            | 1.539.443,78                                                     | -                                                                   | -                                                     | -                                                                                | - 69.803.167,99                                                                     | 234.062.159,77               | 375.289.348,08                                              |
| 2057 | 34  | 16.501.434.018,66                 | 3.871.544.856,14                        | 4.321.519,71                                                                  | 81.488.707,37                                            | 1.251.692,02                                                     | -                                                                   | -                                                     | -                                                                                | - 68.348.600,61                                                                     | 233.133.438,37               | 322.870.972,26                                              |
| 2058 | 35  | 18.631.627.314,22                 | 4.287.752.776,33                        | 3.332.386,93                                                                  | 79.410.218,51                                            | 969.876,44                                                       | -                                                                   | -                                                     | -                                                                                | - 66.679.166,16                                                                     | 231.999.854,07               | 269.488.160,84                                              |
|      |     |                                   |                                         |                                                                               |                                                          |                                                                  |                                                                     |                                                       |                                                                                  |                                                                                     |                              | 144                                                         |



## Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio

|                       |                        |
|-----------------------|------------------------|
| <b>Ente:</b>          | <b>BURITICUPU - MA</b> |
| Ano base da Avaliação | 2024                   |
| Data Base:            | 31/12/2023             |
| Data Cálculo:         | 30/04/2024             |

| ANO  | No. | Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL | Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF) | Efetividade do Plano de Amortização |
|------|-----|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 2023 | 0   | 60,28%                                     | 17,50%                                                            | 0,00%                               |
| 2024 | 1   | 56,28%                                     | 9,70%                                                             | 25,62%                              |
| 2025 | 2   | 49,84%                                     | -2,84%                                                            | 19,21%                              |
| 2026 | 3   | 43,99%                                     | -14,25%                                                           | 14,44%                              |
| 2027 | 4   | 38,66%                                     | -24,63%                                                           | 10,34%                              |
| 2028 | 5   | 34,05%                                     | -33,62%                                                           | 7,43%                               |
| 2029 | 6   | 30,46%                                     | -40,62%                                                           | 7,72%                               |
| 2030 | 7   | 27,00%                                     | -47,37%                                                           | 6,53%                               |
| 2031 | 8   | 24,16%                                     | -52,90%                                                           | 6,92%                               |
| 2032 | 9   | 21,41%                                     | -58,26%                                                           | 5,83%                               |
| 2033 | 10  | 19,17%                                     | -62,64%                                                           | 6,24%                               |
| 2034 | 11  | 17,02%                                     | -66,82%                                                           | 5,47%                               |
| 2035 | 12  | 15,21%                                     | -70,35%                                                           | 5,62%                               |
| 2036 | 13  | 13,74%                                     | -73,22%                                                           | 4,61%                               |
| 2037 | 14  | 12,20%                                     | -76,22%                                                           | 4,83%                               |
| 2038 | 15  | 11,13%                                     | -78,30%                                                           | 4,06%                               |
| 2039 | 16  | 10,24%                                     | -80,04%                                                           | 3,03%                               |
| 2040 | 17  | 9,28%                                      | -81,91%                                                           | 2,52%                               |
| 2041 | 18  | 8,46%                                      | -83,51%                                                           | 1,74%                               |
| 2042 | 19  | 7,70%                                      | -84,99%                                                           | 1,06%                               |
| 2043 | 20  | 6,99%                                      | -86,38%                                                           | -0,50%                              |
| 2044 | 21  | 6,31%                                      | -87,71%                                                           | -1,06%                              |
| 2045 | 22  | 5,70%                                      | -88,90%                                                           | -1,70%                              |
| 2046 | 23  | 5,15%                                      | -89,96%                                                           | -2,45%                              |
| 2047 | 24  | 4,62%                                      | -91,00%                                                           | -2,99%                              |
| 2048 | 25  | 4,12%                                      | -91,96%                                                           | -3,40%                              |
| 2049 | 26  | 3,69%                                      | -92,80%                                                           | -4,04%                              |
| 2050 | 27  | 3,30%                                      | -93,57%                                                           | -4,66%                              |
| 2051 | 28  | 2,93%                                      | -94,28%                                                           | -5,12%                              |
| 2052 | 29  | 2,61%                                      | -94,91%                                                           | -5,75%                              |
| 2053 | 30  | 2,31%                                      | -95,49%                                                           | -6,22%                              |
| 2054 | 31  | 2,05%                                      | -96,01%                                                           | -9,11%                              |
| 2055 | 32  | 1,81%                                      | -96,47%                                                           | -10,45%                             |
| 2056 | 33  | 1,60%                                      | -96,88%                                                           | -12,02%                             |
| 2057 | 34  | 1,41%                                      | -97,25%                                                           | -13,97%                             |
| 2058 | 35  | 1,25%                                      | -97,57%                                                           | -16,53%                             |



# ***ANEXO 9***

## ***Tábuas em Geral***



## ANEXO 9 – TÁBUAS EM GERAL

|      | TÁBUA DE MORTALIDADE -<br>VÁLIDOS |                      | TÁBUA DE MORTALIDADE -<br>INVÁLIDOS | TÁBUA DE ENTRADA<br>EM INVALIDEZ |
|------|-----------------------------------|----------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ANOS | IBGE 2022 -<br>Masculino          | IBGE 2022 - Feminino | IAPB-57                             | ÁLVARO VINDAS                    |
| x    | $q_x^a$                           | $q_x^a$              | $q_x^i$                             | $i_x$                            |
| 0    | 0,013940                          | 0,011686             | -                                   | -                                |
| 1    | 0,000935                          | 0,000867             | -                                   | -                                |
| 2    | 0,000719                          | 0,000631             | -                                   | -                                |
| 3    | 0,000556                          | 0,000464             | -                                   | -                                |
| 4    | 0,000435                          | 0,000351             | -                                   | -                                |
| 5    | 0,000347                          | 0,000276             | -                                   | -                                |
| 6    | 0,000285                          | 0,000229             | -                                   | -                                |
| 7    | 0,000243                          | 0,000203             | -                                   | -                                |
| 8    | 0,000219                          | 0,000192             | -                                   | -                                |
| 9    | 0,000209                          | 0,000194             | -                                   | -                                |
| 10   | 0,000216                          | 0,000206             | -                                   | -                                |
| 11   | 0,000242                          | 0,000228             | -                                   | -                                |
| 12   | 0,000295                          | 0,000259             | -                                   | -                                |
| 13   | 0,000390                          | 0,000296             | -                                   | -                                |
| 14   | 0,000546                          | 0,000339             | 0,27620                             | 0,00058                          |
| 15   | 0,000790                          | 0,000384             | 0,27620                             | 0,00058                          |
| 16   | 0,001132                          | 0,000431             | 0,22310                             | 0,00057                          |
| 17   | 0,001550                          | 0,000477             | 0,18250                             | 0,00057                          |
| 18   | 0,001982                          | 0,000520             | 0,14670                             | 0,00057                          |
| 19   | 0,002335                          | 0,000559             | 0,11740                             | 0,00057                          |
| 20   | 0,002563                          | 0,000593             | 0,09670                             | 0,00057                          |
| 21   | 0,002667                          | 0,000625             | 0,08240                             | 0,00057                          |
| 22   | 0,002693                          | 0,000654             | 0,07280                             | 0,00057                          |
| 23   | 0,002691                          | 0,000682             | 0,06650                             | 0,00057                          |
| 24   | 0,002688                          | 0,000709             | 0,06200                             | 0,00057                          |
| 25   | 0,002699                          | 0,000737             | 0,06060                             | 0,00058                          |
| 26   | 0,002719                          | 0,000765             | 0,05970                             | 0,00058                          |
| 27   | 0,002741                          | 0,000793             | 0,05880                             | 0,00058                          |
| 28   | 0,002761                          | 0,000822             | 0,05800                             | 0,00059                          |
| 29   | 0,002776                          | 0,000853             | 0,05730                             | 0,00060                          |
| 30   | 0,002788                          | 0,000888             | 0,05650                             | 0,00061                          |
| 31   | 0,002802                          | 0,000928             | 0,05580                             | 0,00062                          |
| 32   | 0,002824                          | 0,000976             | 0,05500                             | 0,00063                          |
| 33   | 0,002856                          | 0,001032             | 0,05430                             | 0,00064                          |
| 34   | 0,002903                          | 0,001097             | 0,05360                             | 0,00066                          |
| 35   | 0,002964                          | 0,001171             | 0,05320                             | 0,00068                          |
| 36   | 0,003041                          | 0,001253             | 0,05290                             | 0,00070                          |

Continua na próxima página

147



|      | TÁBUA DE MORTALIDADE -<br>VÁLIDOS |                      | TÁBUA DE MORTALIDADE -<br>INVÁLIDOS | TÁBUA DE ENTRADA<br>EM INVALIDEZ |
|------|-----------------------------------|----------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ANOS | IBGE 2022 -<br>Masculino          | IBGE 2022 - Feminino | IAPB-57                             | ÁLVARO VINDAS                    |
| x    | $q_x^a$                           | $q_x^a$              | $q_x^i$                             | $i_x$                            |
| 37   | 0,003133                          | 0,001342             | 0,05270                             | 0,00073                          |
| 38   | 0,003241                          | 0,001436             | 0,05260                             | 0,00076                          |
| 39   | 0,003370                          | 0,001537             | 0,05250                             | 0,00080                          |
| 40   | 0,003522                          | 0,001648             | 0,05240                             | 0,00084                          |
| 41   | 0,003705                          | 0,001773             | 0,05230                             | 0,00089                          |
| 42   | 0,003921                          | 0,001914             | 0,05220                             | 0,00095                          |
| 43   | 0,004175                          | 0,002077             | 0,05210                             | 0,00101                          |
| 44   | 0,004464                          | 0,002259             | 0,05200                             | 0,00109                          |
| 45   | 0,004781                          | 0,002458             | 0,05190                             | 0,00117                          |
| 46   | 0,005119                          | 0,002668             | 0,05230                             | 0,00127                          |
| 47   | 0,005467                          | 0,002879             | 0,05430                             | 0,00138                          |
| 48   | 0,005822                          | 0,003089             | 0,05780                             | 0,00151                          |
| 49   | 0,006188                          | 0,003296             | 0,06180                             | 0,00166                          |
| 50   | 0,006579                          | 0,003507             | 0,06680                             | 0,00182                          |
| 51   | 0,007019                          | 0,003734             | 0,07100                             | 0,00201                          |
| 52   | 0,007530                          | 0,003990             | 0,07540                             | 0,00223                          |
| 53   | 0,008132                          | 0,004287             | 0,07810                             | 0,00248                          |
| 54   | 0,008828                          | 0,004631             | 0,08070                             | 0,00276                          |
| 55   | 0,009608                          | 0,005025             | 0,08250                             | 0,00309                          |
| 56   | 0,010449                          | 0,005465             | 0,08360                             | 0,00345                          |
| 57   | 0,011320                          | 0,005943             | 0,08370                             | 0,00387                          |
| 58   | 0,012199                          | 0,006456             | 0,08000                             | 0,00435                          |
| 59   | 0,013085                          | 0,007006             | 0,07580                             | 0,00490                          |
| 60   | 0,014002                          | 0,007605             | 0,07070                             | 0,00552                          |
| 61   | 0,015002                          | 0,008273             | 0,06600                             | 0,00622                          |
| 62   | 0,016133                          | 0,009032             | 0,06210                             | 0,00703                          |
| 63   | 0,017440                          | 0,009898             | 0,06000                             | 0,00795                          |
| 64   | 0,018939                          | 0,010881             | 0,05940                             | 0,00899                          |
| 65   | 0,020607                          | 0,011968             | 0,05910                             | 0,01018                          |
| 66   | 0,022402                          | 0,013141             | 0,05900                             | 0,01154                          |
| 67   | 0,024263                          | 0,014371             | 0,05900                             | 0,01309                          |
| 68   | 0,026153                          | 0,015646             | 0,05920                             | 0,01485                          |
| 69   | 0,028084                          | 0,016979             | 0,05990                             | 0,01685                          |
| 70   | 0,030117                          | 0,018415             | 0,06110                             | 0,01914                          |
| 71   | 0,032373                          | 0,020036             | 0,06280                             | 0,02173                          |
| 72   | 0,034971                          | 0,021928             | 0,06500                             | 0,02470                          |
| 73   | 0,038004                          | 0,024169             | 0,06780                             | 0,02807                          |
| 74   | 0,041510                          | 0,026806             | 0,07120                             | 0,03190                          |
| 75   | 0,045423                          | 0,029823             | 0,07500                             | 0,03628                          |
| 76   | 0,049640                          | 0,033173             | 0,08000                             | 0,04125                          |
| 77   | 0,054023                          | 0,036777             | 0,08800                             | 0,04692                          |

Continua na próxima página

148



|      | TÁBUA DE MORTALIDADE -<br>VÁLIDOS |                      | TÁBUA DE MORTALIDADE -<br>INVÁLIDOS | TÁBUA DE ENTRADA<br>EM INVALIDEZ |
|------|-----------------------------------|----------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ANOS | IBGE 2022 -<br>Masculino          | IBGE 2022 - Feminino | IAPB-57                             | ÁLVARO VINDAS                    |
| x    | $q_x^a$                           | $q_x^a$              | $q_x^i$                             | $i_x$                            |
| 78   | 0,058504                          | 0,040589             | 0,09500                             | 0,05537                          |
| 79   | 0,063178                          | 0,044661             | 0,10420                             | 0,06072                          |
| 80   | 0,068256                          | 0,049130             | 0,11360                             | 0,06908                          |
| 81   | 0,074123                          | 0,054268             | 0,12320                             | 0,07861                          |
| 82   | 0,081139                          | 0,060355             | 0,13300                             | 0,08945                          |
| 83   | 0,089509                          | 0,067581             | 0,14800                             | 0,10180                          |
| 84   | 0,099233                          | 0,076003             | 0,16200                             | 0,11590                          |
| 85   | 0,109845                          | 0,085330             | 0,18600                             | 0,13187                          |
| 86   | 0,120674                          | 0,095088             | 0,21700                             | 0,19009                          |
| 87   | 0,130958                          | 0,104687             | 0,25500                             | 0,17084                          |
| 88   | 0,140119                          | 0,113638             | 0,30000                             | 0,19447                          |
| 89   | 0,148247                          | 0,121954             | 0,35830                             | 0,22136                          |
| 90   | 0,149168                          | 0,125213             | 0,41670                             | 0,25199                          |
| 91   | 0,157155                          | 0,133726             | 0,47500                             | 1,00000                          |
| 92   | 0,166440                          | 0,143349             | 0,53330                             | 1,00000                          |
| 93   | 0,177312                          | 0,154315             | 0,59170                             | 1,00000                          |
| 94   | 0,190152                          | 0,166926             | 0,65000                             | 1,00000                          |
| 95   | 0,205463                          | 0,181576             | 0,70830                             | 1,00000                          |
| 96   | 0,223931                          | 0,198790             | 0,76660                             | 1,00000                          |
| 97   | 0,246498                          | 0,219287             | 0,82500                             | 1,00000                          |
| 98   | 0,274496                          | 0,244057             | 0,88330                             | 1,00000                          |
| 99   | 0,309843                          | 0,274506             | 1,00000                             | 1,00000                          |
| 100  | 0,355351                          | 0,312667             | 1,00000                             | 1,00000                          |
| 101  | 0,415170                          | 0,361528             | 1,00000                             | 1,00000                          |
| 102  | 0,495257                          | 0,425494             | 1,00000                             | 1,00000                          |
| 103  | 0,602974                          | 0,510803             | 1,00000                             | 1,00000                          |
| 104  | 0,741774                          | 0,624716             | 1,00000                             | 1,00000                          |
| 105  | 0,890297                          | 0,768413             | 1,00000                             | 1,00000                          |
| 106  | 0,982428                          | 0,912720             | 1,00000                             | 1,00000                          |
| 107  | 0,999640                          | 0,989277             | 1,00000                             | 1,00000                          |
| 108  | 1,000000                          | 0,999870             | 1,00000                             | 1,00000                          |
| 109  | 1,000000                          | 1,000000             | 1,00000                             | 1,00000                          |
| 110  | 1,000000                          | 1,000000             | 1,00000                             | 1,00000                          |
| 111  | 1,000000                          | 1,000000             | 1,00000                             | 1,00000                          |
| 112  | 1,000000                          | 1,000000             | 1,00000                             | 1,00000                          |
| 113  | 1,000000                          | 1,000000             | 1,00000                             | 1,00000                          |
| 114  | 1,000000                          | 1,000000             | 1,00000                             | 1,00000                          |
| 115  | 1,000000                          | 1,000000             | 1,00000                             | 1,00000                          |



# ANEXO 10

## *Comparativo do Plano de Custeio de Equilíbrio*



## ANEXO 10 – PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO

### 10.1. CUSTO NORMAL e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O Art. 53, I, da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o Plano de Custeio proposto na Avaliação Atuarial deverá cobrir, além dos custos de todos os benefícios do RPPS, contemplar também, os recursos para o financiamento do custo administrativo.

Sendo assim, acrescentamos mais 3,00% referente á Taxa de Administração, alterando o Custo Normal Total de 28,00% para 31,00% .

#### Custo Normal e Taxa de Administração <sup>(1)</sup>

| CUSTOS                     | VALOR MENSAL | ALÍQUOTA MENSAL |
|----------------------------|--------------|-----------------|
| CUSTO NORMAL               | 2.551.750,36 | 28,00%          |
| Taxa de Administração      | 273.389,28   | 3,00%           |
| CUSTO NORMAL + Taxa de ADM | 2.825.139,65 | 31,00%          |

<sup>(1)</sup> Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

#### Custo Normal e Taxa de Administração - Segurado e Ente <sup>(1)</sup>

| CUSTO NORMAL                   | VALOR MENSAL | ALÍQUOTA MENSAL |
|--------------------------------|--------------|-----------------|
| CUSTO NORMAL - SEGURADO ATIVO  | 1.275.816,66 | 14,00%          |
| CUSTO NORMAL - ENTE FEDERATIVO | 1.549.205,94 | 17,00%          |
| CUSTO MENSAL TOTAL             | 2.825.022,60 | 31,00%          |

<sup>(1)</sup> Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.



## 10.2. PLANO DE CUSTEIO ENTRE ENTE E SEGURADO

Assim, agregando o Plano de Amortização para financiamento do Déficit Atuarial, o Plano de Custeio de Equilíbrio proposto nesta Reavaliação Atuarial, separado entre Segurados e Ente será da seguinte forma:

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 9.112.976,14 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

### Custo Mensal distribuido entre os Segurados e o Ente Público (Alíquotas e Valor Financeiro)

|                                                                                                                                                        | CUSTO NORMAL        |                 | APORTE FINANCEIRO |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------|
|                                                                                                                                                        | VALOR MENSAL        | ALÍQUOTA MENSAL | VALOR MENSAL      | ALÍQUOTA MENSAL |
| <b>Servidor Ativo (1)</b>                                                                                                                              | 1.275.816,66        | 14,00%          | -                 | -               |
| <b>Ente Público (1) (2)</b>                                                                                                                            | 1.549.205,94        | 17,00%          | 289.609,80        | 3,18%           |
| <b>CUSTO MENSAL (Serv. Ativo + Ente)</b>                                                                                                               | <b>2.825.022,60</b> | <b>31,00%</b>   | <b>289.609,80</b> | <b>3,18%</b>    |
| <b>(1).</b> Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.<br><b>(2).</b> Incluso o custo administrativo (taxa de administração). |                     |                 |                   |                 |
| <b>Aposentado (acima Teto) (3)</b>                                                                                                                     | 19.905,19           | 14,00%          | -                 | -               |
| <b>Pensionista (acima do Teto) (3)</b>                                                                                                                 | 457,97              | 14,00%          | -                 | -               |
| <b>CUSTO MENSAL (Beneficiários)</b>                                                                                                                    | <b>20.363,16</b>    | <b>14,00%</b>   | -                 | -               |
| <b>(3).</b> O Limite Máximo do RGPS na data focal desta Reavaliação Atuarial é de R\$ 7.507,49.                                                        |                     |                 |                   |                 |
| <b>CUSTO MENSAL FINAL</b>                                                                                                                              | <b>2.845.385,76</b> |                 | <b>289.609,80</b> |                 |



# ANEXO 11

## *Equilíbrio Atuarial*

### *Plano Vigente x Equilíbrio*



## ANEXO 11 – EQUILÍBRIO ATUARIAL PLANO DE CUSTEIO VIGENTE x EQUILÍBRIO

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

|                                                       | PLANO<br>EQUILÍBRIO     | PLANO<br>VIGENTE        |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Custo Normal ( <i>Plano de Benefícios</i> )           | 28,00%                  | 28,00%                  |
| Custo Normal ( <i>taxa de administração</i> )         | 3,00%                   | 3,00%                   |
| <b>Custo Normal Total</b>                             | <b>31,00%</b>           | <b>31,00%</b>           |
| <b>Ativos (Receitas)</b>                              | <b>Valores (R\$)</b>    | <b>Valores (R\$)</b>    |
| <b>Total RECEITA (1)</b>                              | <b>203.013.991,37</b>   | <b>203.013.991,37</b>   |
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Renda Variável | 152.157.238,03          | 152.157.238,03          |
| Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos    | 6.478,53                | 6.478,53                |
| Créditos a Receber                                    | 50.850.274,81           | 50.850.274,81           |
| <b>Reservas Matemáticas (Despesas)</b>                | <b>Valores (R\$)</b>    | <b>Valores (R\$)</b>    |
| <b>Total DESPESA (2)</b>                              | <b>(404.618.114,25)</b> | <b>(404.618.114,25)</b> |
| Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos         | (145.916.364,14)        | (145.916.364,14)        |
| VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros             | (149.283.506,64)        | (149.283.506,64)        |
| VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras          | 3.367.142,50            | 3.367.142,50            |
| Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder         | (258.701.750,11)        | (258.701.750,11)        |
| VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros             | (753.849.664,83)        | (753.849.664,83)        |
| VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras          | 495.147.914,72          | 495.147.914,72          |
| <b>Compensação Previdenciária</b>                     | <b>Valores (R\$)</b>    | <b>Valores (R\$)</b>    |
| <b>Total RECEITA com Compensação (3)</b>              | <b>45.144.425,25</b>    | <b>45.144.425,25</b>    |
| A Receber                                             | 48.654.493,81           | 48.654.493,81           |
| A pagar                                               | (3.510.068,56)          | (3.510.068,56)          |
| <b>Situação Atuarial considerando a Compensação</b>   | <b>Valores (R\$)</b>    | <b>Valores (R\$)</b>    |
| <b>DÉFICIT ATUARIAL (1 + 2 + 3)</b>                   | <b>(156.459.697,63)</b> | <b>(156.459.697,63)</b> |



# ANEXO 12

## *Equilíbrio Financeiro*

### *Plano Vigente x Equilíbrio*



## ANEXO 12 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO PLANO DE CUSTEIO VIGENTE x EQUILÍBRIO

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 9.112.976,14 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

### Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio de Equilíbrio \*

| RECEITAS                              | Valor Mensal (R\$)  | Valor Anual (R\$)    | % RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------------------------|
| Contribuição - Servidor Ativo (1)     | 1.275.816,66        | 16.585.616,57        | 14,00%                                |
| Contribuição - Aposentado (2)         | 19.905,19           | 258.767,51           | 14,00%                                |
| Contribuição - Pensionista (2)        | 457,97              | 5.953,55             | 14,00%                                |
| Contribuição - Ente Público (1)       | 1.549.205,94        | 20.139.677,26        | 17,00%                                |
| Financiamento do Déficit Atuarial (1) | 289.609,80          | 3.475.317,61         | 3,18%                                 |
| <b>Total</b>                          | <b>3.134.995,56</b> | <b>40.465.332,50</b> | <b>34,18%</b>                         |

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.

\*Financiamento do Déficit Atuarial realizado através de Aporte Financeiro Anual, dividido em 12 parcelas mensais.

| DESPESAS                             | Valor Mensal (R\$)  | Valor Anual (R\$)    | % CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO |
|--------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------------------------|
| Folha de Aposentadoria               | 867.164,48          | 11.273.138,24        | 9,52%                                 |
| Folha de Pensionistas                | 98.615,57           | 1.282.002,41         | 1,08%                                 |
| Folha de Benefícios Iminente (3)     | 157.354,28          | 2.045.605,67         | 1,73%                                 |
| Orçamento Despesa Administrativa (4) | 273.389,28          | 3.554.060,69         | 3,00%                                 |
| <b>Total</b>                         | <b>1.396.523,62</b> | <b>18.154.807,02</b> | <b>15,32%</b>                         |

(3) Servidores Ativos que terão o direito de requerer a aposentadoria neste exercício.

(4) O valor informado é referente ao Orçamento da Despesa Administrativa. Este valor sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, gera uma alíquota superior a 2,00%.

| SALDO FINANCEIRO            | Valor Mensal (R\$)  | Valor Anual (R\$)    | %             |
|-----------------------------|---------------------|----------------------|---------------|
| <b>Superávit Financeiro</b> | <b>1.738.471,95</b> | <b>22.310.525,49</b> | <b>18,85%</b> |

\*Estimativa de Fluxo Financeiro, posicionado no último dia útil deste exercício.



O Cenário abaixo, projeta o comportamento do Equilíbrio Financeiro do IPSEMB caso o Ente Público não adote o Plano de Custeio proposto nesta Reavaliação Atuarial (Plano de Custeio de Equilíbrio), para o exercício de 2024.

### Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio Vigente \*

| RECEITAS                              | Valor Mensal (R\$)  | Valor Anual (R\$)    | % RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------------------------|
| Contribuição - Servidor Ativo (1)     | 1.275.816,66        | 16.585.616,57        | 14,00%                                |
| Contribuição - Aposentado (2)         | 19.905,19           | 258.767,51           | 14,00%                                |
| Contribuição - Pensionista (2)        | 457,97              | 5.953,55             | 14,00%                                |
| Contribuição - Ente Público (1)       | 1.549.205,94        | 20.139.677,26        | 17,00%                                |
| Financiamento do Déficit Atuarial (1) | 289.609,80          | 3.475.317,61         | 3,18%                                 |
| <b>Total</b>                          | <b>3.134.995,56</b> | <b>40.465.332,50</b> | <b>34,18%</b>                         |

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.

\*Financiamento do Déficit Atuarial realizado através de Aporte Financeiro Anual, dividido em 12 parcelas mensais.

| DESPESAS                             | Valor Mensal (R\$)  | Valor Anual (R\$)    | % CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO |
|--------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------------------------|
| Folha de Aposentadoria               | 867.164,48          | 11.273.138,24        | 9,52%                                 |
| Folha de Pensionistas                | 98.615,57           | 1.282.002,41         | 1,08%                                 |
| Folha de Benefícios iminente (3)     | 157.354,28          | 2.045.605,67         | 1,73%                                 |
| Orçamento Despesa Administrativa (4) | 273.389,28          | 3.554.060,69         | 3,00%                                 |
| <b>Total</b>                         | <b>1.396.523,62</b> | <b>18.154.807,02</b> | <b>15,32%</b>                         |

(3) Servidores Ativos que terão o direito de requerer a aposentadoria neste exercício.

(4) O valor informado é referente ao Orçamento da Despesa Administrativa. Este valor sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, gera uma alíquota superior a 2,00%.

| SALDO FINANCEIRO     | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | %      |
|----------------------|--------------------|-------------------|--------|
| Superávit Financeiro | 1.738.471,95       | 22.310.525,49     | 18,85% |



# ANEXO 13

## *Análise de Sensibilidade*



## **ANEXO 13 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE**

O artigo 66, II, da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece que o Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever as Hipóteses Atuariais adotadas e os fundamentos de sua utilização e, se for o caso, a Análise de Sensibilidade do resultado à alteração das principais hipóteses utilizadas na realização do Cálculo Atuarial.

O artigo 66, II, reforça a necessidade de Análise de Sensibilidade, para melhor identificação e compreensão da situação financeira e atuarial do RPPS.

### **13.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS (Mortalidade)**

#### **13.1.1. Tábuas Biométricas Segregadas por Sexo**

Uma das alterações obrigatórias, a partir da Avaliação Atuarial do exercício de 2020 é a utilização de Tábuas Biométricas (de Mortalidade), segregadas por sexo, conforme obriga o artigo 36, I, a, da Portaria MTP 1.467/2022.

Enquanto nos anos anteriores, utilizávamos Tábuas de Mortalidade, que estimavam a expectativa de vida da massa para ambos os sexos, a partir de agora, a Avaliação Atuarial estimará a expectativa de vida, segregada por sexo.

Assim, as Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial, estimam a seguinte expectativa de vida, segregada por sexo:



### VARIAÇÃO DA EXPECTATIVA DE VIDA - Tábua Biométrica por Sexo

| TÁBUA BIOMÉTRICA (Mortalidade) | Expectativa de Vida ao nascer | Expectativa de Vida aos 60 anos de idade |
|--------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------|
| IBGE 2022 - Masculino          | 72,0                          | 20,0                                     |
| IBGE 2022 - Feminino           | 79,0                          | 23,5                                     |
| IBGE 2022 Ambos                | 75,5                          | 21,9                                     |

A segregação de Tábuas Biométricas por sexo, elevaram a expectativa de vida das mulheres em 3,5 anos. Essa elevação representará um aumento das Provisões Matemáticas (DESPESAS) devido as mulheres representarem 64,9% da massa de Segurados.

Assim, as Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial, demonstram a seguinte variação do Custo Normal e do Déficit Atuarial:

### VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TÁBUA BIOMÉTRICA - Segregada por Sexo

| HIPÓTESE                                        | CUSTO NORMAL | Provisão Matemática Benefícios Concedidos | Provisão Matemática Benefícios a Conceder | Déficit Atuarial |
|-------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------|
| IBGE 2022 - Masculino e<br>IBGE 2022 - Feminino | 31,00%       | 145.916.364,14                            | 213.557.324,86                            | (156.459.697,63) |
| IBGE 2022 Ambos                                 | 30,53%       | 141.094.719,48                            | 202.396.098,33                            | (140.476.826,44) |

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial foram: IBGE 2022 - Masculino e IBGE 2022 - Feminino.

Caso a Portaria MTP 1.467/2022, permitisse a utilização de uma Tábua Biométrica para Ambos os Sexos, teríamos um Custo Normal e um Déficit Atuarial menor.

#### 13.1.2. Alteração da Expectativa de Vida

Outro impacto bastante significativo é a escolha da Tábua de Mortalidade. Quanto menor a Expectativa de vida estimada, menor o valor das Provisões Matemáticas (DESPESA) e consequentemente menor o Custo Normal e o Déficit Atuarial.



### VARIAÇÃO DA EXPECTATIVA DE VIDA AO NASCER - Tábua Biométrica

| TÁBUA BIOMÉTRICA (Mortalidade) | MASCULINO | FEMININO | AMBOS |
|--------------------------------|-----------|----------|-------|
| IBGE - 2022                    | 72,0      | 79,0     | 75,5  |
| IBGE - 2021                    | 73,6      | 80,5     | 77,0  |
| IBGE - 2020                    | 73,3      | 80,3     | 76,8  |
| IBGE - 2019                    | 73,1      | 80,1     | 76,6  |
| IBGE - 2018                    | 72,8      | 79,9     | 76,3  |
| IBGE - 2017                    | 72,5      | 79,6     | 76,1  |
| IBGE - 2015                    | 71,9      | 79,1     | 75,5  |

Assim, as Tábuas Biométricas acima, demonstram a seguinte variação do Custo Normal e do Déficit Atuarial:

### VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TÁBUA BIOMÉTRICA - Expectativa de Vida

| TÁBUA BIOMÉTRICA                                | CUSTO NORMAL | Provisão Matemática Benefícios Concedidos | Provisão Matemática Benefícios a Conceder | Déficit Atuarial |
|-------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------|
| IBGE 2022 - Masculino e<br>IBGE 2022 - Feminino | 31,00%       | 145.916.364,14                            | 213.557.324,86                            | (156.459.697,63) |
| IBGE 2021 - Masculino e<br>IBGE 2021 - Feminino | 31,24%       | 149.460.427,79                            | 221.663.879,15                            | (168.110.315,57) |
| IBGE 2017 - Masculino e<br>IBGE 2017 - Feminino | 31,11%       | 147.448.168,26                            | 216.177.206,08                            | (160.611.382,97) |
| IBGE 2010 - Masculino e<br>IBGE 2010 - Feminino | 30,77%       | 142.921.610,69                            | 201.576.153,78                            | (141.483.773,10) |

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial foram: IBGE 2022 - Masculino e IBGE 2022 - Feminino.

## 13.2. TAXA REAL DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES

Conforme explicitado na página 24, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa Real de crescimento das Remunerações deverá ser, no mínimo, de 1,00% a.a.



Caso seja elevada a Taxa Real de Crescimento das Remunerações isso representará um impacto de aumento das Provisões Matemáticas de Benefício a Conceder, pressionando o Déficit Atuarial.

Projetando um crescimento maior do reajuste das Remunerações, automaticamente estaremos estimando Benefícios Futuros maiores, o que exigirá um aumento do Plano de Custeio, para fazer frente a elevação dos compromissos futuros.

#### VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES

| TAXA DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES | CUSTO NORMAL | Provisão Matemática Benefícios Concedidos | Provisão Matemática Benefícios a Conceder | Déficit Atuarial |
|--------------------------------------|--------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------|
| 1,00%                                | 31,00%       | 145.916.364,14                            | 213.557.324,86                            | (156.459.697,63) |
| 0,00%                                | 27,94%       | 145.916.364,14                            | 142.418.215,66                            | (85.320.588,43)  |
| 1,50%                                | 32,95%       | 145.916.364,14                            | 259.419.215,11                            | (202.321.587,88) |
| 1,00%                                | 31,00%       | 145.916.364,14                            | 213.557.324,86                            | (156.459.697,63) |

A Taxa Real de Crescimento das Remunerações desta Reavaliação Atuarial é de 1,00%.

### 13.3. TAXA REAL DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS

Caso seja elevada a Taxa Real de Crescimento dos Benefícios isso representará um impacto de aumento das Provisões Matemáticas de Benefício Concedido, pressionando o Déficit Atuarial.

Projetando um crescimento maior dos Benefícios, automaticamente estaremos estimando reajustes cada vez maiores dos Benefícios, o que exigirá um aumento do Plano de Custeio, para fazer frente a elevação dos compromissos atuais e futuros.

**VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS**

| TAXA DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS | CUSTO NORMAL | Provisão Matemática Benefícios Concedidos | Provisão Matemática Benefícios a Conceder | Déficit Atuarial |
|------------------------------------|--------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------|
| 0,00%                              | 31,00%       | 145.916.364,14                            | 213.557.324,86                            | (156.459.697,63) |
| 0,25%                              | 31,58%       | 149.608.197,08                            | 225.087.687,31                            | (171.681.893,02) |
| 0,50%                              | 32,18%       | 153.449.549,99                            | 237.246.612,45                            | (187.682.171,07) |
| 0,75%                              | 32,81%       | 157.448.231,40                            | 250.084.595,03                            | (204.518.835,06) |
| 1,00%                              | 33,49%       | 161.612.528,96                            | 263.657.519,14                            | (222.256.056,73) |

A Taxa Real de Crescimento dos Benefícios desta Reavaliação Atuarial é de 0,00%.

**13.4. TAXA DE JUROS REAL (META ATUARIAL)**

Conforme explicitado na página 20, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) deverá seguir um parâmetro encontrado, através do cálculo da Duração do Passivo do Fluxo Atuarial. Assim, para o RPPS definir a Taxa de Juros Atuarial, maior do que aquela definida pela Duração do Passivo, como 6,00% a.a. por exemplo, como a grande maioria vinha definindo tradicionalmente, o RPPS deverá atender as exigências descritas na Portaria MTP 1.467/2022.

De todas as Hipóteses e Premissas Financeiras, Econômicas e Atuariais, essa é a que causa maior impacto de oscilação das Provisões Matemáticas Previdenciárias. A Taxa de Juros Real, juntamente com as contribuições, auxiliam o RPPS a constituir Patrimônio (fazer caixa), para fazer frente aos compromissos atuais e futuros do Plano de Benefícios. Por isso, quanto menor a Taxa de Juros Real, maior deverá ser a alíquota de contribuição.



O Artigo 39, § 9º da Portaria MTP 1.467/2022, exige que, a análise de sensibilidade do resultado atuarial, quanto a variação da Taxa Real de Juros Atuarial deverá incluir sua demonstração à Taxa de Juros de 0% (zero por cento).

#### VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA REAL DE JUROS ATUARIAL

| TAXA DE JUROS REAL ATUARIAL | CUSTO NORMAL | Provisão Matemática Benefícios Concedidos | Provisão Matemática Benefícios a Conceder | Déficit Atuarial   |
|-----------------------------|--------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|
| 5,19%                       | 31,00%       | 145.916.364,14                            | 213.557.324,86                            | (156.459.697,63)   |
| 6,00%                       | 28,19%       | 135.484.189,67                            | 152.947.824,50                            | (85.418.022,80)    |
| 4,90%                       | 32,19%       | 150.007.464,04                            | 239.145.382,10                            | (186.138.854,77)   |
| 5,10%*                      | 31,36%       | 147.164.561,76                            | 221.253.628,36                            | (165.404.198,75)   |
| 2,72%*                      | 45,66%       | 188.535.270,28                            | 534.756.377,65                            | (520.277.656,56)   |
| 0,00%                       | 71,42%       | 266.758.834,16                            | 1.088.500.921,58                          | (1.152.245.764,37) |

\*Maior e a Menor Taxa de Juros Parâmetro contido na Portaria MPS 3.289/2023.

\*\*A Taxa de Juros Real desta Reavaliação Atuarial é de 5,19%.

#### 13.5. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

O artigo 34, I, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece que a compensação previdenciária, em relação aos Benefícios Concedidos, sejam estimados com base na relação percentual verificada entre o valor compensado (pró-rata), apurado no Sistema COMPREV e o valor do pagamento dos Benefícios do RPPS, de forma individual ou agregada.

Nesta Reavaliação Atuarial, excluimos os valores a receber, referente os atuais Aposentados do RPPS (Compensação Previdenciária dos Benefícios Concedidos).



Assim, em uma visão conservadora, enquanto o RPPS não estiver recebendo os valores de Compensação Previdenciária, os valores estimados de compensação a receber, dos Benefícios Concedidos não serão considerados na Reavaliação Atuarial. Se considerássemos essa Receita, teríamos um impacto de redução da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.

#### VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR COMPENSAÇÃO Á RECEBER - Benefício Concedido

| Limite da Compre BC, sobre VABF - PMBC | CUSTO NORMAL | Provisão Matemática Benefícios Concedidos | Provisão Matemática Benefícios a Conceder | Déficit Atuarial |
|----------------------------------------|--------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------|
| 0,00%                                  | 31,00%       | 145.916.364,14                            | 213.557.324,86                            | (156.459.697,63) |
| 5,48%                                  | 31,00%       | 137.738.995,83                            | 213.557.324,86                            | (148.282.329,32) |

Não foi estimado Compensação Previdenciária a Receber, dos Benefícios Concedidos nesta Reavaliação Atuarial

#### 13.6. TAXA DE ROTATIVIDADE

Conforme o artigo 37, § 1º, I da Portaria MTP 1.467/2022 e explicitado na página 28, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa de Rotatividade estimada, deverá ser de no máximo 1%. Essa informação, reflete a rotatividade entre os novos servidores e os que pedem exoneração, antes de atingir a idade de aposentadoria. Geralmente, a utilização dessa premissa causa redução das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

#### VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS POR TAXA DE ROTATIVIDADE

| TAXA DE ROTATIVIDADE | CUSTO NORMAL | Provisão Matemática Benefícios Concedidos | Provisão Matemática Benefícios a Conceder | Déficit Atuarial |
|----------------------|--------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------|
| 1,00%                | 31,00%       | 145.916.364,14                            | 213.557.324,86                            | (156.459.697,63) |
| 0,50%                | 32,18%       | 145.916.364,14                            | 241.584.351,71                            | (184.486.724,48) |
| 0,00%                | 33,50%       | 145.916.364,14                            | 272.728.406,27                            | (215.630.779,04) |

A Taxa de Rotatividade desta Reavaliação Atuarial é de 1,00%.



# ANEXO 14

## ***DURATION PARA ESTUDO DE ALM (Asset Liability Management)***



## ANEXO 14 – DURATION PARA ESTUDO DE ALM (Asset Liability Management)

A busca de títulos de renda fixa com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representa um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD)**, que é o caso dos RPPS é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de "Asset Liability Management" (ALM).

O modelo de **ALM** busca um casamento entre os ativos e os passivos futuros. O casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que NÃO SE ASSUMA UM CRESCIMENTO POPULACIONAL, onde não consideramos a entrada de novos servidores, conforme explicitado na introdução deste estudo.

Assim, a necessidade de caixa para os próximos anos, para o RPPS, está explicitado abaixo:



## FLUXO DE CAIXA DA PROJEÇÃO ATUARIAL - VIGENTE

| PERÍODO | ANO  | GERAÇÃO ATUAL              |                        | GERAÇÃO ATUAL e FUTURA     |                        |
|---------|------|----------------------------|------------------------|----------------------------|------------------------|
|         |      | SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA | SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO | SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA | SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO |
| 1       | 2024 | 38.129.692,97              | 190.293.409,53         | 38.129.692,97              | 190.293.409,53         |
| 2       | 2025 | 38.599.211,97              | 228.892.621,50         | 39.311.360,84              | 229.604.770,37         |
| 3       | 2026 | 33.808.641,25              | 262.701.262,75         | 36.184.256,77              | 265.789.027,14         |
| 4       | 2027 | 27.945.366,73              | 290.646.629,47         | 32.292.340,05              | 298.081.367,19         |
| 5       | 2028 | 19.247.004,73              | 309.893.634,20         | 26.244.540,13              | 324.325.907,32         |
| 6       | 2029 | 10.916.440,76              | 320.810.074,97         | 20.215.249,90              | 344.541.157,23         |
| 7       | 2030 | 11.298.064,25              | 332.108.139,22         | 21.079.934,97              | 365.621.092,20         |
| 8       | 2031 | 6.871.454,81               | 338.979.594,03         | 18.518.212,71              | 384.139.304,91         |
| 9       | 2032 | 7.348.083,08               | 346.327.677,10         | 19.634.145,81              | 403.773.450,73         |
| 10      | 2033 | 2.233.128,64               | 348.560.805,75         | 16.695.849,55              | 420.469.300,27         |
| 11      | 2034 | 2.568.109,19               | 351.128.914,94         | 17.792.013,54              | 438.261.313,82         |
| 12      | 2035 | (2.442.349,91)             | 348.686.565,03         | 15.069.127,01              | 453.330.440,83         |
| 13      | 2036 | (3.929.840,20)             | 344.756.724,83         | 14.900.007,64              | 468.230.448,47         |
| 14      | 2037 | (11.776.753,84)            | 332.979.970,98         | 10.056.565,86              | 478.287.014,33         |
| 15      | 2038 | (13.570.256,65)            | 319.409.714,33         | 9.763.441,39               | 488.050.455,72         |
| 16      | 2039 | (21.228.856,91)            | 298.180.857,42         | 5.274.348,00               | 493.324.803,71         |
| 17      | 2040 | (31.683.106,78)            | 266.497.750,64         | (1.473.310,39)             | 491.851.493,32         |
| 18      | 2041 | (39.298.524,52)            | 227.199.226,11         | (5.916.117,75)             | 485.935.375,57         |
| 19      | 2042 | (48.565.088,02)            | 178.634.138,10         | (11.410.561,50)            | 474.524.814,07         |
| 20      | 2043 | (58.156.297,49)            | 120.477.840,61         | (17.153.707,13)            | 457.371.106,93         |
| 21      | 2044 | (69.188.337,00)            | 51.289.503,62          | (24.241.936,72)            | 433.129.170,21         |
| 22      | 2045 | (75.945.027,41)            | (24.655.523,79)        | (28.398.197,47)            | 404.730.972,75         |
| 23      | 2046 | (80.471.709,51)            | (105.127.233,31)       | (32.948.707,47)            | 371.782.265,27         |
| 24      | 2047 | (85.815.244,83)            | (190.942.478,14)       | (38.327.601,40)            | 333.454.663,87         |
| 25      | 2048 | (88.211.013,14)            | (279.153.491,28)       | (41.480.497,64)            | 291.974.166,22         |
| 26      | 2049 | (90.158.854,81)            | (369.312.346,09)       | (44.510.176,89)            | 247.463.989,34         |
| 27      | 2050 | (92.564.155,32)            | (461.876.501,41)       | (47.789.354,61)            | 199.674.634,73         |
| 28      | 2051 | (93.935.863,78)            | (555.812.365,19)       | (50.377.956,91)            | 149.296.677,81         |
| 29      | 2052 | (93.716.073,55)            | (649.528.438,74)       | (51.721.007,96)            | 97.575.669,86          |
| 30      | 2053 | (94.530.643,92)            | (744.059.082,66)       | (55.290.318,29)            | 42.285.351,56          |
| 31      | 2054 | (91.013.872,22)            | (835.072.954,88)       | (55.886.766,11)            | (13.601.414,54)        |
| 32      | 2055 | (103.703.549,72)           | (938.776.504,60)       | (69.875.607,92)            | (83.477.022,46)        |
| 33      | 2056 | (102.684.329,09)           | (1.041.460.833,69)     | (71.575.498,19)            | (155.052.520,65)       |
| 34      | 2057 | (100.224.888,25)           | (1.141.685.721,94)     | (71.293.577,62)            | (226.346.098,27)       |
| 35      | 2058 | (97.599.493,22)            | (1.239.285.215,16)     | (70.374.767,06)            | (296.720.865,33)       |



Podemos observar que, com o passar do tempo a “sobra” de caixa tende a diminuir, principalmente devido o “fechamento da população”. Obviamente, os Servidores que se encontram contribuindo hoje, no futuro passarão a receber seu benefício, invertendo o fluxo de caixa do fundo previdenciário.

**No intuito de elevar a segurança dos investimentos do RPPS, conforme exige a Resolução CMN 4.963/2021,** levaremos em consideração, algumas probabilidades de risco para os próximos 35 anos como:

- 1 - Atrasos de repasses mensais do Ente Público ;**
- 2 - Não cumprimento da Meta Atuarial todos os anos ; e**
- 3 - Desconsideramos a existência da compensação previdenciária**

Utilizar a Projeção Atuarial pura para a elaboração de um estudo de **ALM** eleva o risco de erro na estimativa da data de fluxo de caixa negativo, devido a Projeção Atuarial levar em consideração que o Ente Público irá honrar com seus compromissos mensais ao longo dos 75 anos em estudo. A probabilidade do “Ente Público” deixar de cumprir com sua obrigação, de fazer o repasse mensal dos recursos financeiros de contribuição ao RPPS em algum momento, deve ser levada em consideração.

Assim, elaboramos um estudo das Despesas para a **DURATION** do Fluxo de caixa, para auxiliar na elaboração de um estudo de ALM mais conservador, levando em consideração a realidade financeira do RPPS como:



## HIPÓTESES DE RISCO ADOTADAS PARA A DURATION DO FLUXO DE CAIXA

| Descrição                         | Hipóteses de Risco (Adotada)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ATRASO DE REPASSE</b>          | Como o Ente Público possui histórico de atrasos ou do não cumprimento do repasse mensal, definimos a probabilidade do Ente Público deixar de cumprir com suas obrigações, em pelo menos 9 meses a cada ano, ao longo dos próximos 35 anos. Definimos a quantidade de meses, baseado na representatividade que possui o valor dos créditos de parcelamento, sobre as Provisões Matemáticas Previdenciárias. |
| <b>RENTABILIDADE DA CARTEIRA</b>  | Levamos em consideração nesse estudo, que o RPPS não cumprirá a Meta Atuarial todo ano (nos próximos 35 anos), sempre rentabilizando 1% abaixo da Meta estabelecida pelo Cálculo Atuarial.                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b> | Também não é levado em consideração, os valores de compensação previdenciária a pagar e a receber pelo RPPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

Assim, apresentamos uma Projeção das Despesas para esse RPPS, para auxiliar na elaboração de um Estudo de **ALM** – “Asset Liability Management”, buscando a elaboração eficiente de sua carteira de investimento ao longo dos anos e o seu fluxo de pagamento de Benefícios.



## **COMPORTAMENTO DA DURAÇÃO DO PASSIVO CONSIDERANDO RISCOS**

O “**Comportamento do passivo**” mostra a **RECEITA PROVÁVEL** e a **RECEITA DE RISCO** que o RPPS obterá nos próximos anos, levando em consideração as hipóteses de risco adotadas.

Caso o Ente Público honre com seus compromissos e o RPPS cumpra a Meta Atuarial, a receita que o RPPS obterá é o que chamamos nesse estudo de **RECEITA DE RISCO**.

**Risco**, porque estamos levando em consideração que teremos o repasse dos recursos financeiros tidos como certo pelo Ente Público todos os meses e porque estamos considerando que em todos os anos, o RPPS cumprirá a Meta Atuarial.

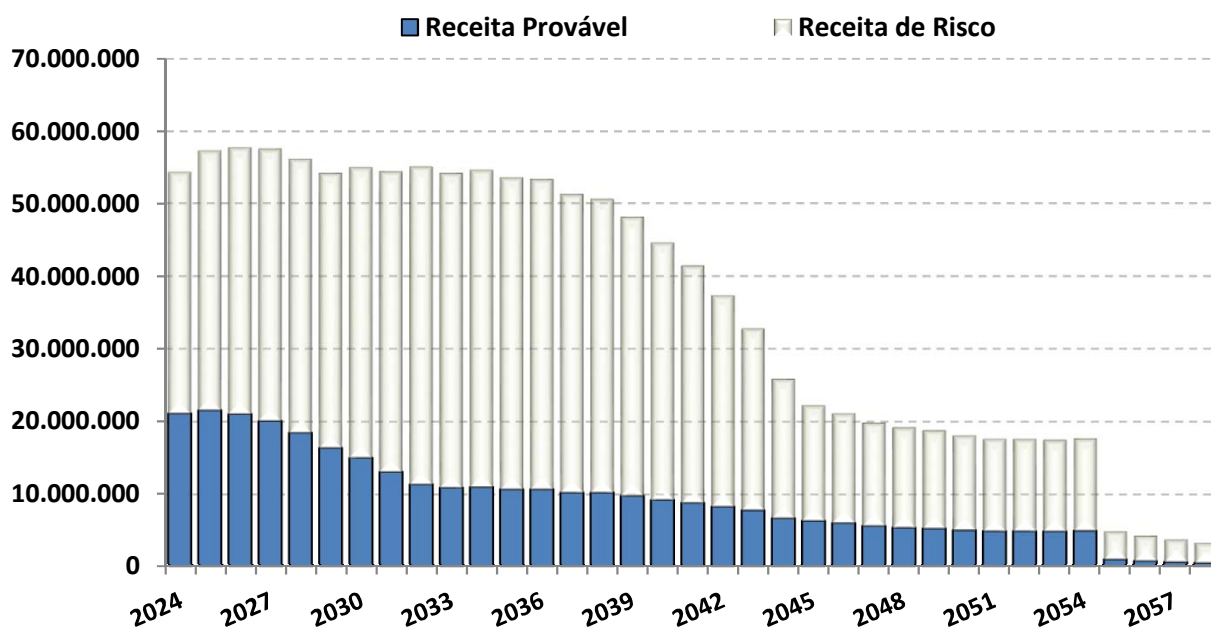
No Gráfico abaixo, apresentamos essa **RECEITA DE RISCO** nas **colunas amarelas**.

Caso as hipóteses mencionadas se confirmem, teremos uma receita menor do que as previstas pela Projeção Atuarial, apresentadas como **RECEITA PROVÁVEL** (com o risco do não repasse e de não cumprir a Meta Atuarial) sendo as **colunas azuis**.



## Receita Provável e Receita de Riscos - VIGENTE

(Receita provável x Receita de risco)



O “Comportamento do passivo”, levando em consideração as hipóteses de risco, demonstra que nos próximos 35 anos, o RPPS terá insolvência financeira (**PATRIMÔNIO NEGATIVO**) no ano de 2033.

Já o fluxo financeiro entre **RECEITAS** e **DESPESAS**, mostra que o RPPS, passará a consumir os recursos poupados, a partir do ano de 2026. As **DESPESAS** passarão a ser maiores que as **RECEITAS**, obrigado o RPPS a consumir recursos aplicados, para pagamento de Benefícios.

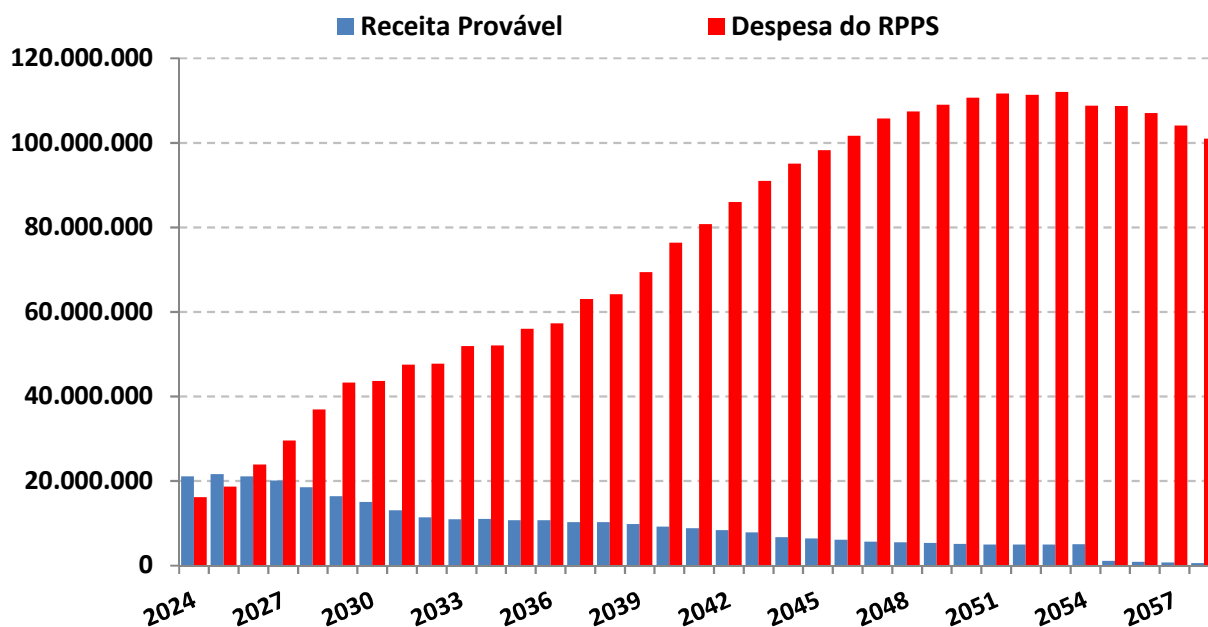


## FLUXO DE CAIXA - DURAÇÃO DO PASSIVO COM RISCOS - VIGENTE

| PERÍODO | ANO  | GERAÇÃO ATUAL              |                        | GERAÇÃO ATUAL e FUTURA     |                        |
|---------|------|----------------------------|------------------------|----------------------------|------------------------|
|         |      | SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA | SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO | SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA | SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO |
| 1       | 2024 | 4.919.147,73               | 157.082.864,29         | 4.919.147,73               | 157.082.864,29         |
| 2       | 2025 | 2.912.287,32               | 159.995.151,62         | 3.129.654,30               | 160.212.518,59         |
| 3       | 2026 | (2.823.991,07)             | 157.171.160,54         | (2.146.440,51)             | 158.066.078,08         |
| 4       | 2027 | (9.441.648,59)             | 147.729.511,96         | (8.278.777,91)             | 149.787.300,18         |
| 5       | 2028 | (18.392.312,45)            | 129.337.199,51         | (16.563.339,36)            | 133.223.960,82         |
| 6       | 2029 | (26.850.621,49)            | 102.486.578,02         | (24.511.555,67)            | 108.712.405,14         |
| 7       | 2030 | (28.596.770,40)            | 73.889.807,61          | (26.286.006,91)            | 82.426.398,23          |
| 8       | 2031 | (34.444.560,68)            | 39.445.246,94          | (31.614.458,98)            | 50.811.939,25          |
| 9       | 2032 | (36.342.521,82)            | 3.102.725,11           | (33.449.515,39)            | 17.362.423,85          |
| 10      | 2033 | (41.006.387,80)            | (37.903.662,69)        | (38.381.126,17)            | (21.018.702,32)        |
| 11      | 2034 | (41.029.298,17)            | (78.932.960,86)        | (38.502.244,68)            | (59.520.947,00)        |
| 12      | 2035 | (45.273.421,28)            | (124.206.382,14)       | (42.323.365,02)            | (101.844.312,02)       |
| 13      | 2036 | (46.550.866,37)            | (170.757.248,51)       | (43.580.136,33)            | (145.424.448,35)       |
| 14      | 2037 | (52.783.718,88)            | (223.540.967,39)       | (49.262.790,98)            | (194.687.239,33)       |
| 15      | 2038 | (53.909.421,20)            | (277.450.388,58)       | (50.416.164,94)            | (245.103.404,27)       |
| 16      | 2039 | (59.572.698,53)            | (337.023.087,11)       | (55.548.367,40)            | (300.651.771,67)       |
| 17      | 2040 | (67.097.799,76)            | (404.120.886,87)       | (62.525.438,75)            | (363.177.210,42)       |
| 18      | 2041 | (71.893.786,84)            | (476.014.673,70)       | (67.021.071,01)            | (430.198.281,43)       |
| 19      | 2042 | (77.629.152,27)            | (553.643.825,97)       | (72.284.674,31)            | (502.482.955,74)       |
| 20      | 2043 | (83.180.937,26)            | (636.824.763,23)       | (77.425.435,58)            | (579.908.391,32)       |
| 21      | 2044 | (88.358.026,35)            | (725.182.789,58)       | (82.210.184,40)            | (662.118.575,72)       |
| 22      | 2045 | (91.828.468,07)            | (817.011.257,65)       | (85.358.784,29)            | (747.477.360,01)       |
| 23      | 2046 | (95.589.882,91)            | (912.601.140,57)       | (88.746.072,12)            | (836.223.432,13)       |
| 24      | 2047 | (100.046.274,22)           | (1.012.647.414,79)     | (92.759.299,55)            | (928.982.731,68)       |
| 25      | 2048 | (101.972.837,37)           | (1.114.620.252,15)     | (94.429.338,70)            | (1.023.412.070,38)     |
| 26      | 2049 | (103.647.268,98)           | (1.218.267.521,13)     | (95.863.745,82)            | (1.119.275.816,20)     |
| 27      | 2050 | (105.567.972,16)           | (1.323.835.493,29)     | (97.421.098,49)            | (1.216.696.914,69)     |
| 28      | 2051 | (106.637.106,27)           | (1.430.472.599,57)     | (98.211.913,05)            | (1.314.908.827,74)     |
| 29      | 2052 | (106.394.852,88)           | (1.536.867.452,45)     | (97.766.698,42)            | (1.412.675.526,15)     |
| 30      | 2053 | (107.100.384,77)           | (1.643.967.837,21)     | (99.323.846,40)            | (1.511.999.372,55)     |
| 31      | 2054 | (103.750.322,72)           | (1.747.718.159,93)     | (98.656.598,33)            | (1.610.655.970,87)     |
| 32      | 2055 | (107.605.927,34)           | (1.855.324.087,27)     | (104.409.407,00)           | (1.715.065.377,88)     |
| 33      | 2056 | (106.154.024,28)           | (1.961.478.111,55)     | (106.352.883,32)           | (1.821.418.261,20)     |
| 34      | 2057 | (103.338.576,77)           | (2.064.816.688,32)     | (106.250.151,86)           | (1.927.668.413,06)     |
| 35      | 2058 | (100.405.749,84)           | (2.165.222.438,16)     | (105.548.876,66)           | (2.033.217.289,72)     |



## **Fluxo de Caixa - Duração do Passivo com Riscos** (Geração Atual)



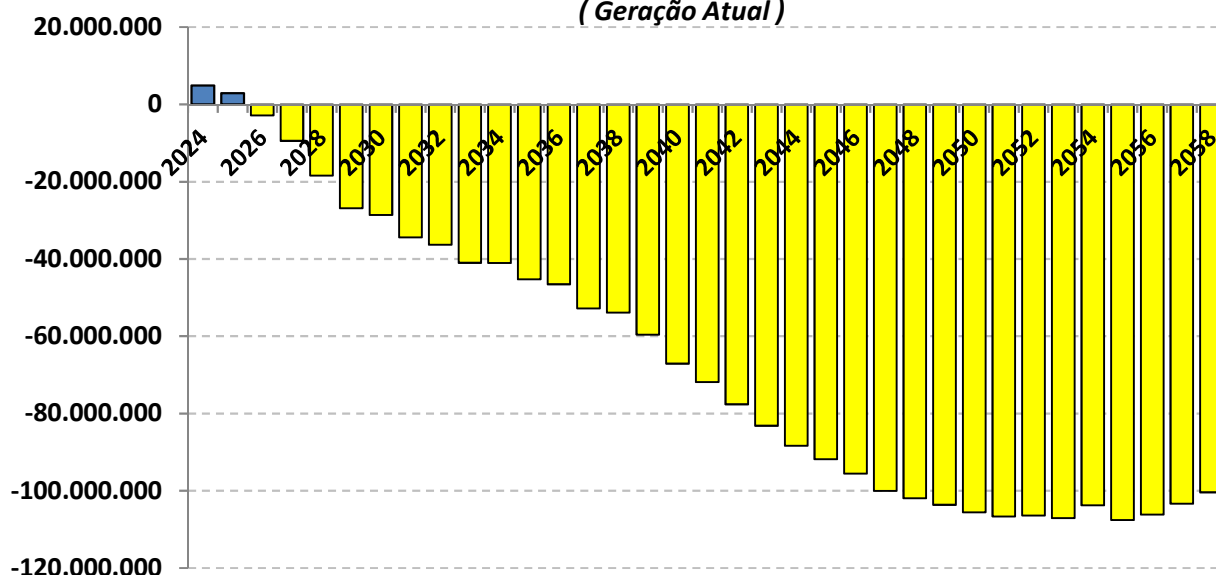
O estudo acima, não leva em consideração, a entrada de novos Servidores Ativos, portanto, a Receita provável nesse estudo é temporária para os próximos 35 anos.

A Análise entre Receitas e Despesas deste estudo, foi realizada em cima dos dados fornecidos para a realização do Cálculo Atuarial, posicionado em 31/12/2023.



## **Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE**

*Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -  
( Geração Atual )*

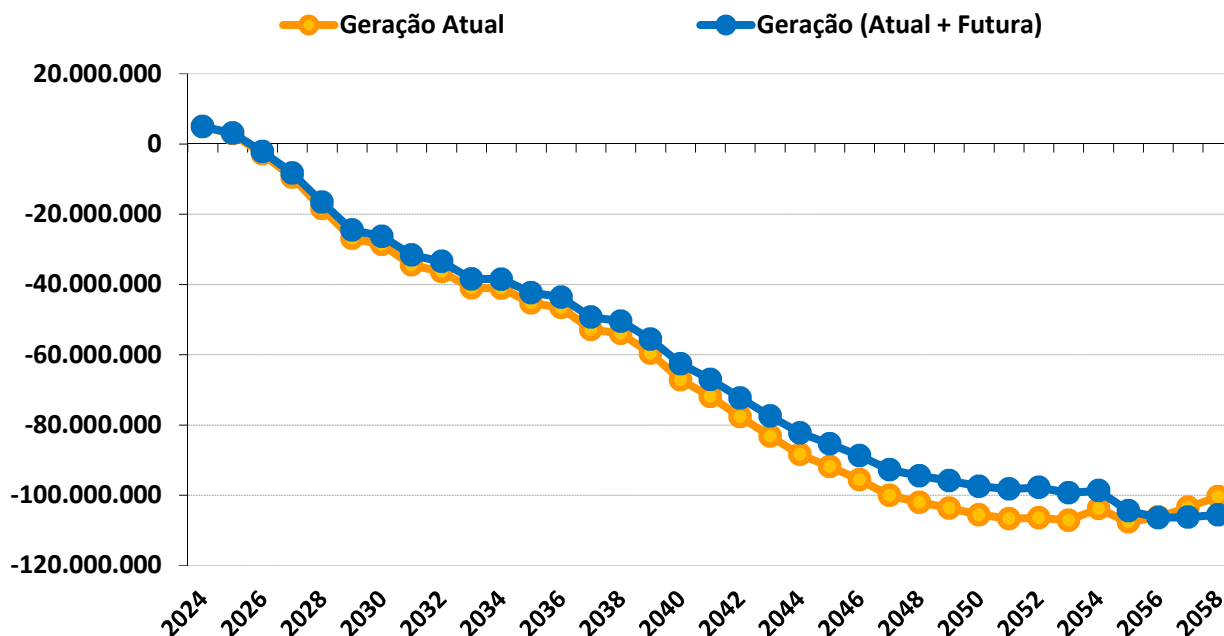


As probabilidades de riscos indicam que a partir do ano de 2026 as receitas com Contribuições serão inferiores as Despesas com Benefícios, o que irá fazer com que os Beneficiários passem a consumir as reservas capitalizadas do fundo previdenciário (Lembrando que esse cenário não leva em consideração a entrada de novos servidores).



## Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

*Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados*



### Duração do Passivo com riscos - VIGENTE

|                             | GERAÇÃO ATUAL | GERAÇÃO ATUAL + FUTURA |
|-----------------------------|---------------|------------------------|
| Fluxo Financeiro negativo * | 2026          | 2026                   |
| Insolvência Financeira **   | 2033          | 2033                   |

\* Despesas maiores que as Receitas (Início do consumo de recursos poupados).

\*\* Fim do Patrimônio Líquido do RPPS

Este estudo de **Comportamento da Duração do Passivo**, considerando os riscos **mencionados**, tem o objetivo de fornecer informações para o RPPS, na elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI e/ou, de Estudo de ALM.



Com base nessas análises, o gestor do RPPS poderá definir seus objetivos de aplicação financeira, visando à rentabilidade dos fundos de investimento e principalmente sua data de vencimento em conformidade com a necessidade de caixa do fundo previdenciário.

O gerenciamento de ativos e passivos - **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.



Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA  
Consultor de Investimentos credenciado pela CVM



# ***ANEXO 15***

## ***Conceitos e Definições***



## ANEXO 15 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

### 15.1. CONCEITOS

- **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.
- **Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.



- **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- **Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuária ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.
- **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.



- **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuária, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
- **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.
- **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.



- **Deficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- **Deficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.
- **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.
- **Equacionamento de deficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.



- **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
- **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.
- **Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
- **Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.



- **Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos;
- **Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.
- **Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
- **Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.



- **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.



- **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
- **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
- **Plano de benefícios:** o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.
- **Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.



- **Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- **Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.
- **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- **Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo.



• **Regime financeiro de capitalização:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e

b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

• **Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.

• **Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

• **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.



- **Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
- **Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios.
- **Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.
- **Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.



- **Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
- **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- **Valor atual das contribuições futuras - VACF:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial.
- **Valor atual dos benefícios futuros - VABF:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial.
- **Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
- **Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- **Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

## 1.2. DEFINIÇÕES



- **Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.
- **Segurados:** os segurados em atividade que sejam servidores públicos titulares de cargo efetivo, membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
- **Beneficiários:** os segurados aposentados e os pensionistas amparados em RPPS.
- **RPPS em extinção:** o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.
- **Unidade gestora:** entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.



- **Dirigentes da unidade gestora:** representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.
- **Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS:** o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.
- **Benefícios previdenciários:** aposentadorias e pensão por morte.
- **Cargo efetivo:** o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.
- **Carreira:** a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.
- **Tempo de efetivo exercício no serviço público:** o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.
- **Remuneração do cargo efetivo:** o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.



- **Recursos previdenciários:** as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.
- **Equilíbrio financeiro e atuarial:** a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.
- **Taxa de administração:** o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.
- **Base de cálculo:** valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.
- **Cálculo por integralidade:** regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.



- **Cálculo por média:** regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.
- **Paridade:** forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.
- **Reajustamento anual:** forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.
- **Proventos integrais:** regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão à 100% (cem por cento) do valor calculado conforme inciso XVIII ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme inciso XIX, de acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.



- **Proventos proporcionais:** proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção de proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.
- **Contribuições normais:** as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário mínimo.
- **Contribuições suplementares:** as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.
- **Notificação de Ação Fiscal - NAF:** documento que instaura o Processo Administrativo Previdenciário - PAP, emitido por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB credenciado pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.
- **Decisão-Notificação - DN:** ato pelo qual AFRFB designado pela SPREV decide sobre impugnação apresentada no PAP.



- 
- **Decisão de Recurso - DR:** ato pelo qual a autoridade competente decide sobre o recurso administrativo no PAP.
  - **Despacho-Justificativa:** ato praticado no PAP por AFRFB designado pela SPREV, homologado pela autoridade imediatamente superior e que não constitua DN ou DR.
  - **Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP:** documento instituído pelo Decreto no 3.788, de 11 de abril de 2001, que atesta, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998, o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários, conforme previsão do inciso IV do art. 9º dessa Lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
CNPJ/MF nº 01.612.525.0001/40  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026**

**ANEXO II**

**RISCOS FISCAIS**

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2026.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2026 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

**I – PASSIVOS CONTINGENTES**

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2025:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;

**II – OUTROS RISCOS**

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2026:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes e vendavais e Voçorocas;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou Orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

**III – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
CNPJ/MF nº 01.612.525.0001/40  
GABINETE DO PREFEITO

recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infra-estrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Buriticupu/MA, aos 14 dias do mês de Abril de 2025.

JOAO CARLOS  
TEIXEIRA DA  
SILVA:9735973430  
4

Assinado de forma digital  
por JOAO CARLOS TEIXEIRA  
DA SILVA:97359734304  
Dados: 2025.04.14 08:21:26  
-03'00'

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal

